

Este é o **VOLUME I**, de um total de **2 VOLUMES**, o outro pode ser encontrado na página de tramitação

do site  
ou  
clicando no link

**VOLUME II**

PROJETO DE LEI

Nº 213/2017

**LEI**

Nº

**11.619**

AUTÓGRAFO Nº

**116/2017**

Nº

VOLUME I



SECRETARIA

**Autoria: PREFEITO MUNICIPAL**

**Assunto: Estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018 - 2021, define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2018 e dá outras providências.**



# Prefeitura de SOROCABA

PL nº 213/2017 Sorocaba, 11 de agosto de 2017.

SAJ-DCDAO-PL-EX- 070 /2017  
Processo nº 24.029/2017

J. AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO  
EM  
MANGA  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossa Excelência e D. Pares, o incluso Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018 - 2021, define as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O que os Senhores e Senhoras têm agora em mãos é muito mais que um planejamento criterioso, um apurado plano de voo para os próximos três anos da gestão atual e o primeiro ano da administração seguinte: o que virá nas próximas páginas é a possibilidade real de concretizarmos juntos o que se planeja para Sorocaba.

O objetivo é fazer o melhor para a nossa cidade, e deixar um legado que transcenda este mandato e ajude a criar um novo tempo de transparência, de coragem e de participação.

A apreciação atenciosa do Plano Plurianual – PPA, para o período de 2018 - 2021 é uma oportunidade única de garantir a perpetuação do que se quer para o bem de cada cidadão a quem devemos nossos mandatos.

Com coragem, responsabilidade e empenho do Executivo unido ao Legislativo, em suas aspirações comuns e mais essenciais para o povo, pode-se resgatar entre as pessoas uma poderosa sensação de pertencimento.

Mais do que uma série de estudos fundamentados, consistentes e preparados com cuidado por uma equipe de especialistas experimentados na Administração Pública, e com a contribuição da população, o PPA é o primeiro passo para reorganizar o que já se tem, perpetuar o que de melhor se pode fazer e, principalmente, deixar uma herança positiva para a nossa cidade e para quem vive aqui.

Diante de todo o exposto, estando devidamente justificada a presente propositura, conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis, esperando que sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final transformado em Lei e aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e consideração, subscrevendo-me

Atenciosamente,

  
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
RODRIGO MAGANHATO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Estabelece o Plano Plurianual 2018/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA INTER: 11/08/2017 HORAS: 14:59 PÁG: 1/2 Nº: 01/2017



# Prefeitura de SOROCABA

## Anexo da Mensagem

### Estrutura do Plano Plurianual – PPA - 2018/2021

O Plano Plurianual – PPA representa um dos principais elementos com o intuito de estabelecer diretrizes e metas de governo, sendo complementado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Deve contemplar as políticas de governo pelo período de quatro anos e por isso é considerado instrumento de planejamento de médio prazo, estruturado em programas e ações de governo que vem mensurar indicadores e metas físicas passíveis de medição, em busca de resultados.

O PPA é um instrumento que indica a pretensão da atuação do governo junto à sociedade. Indica ainda como esta atuação governamental pretende realizar as políticas públicas e como vai alcançar a população do Município.

#### Programas e Ações

O Plano Plurianual (PPA) reflete o Plano de Governo da Administração Municipal e é dividido em Programas e Ações Estratégicas. Ele também inclui os programas e ações em andamento, de caráter contínuo.

O PPA se estrutura em:

**PROGRAMAS:** Instrumento de organização das ações do Governo, que articula um conjunto de ações necessárias para alcançar um objetivo comum preestabelecido para o período de vigência do Plano.

**AÇÕES:** Conjunto de operações cujos produtos contribuem para o alcance dos objetivos dos programas.

**PRODUTOS:** Bens ou serviços que resultam da ação.

As ações são agrupadas em programas, que estão alinhados com os recursos previstos e representam, diretamente, o Plano de Governo. O Plano Plurianual estruturado em Programas desdobra-se em:

- **ações finalísticas** - que resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade;
- **ações relacionadas à Gestão Pública** - tais como planejamento, administração financeira, controle, gerenciamento de pessoal e despesas tipicamente administrativas.



# Prefeitura de SOROCABA

## Premissas Elaboração

A elaboração deste plano foi realizada com a participação dos seus principais interlocutores, ou seja, com a participação das Secretarias que de acordo com suas atribuições e direcionadas pelo Plano de Governo, contribuíram para elaboração das políticas públicas que estão dimensionadas neste plano.

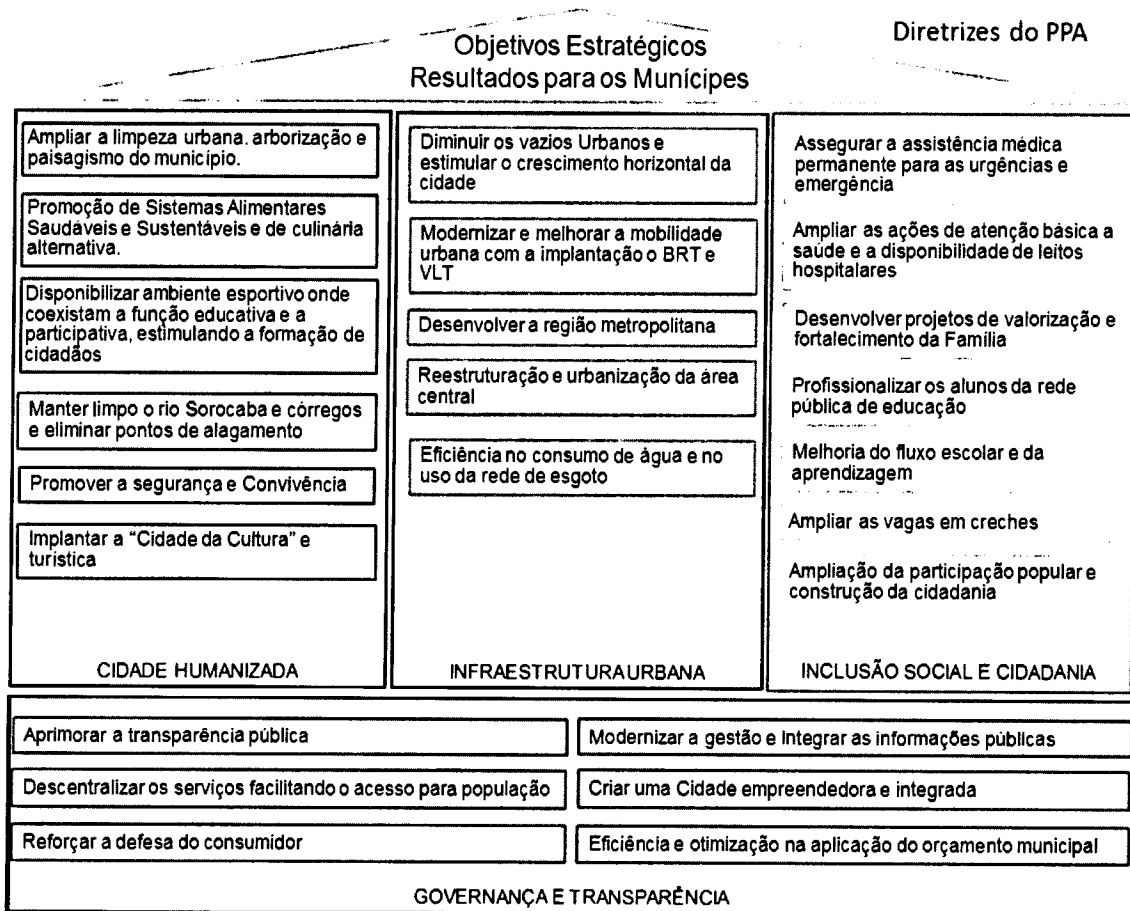
Os trabalhos realizados pelas equipes de cada Secretaria, buscam atender suas principais demandas bem como atender o planejamento estratégico na missão de elevar a Sorocaba a patamares de qualidade de vida de sua população aos níveis adequados.

Importante ressaltar o comprometimento em prol da realização desta peça de planejamento, a contribuição de cada um que participou na elaboração com responsabilidade, dedicação, para produzir esta peça, onde se espera com sua execução trazer políticas públicas que atendam os anseios da sociedade Sorocabana em suas principais áreas.

### Objetivos Estratégicos de Governo

Os principais objetivos estratégicos estão orientados para obtenção dos melhores resultados para os municípios, para que Sorocaba seja uma Cidade Humanizada, com Infraestrutura Urbana e que tenha Inclusão Social e Cidadania além de Governança e Transparência.

Para tornar possível o desenvolvimento das políticas públicas a serem elencadas neste Plano Plurianual de Governo, é necessário identificar nos quatro eixos exemplificados na figura abaixo.





# Prefeitura de SOROCABA

## **Cidade Humanizada**

A Cidade Humanizada pode ser entendida como sendo o respeito às necessidades das pessoas, com uma busca contínua pelo bem-estar físico, social e moral. Assim, a adoção de programas de qualidade de vida e promoção da saúde integram a linha de atuação que contribui para o desenvolvimento e implantação de programas específicos que envolvem o aumento do grau de satisfação das pessoas, a melhoria das condições ambientais gerais, a promoção da saúde e segurança, a integração social e o desenvolvimento das capacidades humanas.

### **Principais programas e projetos**

- Ampliar a limpeza urbana, arborização e paisagismo do Município.
- Promoção de Sistemas Alimentares Saudáveis e Sustentáveis e de culinária alternativa.
- Disponibilizar ambiente esportivo onde coexistam a função educativa e a participativa, estimulando a formação de cidadãos.
- Manter limpo o rio Sorocaba e córregos e eliminar pontos de alagamento.
- Promover a segurança e Convivência.
- Implantar a “Cidade da Cultura” e turística.

## **Infraestrutura Urbana**

A mobilidade e o desenvolvimento urbano são focados no objetivo de reverter e maximizar o modelo de estruturação urbana e ampliar o direito da população à cidade, para que todos tenham direito de usufruir dela e de seus espaços. Trata-se de uma estratégia clara de otimização da infraestrutura existente que visa potencializar o aproveitamento do solo urbano ao longo da rede de transporte coletivo, bem como buscar a integração territorial das políticas públicas de transporte, habitação, emprego e equipamentos sociais, atrelada à sustentabilidade e ao desenvolvimento igualitário.

### **Principais programas e projetos**

- Diminuir os vazios Urbanos e estimular o crescimento horizontal da cidade.
- Modernizar e melhorar a mobilidade urbana com a implantação o BRT e VLT.
- Desenvolver a região metropolitana.
- Reestruturação e urbanização da área central.
- Eficiência no consumo de água e no uso da rede de esgoto.

## **Inclusão Social e Cidadania**

Compreende as ações estratégicas do governo voltadas à promoção do desenvolvimento social, especialmente para os cidadãos que mais precisam da ação governamental integrada, mais atenção e uma nova forma de ver e usufruir da cidade. Busca prover aos cidadãos acesso à educação, saúde, cultura e lazer e segurança. Promove também especial atenção às crianças, adolescentes e jovens, por meio de uma rede de proteção social que assegure seu desenvolvimento.

### **Principais programas e projetos**

- Assegurar a assistência médica permanente para as urgências e emergências
- Ampliar as ações de atenção básica a saúde e a disponibilidade de leitos hospitalares
- Desenvolver projetos de valorização e fortalecimento da família
- Profissionalizar os alunos da rede pública de educação
- Melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem
- Ampliar as vagas em creches
- Ampliação da participação popular e construção da cidadania



# Prefeitura de SOROCABA

## Governança e Transparência

Para ter excelência na prestação dos serviços públicos, este eixo compreende os compromissos da Prefeitura com a democracia participativa, com as ações para modernização da gestão pública, otimização de recursos, aumento de receitas para novos investimentos e valorização dos cidadãos. Garante a integração, a transparência e a unidade na busca pela execução dos compromissos e objetivos estratégicos para construir uma Administração Pública mais eficiente na aplicação de recursos e mais ágil na prestação de serviços.

## Principais programas e projetos

- Aprimorar a transparência pública
- Modernizar a gestão e integrar as informações públicas
- Descentralizar os serviços, facilitando o acesso para população
- Criar uma cidade empreendedora e integrada
- Reforçar a defesa do consumidor
- Eficiência e otimização na aplicação do orçamento municipal

## Sumário Financeiro Cenário Econômico

Ao abriremos o exercício de 2017 havia uma expectativa de inflação (IPCA) da ordem de 4,81% em janeiro de 2017. Durante o exercício, mais exatamente no mês de junho de 2017, o IPCA estimado para o exercício caiu 0,81 pontos percentuais e atualmente está no patamar de 3,45%. Para o exercício de 2018, o governo federal através do Banco Central do Brasil, que é a fonte de todos os indicadores que apresentaremos nesta peça, estima que o IPCA ficará no patamar de 4,20%.

A Taxa Selic vem caindo gradualmente neste exercício de 2017. A previsão do BCB é que a taxa Selic que estava estimada em 10,25% no início de 2017, retraia para 7,50% ao fim de 2018, indicadores bem diferentes dos apresentados nos exercícios de 2015 e 2016.

Essas medidas, em uma análise superficial, visam alavancar o investimento das grandes empresas e ao mesmo tempo incentivar o consumo e reduzir a taxa de desemprego. Tenta o Governo Federal criar uma matriz sustentável de crescimento para o País e por consequência para estados e municípios, seja por meio da modernização do arcabouço legal, seja pela redução das taxas de juros.

A incerteza que permeia o cenário político nacional reflete diretamente no cenário econômico e no planejamento municipal, uma vez que o Município de Sorocaba possui diversas empresas que atuam nos palcos nacional e internacional.

A taxa negativa crescimento do PIB ao fim de 2016 da ordem de -3,49% demonstrava a realidade da recessão que o país enfrentava até aquele momento. Para o exercício de 2017 o BCB e o Mercado Financeiro, reformularam essa taxa para 0,34% ao fim de 2017 e 2,00% para o exercício de 2018.

Vejam que o crescimento previsto até o exercício de 2018 representa 5,49% de crescimento em dois anos. É uma meta otimista e factível, considerando a força da economia nacional em se recuperar de crises sucessivas.

O indicador da Produção Industrial ao final de 2016 demonstrava uma queda da ordem de -6,65% e o BCB prevê uma taxa de 2,06 para o exercício de 2018, ou seja, crescimento da ordem de 8,71 pontos percentuais também no período de dois anos.



# Prefeitura de SOROCABA

Apesar de esperarmos o melhor, também temos que estar preparados para o pior.

As palavras de Margareth Thatcher vêm a calhar para o momento em que vivemos:

**“Um dos grandes debates do nosso tempo é sobre quanto do seu dinheiro deve ser gasto pelo Estado e com quanto você deve ficar para gastar com sua família. Não nos esqueçamos nunca desta verdade fundamental: o Estado não tem outra fonte de recursos além do dinheiro que as pessoas ganham por si próprias. Se o Estado deseja gastar mais, ele só pode fazê-lo tomando emprestado sua poupança ou cobrando mais tributos, e não adianta pensar que alguém irá pagar. Esse ‘alguém’ é você.**

**Não existe essa coisa de dinheiro público, existe apenas o dinheiro dos pagadores de impostos. A prosperidade não virá por inventarmos mais e mais programas generosos de gastos públicos. Você não enriquece por pedir outro talão de cheques ao banco. E nenhuma nação jamais se tornou próspera por tributar seus cidadãos além de sua capacidade de pagar. Nós temos o dever de garantir que cada centavo que arrecadamos com a tributação seja gasto bem e sabiamente.**

**Proteger a carteira do cidadão, proteger os serviços públicos, essas são nossas duas maiores tarefas e ambas devem ser conciliadas. Como seria prazeroso, como seria popular dizer: ‘Gaste mais nisso, gaste mais naquilo’. É claro que todos nós temos causas favoritas. Eu, pelo menos, tenho, mas alguém tem que fazer as contas. Toda empresa tem de fazê-lo, toda dona de casa tem de fazê-lo, todo governo deve fazê-lo, e este irá fazê-lo”.**

A responsabilidade e a transparência deste governante são reafirmadas ao enviar para o crivo dessa Egrégia Casa de Leis um Projeto de Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021, elaborado com as melhores práticas no sentido de preservar o patrimônio público municipal, investir em novas e modernas práticas que evitem o desperdício do dinheiro dos contribuintes, investir ainda em obras que modernizarão a cidade utilizando essas boas práticas e ainda prestar serviços de qualidade.





# Prefeitura de SOROCABA

## **Secretarias e seus objetivos:**

- I - Chefia do Poder Executivo (CPE);
- II - Fundo Social de Solidariedade (FSS);
- III - Secretaria do Gabinete Central (SGC);
- IV - Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais (SAJ);
- V - Secretaria de Comunicação e Eventos (SECOM);
- VI - Secretaria da Fazenda (SEFAZ);
- VII - Secretaria de Licitações e Contratos (SELC);
- VIII - Secretaria de Planejamento e Projetos (SEPLAN);
- IX - Secretaria de Recursos Humanos (SERH);
- X - Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas (SERIM);
- XI - Secretaria de Abastecimento e Nutrição (SEABAN);
- XII - Secretaria da Cidadania e Participação Popular (SECID);
- XIII - Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras (SERPO);
- XIV - Secretaria de Cultura e Turismo (SECULTUR);
- XV - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (SEDETER);
- XVI - Secretaria da Educação (SEDU);
- XVII - Secretaria de Esportes e Lazer (SEMES);
- XVIII - Secretaria de Igualdade e Assistência Social (SIAS);
- XIX - Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB);
- XX - Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins (SEMA);
- XXI - Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade (SEMOB);
- XXII - Secretaria de Recursos Hídricos (SEHIDRO);
- XXIII - Secretaria da Saúde (SES);
- XXIV - Secretaria da Segurança e Defesa Civil (SESDEC);

## **Administração Indireta.**

- I - Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)
- II - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba (URBES)
- III - Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba (EMPTS)
- IV - Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (FUNSERV)



# Prefeitura de SOROCABA

## **Fundo Social de Solidariedade**

Desenvolver projetos sociais para melhorar a qualidade de vida dos segmentos mais carentes da população.

**Programa:** Fundo Social

**Objetivo:** O Fundo Social de Solidariedade tem como objetivo o envolvimento da comunidade para atender as necessidades e problemas sociais locais das Entidades Assistenciais.

**Justificativa:** Atendimento das necessidades das Entidades Assistenciais e outras cadastradas.

**Ações:**

- Manutenção do Fundo Social
- Natal Dourado
- Casamento Comunitário
- Campanha do Agasalho

## **Secretaria de Gabinete Central**

Compete à Secretaria do Gabinete Central (SGC), além das atribuições genéricas das demais Secretarias, os encargos referentes à representação do Prefeito, a comunicação com as demais estruturas da administração, a programação das atividades administrativas e do expediente do Gabinete do Prefeito.

**Programa:** Eficiência e transparência

**Objetivo:** A Secretaria de Gabinete Central tem como objetivo dar agilidade eficiência e transparência à gestão.

**Justificativa:** Coordenar as ações conduzidas pelas demais secretarias promovendo sinergias e compartilhando recursos.

**Ações:**

- Manutenção e Modernização da Secretaria
- Coordenar os trabalhos da Controladoria Geral
- Coordenar os trabalhos da Corregedoria Geral
- Coordenar os trabalhos da Ouvidoria Geral

## **Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais**

Compete à Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais (SAJ), além das atribuições genéricas das demais Secretarias, planejar as atividades do Serviço de Proteção ao Consumidor (PROCON) e coordenar a Imprensa Oficial do Município, incumbindo ao Procurador Geral do Município, nos termos e para os fins do inciso II do artigo 1º da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, a representação dos interesses e defesa, judicial e extrajudicial, do Município, promovendo a cobrança da dívida ativa, a elaboração de estudos e pareceres, a interpretação das leis, direitos e decisões, a redação de Projeto de Lei e respectivas mensagens, a justificativa dos vetos apostos pelo Prefeito em autógrafos de projetos de Lei, e demais atos inerentes a advocacia.



# Prefeitura de SOROCABA

## **Programa: Assessoria Jurídica**

**Objetivo:** Garantir a defesa dos interesses do Município; Assessoria às Secretarias Municipais e coordenação das atividades do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor.

**Justificativa:** Garantir a defesa dos interesses do Município; Assessoria às Secretarias Municipais e coordenação das atividades do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor.

### **Ações:**

- Manutenção e Descentralização do Procon e atendimento nas Casas do Cidadão
- Manutenção da SAJ
- Execução Fiscal / Sucumbência

## **Secretaria de Comunicação e Eventos**

Compete à Secretaria de Comunicação e Eventos (SECOM), além das atribuições genéricas às demais Secretarias, o desenvolvimento de atividades relacionadas ao conteúdo da Imprensa Oficial do Município e local; publicidade e suporte para a programação de eventos e desenvolvimento de programas de comunicação interna, além de produzir e gerar conteúdos de prestação de contas à população através de canais próprios de divulgação.

### **Programa: Comunicação integrada voltada a resultados**

**Objetivo:** Divulgar, através dos meios de comunicação, todas as ações do governo municipal, bem como as razões e metas dessas ações; sair em defesa do governo municipal, nos meios de comunicação, com os argumentos cabíveis, sempre que necessário; organizar e coordenar todos os eventos de iniciativa do governo municipal.

**Justificativa:** A Secretaria de Comunicação e Eventos coordena as ações de comunicação governamental, que obedecem aos critérios de sobriedade e transparência, eficiência e racionalidade da aplicação dos recursos, além de supervisionar a adequação das mensagens aos públicos.

A pasta tem como objetivo estratégico proporcionar e contribuir para que as ações do atual governo sejam conhecidas pela população e divulgadas de forma eficaz, seja através dos diversos canais de comunicação da cidade, seja por meio de campanhas publicitárias. A meta é contribuir com a governabilidade da gestão, possibilitando uma administração profícua e comprometida com os interesses da sociedade civil. Também é a pasta motivadora para que as demais secretarias caminhem de maneira harmoniosa, pautadas pelas diretrizes de comunicação fundamentadas pelo governo. Trabalha ainda com incumbência de ser porta voz do Prefeito, sempre que necessário, e de fazer a ponte entre o Poder Executivo e a imprensa da cidade.

É considerada a transmissora dos pensamentos e ideais da Administração, efetivando contatos frequentes com a população através dos diversos veículos de comunicação local e regional. Além disso, desenvolve toda atividade de cerimonial do Prefeito e dos secretários das pastas, proporcionando suporte efetivo em todas as suas aparições públicas.

Cumprir com o mesmo grau de importância o papel da comunicação, produzindo ações estratégicas que proporcionam transparência e publicidade aos atos públicos do governo. Dessa forma, gera conteúdos de prestação de contas à população através de canais próprios de divulgação como portal de internet, rádio, TV e periódicos (jornais) impressos, bem como outros meios (canais) que para comunicação com o município como, por exemplo, as redes sociais.

### **Ações:**

- Produção de vídeos institucionais
- Imprensa Oficial
- Concurso Jornalístico



# Prefeitura de SOROCABA

- Comunicação Institucional
- Cerimonial
- TV Indoor
- Rádio e TV Web
- Identidade Visual
- Modernização e Manutenção do Setor de Comunicação
- Acessibilidade

## **Secretaria da Fazenda**

Compete à Secretaria da Fazenda (SEFAZ), além das atribuições genéricas de todas as Secretarias, a execução do planejamento econômico e financeiro municipal; o controle e administração do orçamento anual e plurianual de investimentos do orçamento programa e coordenação de ações com as entidades da administração indireta, colaborando com tais órgãos na execução de seus planos, programas e projetos; execução e fiscalização dos trabalhos referentes ao registro dos atos e fatos da administração financeira; promoção da imposição do ônus fiscal; arrecadação da receita e demais rendas municipais; administração e pagamento das despesas; cobrança da dívida ativa; fiscalização municipal, sob seu aspecto tributário e de posturas.

**Programa:** Administração Fazendária

**Objetivo:** Realizar com eficiência a Gestão Fiscal, Tributária, Contábil e Financeira do Município.

**Justificativa:** Necessidade de evitar a evasão fiscal com práticas eficientes de fiscalização tributária, administrando e acompanhando as receitas próprias e também apropriar corretamente as receitas e despesas públicas obedecendo a legislações pertinentes, atendendo aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município.

### **Ações:**

- Implantação e gestão do IPTU Premiável
- Implantação e gestão da Nota Fiscal Sorocabana
- Manutenção da Secretaria
- PASEP - geral
- Serviço da dívida interna
- Indenizações
- Precatórios judiciais - alimentícias
- Precatórios judiciais - não alimentícias
- Precatórios judiciais - ações de desapropriação

## **Secretaria de Licitações e Contratos**

Compete à Secretaria de Licitações e Contratos (SELC), além das atribuições genéricas às demais Secretarias, a administração geral da Prefeitura Municipal nas áreas de sua competência; administração e manutenção da frota da Prefeitura; administração de materiais e estoques; patrimônio mobiliário; aquisição de materiais e serviços por licitações e compras.

**Programa:** Licitações e Contratos

**Objetivo:** Promover os processos de licitação para aquisição dos materiais e serviços, observando os princípios que regem a administração pública, buscando, sempre que possível, alternativas extrajudiciais de solução dos conflitos. Dentro de sua área de competência, administrar de forma geral a prefeitura, frota, materiais, estoque e patrimônio mobiliário.



# Prefeitura de SOROCABA

**Justificativa:** Planejar, padronizar, otimizar e modernizar os procedimentos de licitações e contratos, buscando celeridade e observando a legalidade. Oferecer apoio aos servidores, com qualificações e treinamentos na área de licitações, fazendo com que a atividade meio seja desenvolvida de forma eficaz, refletindo diretamente na atividade fim do serviço público, beneficiando a população. Buscar alternativas viáveis para a administração municipal, frota de veículos, materiais, estoque, patrimônio imobiliário, objetivando implementar e projetar ações de forma programada, inteligente e econômica que atendam o interesse público, respeitando o meio ambiente e a sustentabilidade.

## Ações:

- Compras, licitações e apoio à gestão de contratos.
- Modernização do sistema de compras e licitações.
- Manutenção e modernização da secretaria.
- Manutenção de energia elétrica e água.
- Locação de imóveis.
- Manutenção da infraestrutura da administração geral.
- Serviços Internos e zeladoria.
- Gestão da frota de veículos.
- Terceirização da frota de veículos.
- Almoxarifado da Prefeitura.

## Secretaria de Planejamento e Projetos

Compete à Secretaria de Planejamento e Projetos (SEPLAN), além das atribuições genéricas das demais Secretarias, efetuar o planejamento urbanístico do Município através do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado; licenciar e autorizar as construções particulares, o uso do solo e seu parcelamento; orientar e acompanhar as edificações econômicas; projetar e fiscalizar as obras públicas; planejar e promover as atividades relativas à preservação e ao desenvolvimento urbano e rural; organização e supervisão do arquivo geral; gestão e integração dos sistemas de informação.

### Programa: Modernização e Gestão de Projetos

**Objetivo:** O Programa visa dar continuidade no Planejamento e controle urbano da cidade, garantindo a aplicação do Plano Diretor de Desenvolvimento físico e territorial do Município e do parcelamento e uso do solo, controlar e aprovar projetos particulares, orientando o cumprimento de posturas municipais e do planejamento tecnológico.

**Justificativa:** Necessidade de manutenção e modernização tecnológica dos serviços municipais e gestão dos projetos da cidade de acordo às diretrizes do Plano Diretor.

## Ações:

- Manutenção da Secretaria
- Gestão de TIC
- Ampliação e Manutenção da Infovia
- Cartão Cidadão
- Telefonia e Comunicação

### Programa: Mobilidade Total

**Objetivo:** Programa ambiental e de otimização viária de Sorocaba.



# Prefeitura de SOROCABA

**Justificativa:** Necessidade de melhorar o fluxo de veículos dentro da cidade de Sorocaba, integrando aos Parques.

**Ações:**

- Estudos, Projetos e Obras
- Desapropriações e Reassentamentos
- Parques Municipais e Meio Ambiente
- Supervisão Técnica, Ambiental e Gestão Social
- Gestão do Programa

## Secretaria de Recursos Humanos

Compete à Secretaria de Recursos Humanos (SERH), além das atribuições genéricas às demais Secretarias, o planejamento e a execução das ações desenvolvimento de políticas que assegurem um sistema de gestão de pessoas, proporcionando a qualificação e a motivação dos servidores, bem como a promoção da integração, o desenvolvimento e a capacitação no sentido de potencializar suas competências; administração de procedimentos relativos ao sistema remuneratório dos quadros funcionais; desenvolvimento de ações relacionadas à saúde ocupacional e segurança do trabalho; planejamento e estruturação das ações voltadas ao sistema de evolução funcional e plano de cargos e salários, visando sempre a excelência de seu desempenho; zeladoria e conservação de instalações.

**Programa:** Gestão e Administração de Pessoas

**Objetivo:** Administrar as atribuições previstas nas Diretrizes da Secretaria, sempre observando a Legislação vigente.

**Justificativa:** Dar continuidade às rotinas administrativas, cumprindo a legislação vigente.

**Ações:**

- Saúde Ocupacional
- Benefícios dos Servidores Públicos da Prefeitura
- Qualificação e Requalificação
- Modernização do Sistema de Ponto
- Manutenção e Modernização da Secretaria

## Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

Compete à Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas (SERIM), além das atribuições genéricas às demais Secretarias, a gestão e acompanhamento das ações do Poder Executivo junto ao Poder Legislativo, às demais esferas de Poder no âmbito Estadual e Nacional, notadamente com as da Região Metropolitana de Sorocaba.

**Programa:** Governo e Relações Metropolitanas

**Objetivo:** contemplar no plano diretor as diretrizes constantes no PDUI (Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado)

**Justificativa:** Atender a legislação vigente - estatuto da metrópole lei 13.089/2015

**Ações:**

- Manutenção da Secretaria



# Prefeitura de SOROCABA

## Secretaria de Abastecimento e Nutrição

Compete à Secretaria do Abastecimento e Nutrição (SEABAN), além das atribuições genéricas às demais Secretarias, o planejamento a execução e controle das políticas municipais de abastecimento de gêneros alimentícios das unidades educacionais, feiras livres, mercados, pequenos produtores rurais e agricultura familiar.

### Programa: Abastecimento

**Objetivo:** Visa garantir à toda população da cidade, condições de acesso a alimentos de qualidade e em quantidade, além de contribuir de maneira efetiva para a qualidade de vida da população, desde a produção de alimentos até o consumo com foco na alimentação saudável, além da organização, administração e fiscalização das atividades relativas ao abastecimento de gêneros alimentícios no Município.

**Justificativa:** Dentro do programa de abastecimento, a Secretaria de Abastecimento e Nutrição (SEABAN) cumpre as suas atribuições de planejamento, execução e controle das políticas municipais de abastecimento de gêneros alimentícios das unidades educacionais, feiras livres, mercados, pequenos produtores rurais e agricultura familiar.

### Ações:

- Seminário SIM
- Educação Nutricional
- Merenda Escolar
- Programa Municipal de Alimentação Escolar
- Manutenção e Modernização da Secretaria
- Agricultura Familiar
- Feira Amiga
- Segurança Alimentar
- Alimentação Escolar
- Agricultura

## Secretaria de Cidadania e Participação Popular

Compete à Secretaria da Cidadania e Participação Popular (SECID), além das atribuições genéricas às demais Secretarias, o desenvolvimento de ações visando a implementação e viabilização de projetos de inclusão e parcerias, potencializando, inclusive, a participação da sociedade civil, instituições governamentais e conselhos municipais.

### Programa: Participação Popular

**Objetivo:** Potencializar a participação da sociedade civil, instituição governamental e conselhos municipais.

**Justificativa:** Estreitar canal de comunicação com a população.

### Ação:

- Adaptação do espaço da Casa dos Conselhos com auditório popular
- Manutenção e apoio aos Serviços comunitários
- Manutenção, equipamento e apoio aos Conselhos Municipais
- Orçamento participativo
- Central de Voluntariado
- Manutenção da Secretaria
- Descentralização dos serviços da Administração Pública



# Prefeitura de SOROCABA

## Secretaria de Serviços Públicos, Conservação e Obras

Compete à Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras (SERPO) além das atribuições genéricas das demais Secretarias, a conservação de vias, estradas municipais, praças e demais locais públicos; a manutenção e conservação de próprios municipais e de outras unidades, sob a responsabilidade desta municipalidade; a administração dos cemitérios municipais.

### Programa: Cidade Bonita

**Objetivo:** Manter a cidade limpa e organizada em suas vias e próprios, manter e expandir pontos de iluminação e aumentar a coleta seletiva.

**Justificativa:** Tornar a cidade cada vez mais agradável, cujos moradores sentirão orgulho da limpeza e beleza dos seus jardins, parques, ruas, avenidas, ciclovias e praças bem iluminados, reforçando a sensação de segurança.

### Ações:

- Administração de cemitérios públicos
- Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos
- Coleta seletiva
- Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares
- Eficientização do parque de iluminação pública -led
- Implantação de calçadas
- Implantação de ciclovias
- Implantação de container
- Implantação de iluminação pública
- Manutenção de aterro
- Manutenção de calçadas e ciclovias
- Manutenção de iluminação pública
- Manutenção de parques abertos
- Manutenção de ponto de coleta de entulho
- Manutenção e modernização da secretaria
- Manutenção viária
- Reforma e manutenção de próprios municipais
- Urbanização de sistemas de lazer

## Secretaria da Cultura e Turismo

Compete à Secretaria da Cultura e Turismo (SECULTUR), além das atribuições genéricas às demais Secretarias, o planejamento, promoção e fomento das atividades culturais e de turismo, e a promoção de estudos e preservação do patrimônio histórico e cultural.

### Programa: Implementação da Política Cultural e Turística de Sorocaba.

**Objetivo:** Participação popular na política cultural e turísticas que viabilizem e garantam sua implementação para o fortalecimento da família por meio de intervenções artísticas, eventos, fóruns, festivais, acesso aos bens culturais, histórico, de patrimônio material e imaterial.

**Justificativa:** Fortalecimento e fomento de atividades culturais e turísticas.

### Ações:





# Prefeitura de SOROCABA

- Ações Comunitárias
- Festejos Populares
- Preservação de Acervo
- Incentivo à Leitura
- Modernização do Museu Histórico
- Praça do Céu das Artes
- Reforma do Museu de Arte Contemporânea
- Reforma do Palacete Scarpa
- Restauração e Manutenção dos Museus
- Manutenção e Modernização da Secretaria

## **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda**

Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (SEDETER), além das atribuições genéricas às demais Secretarias, desenvolver estratégias e ações que conduzam ao desenvolvimento econômico e social, projetando o Município no cenário estadual e nacional e atraindo investimentos e incentivando novos empreendimentos, e ainda, atuar de forma coordenada com a Empresa Pública Parque Tecnológico de Sorocaba (EMPTS).

### **Programa: Promover o desenvolvimento sustentável municipal**

**Objetivo:** Considerando o desenvolvimento sustentável do Município, captar as tendências de oportunidades e necessidades para o desenvolvimento do Município, por meio das empresas. Corrigir, promover, integrar, fomentar e manter programas e ações públicas que apoiem o desenvolvimento econômico no Município, visando a geração de emprego e renda; buscando romper com a informalidade; buscando a formalização e profissionalização da mão de obra; a manutenção dos Distritos Industriais; realização de eventos promocionais à geração de emprego e renda.

**Justificativa:** Promover o Desenvolvimento Sustentável do Município através de políticas públicas ao desenvolvimento econômico, trabalho e renda.

#### **Ações:**

- Viabilizar acesso a incentivos.
- Fomento à geração de renda.
- Reativação do sabe tudo tech.
- Ampliação e modernização.
- Atração de investimentos.
- Atração de investimentos.
- Fomento ao empreendedorismo

## **Secretaria da Educação**

Compete à Secretaria da Educação (SEDU), além das atribuições genéricas das demais Secretarias, planejar, coordenar e supervisionar as atividades educacionais a cargo do Município ou por este realizada supletivamente ao Estado, no âmbito da educação infantil, do ensino fundamental e médio, do ensino supletivo e especial.

### **Programa: Educação para Todos.**

**Objetivo:** O desenvolvimento de atividades para estruturar e implementar ações que possam oportunizar aos cidadãos Sorocabanos, igualdade de condições para o acesso, permanência e sucesso na vida escolar.



# Prefeitura de SOROCABA

**Justificativa:** Tendo em vista que o objetivo é dar sucesso na vida escolar, as crianças atendidas pelo programa se tornarão adultos melhores, mais responsáveis, trabalhadores e contribuirão para uma Sorocaba cada vez mais humana e próspera, assim como, os adultos atendidos terão melhores oportunidades para que continuem a se desenvolver como indivíduos socialmente responsáveis e capazes de contribuir com o bem estar da sociedade sorocabana.

## Ações:

- Construção de Unidades Escolares
- Aquisição de mobiliários e equipamentos
- Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil
- Atendimento Educacional Especializado
- Bem-te-vi
- Educação em Tempo Integral
- Educação Infantil
- Ensino Fundamental I
- Ensino Superior
- Formação Continuada de Educadores
- Formação de Profissionais
- Kit Escolar
- Limpeza das instituições educacionais
- Manutenção e Modernização da Secretaria
- Transporte de Alunos

## Secretaria de Esportes e Lazer

Compete à Secretaria de Esportes e Lazer (SEMES), além das atribuições genéricas das demais Secretarias, planejar, apoiar, coordenar e executar as atividades referentes aos esportes populares e de representação; promover e coordenar atividades voltadas ao lazer da população; difundir as atividades esportivas e a sua prática, objetivando a integração social e a saúde da comunidade.

## Programa: Esporte e Qualidade de Vida

**Objetivos:** promover e fomentar a cultura da atividade física, e do esporte, visando a inclusão social e a qualidade de vida da população; proporcionar à população a possibilidade de se apropriar dos espaços públicos, desenvolvendo oportunidades de atividades físicas e esportivas; promover a convivência entre os cidadãos, procurando o fortalecimento dos vínculos sociais por meio das atividades físicas e esportivas; fomentar mecanismos de incentivo às parcerias e apoio às competições e atividades esportivas desenvolvidas pela secretaria e outros órgãos públicos e ou privados; incrementar e difundir novas ferramentas de gestão e construir, revitalizar, modernizar e manter equipamentos de esporte e de lazer.

**Justificativa:** Estimular a prática de estilo de vida saudável.

## Ações:

- Implantação da Praça da Juventude
- Manutenção e Modernização da Secretaria
- Apoio a eventos esportivos
- Apoio a utilização dos equipamentos esportivos da cidade e esporte social
- Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba
- Implantação/Criação de Agência de Desenvolvimento dos Esportes
- Manutenção, ampliação e otimização dos espaços e equipamentos esportivos da SEMES



# Prefeitura de SOROCABA

- Organização de atividades físico esportivas
- Organização de eventos esportivos
- Participação em competições esportivas oficiais

## **Secretaria de Igualdade e Assistência Social**

Compete à Secretaria da Igualdade e Assistência Social (SIAS), além das atribuições genéricas às demais Secretarias, as atividades de apoio às ações sociais do Município, promovendo o bem-estar social através de programas direcionados à família, à criança e ao adolescente, ao deficiente, ao idoso, à mulher, aos transgêneros e aos dependentes químicos.

### **Programa: Defesa dos Direitos**

**Objetivo:** Essa política realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades sócio territoriais, visando seu enfrentamento, a garantia dos mínimos sociais, o provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

**Justificativa:** Este programa garante que haja recursos para a manutenção dos direitos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade, garantindo assim a execução do plano de governo do Município.

#### **Ações:**

- Manutenção e Modernização da Secretaria
- Manutenção e apoio aos Conselhos Municipais
- Defesa da Diversidade Sexual
- Coordenadoria e Reintegração Social e Cidadania
- Defesa dos Direitos dos Idosos
- Defesa dos Direitos da Mulher
- Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- Defesa dos Direitos do Jovem
- Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente
- Promoção da Igualdade Racial

### **Programa: Fundo Municipal de Assistência Social**

**Objetivo:** Coordenar, Formular, Promover e Acompanhar políticas e diretrizes públicas relativas aos segmentos populacionais que na perspectiva da equidade, estão sujeitos a maiores graus de risco social.

**Justificativa:** Este programa permitirá o controle do recebimento de recursos das esferas Federal e Estadual e a aplicação dos mesmos, bem como os recursos da contrapartida municipal. E a devida prestação de contas desses recursos.

#### **Ações:**

- Manutenção e Modernização da Secretaria
- Proteção Social Básica
- Proteção Social Especial de Média Complexidade
- Proteção Social Especial de Alta Complexidade
- Cadastro Único
- Programas de Transferência de Renda
- Benefícios Eventuais



# Prefeitura de SOROCABA

## **Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária**

Compete à Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), além das atribuições genéricas às demais Secretarias, desenvolver estratégias e ações que conduzam ao desenvolvimento da política habitacional de interesse social e a promoção da regularização fundiária.

### **Programa: Programa Habitacional**

**Objetivo:** atender a demanda habitacional do Município para a população faixa 1 a 2. Ampliar o atendimento da regularização fundiária para as atuais e novas áreas de interesse social. Identificar, diagnosticar e estimular a ocupação dos vazios urbanos e serviço de escritório popular de arquitetura para população de baixa renda.

**Justificativa:** O programa visa garantir o acesso aos programas de habitação de interesse social e de regularização fundiária de núcleos urbanos que não sofrem contestação como forma de assegurar a moradia formal e a melhor qualidade de vida no ambiente urbano. O programa também abrange a questão de planejar e diminuir os vazios urbanos para a consolidação de uma cidade compacta e ambientalmente eficiente. Outra ação é o escritório de arquitetura popular para melhorar o suporte a população às formas adequadas de moradia no contexto da cidade.

### **Ações:**

- Regularização Fundiária
- Produção Habitacional - Faixa 1, 1,5 e 2
- Manutenção e Modernização da Secretaria
- Diminuir os Vazios Urbanos
- Escritório popular de assistência técnica em arquitetura e engenharia.
- Fundo Municipal de Habitação

## **Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins**

Compete à Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins (SEMA), além das atribuições genéricas às demais Secretarias, estabelecer as diretrizes ambientais do Município, planejar e promover atividade relativa à preservação e ao desenvolvimento do meio ambiente; administrar e desenvolver os parques municipais, monitorar a qualidade do meio ambiente, proceder ao licenciamento ambiental e sua fiscalização.

### **Programa: Promoção do Meio Ambiente**

**Objetivo:** Planejar, coordenar e executar a Política Municipal do Meio Ambiente.

**Justificativa:** Estabelecer as diretrizes ambientais do Município, planejando e promovendo atividades relativas à preservação e ao desenvolvimento do meio ambiente; administrando e desenvolvendo os parques municipais, parques fechados, Jardim Botânico, Jardim Zoológico e unidades de conservação com ações de manutenção, preservação e educação ambiental monitorando a qualidade do meio ambiente, procedendo ao licenciamento ambiental e sua fiscalização.

### **Ações:**

- Ampliação e Criação de Novos Parques Ecológicos
- Animais Domésticos / Bem Estar Animal
- Arborização Urbana
- Controle Ambiental
- Educação Ambiental



# Prefeitura de SOROCABA

- Fundo de Apoio do Meio Ambiente
- Jardim Botânico
- Jardim Zoológico
- Licenciamento Ambiental
- Manutenção e Conservação de Parques Ecológicos
- Manutenção de Parques, Praças e Jardins
- Manutenção e Modernização da SEMA
- Recuperação de Áreas Contaminadas

## Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade

Compete à Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade (SEMOB), além das atribuições genéricas às demais Secretarias, a formulação de políticas de acessibilidade física, planejamento, coordenação, execução e fiscalização das atividades referentes ao transporte urbano em geral e à regulamentação do trânsito; atividades de engenharia de tráfego, controle e análise de estatísticas; atividades da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI; gerenciamento do Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN e atuação coordenada com a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

### Programa: Sistema Viário e Política Urbana

**Objetivo:** Planejar, gerenciar e fiscalizar o trânsito e o serviço de transportes da cidade e de todos os modais de deslocamento da população, sejam eles motorizados ou não e propor a implantação de medidas de acessibilidade em todos os modais de transportes.

**Justificativa:** Para gerenciar, disciplinar e integrar os diversos modais de deslocamentos da Mobilidade Urbana na cidade.

#### Ações:

- Implantar O BRT / BRS
- Implantar O VLT
- Implantação de Vias Integrais no Centro
- Manutenção e Modernização da Secretaria
- Subsídio ao Transporte Coletivo
- FUMTRAN

## Secretaria de Recursos Hídricos

### Programa: Modernização da SEHIDRO

**Objetivo:** Planejar, gerenciar e coordenar a gestão do saneamento básico no Município através dos sistemas de abastecimento de água potável e do esgoto sanitário, bem como a drenagem urbana.

**Justificativa:** Gerenciar, coordenar e desenvolver a questão do saneamento básico no Município voltado para os sistemas de abastecimento de água potável, esgoto sanitário e drenagem urbana.

#### Ação:

- Manutenção Administrativa da Secretaria



# Prefeitura de SOROCABA

## Secretaria da Saúde

Compete à Secretaria da Saúde (SES), além das atribuições genéricas das demais Secretarias, planejar, executar e fiscalizar as atividades referentes à saúde pública a cargo do Município ou por este realizado supletivamente ao Estado e/ou à União; desenvolver e aprimorar os serviços prestados à população; atuar diretamente junto à comunidade para reduzir a necessidade de assistência, através das ações em saúde preventiva; atuar na prevenção e no combate às epidemias e doenças transmissíveis por animais.

**Programa:** Fortalecimento de atenção à saúde

**Objetivo:** Disponibilizar à população acesso amplo e eficaz aos serviços de saúde

**Justificativa:** Obter melhorias para o bem estar da população

### Ações:

- Inovação e conservação
- Teto municipal de média e alta complexidade ambulatorial - Santa Casa
- Comissões intra-hospitalares
- Hospital estratégico
- Pró - Santa Casa
- Agentes comunitários da saúde - ACS
- Pab Fixo
- Programa melhoria do acesso e da qualidade - PMAQ
- Saúde bucal - SB
- Saúde da família - SF
- CEO - centro de especialidades odontológicas - mun
- FAEC AIH - cirurgia orofacial
- FAEC SIA - mamografia para rastreamento (RCA-RCAN)
- FAEC SIA - sistema de frequência modulada pessoal
- FAEC SIA - transplantes de órgãos tecidos e célula
- FAEC AIH - tratamentos odontológicos
- Serviços de atendimento móvel às urgências - SAMU - RAU
- Teto municipal melhor em casa
- Teto municipal rede brasil sem miséria (BSOR SM)
- Teto municipal rede prev diag trat câncer colo de mama
- Teto municipal rede psicossocial (RSM-CRAC)
- Teto municipal rede saúde mental (RSME)
- Teto municipal rede viver sem limites (RDEF)
- Programa de assistência farmacêutica básica
- Piso fixo de vigilância sanitária - parte ANVISA
- Piso fixo de vigilância sanitária - parte FNS
- Inc.as ações de vig.prev e cont das dst/aids e hepatites virais
- Inc.para implant.e manut .ações serv.public.estrat.
- Piso fixo de vigilância em saúde (PFVS)
- Programa de financiamento das ações de alimentação
- Dose certa
- Glicemia
- Atenção básica estadual

## Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil

Compete à Secretaria de Segurança e Defesa Civil (SESDEC), além das atribuições genéricas das demais Secretarias, planejar, coordenar, executar e fiscalizar as atividades referentes a ordem social e a defesa civil, bem como as da Guarda Civil Municipal.



# Prefeitura de SOROCABA

**Programa:** Segurança Urbana.

**Objetivo:** Planejar, coordenar, executar e fiscalizar as atividades referentes a ordem social e a defesa civil, bem como as atividades da Guarda Civil Municipal e do setor de Fiscalização, além de apoiar o funcionamento do Tiro de Guerra, Junta do Serviço Militar e do Corpo de Bombeiros.

**Justificativa:** Promover a integração com os órgãos de segurança do Município, realizando ações de fiscalização e de prevenção a fim de melhorar a sensação de segurança em nosso Município.

**Ações:**

- Manutenção dos Bombeiros
- Manutenção do COI
- Manutenção da Defesa Civil
- Manutenção da Fiscalização
- Manutenção da GCM
- Manutenção da JSM
- Dispositivo do Pânico
- Manutenção da Segurança Patrimonial
- Radar On-line
- Manutenção da SESDEC
- Manutenção do TG 02-040

**Administração Indireta.**

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

Promover a qualidade de vida aos moradores atendendo com os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, priorizando a eficiência e a continuidade da prestação destes serviços; Buscar a preservação do meio ambiente com o uso racional de água e a redução de lançamentos de esgotos nos cursos d'água, com o monitoramento e gestão dos índices de qualidade de água dos mananciais e dos cursos d'água do Município, e;

Garantir o crescimento sustentável do Município com a implantação das infraestruturas de saneamento básico nas áreas de expansão.

**Programa: Sistema de abastecimento de água, esgoto sanitário e drenagem urbana.**

**Objetivo:** Promover o saneamento básico no Município através de implantação, ampliação e conservação dos sistemas de abastecimento de água potável e do esgoto sanitário, bem como a drenagem urbana, priorizando a eficiência e a continuidade da prestação destes serviços, buscando sempre a preservação do meio ambiente e o melhor atendimento aos munícipes.

**Justificativa:** O programa visa à eficiência e a qualidade na prestação dos serviços de saneamento básico, extremamente necessários para garantir a boa saúde e bem estar da população, bem como a preservação do meio ambiente. Para isso, o Município busca aumentar a capacidade de água e esgoto tratados visando o bem estar da população bem como os cuidados com a drenagem urbana proporcionando, cada vez mais, uma redução em locais que apresentam alagamentos devidos as fortes chuvas.

**Ações:**

- Projetos, Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgoto Sanitário
- Projetos, Ampliação e Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água
- Projetos, Ampliação e Manutenção do Sistema de Macro e Micro Drenagem



# Prefeitura de SOROCABA

- Ampliação e Manutenção do Sistema de Tratamento de Água
- Ampliação e Manutenção do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário
- Modernização da Gestão do SAAE

## **URBES - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social**

A URBES é responsável pelo planejamento e gerenciamento do Trânsito e Transportes no Município, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, atuando de modo integrada com as demais Secretarias Municipais e com os Órgãos das Administrações Estadual e Federal. As suas ações devem contribuir para diminuir os tempos e os custos de deslocamentos e aumentar a acessibilidade aos equipamentos urbanos, com segurança e agilidade, por meio de um Sistema de Trânsito e de Transporte Público Sustentável, incentivando o uso de energia limpa e o uso do modal não motorizado.

### **Programa: Trânsito e Transportes**

**Objetivo:** Gerir os serviços de Transporte Público e o Trânsito no Município

**Justificativa:** Assegurar a população Mobilidade, Acessibilidade, Segurança, Fluidez e Conforto nos Sistemas de Transportes e Trânsito, contribuindo com a qualidade de vida no Município.

#### **Ações:**

- URBES - Planejamento e Gerenciamento
- FMT Operacional
- Caixa Único

## **EMPTS - Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba**

O Parque Tecnológico de Sorocaba (PTS) vai promover e estimular as atividades econômicas do Município, pela inovação tecnológica. Sorocaba imersa na era do conhecimento e na economia global com o desenvolvimento do empreendedorismo, da base empresarial, da ciência e da tecnologia, visa contribuir para o aprimoramento do sistema de inovação e a competitividade do setor produtivo, promovendo ainda o desenvolvimento sustentável da cidade. A Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba tem por objeto gerenciar, organizar e estruturar o PTS.

### **Programa: Parque Tecnológico**

**Objetivo:** Ser um Parque Tecnológico de classe mundial, vetor para o desenvolvimento sustentável na região sudoeste paulista, e uma referência na cooperação universidade-centro de pesquisa-empresa-governo.

**Justificativa:** Prover e gerir um ambiente de excelência para o desenvolvimento da Ciência & Tecnologia, estimulando a cultura da inovação e a sinergia entre instituições de ensino e pesquisa, empresas, governos e entidades de fomento e investimento, para que a cidade se mantenha e fortaleça com um diferencial no ambiente socioeconômico do país.

#### **Ação:**

- Manutenção e Modernização da Estrutura Administrativa do PTS





# Prefeitura de SOROCABA

## **FUNSERV - Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba**

**Previdência Municipal** - Gerenciamento e execução do regime próprio de previdência dos funcionários públicos municipais e assistência à saúde - conceder e administrar os benefícios da assistência à saúde do servidor e seus dependentes.

### **Programa: Previdência Municipal**

**Objetivo:** gerenciamento e execução do regime próprio de previdência dos funcionários públicos municipais

**Justificativa:** atendimento aos beneficiários da previdência municipal

#### **Ações:**

- Pagamento aos inativos
- Pagamento de pensionistas
- Pagamento de outros benefícios
- Investimento para operacionalização administrativa do RPPS
- Custeio Administrativo
- Pagamento de compensação previdenciária

### **Programa: Assistência à Saúde**

**Objetivo:** gerenciamento e execução do sistema de assistência à saúde do servidor municipal

**Justificativa:** conceder e administrar os benefícios da assistência à saúde do servidor e seus dependentes

#### **Ações:**

- Reforma e Adaptação da Sede Administrativa do RPPS
- Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência a Saúde
- Manutenção da Assistência ao Servidor Público e seus dependentes



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 213/2017

**(Estabelece o Plano Plurianual do Município para para o quadriênio 2018 - 2021, define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2018 e dá outras providências).**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 1º, da Constituição, o Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2018/2021, no qual são definidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a V desta Lei.

§ 1º Fica o Executivo autorizado a modificar a unidade executora ou o órgão responsável por programas e ações e os indicadores e respectivos índices, bem como a adequar as metas físicas em função de modificações nos programas ditados por leis, por leis de diretrizes e por leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

§ 2º O Plano Plurianual compreende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive da Câmara Municipal, bem como das empresas em que o Município detém o controle acionário, consideradas, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de caráter dependente.

§ 3º No caso de empresas de caráter não dependente, somente seus investimentos estão incluídos nos programas e ações constantes dos anexos desta Lei.

Art. 2º São estabelecidas para o quadriênio 2018/2021, as seguintes diretrizes norteadoras da execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais:

- I - Cidade Humanizada;
- II - Infraestrutura Urbana;
- III - Inclusão Social e Cidadania;
- IV - Governança e Transparência

Art. 3º As estimativas das receitas e dos valores dos programas e ações constantes dos anexos desta Lei são fixadas exclusivamente para conferir consistência ao Plano, não se constituindo em limites para a elaboração das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e das suas modificações.

Art. 4º Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários, poderão ser criados novos programas ou ações ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

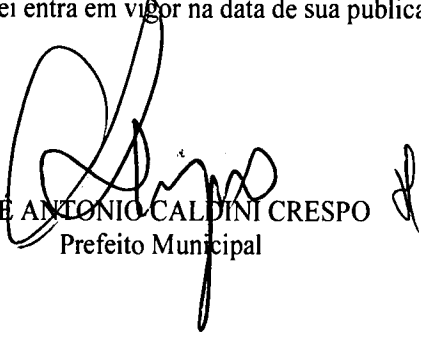
Art. 5º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, na conformidade do exigido pelo art. 165, § 2º, da Constituição, são as fixadas no anexo VI, integrante desta Lei.



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

Recebido na Div. Expediente  
11 de agosto de 17

A Consultoria Jurídica e Comissões  
S/S 17 1081 17

  
Div. Expediente

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO I - FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017

DISCRIMINACAO	E S T I M A T I V A S			TOTAL
	2018	2019	2020	
RECEITAS ORCAMENTARIAS				
RECEITAS CORRENTES				
receita tributaria	721.608	771.890	825.677	3.202.386
receita de contribuicoes	294.460	303.293	312.391	1.231.908
receita patrimonial	134.519	149.963	168.141	641.475
receita agropecuaria	0	0	0	0
receita industrial	0	0	0	0
receita de servicos	441.367	475.830	509.250	1.986.428
transferencias correntes	1.070.906	1.144.876	1.223.982	4.748.345
outras receitas correntes	104.084	111.323	119.063	461.809
deducoes de receitas	0	0	0	0
TOTAL RECEITAS CORRENTES	2.766.944	2.957.175	3.158.504	12.272.351
RECEITAS DE CAPITAL				
operacoes de credito	258.382	162.240	148.660	672.949
alienacao de bens	644	689	737	6.858
amortizacoes de emprestimos	0	0	0	0
transferencias de capital	24.181	25.155	23.998	100.446
outras receitas de capital	49.064	182.347	87.107	333.316
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	332.271	370.431	260.502	1.113.569
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS				
receita tributaria (i)	0	0	0	0
receita de contribuicoes (i)	0	0	0	0
receita patrimonial (i)	0	0	0	0

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

## ANEXO I - FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Valores expressos em R\$ milhares médios / 2017

DISCRIMINACAO	E S T I M A T I V A S				TOTAL
	2018	2019	2020	2021	
receita agropecuaria (i)	0	0	0	0	0
receita industrial (i)	0	0	0	0	0
receita de servicos (i)	0	0	0	0	0
transferencias correntes (i)	0	0	0	0	0
outras receitas correntes (i)	0	0	0	0	0
TOTAL RECEITAS CORRENTES - INTRA	0	0	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORCAMENTARIAS					
operacoes de credito (i)	0	0	0	0	0
alienacao de bens (i)	0	0	0	0	0
amortizacoes de emprestimos (i)	0	0	0	0	0
transferencias de capital (i)	0	0	0	0	0
outras receitas de capital (i)	0	0	0	0	0
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL - INTRA	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL	3.099.215	3.327.606	3.419.006	3.540.093	13.385.920

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO II - RESUMO POR ORGAOS RESPONSAVEIS

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017

ORGAOS	A C O E S				TOTAL
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL	
03.00.00 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0	128	0	128	
04.00.00 SECR.DO GABINETE CENTRAL	0	30.258	0	30.258	
05.00.00 SECR.DE LICITACOES E CONTRATOS	0	305.884	0	305.884	
06.00.00 SECR.DE CULTURA E TURISMO	3.305	74.067	0	77.372	
07.00.00 SECR.DE DESENV.ECONOMICO,TRAB.E RENDA	3.000	55.259	0	58.259	
08.00.00 SECR.DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL	0	189.224	0	189.224	
09.00.00 SECR.DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	156.000	440.266	0	596.266	
10.00.00 SECR.DA EDUCACAO	16.780	1.841.674	0	1.858.454	
11.00.00 SECR.DE ESPORTES E LAZER	2.520	47.362	0	49.882	
12.00.00 SECR.DA FAZENDA	160.868	82.000	218.200	461.068	
13.00.00 SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL	0	239.309	0	239.309	
14.00.00 SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	708	91.181	0	91.889	
15.00.00 SECR.DA HABITACAO E REGUL.FUNDIARIA	0	26.109	0	26.109	
16.00.00 SECR.DOS ASSUNTOS JURID.E PATRIMONIAIS	0	86.104	0	86.104	
17.00.00 SECR.DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	305.776	161.290	0	467.066	
18.00.00 SECR.DA SAUDE	0	2.231.646	0	2.231.646	
19.00.00 SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	43.079	894.874	0	937.953	
20.00.00 SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS	0	59.740	0	59.740	
25.00.00 SECR.DE RECURSOS HUMANOS	1.250	205.453	0	206.703	
26.00.00 SECR.DE RELACOES INST.E METROPOLITANAS	0	10.699	0	10.699	
27.00.00 SECR.DE ABASTECIMENTO E NUTRICAO	0	272.681	0	272.681	
29.00.00 SECR.DA CIDADANIA E PARTIC.POPULAR	0	18.827	0	18.827	
30.00.00 SECR.DE RECURSOS HIDRICOS	0	920	0	920	
01.00.00 CAMARA MUNICIPAL	16.800	218.330	0	235.130	

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

## ANEXO II - RESUMO POR ORGAOS RESPONSAVEIS

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017

ORGAOS	A C O E S				TOTAL
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL	
24.00.00 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)	431.660	1.178.400	0	1.610.060	
21.00.00 FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNICIP.(PREV)	1.108	1.370.424	0	1.371.532	
23.00.00 EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0	1.279.091	0	1.279.091	
22.00.00 FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNIC.(SAUDE)	754	360.348	0	361.102	
28.00.00 EMP.MUN.PARQUE TECNOLOGICO DE SOROCABA	0	20.000	0	20.000	
<b>TOTAL</b>	<b>1.143.608</b>	<b>11.791.548</b>	<b>218.200</b>	<b>13.153.356</b>	

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 11.923.488 TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 1.069.000 TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA : 160.868\*



PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

## ANEXO III - RESUMO POR PROGRAMA

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017

PROGRAMAS	A C O E S			
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
1001 FORTALECIMENTO DE ATENCAO A SAUDE	0	2.231.646	0	2.231.646
2001 EDUCACAO PARA TODOS	16.780	1.841.674	0	1.858.454
3001 ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	2.520	47.362	0	49.882
3002 IMPL. DA POLITICA CULTURAL E TURISTICA DE SOROCABA	3.305	74.067	0	77.372
4001 PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.108	1.370.424	0	1.371.532
4002 ASSISTENCIA A SAUDE	754	360.348	0	361.102
4003 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0	128	0	128
4004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0	183.181	0	183.181
4005 DEFESA DE DIREITOS	0	6.043	0	6.043
5001 CIDADE BONITA	43.079	894.874	0	937.953
5002 PROGRAMA HABITACIONAL	0	26.109	0	26.109
5003 SISTEMA VIARIO E POLITICA URBANA	156.000	440.266	0	596.266
5004 MODERNIZACAO DA SEHIDRO	0	920	0	920
5005 SISTEMA DE ABAST.DE AGUA, ESGOTO SAN.E DREN.URBANA	431.660	1.178.400	0	1.610.060
5006 MOBILIDADE TOTAL	297.692	36.622	0	334.314
6001 PROMOCAO DO MEIO AMBIENTE	708	91.181	0	91.889
6002 PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MUNICIPAL	3.000	55.259	0	58.259
6003 PARQUE TECNOLOGICO	0	20.000	0	20.000
7001 PROCESSO LEGISLATIVO	16.800	218.330	0	235.130
7002 LICITACOES E CONTRATOS	0	305.884	0	305.884
7003 ASSESSORIA JURIDICA	0	86.104	0	86.104
7004 GESTAO E ADMINISTRACAO DE PESSOAS	1.250	205.453	0	206.703
7005 EFICIENCIA E TRANSPARENCIA	0	30.258	0	30.258
7006 COMUNICACAO INTEGRADA VOLTADA A RESULTADOS	0	59.740	0	59.740

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

## ANEXO III - RESUMO POR PROGRAMA

Valores expressos em R\$ milhares médios / 2017

PROGRAMAS	A C O E S				TOTAL
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL	
7007 GOVERNO E RELAÇÕES METROPOLITANAS	0	10.699	0	10.699	
7008 ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	0	82.000	218.200	300.200	
7009 MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS	8.084	124.668	0	132.752	
8001 TRANSITO E TRANSPORTES	0	1.279.091	0	1.279.091	
8002 SEGURANÇA URBANA	0	239.309	0	239.309	
9001 PARTICIPAÇÃO POPULAR	0	18.827	0	18.827	
9002 ABASTECIMENTO	0	272.681	0	272.681	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.868	0	0	160.868	
<b>TOTAL</b>	<b>1.143.608</b>	<b>11.791.548</b>	<b>218.200</b>	<b>13.153.356</b>	

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO IV - RESUMO POR FUNCOES E SUBFUNCOES

Valores expressos em R\$ milhares medidos / 2017

FUNCAO	SUBFUNCAO	A C O E S				TOTAL
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPBR. ESP.		
01 LEGISLATIVA		16.800	218.330	0	0	235.130
	031 ACO LEGISLATIVA	16.800	218.330	0	0	235.130
03 ESSENCIAL A JUSTICA		0	86.104	0	0	86.104
	092 REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0	86.104	0	0	86.104
04 ADMINISTRACAO		10.088	1.119.310	218.200	0	1.347.598
	122 ADMINISTRACAO GERAL	754	806.717	0	0	807.471
	123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0	82.000	0	0	82.000
	124 CONTROLE INTERNO	0	4.814	0	0	4.814
	126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	8.084	20.326	0	0	28.410
	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.250	205.453	0	0	206.703
	843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0	0	108.200	0	108.200
	844 SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	0	0	30.000	0	30.000
	846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	0	80.000	0	80.000
06 SEGURANCA PUBLICA		0	239.309	0	0	239.309
	181 POLICIAMENTO	0	238.815	0	0	238.815
	182 DEFESA CIVIL	0	494	0	0	494
08 ASSISTENCIA SOCIAL		0	189.352	0	0	189.352
	241 ASSISTENCIA AO IDOSO	0	40	0	0	40
	242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0	40	0	0	40
	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0	3.240	0	0	3.240
	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	0	186.032	0	0	186.032
09 PREVIDENCIA SOCIAL		1.108	1.370.424	0	0	1.371.532
	122 ADMINISTRACAO GERAL	1.108	13.026	0	0	14.134
	272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0	1.357.398	0	0	1.357.398
10 SAUDE		0	2.231.646	0	0	2.231.646

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2016-2021

ANEXO IV - RESUMO POR FUNCOES E SUBFUNCOES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017

FUNCAO	SUBFUNCAO	A C O B S				TOTAL
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL	
12 EDUCACAO	301 ATENCAO BASICA	0	1.724.464	0	1.724.464	
	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0	481.877	0	481.877	
	303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0	12.113	0	12.113	
	304 VIGILANCIA SANITARIA	0	1.547	0	1.547	
	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0	11.445	0	11.445	
	306 ALIMENTACAO E NUTRICAO	0	200	0	200	
13 CULTURA		16.780	2.081.491	0	2.098.271	
	122 ADMINISTRACAO GERAL	800	50.618	0	51.418	
	306 ALIMENTACAO E NUTRICAO	0	239.817	0	239.817	
	361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.080	781.448	0	787.528	
	362 ENSINO MEDIO	0	9.646	0	9.646	
	364 ENSINO SUPERIOR	0	440	0	440	
	365 EDUCACAO INFANTIL	9.900	965.962	0	975.862	
	367 EDUCACAO ESPECIAL	0	33.560	0	33.560	
		3.305	74.067	0	77.372	
	391 PAPEL HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	2.845	5.800	0	8.645	
14 DIREITOS DA CIDADANIA	392 DIFUSAO CULTURAL	460	66.457	0	66.917	
	695 TURISMO	0	1.810	0	1.810	
15 URBANISMO	422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0	18.827	0	18.827	
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	18.827	0	18.827	
	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	494.771	18.827	0	513.598	
	452 SERVICOS URBANOS	0	800.370	0	800.370	
	453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0	1.279.091	0	1.279.091	

PROJETO DE LEI  
PLANO FIDUCIÁRIO 2018-2021

## ANEXO IV - RESUMO POR FUNCOES E SUBFUNCÕES

Valores expressos em R\$ milhares médios / 2017

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	A C O E S				TOTAL
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL	
16 HABITACAO		0	26.109	0	26.109	
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	16.880	0	16.880	
	482 HABITACAO URBANA	0	9.229	0	9.229	
17 SANEAMENTO		431.660	1.179.320	0	1.610.980	
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	920	0	920	
	512 SANEAMENTO BASICO URBANO	431.660	1.178.400	0	1.610.060	
18 GESTAO AMBIENTAL		708	91.181	0	91.889	
	541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	708	89.122	0	89.830	
	542 CONTROLE AMBIENTAL	0	379	0	379	
	543 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	0	1.680	0	1.680	
19 CIENCIA E TECNOLOGIA		0	20.000	0	20.000	
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	20.000	0	20.000	
20 AGRICULTURA		0	32.864	0	32.864	
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	25.222	0	25.222	
	605 ABASTECIMENTO	0	7.642	0	7.642	
22 INDUSTRIA		3.000	160	0	3.160	
	661 PROMOCAO INDUSTRIAL	3.000	120	0	3.120	
	691 PROMOCAO COMERCIAL	0	40	0	40	
23 COMERCIO E SERVICOS		0	55.099	0	55.099	
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	33.659	0	33.659	
	334 FOMENTO AO TRABALHO	0	16.000	0	16.000	
	691 PROMOCAO COMERCIAL	0	5.440	0	5.440	
24 COMUNICACOES		0	59.740	0	59.740	
	131 COMUNICACAO SOCIAL	0	59.740	0	59.740	
26 TRANSPORTE		2.000	423.510	0	425.510	

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO IV - RESUMO POR FUNCOES E SUBFUNCOES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017

FUNCO	SUBFUNCO	A C O E S					TOTAL
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.			
27 DESPORTO E LAZER	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000	0	0	0	2.000	
	452 SERVICOS URBANOS	0	423.510	0	0	423.510	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	812 DESPORTO COMUNITARIO	2.520	47.362	0	0	49.882	
	997 RESERVA DO RPPS	2.520	47.362	0	0	49.882	
	999 RESERVA DE CONTINGENCIA	0	160.868	0	0	160.868	
		89.422	0	0	0	89.422	
		71.446	0	0	0	71.446	
TOTAL		1.143.608	11.791.548	218.200		13.153.356	

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 1001	FORTALECIMENTO DE ATENCAO A SAUDE	Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017
Objetivo :	DISPONIBILIZAR A POPULACAO ACESSO ANELO E EFICAZ ACS SERVICIOS DE SAUDE.	
Orgao Responsavel Principal :	18.00.00 SECR.DA SAUDE	
Indicador :		Indice Final EPA
		336
		73
		100
		10,52
		65
		78,60
		304
		85
		100
		9,99
		70
		100

Valor do Programa	Corrente	2.231.606	Capital	40	Total	2.231.646
-------------------	----------	-----------	---------	----	-------	-----------

Acso	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2078	SECR.DA SAUDE	NUM. DE VISITAS DOMICILIARES REALIZADAS PELAS ACS	UNIDADES 2349876
2079	SECR.DA SAUDE	COBERTURA POP. EST. PELAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA	% PERCENTUAL 280
2080	SECR.DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2081	SECR.DA SAUDE	COBERTURA POP. EST. DE SAUDE BUCAL NA ATENC. BASICA	% PERCENTUAL 120
2082	SECR.DA SAUDE	PROPORCAO DA POPULACAO COBERTA POR ESF	% PERCENTUAL 126
2083	SECR.DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2084	SECR.DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2085	SECR.DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2086	SECR.DA SAUDE	RK DE MAMOGRAFIA RASTR./POP. LOCAL (50 A 69 ANOS)	% PERCENTUAL 0
2087	SECR.DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2088	SECR.DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2089	SECR.DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2090	SECR.DA SAUDE	COBERTURA DO SAMU 192	% PERCENTUAL 400
2091	SECR.DA SAUDE	COBERTURA DO SAMU 192	% PERCENTUAL 400
2092	SECR.DA SAUDE	PROP. PREENCH.CAMPO OCUP.NAS NOTIF.DE AGRAVO TRAB. TORIAL	% PERCENTUAL 400
2093	SECR.DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2094	SECR.DA SAUDE	NUMERO TOTAL DE ATEND. DOMICILIARES REALIZADOS	UNIDADES 32464
2095	SECR.DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2096	SECR.DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2097	SECR.DA SAUDE	ACOES DE MATRICIAM.REALIZ.P/CAPS C/EQUIP.ATENCA B.	% PERCENTUAL 400
2098	SECR.DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2099	SECR.DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2100	SECR.DA SAUDE	MEDICAMENTOS FORN.ELENCO BASICO/NAO BASICO (RENAME)	UNIDADES 360
2101	SECR.DA SAUDE	% MUNIC.REALIZ.NO MIN.6 GRPOS ACOES V.S.NECES./ANO	% PERCENTUAL 400

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE SOROCABA

CONAM

PROJETO DE LEI  
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

2102	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE FNS	SECR. DA SAUDE	PR. AN. REAL. AM. AGUA CONG. HUMANO PAR. COL. T., CL., TURB & PERCENTUAL	400
2103	INC. AS ACOES DE VIG. PREV E CONT DAS DST/AIDS E HE PATITES VIRAIS	SECR. DA SAUDE	N. CASOS NOVOS SIFILIS CONGENITA - MEMORES DE 1 ANO UNIDADES	72
2104	INC. PARA IMPLANT. E MANT. ACOES SERV. PUBLIC. ESTRAT.	SECR. DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	0
2105	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS)	SECR. DA SAUDE	PROP. CASOS DOENCAS NOT. COMP. IM. (DNCI) ENC. ATE 60 DI	400
2106	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS ACOES DE ALIMENTACAO - FAN	SECR. DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	0
2107	DOSE CERTA	SECR. DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	0
2108	GLICEMIA	SECR. DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	0
2109	ATENCAO BASICA ESTADUAL	SECR. DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	0
2110	COMISSOES INTRA-HOSPITALARES	SECR. DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	0
2111	HOSPITAL ESTRATEGICO	SECR. DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	0
2112	PRO - SANTA CASA	SECR. DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	0
2113	INOVACAO E CONSERVACAO	SECR. DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	0



PROJETO DE LEI  
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 2001	EDUCACAO PARA TODOS	Corrente	1.840.810	Capital	17.644	Total	1.858.454
-----------------	---------------------	----------	-----------	---------	--------	-------	-----------

Objetivo : O PROGRAMA EDUCACAO PARA TODOS OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO D E ATIVIDADES PARA ESTRUTURAR E IMPLEMENTAR ACOES QUE POSSAM OPORTUNIZAR AOS CIDADANOS SOBOCABANOS IGUALDADE DE CONDICIONES PARA O ACESSO, PERMANENCIA E SUCESSO NA VIDA ESCOLAR.

Orgao Responsavel Principal : 10.00.00 SECR.DA EDUCACAO

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Final PPA
NUMERO DE ESTUDANTES ALFABETIZADOS ATE O TERCEIRO ANO	61	86
ATEND. EDUCACIONAL ESPECIALIZ. NA SALA DE REC. MULTIFUNC.	428	455
CRIANCAS ATENDIDAS EM CRECHE	12.496	15.188
TAXA DE APROVACAO DOS ESTUDANTES NO ENSINO FUNDAMENTAL	97	97
INDICE DES. EDUC. BASICA (IDEB)-ANOS INICIAIS E FINAIS	6,40	6,90

Acso	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1001	SECR.DA EDUCACAO	ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND. C/AQUIS. MOB.E EQUIP.	400
1001	SECR.DA EDUCACAO	ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND. C/AQUIS. MOB.E EQUIP.	400
1001	SECR.DA EDUCACAO	ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND. C/AQUIS. MOB.E EQUIP.	400
1002	SECR.DA EDUCACAO	NUM. DE ESCOLAS DO MUNICIPIO	674
1002	SECR.DA EDUCACAO	NUM. DE ESCOLAS DO MUNICIPIO	0
1003	SECR.DA EDUCACAO	ESCOLAS EDUC. INFANTIL REFORMADAS/AMPLIADAS	400
2009	SECR.DA EDUCACAO	ESTUDANTES EDUC. ESPECIAL MATR. REDE MUN. ENSINO	1880
2010	SECR.DA EDUCACAO	NUM. DE ESCOLAS ATENDIDAS PELO PROJ. BEM-TE-VI	17
2011	SECR.DA EDUCACAO	NUM. DE ALUNOS ATENDIDOS	13658
2012	SECR.DA EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS NA EDUC. INFANTIL	167500
2013	SECR.DA EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL I	122131
2014	SECR.DA EDUCACAO	NUM. DE ALUNOS ATEND. PELO PROJ. BOLSA ESTUDOS	76
2015	SECR.DA EDUCACAO	EDUCADORES ATEND. EM CURSO CAPAC. E FORMACOES	280
2016	SECR.DA EDUCACAO	NUM. PROF. ADM. ATEND. EM CURSO CAPAC. E FORMACOES	280
2017	SECR.DA EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS COM KIT ESCOLAR	250000
2017	SECR.DA EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS COM KIT ESCOLAR	0
2018	SECR.DA EDUCACAO	ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND. C/ SERV. DE LIMPEZA	400
2018	SECR.DA EDUCACAO	ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND. C/ SERV. DE LIMPEZA	400
2019	SECR.DA EDUCACAO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2019	SECR.DA EDUCACAO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2019	SECR.DA EDUCACAO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2019	SECR.DA EDUCACAO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2020	SECR.DA EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS C/ TRANSPORTE ESCOLAR	400
2020	SECR.DA EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS C/ TRANSPORTE ESCOLAR	400
2020	SECR.DA EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS C/ TRANSPORTE ESCOLAR	400

PROJETO DE LEI  
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 3001 ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA  
 Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017  
 Valor do Programa Corrente 46.362 Capital 3.520 Total 49.882

Objetivo :  
 PROMOVER E FOMENTAR A CULTURA DA ATIVIDADE FISICA E DO ESPORTE, VISANDO A INCLUSAO SOCIAL E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.

Orgao Responsavel Principal : 11.00.00 SECR.DE ESPORTES E LAZER

Indicador :	Índice mais recente	Índice Final PPA
PESSOAS INSCRITAS NOS PROJ.ORGANIZADOS E APOIADOS PELA SEMES	15.000	20.914
PESSOAS PARTIC.NOS PROJ.ORGANIZADOS E APOIADOS PELA SEMES	248.000	280.000

Acso	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1021	SECR.DE ESPORTES E LAZER	IMPLANTACAO	PERCENTUAL 95
2019	SECR.DE ESPORTES E LAZER	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO 0
2147	SECR.DE ESPORTES E LAZER	EVENTOS APOIADOS PELA SEMES	PARTICIPANTES 302000
2148	SECR.DE ESPORTES E LAZER	ENTIDADES APOIADAS	UNIDADES 55
2149	SECR.DE ESPORTES E LAZER	MODALIDADES ESPORTIVAS	UNIDADES 207
2150	SECR.DE ESPORTES E LAZER	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO 0
06 ESPORTES			
2151	SECR.DE ESPORTES E LAZER	PISTA ATLETISMO CE VILA GABRIEL	PERCENTUAL 100
2152	SECR.DE ESPORTES E LAZER	PESSOAS PARTICIPANTES	PARTICIPANTES 790000
2153	SECR.DE ESPORTES E LAZER	EVENTOS ORGANIZADOS PELA SEMES	PESSOAS INSCRIT 70500
2154	SECR.DE ESPORTES E LAZER	JOGOS OFICIAIS DE REPRESENTACAO	ATELETAS INSCRIT 4428

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 3002 IMPL. DA POLITICA CULTURAL E TURISTICA DE SOROCABA

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017  
73.727 Capital 3.645 Total 77.372

Valor do Programa

Corrente

73.727

Capital

3.645 Total

Objetivo : PARTICIPACAO POPULAR NA POLITICA CULTURAL E TURISTICA QUE V  
LABILIZEM E GARANTAM SUA IMPLEMENTACAO PARA O FORTALECIMENT  
O DA FAMILIA POR MEIO DE FORMACAO E INTERVENCOES ARTISTICAS  
, EVENTOS, FORUNS, FESTIVAIS, ACESSO AOS BENS CULTURAIS, HI  
STORICO, DE PATRIMONIO MATERIAL E INATERIAL.

Orgao Responsavel Principal : 06.00.00 SECR.DE CULTURA E TURISMO

Indicador :

ATIVIDADES E PROJ. CULTURAIS P/ FORTALECER CONVIVIO FAMILIAR UNIDADES  
QUALIFICACAO, PROM.DO DESTINO, FORMATACAO DE PROD. E EVENTOS UNIDADES

Indice mais Recente

0

0

Indice Final PPA

241

8

Acso

Orgao Executor

Produto / Unidade de Medida

Meta Fisica

1022	INCENTIVO A LEITURA	SECR.DE CULTURA E TURISMO	AQUISICAO DE LIVROS	UNIDADES	1600
1023	MODERNIZACAO DO MUSEU HISTORICO	SECR.DE CULTURA E TURISMO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	0
1024	PRACA DO CEU DAS ARTES - REPASSE	SECR.DE CULTURA E TURISMO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	0
1025	PRESERVACAO DO ACERVO	SECR.DE CULTURA E TURISMO	CONSERV/AQUIS/MANUT/REST.ACERVO/EXPOS/ATIV.EDUCAT.	REALS	40
1026	REFORMA DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORANEA-REPASSE	SECR.DE CULTURA E TURISMO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	0
1027	REFORMA DO PALACETE SCARPA	SECR.DE CULTURA E TURISMO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	0
1028	RESTAURACAO E MANUTENCAO DE MUSEUS	SECR.DE CULTURA E TURISMO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	0
2019	MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SECR.DE CULTURA E TURISMO	APRES.ART.,ARREACTAO CULT.,CINEMA BAIRRO E EVENTOS	CARATER CONTINUO	848
2155	ACOES COMUNITARIAS	SECR.DE CULTURA E TURISMO	GRANDES EVENTOS	UNIDADES	76
2156	FESTEJOS POPULARES	SECR.DE CULTURA E TURISMO	CURSO E CAPACITACAO	UNIDADES	9000
2157	FORMACAO E CAPACITACAO	SECR.DE CULTURA E TURISMO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	0
2158	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE SOROCABA	SECR.DE CULTURA E TURISMO	IMPLANTAR O TREM TURISTICO	% PERCENTUAL	100
2159	IMPLANTAR O TREM TURISTICO	SECR.DE CULTURA E TURISMO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	64
2160	IMPLEMENTACAO E INCENTIVO AO TURISMO	SECR.DE CULTURA E TURISMO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	0
2161	LEI DE INCENTIVO A CULTURA	SECR.DE CULTURA E TURISMO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	0
2162	MUSEU DE ARTE CONTEMPORANEA DE SOROCABA	SECR.DE CULTURA E TURISMO	PREMIOS E FESTIVAIS	UNIDADES	56
2163	PREMIOS E FESTIVAIS	SECR.DE CULTURA E TURISMO	BIBLIOTECAS, MUSEUS, PALACETES	UNIDADES	5
2164	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CULTURA	SECR.DE CULTURA E TURISMO			

PROJETO DE LEI  
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 4001 PREVIDENCIA MUNICIPAL  
 Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017  
 Valor do Programa Corrente 1.370.424 Capital 1.108 Total 1.371.532

Objetivo : GERENCIAMENTO E EXECUCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA D OS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS.

Orgao Responsavel Principal : 21.00.00 FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNICIP.(PREV)

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Final PPA
PAGAMENTO INATIVOS	2.743	4.090
PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	627	812
PAGAMENTO DE OUTROS BENEFICIOS	488	707

Acno	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1014	FOND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNICIP.(PREV)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2117	FOND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNICIP.(PREV)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2118	FOND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNICIP.(PREV)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2119	FOND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNICIP.(PREV)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2120	FOND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNICIP.(PREV)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2122	FOND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNICIP.(PREV)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0

CN-SIFPM MUNICIPIO DE SOROCABA PROJETO DE LEI ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

PROJETO DE LEI PLANO PLURIANUAL 2018-2021 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 4002 ASSISTENCIA A SAUDE

Objetivo : GERENCIAMENTO E EXECUCAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR MUNICIPAL.

Orgao Responsavel Principal : 22.00.00 FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MONIC.(SAUDE)

Indicador : ATENDIMENTO A SAUDE DO SERVIDOR E SEUS DEPENDENTES UNIDADES

Indice mais Recente 28.757 Indice Final PPA 30.988

Valor do Programa 360.348 Corrente 754 Total 361.102

Acso	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1015	REFORMA E ADAPTAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO RPPS	FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MONIC.(SAUDE)	CARATER CONTINUO
2123	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ASSISTENCIA A SAUDE	FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MONIC.(SAUDE)	CARATER CONTINUO
2124	MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DO SERVIDOR PUBLICO E SEUS DEPENDENTES	FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MONIC.(SAUDE)	CARATER CONTINUO

PROJETO DE LEI  
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 4003 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
 Valores expressos em R\$ milhares medidos / 2017  
 Valor do Programa Corrente 124 Capital 4 Total 128

Objetivo :  
 O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE TEM COMO OBJETIVO O ENVOLVI-  
 MENTO DA COMUNIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES E PROBLEMA  
 S SOCIAIS LOCAIS DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS.

Orgao Responsavel Principal : 03.00.00 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Indicador :  
 UNIDADES  
 ENTIDADES ATENDIDAS PELO FUNDO SOCIAL  
 Indice mais Recente 100  
 Indice Final PPA 100

Acso	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2140	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2141	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	CRIANCAS BENEFICIADAS PELO NATAL DOURADO	16000
2142	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	QUANTIDADE DE CASAS	400
2143	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	ENTIDADES ATENDIDAS	400

MUNICIPIO DE SOROCABA		CONAM	
PROJETO DE LEI PLANO PLURIANUAL 2018-2021 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO			
Programa : 4004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017	183.181
Objetivo :	TEM COMO OBJETIVO COORDENAR, FORMULAR, PROMOVER E ACOMPANHAR POLITICAS E DIRETRIZES PUBLICAS RELATIVAS AOS SEGMENTOS POPULACIONAIS QUE, NA PERSPECTIVA DA EQUIDADE, ESTAO SUJEITOS A MAIORES GRAUS DE RISCO SOCIAL.	Corrente	480
Orgao Responsavel Principal : 08.00.00	SECR.DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL	Capital	183.181
Indicador :		Valor do Programa	182.701
			Total
N.CRIANC./ADOLESC.ATU 17, 11 MS E 29 DIAS EM ABRIGOS INSTTT. PESSOAS		Indice mais Recente	Indice Final PPA
N.JOVENS ATE 17 ANOS/11 M.29 DIAS EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PESSOAS		150	70
N.CRIANC./ADOLESC.ATE 17,11 M.29 DIAS EM SERV.CONV.FORT.VINC. PESSOAS		330	168
CAPACITACAO PARA SERVIDORES DA PROTECCAO SOCIAL % PERCENTUAL		1.230	2.560
PESAGEM CADASTRO UNICO % PERCENTUAL		0	98
		0	42

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SECR.DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2176 PROTECCAO SOCIAL BASICA	SECR.DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL	PESSOAS ATENDIDAS	15542
2177 PROTECCAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	SECR.DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL	PESSOAS ATENDIDAS	2196
2178 PROTECCAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	SECR.DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL	PESSOAS ATENDIDAS	4301
2179 CADASTRO UNICO	SECR.DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL	TAXA DE ATUALIZACAO CADASTRAL	191
2180 PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	SECR.DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL	BENEFICIOS CONCEDIDOS	38819
2181 BENEFICIOS EVENTUAIS	SECR.DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL	BENEFICIOS CONCEDIDOS	423

PROJETO DE LEI  
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 4005 DEFESA DE DIREITOS  
 Valor do Programa 3.760 Corrente 2.283 Capital 6.043  
 Valores expressos em R\$ milhares médios / 2017

Objetivo :  
 ESSA POLITICA REALIZA-SE DE FORMA INTEGRADA AS POLITICAS SE  
 TORIAIS, CONSIDERANDO AS DESIGDADES SOCIO TERRITORIAIS,  
 VISANDO SEU ENFRENTAMENTO, A GARANTIA DOS MINIMOS SOCIAIS,  
 O PROVIMENTO DE CONDICIONES PARA ATENDER CONTINGENCIAS SOCIAL  
 S E A UNIVERSALIZACAO DOS DIREITOS SOCIAIS.

Orgao Responsavel Principal : 08.00.00 SECR.DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Final PPA
ATENDIMENTO NOS CRAS	24.783	16.576
ATENDIMENTO NOS CREAS	3.782	2.688
ATENDIMENTO NO POP	6.065	4.256
ATENDIMENTO NO CRI	488	614
ATENDIMENTO NO CEREM	1.629	1.126

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SECR DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO 0
2183 MANUTENCAO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	SECR DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2184 DEFESA DA DIVERSIDADE SEXUAL	SECR DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL	ACOES EDUCATIVAS-ATIVIDADE E/FORT.DIVERS.SEXUAL	ACOES 20
2185 COORDENADORIA E REINTEGRACAO SOCIAL E CIDADANIA	SECR DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL	CEIAR MEIOS F/AUTO SUSTENTABILIDADE	ATENDIMENTOS 71
2186 DEFESA DE DIREITOS DO IDOSO	SECR DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL	ESTIM.COMV.IDOSO (ATENDIDOS NO CLUBE DO IDOSO)	ATENDIMENTOS 47418
2187 DEFESA DE DIREITOS DA MULHER	SECR DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL	AUMENTAR OS ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS 1104
2188 DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	SECR DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL	IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE POLITICAS PUBLICAS	ACOES 193
2189 DEFESA DE DIREITOS DO JOVEN	SECR DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL	ACOES PARA DEFESA DO DIREITO DOS JOVENS	ACOES 45
2190 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	SECR DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL	CAPACIT.P/IMPLANT.DO PLANO MUNIC.PELA 1.INFANCIA	PRESOAS 309
2191 PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL	SECR DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL	ACOES PARA PROMOCAO DE IGUALDADE RACIAL	ACOES 99
2192 Acao Sobre Drogas	SECR DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL	DIMINUCAO DOS PONTOS DE CONCENTRACAO DE USUARIOS	LOCALIS 109
2205 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO AD OLESCENTE	SECR DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0



PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 5001 CIDADE BONITA  
 Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017  
 Valor do Programa Corrente 877.216 Capital 60.737 Total 937.953

Objetivo :  
 MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA EM SUAS VIAS E PROPRIOS,  
 MANTER E EXPANDIR PONTOS DE ILUMINACAO E AUMENTAR A COLETA  
 SELETIVA.

Orgao Responsavel Principal : 19.00.00 SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Final PPA
ACESSO A SERVICO DE COLETA DE LIXO DOMESTICO	100	100
RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS	2	10
CICLOVIAS E CICLOFAIXAS EXCLUSIVAS	4,70	4,90

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1004 IMPLANTACAO DE CALÇADAS	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	CONSTRUCAO DE CALÇADA/ACESSIBILIDADE	M2- METROS QUAD 10000
1005 IMPLANTACAO DE ILUMINACAO PUBLICA	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	EXPANSAO 800 PONTOS NOVOS ILOM.PUB/ANO EM 5 ANOS	UNIDADES 3200
1006 IMPLANTACAO DE CICLOVIAS	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	CONSTRUCAO DE CICLOVIAS	M2- METROS QUAD 10000
1007 OBRAS VIARIAS	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	PAVIMENTACAO	M2- METROS QUAD 96000
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO 0
2030 ADMINISTRACAO DE CEMITERIOS PUBLICOS	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	CONS. MIL OSGUARIOS INDIV./ANO P/ CEM. STO ANTONIO	UNIDADES 4000
2031 TRANSPORTE E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS U REANOS	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2032 COLETA SELETIVA	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	ATINGIR 10% RECICLAGEM COLETA SELETIVA EM 04 ANOS	% PERCENTUAL 26
2033 COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2034 MANUTENCAO DE ATERRIO	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2035 MANUTENCAO DE CALÇADAS E CICLOVIAS	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2036 MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2037 MANUTENCAO DE PARQUES ABERTOS	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2038 MANUTENCAO DE PONTOS DE COLETA DE ENTULHO	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2039 MANUTENCAO VIARIA	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2041 REFORMA E MANUTENCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2042 URBANIZACAO DE SISTEMAS DE LAZER	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	IMPLANTACAO DE ACADEMIA AO AR LIVRE/ACESSIBILIDADE	UNIDADES 13
2043 VARRICAO E COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0

PROJETO DE LEI  
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 5002 PROGRAMA HABITACIONAL  
 Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017  
 Valor do Programa Corrente 24.285 Capital 1.824 Total 26.109

Objetivo :  
 ATENDER A DEMANDA HABIT. DO MUNICIPIO P/ A POP. FAIXA 1 A 2  
 . AMPLIAR O ATEND. DA REGUL. FUND. P/ AS ATUAIS E NOVAS ARE  
 AS DE INTERESSE SOCIAL. IDENTIFICAR, DIAGNOSTICAR E ESTIMUL  
 AR A OCUPACAO DOS VAZIOS URBANOS E SERVICO DE ESCRITORIO PO  
 PULAR DE ARQUITETURA PARA POP. DE BAIXA RENDA.

Orgao Responsavel Principal : 15.00.00 SECR.DA HABITACAO E REGUL.FUNDIARIA

Indicador :	Valor mais Recente	Indice Final PPA
REGULARIZACAO FUNDIARIA (MATRICULAS)	445	2.000
DEFICIT HABITACIONAL (PCS)	19.000	15.000
POPULACAO RESIDENTE EM AGLOMERADOS SUBNORMAIS (PCS)	3.500	1.500
SELECCAO DA DEMANDA HABITACIONAL	416	3.157

Acso	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2019	MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU
2049	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2053	REGULARIZACAO FUNDIARIA	TITULOS CONCEDIDOS	UNIDADES
2054	PRODUCAO HABITACIONAL - FAIXA 1,1,5 E 2	UNIDADES HABITACIONAIS	3450
2055	DIMINUIR OS VAZIOS URBANOS	VAZIOS URBANOS	4000
2056	ESCRITORIO POPULAR DE ASSISTENCIA TECNICA EM ARQOTI TETURA E ENGENHARIA	ASSISTENCIA TECNICA	HA - HECTARES
			UNIDADES
			1770

PROJETO DE LEI  
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 5003 SISTEMA VIARIO E POLITICA URBANA  
 Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017  
 Valor do Programa Corrente 439.758 Capital 156.508 Total 596.266

Objetivo :  
 PLANEJAR, GERENCIAR E FISCALIZAR O TRANSITO E O SERVICO DE TRANSPORTES DA CIDADE E DE TODOS OS MODAIS DE DESLOCAMENTO DA POPULACAO, SEM OS VEICULOS MOTORIZADOS OU NAO E PROPOR A IMPLANTACAO DE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM TODOS OS MODAIS DE TRANSPORTES.

Indicador :	Orgao Responsavel Principal :	SECR.DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	Indice mais Recente	Indice Final PPA
CORREDOR BRT E CORREDORES BRS		KM-KILOMETRO	0	40,50
CORREDOR VLT		KM-KILOMETRO	0	24,85
VIAS INTEGRAIS		KM-KILOMETRO	0	3,80
CAMPAHAS EDUCACIONAIS		UNIDADES	20	25
SEMAPFOS INTELIGENTES		UNIDADES	0	20
IND. ACID. COM VITIMAS P/ 10000 VEICULOS		UNIDADES/10000	40,60	35
IND. DE ACID. C/ VITIMA ATROPEL. P/ 10000 VEICULOS		UNIDADES/10000	5,30	4,80
IND. DE ACID. COM VITIMAS FATAIS P/ 10000 VEICULOS		UNIDADES/10000	0,71	0,67
IND. DE ACID. COM VITIMAS P/ 100 MIL HABITANTES		UNIDADES/100000	288	278
IND. ACID. COM VITIMAS DE ATROPEL. P/100 MIL HABITANTES		UNIDADES/100000	37,40	35
IND. ACID. COM VITIMAS FATAIS P/ 100 MIL HABITANTES		UNIDADES/100000	5,06	5
NUM. ABSOLUTO ANUAL FERIDOS EM ACID. TRANSITO		UNIDADES	33	28
NUM. ABSOLUTO ANUAL FERIDOS EM ACID. TRANSITO		UNIDADES	2.215	2.050

Acso	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1016	BUS RAPID TRANSIT/BUS RAPID SYSTEM - BRT/BR	CORREDOR BRT E CORREDORES BRS	KM-KILOMETRO
1017	VEICULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT	CORREDOR VLT	KM-KILOMETRO
1018	IMPLANTACAO DE VIAS INTEGRAIS NO CENTRO	VIAS INTEGRAIS	KM-KILOMETRO
2019	MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO
2126	SUBSIDIO AO TRANSPORTE COLETIVO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO
2127	POMTRAN	INDICE DE ACIDENTES COM VITIMAS P/ 10 MIL VEICULOS	UNIDADES/10000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE SOROCABA

CONAM

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 5004 MODERNIZACAO DA SETHIDRO  
Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017  
920 Capital 0 Total 920

Objetivo :  
ELANEJAR, GERENCIAR E COORDENAR A GESTAO DO SANEAMENTO BASI  
CO NO MUNICIPIO ATRAVES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGU  
A POTAVEL E DO ESGOTO SANITARIO, BEM COMO A DRENAGEM URBANA

Orgao Resposavel Principal : 30.00.00 SECR.DE RECURSOS HIDRICOS  
Indicador :  
PROGRAMA ADMINISTRATIVO  
Indice mais Recente | Indice Final PPA  
0 | 0

Orgao Executor | Orgao Executor  
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA | SECR.DE RECURSOS HIDRICOS  
Produto / Unidade de Medida | Meta Fisica  
DESPESAS ADMINISTRATIVAS | CARATER CONTINUO | 0

PROJETO DE LEI  
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 5005	SISTEMA DE ABAST. DE AGUA, ESGOTO SAN. E DREN URBANA	Corrente	1.161.000	Capital	449.060	Total	1.610.060
-----------------	--	----------	-----------	---------	---------	-------	-----------

Objetivo : PROMOVER O SANEAM. BAS. NO MUN. ATRAVES DE IMPLANTACAO, AMP L. E CONSERV. DOS SIST. DE ABAST. DE AGUA POT. E DO ESGOTO SANITARIO, BEM COMO A DREN. URB., PRIORIZANDO A EFICIENCIA E A CONTINUID. DA PRESTACAO DESTES SERV., BUSCANDO SEMPRE A PRESERV. DO MEIO AMB. E O MELHOR ATEND. ACS MUNICIPAIS.

Orgao Responsavel Principal :	24.00.00	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)	
Indicador :		Indice mais Recente	Indice Final PPA
AMPLIACAO CAPAC. TRAT. AGUA - ETA VITORIA REGIA		0	750
IMPLANTACAO DE REDES E ADUTORAS DE AGUA TRATADA		1.952,22	1.975,02
IMPL. REDES COLETORAS E COLETORES TRONCOS DE ESGOTO SANITARIO		1.351,67	1.365,47
REDUCCAO DE PERDAS		42	30
ESGOTO TRATADO		93,23	97

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1029	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO
1030	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO
1031	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)	IMPL. DE REDES E ADUTORAS DE AGUA TRATADA	KM-KILOMETRO
1032	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)	ESGOTO TRATADO	% PERCENTUAL
1033	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO
2165	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE SOROCABA		CONAM	
PROJETO DE LEI		PLANO PLURIANUAL 2018-2021			
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO					
Programa : 5006	MOBILIDADE TOTAL	Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017			
Objetivo :	PROGRAMA AMBIENTAL E DE OTIMIZACAO VIARIA DE SOROCABA	Corrente	35.122	Capital	299.192 Total
Orgao Responsavel Principal : 17.00.00	SECR.DE PLANEJAMENTO E PROJETOS				334.314
Indicador :		Indice mais Recente		Indice Final PPA	
EXECUCAO DOS COMPONENTES DO PROGRAMA MOBILIDADE TOTAL	% PERCENTUAL	0		100	
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida			Meta Fisica
1034	DESAPROPRIACOES E REASSENTAMENTOS	EXECUCAO DE DESAPROPRIACOES E REASSENTAMENTOS	% PERCENTUAL		211
1035	PARQUES MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE	IMPLANTACAO DE PARQUES DO PROGR.MOBILIDADE TOTAL	% PERCENTUAL		214
1036	ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS	EXECUCAO DE ESTUDOS,PROJETOS E OBRAS	% PERCENTUAL		241
2210	SUPERVISAO TECNICA, AMBIENTAL E GESTAO SOCIAL	EXECUCAO DE SUPERV.TECNICA,AMB. E GESTAO SOCIAL	% PERCENTUAL		220
2211	GESTAO DO PROGRAMA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO		0

PROJETO DE LEI  
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 6001 PROMOCÃO DO MEIO AMBIENTE  
 Valores expressos em R\$ milhares médios / 2017  
 Valor do Programa Corrente 84.386 Capital 7.503 Total 91.889

Objetivo : PLANEJAR, COORDENAR E EXECUTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Orgao Responsavel Principal : 14.00.00 SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS

Indicador :	Índice mais recente	Índice Final PPA
M2- METROS QUAD	90	100
UNIDADES	4	5
RESERVA DE ÁREAS PROTEGIDAS	2.000	1.000
ÁREA DESMATADA	17	20
EMIÇÃO DE CARBONO PELA FROTA PÚBLICA	360	400
LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPALIZADO	80	380
N.ÁRVORES E MUDAS PLANTADAS		

Acão	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1008 AMPLIAÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS PARQUES ECOLÓGICOS	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	ÁREA CRIADA/AMPLIADA	M2- METROS QUAD 2450000
2019 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO 0
2040 ARBORIZAÇÃO URBANA	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	MUDAS PLANTADAS	QUANTIDADE ANUA 400000
2044 LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	PROCESSOS ANALISADOS	QUANTIDADE ANUA 1560
2045 CONTROLE AMBIENTAL	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	DENUNCIAS ATENDIDAS	QUANTIDADE ANUA 450
2046 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	PROJ.RECUPERAÇÃO ÁREAS CONTAMINADAS A COMPANHADOS	QUANTIDADE ANUA 7
2047 FUNDO DE APOIO AO MEIO AMBIENTE	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO 0
2048 EDUCAÇÃO AMBIENTAL	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	PÚBLICO ATENDIDO	QUANTIDADE ANUA 420000
2050 ANIMAIS DOMÉSTICOS - BEM ESTAR ANIMAL	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	SERVICO DE PROTEÇÃO ANIMAL	QUANTIDADE ANUA 16000
2051 JARDIM BOTÂNICO	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2052 MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRACAS E JARDINS	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2057 MANUTENÇÃO DE PARQUES ECOLÓGICOS	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	VISITANTES	QUANTIDADE ANUA 2500000
2058 PARQUE ZOOLOGICO	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	VISITANTES	QUANTIDADE ANUA 1472000
2059 PLANOS E PROJETOS	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	PLANOS ELABORADOS	QUANTIDADE ANUA 28

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 6002 PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MUNICIPAL  
Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017  
Valor do Programa Corrente 49.910 Capital 8.349 Total 58.259

Objetivo :  
CAPT.TEND.OPORT./NECES.P/DESENV.DO MUNICIP.P/MEIO DAS EMPRE  
SAS.CORRIG.,PROM.,INTEGR.,FOMENT.MANT.PROGR./ACOES.PUBL.QUE  
APOIEM O DESENV.ECONOM.NO MUNICIPIO,VISAN GER.EMPREGO E REN  
DA,BUSC.ROMPER C/A INFORMALID.;A FORM.E PROF.MAO DE OBRA,MA  
NUT.DISTR.IND.REALIZ.EVENTOS PROM.GER.EMPREGO E RENDA.

Orgao Responsavel Principal : 07.00.00 SECR.DE DESENV.ECONOMICO,TRAB.E RENDA  
Indicador :  
Indice mais Recente  
Indice Final PPA

NOME DE TRABALHADORES ADMITIDOS VIA PAT	UNIDADES	4.051	7.500
CONTRATOS CELEBRADOS - BANCO DO POVO	UNIDADES	400	420
FORMALIZACAO DE EMPRESAS ESPACO EMPREENDEDOR	UNIDADES	1.505	1.800
NOME VAGAS (CURSOS) DISPONIBILIZADAS NA UNITEN	UNIDADES	3.550	5.000

Acso	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1019 FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO	SECR.DE DESENV.ECONOMICO,TRAB.E RENDA	CENTRO DE EMPREENDEDORISMO CONSTRUIDO	% PERCENTUAL
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SECR.DE DESENV.ECONOMICO,TRAB.E RENDA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU
2131 VIABILIZAR ACESSO A INCENTIVOS	SECR.DE DESENV.ECONOMICO,TRAB.E RENDA	EMPRESAS INCENTIVADAS	UNIDADES
2132 FOMENTO A GERACAO DE RENDA	SECR.DE DESENV.ECONOMICO,TRAB.E RENDA	FEIRAS INCENTIVADAS	UNIDADES
2133 REATIVACAO DO SABE TODO TECH	SECR.DE DESENV.ECONOMICO,TRAB.E RENDA	SABE TODO TECH REATIVADOS	UNIDADES
2134 AMPLIACAO E MODERNIZACAO	SECR.DE DESENV.ECONOMICO,TRAB.E RENDA	LOCAL REGIAO CENTRAL P/ COM. AMB/CAMELO DEFINIDO	PONTOS INSTALAD
2135 ATRACAO DE INVESTIMENTOS	SECR.DE DESENV.ECONOMICO,TRAB.E RENDA	TRADE POINT IMPLANTADO	% PERCENTUAL



CN-SIFPM

MUNICIPIO DE SOROCABA

CONAM

PROJETO DE LEI  
PLANO FLORIANUAL 2018-2021  
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 6003 PARQUE TECNOLOGICO  
Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017  
Valor do Programa Corrente 20.000 Capital 0 Total 20.000

Objetivo :  
SER UM PARQUE TECNOLOGICO DE CLASSE MUNDIAL.VETOR PARA O  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL NA REGIAO SUDOESTE PAULISTA, E U  
MA REFERENCIA NA COOPERACAO UNIVERSIDADE-CENTRO DE PESQUISA -  
EMPRESA- GOVERNO.

Orgao Responsavel Principal : 28.00.00 EMP.MUN.PARQUE TECNOLOGICO DE SOROCABA

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Final PFA
N. DE INSTITUCOES INSTALADAS NO PTS	35	50
N. DE EMPREGOS DIRETOS NAS EMPRESAS INSTALADAS NO PTS	160	300
N. DE PROJETOS TECNOLOGICOS DESENVOLVIDOS	70	250
N. DE PROJETOS DE PESQUISAS ENTRE UNIVERSIDADES E EMPRESAS	34	60
INVESTIMENTOS ATRAIDOS PELO PTS	50.000	100.000

Acso	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2138 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINISTRAT IVA DO PTS	EMP.MUN.PARQUE TECNOLOGICO DE SOROCABA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU 0

PROJETO DE LEI  
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 7001 PROCESSO LEGISLATIVO  
 Valor do Programa Corrente 218.380 Capital 16.750 Total 235.130  
 Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017

Objetivo : MANUTENCAO DO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 Orgao Responsavel Principal : 01.00.00 CAMARA MUNICIPAL

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Final PPA
CAPACITACAO CONTINUADA	100	180
PREDIO LEGISLATIVO	3.000	3.000
ENROCAMENTO DO LAGO	0	160
ESCOLA DO LEGISLATIVO DE SOROCABA - RESOLUCAO 442/2017	0	80
CONCURSO PUBLICO	108	128
PUBLICIDADE LEGAL	150	150
PROGRAMA CAMARA DE BAIRRO EM BAIRRO - RESOLUCAO 443/2017	0	24

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1009 REFORMA AMPLIACAO PREDIAL	CAMARA MUNICIPAL	PREDIO LEGISLATIVO	4000
1010 ENROCAMENTO DO LAGO	CAMARA MUNICIPAL	ENROCAMENTO DO LAGO	160
1011 MANUTENCAO CONTINUADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	CAMARA MUNICIPAL	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
1012 IMPLANTACAO ESCOLA LEGISLATIVA	CAMARA MUNICIPAL	FORMACAO	60
1013 IMPLANTACAO RADIO LEGISLATIVA	CAMARA MUNICIPAL	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2060 CAPACITACAO DE PESSOAS	CAMARA MUNICIPAL	CAPACITACAO CONTINUADA	170
2061 ATENDIMENTO E INTEGRACAO DOS MUNICIPES E ACOES DO PODER LEGISLATIVO	CAMARA MUNICIPAL	REUNIAO	24
2062 CONCURSO PUBLICO	CAMARA MUNICIPAL	CONCURSO PUBLICO	15
2063 PUBLICIDADE LEGAL	CAMARA MUNICIPAL	PUBLICIDADE LEGAL	600
2064 REGIME DE ADIANTAMENTO	CAMARA MUNICIPAL	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2065 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	CAMARA MUNICIPAL	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0

PROJETO DE LEI  
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 7002 LICITACOES E CONTRATOS  
 Valor do Programa Corrente 305.430 Capital 454 Total 305.884  
 Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017

Objetivo :  
 PROMOVER OS PROCESSOS DE LICITACAO P/ AQUIS. DOS MATERIAIS E  
 SERVICOS, OBSERVANDO OS PRINCIPIOS QUE REGEM A ADM PUBLICA,  
 BUSCANDO SEMPRE QUE POSSIVEL, ALTERNATIVAS EXTRAJUD. DE SOLU  
 CAO DOS CONFLITOS. DENTRO DE SUA AREA DE COMPETENCIA, ADM. DE  
 FORNA GERAL A PREFEITURA, FROTA, MAT., ESTOQUE E PATR. MOB.

Orgao Responsavel Principal : 05.00.00 SECR. DE LICITACOES E CONTRATOS

Indicador :  
 CELERIDADE NOS PESSOES % PERCENTUAL  
 Indice mais Recente 0  
 Indice Final PPA 90

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2066	SECR. DE LICITACOES E CONTRATOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU 0
2067	SECR. DE LICITACOES E CONTRATOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU 0
2068	SECR. DE LICITACOES E CONTRATOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU 0
2070	SECR. DE LICITACOES E CONTRATOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU 0
2071	SECR. DE LICITACOES E CONTRATOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU 0
2072	SECR. DE LICITACOES E CONTRATOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU 0
2073	SECR. DE LICITACOES E CONTRATOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU 0
2074	SECR. DE LICITACOES E CONTRATOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU 0
2075	SECR. DE LICITACOES E CONTRATOS	REDUCAO DE NAO ATENDIMENTO FORA DO MUNICIPIO	QUANT. DE ATENDI 660
2077	SECR. DE LICITACOES E CONTRATOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU 0

PROJETO DE LEI  
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 7003 ASSESSORIA JURIDICA  
 Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017  
 Valor do Programa Corrente 85.874 Capital 230 Total 86.104

Objetivo :  
 GARANTIR A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICIPIO; ASSESSORIA A  
 S SECRETARIAS MUNICIPAIS E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DO OR  
 GAO DE PROTECCAO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Orçao Responsavel Principal : 16.00.00 SECR.DOS ASSUNTOS JURID.E PATRIMONIAIS

Indicador :  
 Indice mais Recente | Indice Final PPA

PROGRAMA ADMINISTRATIVO  
 CARATER CONTINU 0

Acão	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SECR.DOS ASSUNTOS JURID.E PATRIMONIAIS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU 0
2114 MANUTENCAO E DESCENTRALIZACAO DO PROCON E ATENDIME NTO NAS CASAS DO CIDADAO	SECR.DOS ASSUNTOS JURID.E PATRIMONIAIS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU 0
2115 EXECUCOAO FISCAL	SECR.DOS ASSUNTOS JURID.E PATRIMONIAIS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU 0
2116 ADIANTAMENTO	SECR.DOS ASSUNTOS JURID.E PATRIMONIAIS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU 0

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 7004 GESTAO E ADMINISTRACAO DE PESSOAS  
 Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017  
 Valor do Programa      Corrente      Capital      Total      206.703

Objetivo : ADMINSTRAR AS ATRIBUICOES PREVISTAS NAS DIRETRIZES DA SECR ETARIA, SEMPRE OBSERVANDO A LEGISLACAO VIGENTE.

Orgao Responsavel Principal : 25.00.00 SECR. DE RECURSOS HUMANOS

Indicador :      Índice mais Recente      Índice Final PPA

REDUCAO DO ABSENTISMO      UNIDADES      117.928      106.000

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1020 QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO	SECR. DE RECURSOS HUMANOS	QUALIFICACAO DE PESSOAS	2490
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SECR. DE RECURSOS HUMANOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2136 SAUDE OCUPACIONAL	SECR. DE RECURSOS HUMANOS	AVALIACAO DA CAPACIDADE LABORATIVA	31862
2137 BENEFICIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS DA PREFEITURA	SECR. DE RECURSOS HUMANOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2139 MODERNIZACAO DO SISTEMA DE PONTO	SECR. DE RECURSOS HUMANOS	IMPLANTACAO NOVO SISTEMA DE PONTO REAIS	12460

PROJETO DE LEI  
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 7005 EFICIENCIA E TRANSPARENCIA  
 Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017  
 Valor do Programa Corrente 30.024 Capital 234 Total 30.258

Objetivo : A SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL TEM COMO OBJETIVO DAR AGILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA A GESTAO

Orgao Responsavel Principal : 04.00.00 SECR.DO GABINETE CENTRAL

Indicador :  
 EFICIENCIA E TRANSPARENCIA \* PERCENTUAL  
 Indice mais Recente | Indice Final PPA  
 0 | 0

ACRO	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	
2019	MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SECR.DO GABINETE CENTRAL	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU	0
2144	CONTROLADORIA	SECR.DO GABINETE CENTRAL	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU	0
2145	CORREGEDORIA	SECR.DO GABINETE CENTRAL	CELERIDADE	DIAS DE CORR/PRO	270
2146	OUVIDORIA	SECR.DO GABINETE CENTRAL	EFETIVIDADE	TEMPO RESPONSTA	95

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 7006 COMUNICACAO INTEGRADA VOLTADA A RESULTADOS

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017  
Capital 1.948 Total 59.740

Valor do Programa Corrente 57.792

Capital 1.948 Total 59.740

Objetivo :

DIVULGAR, ATRAVES DOS MEIOS DE COMUNIC., TODAS AS ACOES DO GOV. MUN., BEM COMO AS RAZOES E METAS DESSAS ACOES; SAIR EM DEFESA DO GOV. MUN. NOS MEIOS DE COMUNIC., COM OS ARGUMENTOS CABIVEIS, SEMPRE QUE NECESSARIO; ORGANIZAR E COORD. TODOS OS EVENTOS DE INICIAT. DO GOV. MUNICIPAL.

Orgao Responsavel Principal : 20.00.00 SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS

Indicador :

Indice mais Recente | Indice Final PPA

REUNIOES DE AVALIACAO DE RESULTADOS

4 | 4

UNIDADES

Acao

Orgao Executor

Produto / Unidade de Medida

Meta Fisica

2019	MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	0
2166	ACESSIBILIDADE	SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	0
2167	CERIMONIAL	SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS	PREFEITURA EM DESTAQUE	UNIDADES	16
2168	COMUNICACAO INSTITUCIONAL	SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS	PREFEITURA EM DESTAQUE	UNIDADES	16
2169	CONCURSO JORNALISTICO	SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS	RECONHECENDO TALENTOS	UNIDADES	4
2170	IDENTIDADE VISUAL	SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	0
2171	IMPRESA OFICIAL	SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS	JORNAL DO MUNICIPIO ONLINE	UNIDADES	1013
2172	PRODUCAO DE VIDEOS INSTITUCIONAIS	SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS	VIDEO INSTITUCIONAL PARA A CIDADE	UNIDADES	2
2173	RADIO E TV WEB	SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	0
2174	TV INDOOR	SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	0

PROJETO DE LEI  
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 7007 GOVERNO E RELACOES METROPOLITANAS  
 Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017  
 Valor do Programa Corrente 8.744 Capital 1.955 Total 10.699

Objetivo :  
 I  
 CONTEMPLAR NO PLANO DIRETOR AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PDU

Orgao Responsavel Principal : 26.00.00 SECT.DE RELACOES INST.E METROPOLITANAS

Indicador :  
 ADERENCIA DO PDU1 AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
 Indicador mais Recente | Indice Final PPA  
 0 | 100

Acao | Orgao Executor | Produto / Unidade de Medida | Meta Fisica  
 2175 MANUTENCAO DA SECRETARIA | SECR. DE RELACOES INST.E METROPOLITANAS | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | CARATER CONTINU | 0



PROJETO DE LEI  
PLANO FUNDACIONAL 2018-2021  
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 7008 ADMINISTRACAO FAZENDARIA  
Objetivo : REALIZAR COM EFICIENCIA A GESTAO FISCAL, TRIBUTARIA, CONTAS IL E FINANCEIRA DO MUNICIPIO  
Valor do Programa 296.000 Capital 4.200 Total 300.200  
Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017

Orgao Responsavel Principal	SECR.DA FAZENDA	Indice mais Recente	Indice Final EPA
REALIZACAO DO POTENCIAL ARRECADATORIO	% PERCENTUAL	80	98
TOTAL DE RECEITAS ARRECADADAS	% PERCENTUAL	95	98

Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
0001 PASEP-GERAL	SECR.DA FAZENDA	
0004 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	SECR.DA FAZENDA	0
0005 SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	SECR.DA FAZENDA	0
0006 INDEBITACAOES	SECR.DA FAZENDA	0
0007 PRECATORIOS JUDICIAIS - ALIMENTICIA	SECR.DA FAZENDA	0
0008 PRECATORIOS JUDICIAIS - NAO ALIMENTICIA	SECR.DA FAZENDA	0
0009 PRECATORIOS JUDICIAIS - ACCES DE DESAPROPRIACAO	SECR.DA FAZENDA	0
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SECR.DA FAZENDA	0
2203 IMPLANTACAO E GESTAO DO IPTU PRENVIABEL	SECR.DA FAZENDA	0
2204 IMPLANTACAO E GESTAO DA NOTA FISCAL SOROCABANA	SECR.DA FAZENDA	0
	PREMIO	7000
	SORTEIO	14000

PROJETO DE LEI  
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 7009 MODERNIZACAO E GESTAO DE PROJETOS  
 Valor do Programa Corrente 116.988 Capital 15.764 Total 132.752  
 Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017

Objetivo :  
 DAR CONTINUIDADE NO PLAN. E CONTROLE URBANO DA CIDADE, GARA NTINDO A APLIC. DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLV. FISICO E TER RITORIAL DO MUNICIPIO E DO PARCELAMENTO E USO DO SOLO, CONT ROLAR E APROVAR PROJ. PARTICULARES, ORIENTANDO O CUMPRIMENT O DE POSTURAS MUN. E DO PLANEJAMENTO TECNOLOGICO.

Orgao Responsavel Principal : 17.00.00 SECR. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Indicador :

UNIDADES	Indice mais Recente	Indice Final PPA
REVISAO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA	0	2
REVISAO DO PLANO DIRETOR	0	1

Acro	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1092	SECR. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	PONTOS DA INFOVIA NA CIDADE	2320
2019	SECR. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU 0
2206	SECR. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU 0
2208	SECR. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	CADASTROS DO CARTAO CIDADAO	UNIDADES 600000
2209	SECR. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU 0

PROJETO DE LEI  
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 8001 TRANSITO E TRANSPORTES  
 Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017  
 Valor do Programa Corrente 1.276.791 Capital 2.300 Total 1.279.091

Objetivo : GERIR OS SERVICOS DE TRANSPORTE PUBLICO E O TRANSITO NO MUNICIPIO.

Orgao Responsavel Principal : 23.00.00 EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Final PPA
SISTEMA DE ZONA AZUL DIGITAL	977	3.500
REDUCAO DE PASSE SOCIAL	95	70
PASSE LIVRE AOS ESTUDANTES	38	0
IDADE MEDIA DA FROTA DE TRANSPORTE COLETIVO	5,07	5
INDICE DE PASSAGEIROS POR KM RODADOS	1,74	1,85
PASSAGEIROS TRANSPORTADOS POR MES	4.511.164	4.800
PASSAGEIROS TRANSPORTADOS POR VEICULOS	421	435
QUILOMETRAGEM REALIZ. PELO TRANSP. COL. POR MES	2.587.678	2.560
PONTUALIDADE DAS VIAGENS REALIZ. PELO TRANSP. COLETIVO	93,11	97
PERCEPCAO DA QUALIDADE DOS SERV. DO TRANSP. COLETIVO	68	75
INTEGRACAO DO USO DA BICICL. PUB. C/ TRANSP. COLETIVO	29	38

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2128 URBS - PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	SISTEMAS DE ZONA AZUL DIGITAL (QNTDE VAGAS)	3500
2129 FMT OPERACIONAL	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	REQUALIFICACAO DOS PONTOS DE PARADA	35000
2130 CAIXA UNICO	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0

PROJETO DE LEI  
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 8002 SEGURANCA URBANA  
 Valor do Programa Corrente 234.454 Capital 4.855 Total 239.309  
 Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017

Objetivo :  
 PLANEJAR, COORDENAR, EXECUTAR E FISCALIZAR AS ATIVIDADES RE  
 FERENTES A ORDEM SOCIAL E A DEFESA CIVIL, BEM COMO AS ATIVI  
 DADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DO SETOR DE FISCALIZACAO.  
 ALÉM DE APOIAR O FUNCIONAMENTO DO TIRO DE GUERRA, JUNTA DO  
 SERVICIO MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS.

Orgao Responsavel Principal : 13.00.00 SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Final PPA
VIDEOMONITORAMENTO	40	70
RONDA ESCOLAR	2.529	2.700
CAPACITACAO DOS GCMs	75	90
RADAR ONLINE	44	88
INVASAO DE PROPRIOS	346	280
BOTAO DE PANICO-DISPOSITIVO	0	150

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO 0
2193 MANUTENCAO DOS BOMBEIROS	SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2194 MANUTENCAO DO COI	SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2195 MANUTENCAO DA DEFESA CIVIL	SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2196 MANUTENCAO DA FISCALIZACAO	SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2197 MANUTENCAO DA GCM	SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2198 MANUTENCAO DA JSM	SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL	DISPOSITIVOS DE PANICO	UNIDADES 510
2199 DISPOSITIVO DE PANICO	SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2200 MANUTENCAO DA SEG. PATRIMONIAL	SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL	RADAR	PONTOS INSTALAD 280
2201 RADAR ONLINE	SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2202 MANUTENCAO DO TG 02-040	SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0

PROJETO DE LEI  
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 9001 PARTICIPACAO POPULAR  
 Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017  
 Valor do Programa Corrente 14.927 Capital 3.900 Total 18.827

Objetivo : POTENCIALIZAR A PARTICIPACAO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUICA O GOVERNAMENTAL E CONSELHOS MUNICIPAIS

Orgao Responsavel Principal : 29.00.00 SECR.DA CIDADANIA E PARTIC.POPULAR

Indicador : Indice mais Recente | Indice Final PPA

SATISFACAO COM OS SERVICOS PRESTADOS NAS CASAS DO CIDADAO UNIDADES/100 91 | 95

Acão	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2001 ADAPTACAO DO ESPACO DA CASA DOS CONSELHOS COM AUDI TORIO POPULAR	SECR.DA CIDADANIA E PARTIC.POPULAR	CASA DOS CONSELHOS	UNIDADES 1
2002 MANUTENCAO, EQUIPAMENTO E APOIO AOS CONSELHOS MUNI CIPALS	SECR.DA CIDADANIA E PARTIC.POPULAR	CONSELHOS	UNIDADES 31
2003 MANUTENCAO E APOIO AOS SERVICOS COMUNITARIOS	SECR.DA CIDADANIA E PARTIC.POPULAR	ASSOCIACOES/SOCIEDADES LEGALIZADAS	UNIDADES 380
2004 ORCAMENTO PARTICIPATIVO	SECR.DA CIDADANIA E PARTIC.POPULAR	PARTICIPANTES NAS AUDIENCIAS PUBLICAS/PLENARIAS	UNIDADES 4500
2005 CENTRAL DE VOLUNTARIADO	SECR.DA CIDADANIA E PARTIC.POPULAR	VOLUNTARIOS	UNIDADES 140
2006 REFORMA E EQUIPAMENTOS DAS CASAS DO CIDADAO	SECR.DA CIDADANIA E PARTIC.POPULAR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO 0
2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA	SECR.DA CIDADANIA E PARTIC.POPULAR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO 0
2008 DESCENTRALIZACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO PUB LICA	SECR.DA CIDADANIA E PARTIC.POPULAR	ATENDIMENTOS	UNIDADES 2790000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE SOROCABA

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

CORNAM

Programa : 9002 ABASTECIMENTO  
Objetivo : GARANTIR A POPULACAO DA CIDADE, COND. DE ACESSO A ALIMENTOS D E QUALIDADE/QUANTIDADE, ALEM DE CONTRIB. DE MANEIRA EFET. P/QU ALID. VIDA DA POPULACAO DESDE A PROD. ALIMENTOS AO CONSUMO C/ FOCO NA ALIMENTACAO SAUDAVEL, ALEM DA ORGANIZ. ADM E FISCALI Z DAS ATIV. RELATIVAS AO ABAST. GNEROS ALIMENT. NO MUNICIPIO.  
Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017  
Valor do Programa Corrente 271.222 Capital 1.459 Total 272.681

Orgao Responsavel Principal : 27.00.00 SECR. DE ABASTECIMENTO E NUTRICAO  
Indicador :  
IND DE SATISF. OPINIAO PUBLICA COM OS SERVICOS DA SECRETARIA UNIDADES  
Indice mais Recente 0  
Indice Final PPA 9

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SECR. DE ABASTECIMENTO E NUTRICAO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO
2021 SEMINARIO SIM	SECR. DE ABASTECIMENTO E NUTRICAO	NUMERO DE PARTICIPANTES	UNIDADES
2022 EDUCACAO NUTRICIONAL	SECR. DE ABASTECIMENTO E NUTRICAO	PROPORCAO DE UNID. ESCOL. QUE RECEBERAM AS ACOES	% PERCENTUAL
2023 MERENDA ESCOLAR	SECR. DE ABASTECIMENTO E NUTRICAO	PROPORCAO DE ESCOLAS ATENDIDAS DA REDE MUNICIPAL	% PERCENTUAL
2024 PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	SECR. DE ABASTECIMENTO E NUTRICAO	PERCENTUAL DE UNID. ESCOL. QUE RECEBERAM AS ACOES	% PERCENTUAL
2025 AGRICULTURA FAMILIAR	SECR. DE ABASTECIMENTO E NUTRICAO	PROP. DE REC. DO FINE APPLICADO NA AGRIC. FAMILIAR	% PERCENTUAL
2026 FEIRA AMIGA	SECR. DE ABASTECIMENTO E NUTRICAO	PROPORCAO DE FEIRAS ATENDIDAS PELO PROJETO	UNIDADES
2027 SEGURANCA ALIMENTAR	SECR. DE ABASTECIMENTO E NUTRICAO	SATISF. OPINIAO PUB. COM PROJ. SEGURANCA ALIMENTAR	UNIDADES
2028 ALIMENTACAO ESCOLAR	SECR. DE ABASTECIMENTO E NUTRICAO	PROP. ESCOLAS ATEND. PELO SISTEMA GERENC. DE MERENDA	% PERCENTUAL
2029 AGRICULTURA	SECR. DE ABASTECIMENTO E NUTRICAO	PART. AGRIC. FAMILIAR NAS CULTURAS E NA PECUARIA	% PERCENTUAL

PROJETO DE LEI  
 PLANO PLURIANUAL 2016-2021  
 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA  
 Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017  
 Valor do Programa Corrente Capital 0 Total 160.868

Objetivo : RESERVA LEGAL DE CONTINGENCIA

Orgao Resposavel Principal : 12.00.00 SECR.DA FAZENDA

Indicador : CARATER CONTINU

PROGRAMA ADMINISTRATIVO

Acaco	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	SECR.DA FAZENDA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNICIP.(PREV)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNIC.(SAUDE)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	EMP.MUN.PARQUE TECNOLOGICO DE SOROCABA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 1001 FORTALECIMENTO DE ATENCAO A SAUDE

Objetivo : DISPONIBILIZAR A POPULACAO ACESSO AMPLIO E EFICAZ ACS SERVICIOS DE SAUDE.

Orgao Responsavel Principal : 18.00.00 SECR.DA SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2018
TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (DE 30 A 69 ANOS)	UNIDADES	336,00	305,00
PROP. DE OBITOS DE MULHERES EM IDADE FERTIL INVESTIGADOS	% PERCENTUAL	73,00	85,00
VACINAS DO CAL. NAC. DE VAC. P/ CRIANCAS MENORES DE 02 ANOS	% PERCENTUAL	100,00	100,00
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL U	% PERCENTUAL	10,52	9,99
COBERTURA POP. ESTIM. PELAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA	% PERCENTUAL	65,00	70,00
PROPORCAO DE OBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS (A)	% PERCENTUAL	78,60	100,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2078 AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE - ACS	SES	NUM. DE VISITAS DOMICILIARES REALIZADAS PELAS ACS UNIDADES	566069	2.745	0	2.745
2079 FAB FIXO	SES	COBERTURA POP. EST. PELAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA % PERCENTUAL	70	14.795	0	14.795
2080 PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	SES	SERVICOS CONTINUOS		184	0	184
2081 SAUDE BUCAL - SB	SES	COBERTURA POP. EST. DE SAUDE BUCAL NA ATENC. BASICA % PERCENTUAL	30	80	0	80
2082 SAUDE DA FAMILIA - SF	SES	PROPORCAO DA POPULACAO COBERTA POR ESF % PERCENTUAL	30	2.274	0	2.274
2083 CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - MUN SES	SES	SERVICOS CONTINUOS		158	0	158
2084 FABC A.I.H. - CIRURGIA OROFACIAL	SES	SERVICOS CONTINUOS		4	0	4
2085 FABC A.I.H. - TRANSPLANTES DE ORGaos, TECIDOS E CELULAS	SES	SERVICOS CONTINUOS		720	0	720
2086 FABC STA - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO (RCA-RCAN)	SES	EX. DE MAMOGRAFIA RASTR./POP. LOCAL (50 A 69 ANOS) % PERCENTUAL		322	0	322
2087 FABC STA - SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL	SES	SERVICOS CONTINUOS		378	0	378
2088 FABC STA - TRANSPLANTES DE ORGaos, TECIDOS E CELULA	SES	SERVICOS CONTINUOS		2.552	0	2.552
2089 FABC A.I.H. - TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS	SES	SERVICOS CONTINUOS		6	0	6
2090 SERVICIOS DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENCIAS - SAMU	SES	COBERTURA DO SAMU 192 % PERCENTUAL	100	1.017	0	1.017
2091 SERVICIOS DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENCIAS - SAMU	SES	COBERTURA DO SAMU 192 % PERCENTUAL	100	1.308	0	1.308
2092 TETO MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIA	SES	PROP. PREENCH. CAMPO OCUP. NAS NOTIF. DE AGRAVO TRAB. % PERCENTUAL	100	53.243	0	53.243
2093 TETO MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIA - SANTA CASA	SES	SERVICOS CONTINUOS		32.070	0	32.070
2094 TETO MUNICIPAL MELHOR EM CASA	SES	NUMERO TOTAL DE ATEND. DOMICILIARES REALIZADOS UNIDADES	6048	3.072	0	3.072
2095 TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR SM)	SES	SERVICOS CONTINUOS		162	0	162
2096 TETO MUNICIPAL REDE PREV DIAG TRAT CANCER COLO DE MAMA	SES	SERVICOS CONTINUOS		146	0	146
2097 TETO MUNICIPAL REDE PSICOSSOCIAL (RSM-CRAC)	SES	ACOS DE MATRICIAM. REALIZ. P/CRPS C/EQUIP. ATENCA. B. % PERCENTUAL	100	3.193	0	3.193
2098 TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL (RSME)	SES	SERVICOS CONTINUOS		12.371	0	12.371
2099 TETO MUNICIPAL REDE VIVER SEM LIMITES (RDBF)	SES	SERVICOS CONTINUOS		117	0	117
2100 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	SES	MEDICAMENTOS FORN. ELENCO BASICO/NAO BASICO(RENAME) UNIDADES	85	3.028	0	3.028
2101 FISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE ANVISA	SES	% MONIC. REALIZ. NO MIN. 6 GRPOS ACOS V.S.NECES./ANO % PERCENTUAL	100	57	0	57
2102 FISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE FNS	SES	PR. AN. REAL. AM. AGUA CONS. HUMANO PAR. COL.T., CL., TURB % PERCENTUAL	100	330	0	330
2103 INC. AS ACOS DE VIG. PREV E CONT DAS DST/AIDS E HE PATITES VIRAIS	SES	N. CASOS NOVOS SIFILIS CONGENITA - MENORES DE 1 ANO UNIDADES	18	831	0	831
2104 INC. PARA IMPLANT. E MANUT. ACOS SERV. PUBLIC. ESTRAT.	SES	SERVICOS CONTINUOS		36	0	36
2105 FISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS)	SES	PROP. CASOS DOENCAS NOT. COMP. IM. (DNCI) ENC. ATE 60 DI % PERCENTUAL	100	1.994	0	1.994
2106 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS ACOS DE ALIMENTACAO	SES	SERVICOS CONTINUOS		50	0	50
2107 DOSE CERTA	SES	SERVICOS CONTINUOS		1.401	0	1.401



2108 GLICEMIA	SES	SERVICOS CONTINUOS	292	0	292
2109 ATENCAO BASICA ESTADUAL	SES	SERVICOS CONTINUOS	1.935	0	1.935
2110 COMISSOES INTRA-HOSPITALARES	SES	SERVICOS CONTINUOS	120	0	120
2111 HOSPITAL ESTRATEGICO	SES	SERVICOS CONTINUOS	8.140	0	8.140
2112 PRO - SANTA CASA	SES	SERVICOS CONTINUOS	1.368	0	1.368
2113 INOVACAO E CONSERVACAO	SES	SERVICOS CONTINUOS	359.771	10	359.761
Total do Programa			510.270	10	510.280

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 2001 EDUCACAO PARA TODOS

Objetivo :

O PROGRAMA EDUCACAO PARA TODOS OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO D E ATIVIDADES PARA ESTRUTURAR E IMPLEMENTAR ACOES QUE POSSAM OPORTUNIZAR AOS CIDADOS SOROCABANOS IGUALDADE DE CONDICOOES PARA O ACESSO, PERMANENCIA E SUCESSO NA VIDA ESCOLAR.

Orgao Responsavel Principal : 10.00.00 SECR.DA EDUCACAO

Indicador : Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2018

NUMERO DE ESTUDANTES ALFABETIZADOS ATE O TERCEIRO ANO & PERCENTUAL 61,00  
 ATEND. EDUCACIONAL ESPECIALIZ. NA SALA DE REC. MULTIFUNC. UNIDADES 428,00  
 CRIANCAS ATENDIDAS EM CEBACHE UNIDADES 12.496,00  
 TAXA DE APROVACAO DOS ESTUDANTES NO ENSINO FUNDAMENTAL UNIDADES 97,00  
 INDICE DES. EDUC. BASICA (IDEB)-ANOS INICIAIS E FINAIS IDEB 6,40

65,00  
 440,00  
 13.120,00  
 97,00  
 6,40

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Valores 2018

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
1001 AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	SEDD	ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND. C/AQUIS. MOB. E EQUIP. & PERCENTUAL	100	0	200	200
1001 AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	SEDD	ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND. C/AQUIS. MOB. E EQUIP. & PERCENTUAL	100	20	500	520
1001 AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	SEDD	ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND. C/AQUIS. MOB. E EQUIP. & PERCENTUAL	100	0	475	475
1002 CONSTRUCAO UNIDADES ESCOLARES	SEDD	NUM. DE ESCOLAS DO MUNICIPIO UNIDADES	154	0	1.000	1.000
1002 CONSTRUCAO UNIDADES ESCOLARES	SEDD	NUM. DE ESCOLAS DO MUNICIPIO UNIDADES	100	0	1.000	1.000
1003 REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	SEDD	ESCOLAS EDUC. INFANTIL REFORMADAS/AMPLIADAS & PERCENTUAL	100	0	1.000	1.000
2009 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	SEDD	ESTUDANTES EDUC. ESPECIAL MATR. REDE MUN. ENSINO UNIDADES	440	8.390	0	8.390
2010 BEM-TE-VI	SEDD	NUM. DE ESCOLAS ATENDIDAS PELO PROJ. BEM-TE-VI UNIDADES	17	1.000	0	1.000
2011 EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL	SEDD	NUM. DE ALUNOS ATENDIDOS UNIDADES	3169	30	100	130
2012 EDUCACAO INFANTIL	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS NA EDUC. INFANTIL UNIDADES	39530	22.326	17	22.343
2013 ENSINO FUNDAMENTAL I	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL I UNIDADES	28336	14.786	19	14.805
2014 ENSINO SUPERIOR	SEDD	NUM. DE ALUNOS ATEND. PELO PROINSES (BOLSA ESTUDOS) UNIDADES	19	110	0	110
2015 FORMACAO CONTINUADA DE EDUCADORES	SEDD	EDUCADORES ATEND. EM CURSO CAPAC. E FORMACOES & PERCENTUAL	30	41	0	41
2016 FORMACAO DE PROFISSIONAIS	SEDD	NUM. PROF. ADM. ATEND. EM CURSO CAPAC. E FORMACOES & PERCENTUAL	30	2	100	102
2017 KIT ESCOLAR	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS COM KIT ESCOLAR UNIDADES	59000	500	0	500
2017 KIT ESCOLAR	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS COM KIT ESCOLAR UNIDADES	500	500	0	500
2018 LIMPEZA NAS INSTITUICOES EDUCACIONAIS	SEDD	ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND. C/ SERV. DE LIMPEZA & PERCENTUAL	100	5.000	0	5.000
2018 LIMPEZA NAS INSTITUICOES EDUCACIONAIS	SEDD	ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND. C/ SERV. DE LIMPEZA & PERCENTUAL	100	5.000	0	5.000
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEDD	DESPESAS ADMINISTRATIVAS CARATER CONTINUO	10.536	163.425	0	10.536
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEDD	DESPESAS ADMINISTRATIVAS CARATER CONTINUO	163.425	2.304	0	163.425
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEDD	DESPESAS ADMINISTRATIVAS CARATER CONTINUO	2.304	200.446	0	200.446
2020 TRANSPORTE DE ALUNOS	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS C/ TRANSPORTE ESCOLAR & PERCENTUAL	100	500	0	500
2020 TRANSPORTE DE ALUNOS	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS C/ TRANSPORTE ESCOLAR & PERCENTUAL	100	4.000	0	4.000
2020 TRANSPORTE DE ALUNOS	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS C/ TRANSPORTE ESCOLAR & PERCENTUAL	100	4.000	0	4.000
Total do Programa				442.916	4.411	447.327

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 3001 ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Objetivo :

PROMOVER E FOMENTAR A CULTURA DA ATIVIDADE FISICA E DO ESPORTE, VISANDO A INCLUSAO SOCIAL E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.

Orgao Responsavel Principal : 11.00.00 SECR.DE ESPORTES E LAZER

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2018

PESSOAS INSCRITAS NOS PROJ. ORGANIZADOS E APOIADOS PELA SEMES UNIDADES | 15.000,00 | 16.200,00

PESSOAS PARTIC.NOS PROJ. ORGANIZADOS E APOIADOS PELA SEMES UNIDADES | 248.000,00 | 267.000,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
1021 IMPLANTACAO PRAÇA DA JUVENTUDE	SEMES	IMPLANTACAO	25	0	1.500	1.500
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEMES	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10	10	0	10
2147 APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	SEMES	EVENTOS APOIADOS PELA SEMES	72000	60	0	60
2148 APOIO A UTILIZACAO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA CIDADE E ESPORTE SOCIAL	SEMES	ENTIDADES APOIADAS	10	1.225	160	1.385
2149 FUNDO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR DE SOROCABA	SEMES	MODALIDADES ESPORTIVAS	50	3.200	20	3.220
2150 IMPLANTACAO/CRIACAO - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES	SEMES	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	240	240	0	240
2151 MANUTENCAO, AMPLIACAO E OTIMIZACAO DOS ESPACOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA SEMES	SEMES	PISTA ATLETISMO CE VILA GABRIEL	50	2.916	350	3.266
2152 ORGANIZACAO DE ATIVIDADES FISICO ESPORTIVAS	SEMES	PESSOAS PARTICIPANTES	195000	467	60	527
2153 ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	SEMES	EVENTOS ORGANIZADOS PELA SEMES	15200	760	45	805
2154 PARTICIPACAO EM COMPETICOES ESPORTIVAS OFICIAIS	SEMES	JOGOS OFICIAIS DE REPRESENTACAO	1100	1.410	0	1.410
Total do Programa			10.288	2.135		12.423

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 3002 IMPL. DA POLITICA CULTURAL E TURISTICA DE SOROCABA

Objetivo : PARTICIPACAO POPULAR NA POLITICA CULTURAL E TURISTICA QUE V  
JABILIZEM E GARANTAM SUA IMPLEMENTACAO PARA O FORTALECIMENT  
O DA FAMILIA POR MEIO DE FORMACAO E INTERVENCOES ARTISTICAS  
, EVENTOS, FORUNS, FESTIVAIS, ACESSO AOS BENS CULTURAIS, HI  
STORICO, DE PATRIMONIO MATERIAL E INATERIAL.

Orgao Responsavel Principal : 06.00.00 SECR.DE CULTURA E TURISMO

Indicador :  
ATIVIDADES E PROJ. CULTURAIS P/ FORTALECER CONVIVIO FAMILIAR UNIDADES  
QUALIFICACAO, PROM.DO DESTINO, FORMATACAO DE PROD. E EVENTOS UNIDADES

Indice mais Recente  
0,00  
0,00

Indice Futuro 2018  
241,00  
16,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Valores 2018

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
1022 INCENTIVO A LEITURA	SECULTUR	AQUISICAO DE LIVROS	400	0	100	100
1023 MODERNIZACAO DO MUSEU HISTORICO	SECULTUR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0	581	581
1024 PRACA DO CEU DAS ARTES - REPASSE	SECULTUR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0	35	35
1025 PRESERVACAO DO ACERVO	SECULTUR	CONSERV/AQOIS/MANUT/REST.ACERVO/EXPOS/ATIV.EDUCAT. REAIS	10	0	75	75
1026 REFORMA DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORANEA-REPASSE	SECULTUR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0	1.313	1.313
1027 REFORMA DO PALACETE SCARPA	SECULTUR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0	241	241
1028 RESTAURACAO E MANUTENCAO DE MUSEUS	SECULTUR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0	375	375
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SECULTUR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		9.098	0	9.098
2155 ACOES COMUNITARIAS	SECULTUR	APRES.ART.,ARRASTAO CULT.,CINEMA BAIRRO E EVENTOS	212	450	0	450
2156 FESTIVOS POPULARES	SECULTUR	GRANDES EVENTOS	19	300	0	300
2157 FORMACAO E CAPACITACAO	SECULTUR	CURSOS E CAPACITACAO	1500	800	0	800
2158 FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE SOROCABA	SECULTUR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		2.640	0	2.640
2159 IMPLANTAR O TREM TURISTICO	SECULTUR	IMPLANTAR O TREM TURISTICO	25	560	0	560
2160 IMPLEMENTACAO E INCENTIVO AO TURISMO	SECULTUR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10	100	0	100
2161 LEI DE INCENTIVO A CULTURA	SECULTUR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		1.000	0	1.000
2162 MUSEU DE ARTE CONTEMPORANEA DE SOROCABA	SECULTUR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		360	0	360
2163 PREMIOS E FESTIVAIS	SECULTUR	PREMIOS E FESTIVAIS	14	500	70	570
2164 REVITALIZACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS	SECULTUR	BIBLIOTECAS, MUSEUS, PALACETES	1	1.000	0	1.000
IS						
Total do Programa				16.808	2.790	19.598



PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 4002 ASSISTENCIA A SAUDE

Objetivo :

GERENCIAMENTO E EXECUCAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR MUNICIPAL.

Orgao Responsavel Principal : 22.00.00 FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNIC.(SAUDE)

Indicador : Unidade de Medida | Produto / Unidade de Medida | Meta Fisica | Desp. Correntes | Desp. de Capital | Total

Indice mais Recente | Indice Futuro 2018

ATENDIMENTO A SAUDE DO SERVIDOR E SEUS DEPENDENTES UNIDADES

28.757,00

29.299,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Valores 2018

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
1015 REFORMA E ADAPTACAO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO RPFS FUNSERV-SAUD		DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0	180	180
2123 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA ASSISTE FUNSERV-SAUD		DESPESAS ADMINISTRATIVAS		4.145	0	4.145
NCLA A SAUDE						
2124 MANUTENCAO A ASSISTENCIA DO SERVIDOR PUBLICO E SEU S DEPENDENTES		DESPESAS ADMINISTRATIVAS		81.988	0	81.988
Total do Programa				86.133	180	86.313

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 4003 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Objetivo :

O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE TEM COMO OBJETIVO O ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES E PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS DAS ENTIDADES ASSINISTENCIAIS.

Orgao Responsavel Principal : 03.00.00 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Indicador :

Unidade de Medida

Indice mais recente

Indice Futuro 2018

ENTIDADES ATENDIDAS PELO FUNDO SOCIAL

UNIDADES

100,00

100,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2018			Total
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total	
2140 MANUTENCAO DO FUNDO SOCIAL	FSS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		1	4	5	
2141 NATAL DOBRADO	FSS	CRIANÇAS BENEFICIADAS PELO NATAL DOBRADO	4000	20	0	20	
2142 CASAMENTO COMUNITARIO	FSS	QUANTIDADE DE CASAIS	100	2	0	2	
2143 CAMPANHA DO AGASALHO	FSS	ENTIDADES ATENDIDAS	100	8	0	8	
Total do Programa				31	4	35	

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 4004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo :

TEM COMO OBJETIVO COORDENAR, FORMULAR, PROMOVER E ACOMPANHAR POLITICAS E DIBREITIZES PUBLICAS RELATIVAS AOS SEGMENTOS E POPULACIONAIS QUE, NA PERSPECTIVA DA EQUIDADE, ESTAO SUJEITOS A MAIORES GRAUS DE RISCO SOCIAL.

Orgao Responsavel Principal : 08.00.00 SECR. DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2018
N.CRIANC./ADOLESC.ATU 17, 11 MS E 29 DIAS EM ABRIGOS INSTIT.	PESSOAS	150,00	104,00
N.JOVENS ATE 17 ANOS/11 M.29 DIAS EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	PESSOAS	330,00	228,00
N.CRIANC./ADOLESC.ATE 17,11 M.29 DIAS EM SERV.CONV.FORT.VINC.	PESSOAS	1.230,00	904,00
CAPACITACAO PARA SERVIDORES DA PROTECCAO SOCIAL	% PERCENTUAL	0,00	21,00
PESAGEM CADASTRO UNICO	% PERCENTUAL	0,00	21,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2018		Total
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	
2019 MANUTENCCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SIAS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4140	23.099	0	23.099
2176 PROTECCAO SOCIAL BASICA	SIAS	PESSOAS ATENDIDAS	595	5.445	0	5.445
2177 PROTECCAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	SIAS	PESSOAS ATENDIDAS	1173	4.455	0	4.455
2178 PROTECCAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	SIAS	PESSOAS ATENDIDAS	52	6.550	0	6.550
2179 CADASTRO UNICO	SIAS	TAXA DE ATUALIZACAO CADASTRAL	11132	658	120	778
2180 PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	SIAS	BENEFICIOS CONCEDIDOS	124	530	0	530
2181 BENEFICIOS EVENTUAIS	SIAS	BENEFICIOS CONCEDIDOS	124	2.485	0	2.485
Total do Programa				43.222	120	43.342



PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 4005 DEFESA DE DIREITOS

Objetivo :  
ESSA POLITICA REALIZA-SE DE FORMA INTEGRADA AS POLITICAS SE  
TORIAIS, CONSIDERANDO AS DESIGUALDADES SOCIO TERRITORIAIS,  
VISANDO SEU ENFRENTAMENTO, A GARANTIA DOS MINIMOS SOCIAIS,  
O PROVIMENTO DE CONDICICOES PARA ATENDER CONTINGENCIAS SOCIAL  
S E A UNIVERSALIZACAO DOS DIREITOS SOCIAIS.

Orgao Responsavel Principal : 08.00.00 SECR.DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2018
ATENDIMENTO NOS CRAS	ATENDIMENTOS	24.783,00	16.000,00
ATENDIMENTO NOS CREAS	ATENDIMENTOS	3.782,00	2.400,00
ATENDIMENTO NO POP	ATENDIMENTOS	6.065,00	3.968,00
ATENDIMENTO NO CRI	ATENDIMENTOS	488,00	442,00
ATENDIMENTO NO CEREM	ATENDIMENTOS	1.629,00	1.088,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SIAS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	0	300	300
2183 MANUTENCAO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	SIAS	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO	50	0	50
2184 DEFESA DA DIVERSIDADE SEXUAL	SIAS	ACOES EDUCATIVAS-ATIVIDADE P/FORT.DIVERS.SEXUAL	ACOES	10	0	10
2185 COORDENADORIA E REINTEGRACAO SOCIAL E CIDADANIA	SIAS	CRIAR MEIOS P/AUTO SUSTENTABILIDADE	ATENDIMENTOS	10	0	10
2186 DEFESA DE DIREITOS DO IDOSO	SIAS	ESTIM.CONV.IDOSO (ATENDIDOS NO CLOBE DO IDOSO)	ATENDIMENTOS	11702	0	11702
2187 DEFESA DE DIREITOS DA MULHER	SIAS	ADUMENTAR OS ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS	256	0	256
2188 DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	SIAS	IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE POLITICAS PUBLICAS	ACOES	10	0	10
2189 DEFESA DE DIREITOS DO JOVEN	SIAS	ACOES PARA DEFESA DO DIREITO DOS JOVENS	ACOES	10	0	10
2190 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	SIAS	CAPACIT.P/IMPLANT.DO PLANO MUNIC.PELA 1.INFANCIA	PESGOAS	10	0	10
2191 PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL	SIAS	ACOES PARA PROMOCAO DE IGUALDADE RACIAL	ACOES	24	0	24
2192 ACAO SOBRE DROGAS	SIAS	DIMINUCAO DOS FONTOS DE CONCENTRACAO DE USUARIOS	LOCAIS	10	0	10
2205 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL OLESCENTE	SIAS	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO	800	0	800
Total do Programa				940	300	1.240

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 5001 CIDADE BONITA

Objetivo :

MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA EM SUAS VIAS E PROPRIOS,  
MANTER E EXPANDIR PONTOS DE ILUMINACAO E AUMENTAR A COLETA  
SELETIVA.

Orgao Responsavel Principal : 19.00.00 SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS

Indicador : Unidade de Medida | Produto / Unidade de Medida | Meta Fisica | Desp. Correntes | Desp. de Capital | Total

ACesso A SERVIco DE COLETA DE LIXO DOMESTICO | % PERCENTUAL | 100,00 | 100,00 | 0 | 1.317  
 REcICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS | % PERCENTUAL | 2,00 | 2,00 | 0 | 1.317  
 CICLOVIAS E CICLOPAIXAS EXCLUSIVAS | % PERCENTUAL | 4,70 | 4,70 | 0 | 5.396

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Valores 2018

Acno	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
1004	SERPO	CONSTRUCAO DE CALCADAS/ACESSIBILIDADE	2500	0	1.317	1.317
1005	SERPO	EXPANSAO 800 PONTOS NOVOS ILLUM.PUB/ANO EM 5 ANOS	800	0	1.833	1.833
1006	SERPO	CONSTRUCAO DE CICLOVIAS	2500	0	1.317	1.317
1007	SERPO	PAVIMENTACAO	24000	0	5.396	5.396
2019	SERPO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		17.486	1.270	18.756
2030	SERPO	CONS. MILL OSSUARIOS INDIV./ANO P/ CEM. STO ANTONIO	1000	534	760	1.294
2031	SERPO	TRANSPORTE E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS		25.030	0	25.030
2032	SERPO	COLETA SELETIVA		1.613	0	1.613
2033	SERPO	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES	4	2.003	0	2.003
2034	SERPO	MANUTENCAO DE ATERRO		4.175	610	4.785
2035	SERPO	MANUTENCAO DE CALCADAS E CICLOVIAS		717	0	717
2036	SERPO	MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA		20.135	20	20.155
2037	SERPO	MANUTENCAO DE PARQUES ABERTOS		8.041	0	8.041
2038	SERPO	MANUTENCAO DE PONTOS DE COLETA DE ENTULHO		987	0	987
2039	SERPO	MANUTENCAO VIARIA		25.903	0	25.903
2041	SERPO	REFORMA E MANUTENCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS		1.021	50	1.071
2042	SERPO	URBANIZACAO DE SISTEMAS DE LAZER	4	1.626	1.082	2.708
2043	SERPO	VARRICAO E COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS		92.710	0	92.710
Total do Programa				201.981	13.655	215.636

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 5002 PROGRAMA HABITACIONAL

Objetivo :

ATENDER A DEMANDA HABIT. DO MUNICIPIO P/ A POP. FAIXA 1 A 2  
- AMELHOR O ATEND. DA REGUL. FUND. P/ AS ATUAIS E NOVAS ARE  
AS DE INTERESSE SOCIAL. IDENTIFICAR, DIAGNOSTICAR E ESTIMUL  
AR A OCUPACAO DOS VAZIOS URBANOS E SERVICO DE ESCRITORIO PO  
PULAR DE ARQUITETURA PARA POP. DE BAIXA RENDA.

Orgao Responsavel Principal : 15.00.00 SECR.DA HABITACAO E REGUL.FONDIARIA

Indicador :

Unidade de Medida

Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2018
UNIDADES	445,00	500,00
UNIDADES	19.000,00	18.000,00
UNIDADES	3.500,00	3.000,00
UNIDADES	416,00	0,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2018		Total
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEHAB	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		4.468	326	4.794
2049 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	SEHAB	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	50	50	100
2053 REGULARIZACAO FUNDIARIA	SEHAB	TITULOS CONCEDIDOS	UNIDADES	300	0	300
2054 PRODUCCAO HABITACIONAL - FAIXA 1,1,5 E 2	SEHAB	UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADES	500	0	500
2055 DEMINUIR OS VAZIOS URBANOS	SEHAB	VAZIOS URBANOS	HA - HECTARES	20	0	200
2056 ESCRITORIO POPULAR DE ASSISTENCIA TECNICA EM ARQUI TETURA E ENGENHARIA	SEHAB	ASSISTENCIA TECNICA	UNIDADES	200	0	200
<b>Total do Programa</b>				<b>5.718</b>	<b>376</b>	<b>6.094</b>

PROJETO DE LEI  
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021  
 ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 5003 SISTEMA VIARIO E POLITICA URBANA

Objetivo :  
 PLANEJAR, GERENCIAR E FISCALIZAR O TRANSITO E O SERVICO DE TRANSPORTES DA CIDADE E DE TODOS OS MODAIS DE DELOCAMENTO DA POPULACAO, SEM AS SUAS MOTORIZADAS OU NAO E PROPOR A IMPLANTACAO DE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM TODOS OS MODAIS DE TRANSPORTES.

Orgao Responsavel Principal : 09.00.00 SECR.DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2018
CORREDOR BRT E CORREDORES BRS	KM-KILOMETRO	0,00	20,00
CORREDOR VLT	KM-KILOMETRO	0,00	0,00
VIAS INTEGRAIS	KM-KILOMETRO	0,00	0,95
CAMPANHAS EDUCACIONAIS	UNIDADES	20,00	25,00
SEMAPFOS INTELIGENTES	UNIDADES	0,00	5,00
IND. DE ACID. COM VITIMAS P/ 10000 VEICULOS	UNIDADES/10000	40,60	40,00
IND. DE ACID. C/ VITIMA ATROPEL. P/ 10000 VEICULOS	UNIDADES/10000	5,30	5,20
IND. DE ACID. COM VITIMAS FATAIS P/ 10000 VEICULOS	UNIDADES/10000	0,71	0,70
IND. DE ACID. COM VITIMAS P/ 100 MIL HABITANTES	UNIDADES/100000	288,00	285,00
IND. DE ACID. COM VITIMAS DE ATROPEL. P/100 MIL HABITANTES	UNIDADES/100000	37,40	37,00
IND. DE ACID. COM VITIMAS FATAIS P/ 100 MIL HABITANTES	UNIDADES/100000	5,06	5,04
NUM. ABSOLUTO ANUAL OBITOS EM ACID. TRANSITO	UNIDADES	33,00	32,00
NUM. ABSOLUTO ANUAL FERIDOS EM ACID. TRANSITO	UNIDADES	2.215,00	2.200,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2018			Total
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total	
1016 BUS RAPID TRANSIT/BUS RAPID SYSTEM - BRT/BR	SEMOR	CORREDOR BRT E CORREDORES BRS	20	0	10.000	10.000	
1017 VEICULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT	SEMOR	CORREDOR VLT		0	500	500	
1018 IMPLANTACAO DE VIAS INTEGRAIS NO CENTRO	SEMOR	VIAS INTEGRAIS	1	0	5.000	5.000	
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEMOR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		3.847	0	3.847	
2126 SUBSIDIO AO TRANSPORTE COLETIVO	SEMOR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		68.123	0	68.123	
2127 FOMTRAN	SEMOR	INDICE DE ACIDENTES COM VITIMAS P/ 10 MIL VEICULOS UNIDADES/10000	40	13.999	501	14.500	
Total do Programa				85.969	16.001	101.970	

PROJETO DE LEI  
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 5004 MODERNIZACAO DA SEHIDRO

Objetivo :

PLANEJAR, GERENCIAR E COORDENAR A GESTAO DO SANEAMENTO BASI  
 CO NO MUNICIPIO ATRAVES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGU  
 A POTAVEL E DO ESGOTO SANITARIO, BEM COMO A DRENAGEM URBANA

Orgao Responsavel Principal : 30.00.00 SECR.DE RECURSOS HIDRICOS

Indicador :  
 Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2018  
 PROGRAMA ADMINISTRATIVO | CARATER CONTINU | 0,00 | 0,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2018		Total
			Meta Fisica	Desp. Correntes   Desp. de Capital	
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEHIDRO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CRATER CONTINU	200   0	200
Total do Programa			200	0	200

PROJETO DE LEI  
PLANO FUNDACIONAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 5005 SISTEMA DE ABAST. DE AGUA, ESGOTO SAN E DREN URBANA

Objetivo :

PROMOVER O SANEAM. BAS. NO MUN. ATRAVES DE IMPLANTACAO, AMP L. E CONSERV. DOS SIST. DE ABAST. DE AGUA POT. E DO ESGOTO SANITARIO, SEM COMO A DREN. URB., PRIORIZANDO A EFICIENCIA E A CONTINUID. DA PRESTACAO DESTES SERV., BUSCANDO SEMPRE A PRESERV. DO MEIO AMB. E O MELHOR ATEND. AOS MUNICIPAIS.

Orgao Responsavel Principal : 24.00.00 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais recente	Indice Futuro 2018
AMPLIACAO CAPAC. TRAT. AGUA - ETA VITORIA REGIA	LITRO/SEGUNDO	0,00	0,00
IMPLANTACAO DE REDES E ADUTORAS DE AGUA TRATADA	KMS - QUILOMETR	1.952,22	1.955,82
INFL. REDES COLETORAS E COLETORES TRONCOS DE ESGOTO SANITARIO	KMS - QUILOMETR	1.351,67	1.352,17
REDUCAO DE PERDAS	% PERCENTUAL	42,00	40,00
ESGOTO TRATADO	% PERCENTUAL	93,23	94,50

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total	Valores 2018	
							Desp. Correntes	Desp. de Capital
1029 AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA	SAAE	SERVICOS CONTINUOS		0	2.100	2.100		
1030 AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITARIO	SAAE	SERVICOS CONTINUOS		0	47.820	47.820		
1031 PROJETOS, AMPLIACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	SAAE	IMPL. DE REDES E ADUTORAS DE AGUA TRATADA	1955	0	60.250	60.250		
1032 PROJETOS, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA COLETOR DE ESGOTO SANITARIO	SAAE	ESGOTO TRATADO	94	0	4.650	4.650		
1033 PROJETOS, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE MACRO DRENAGEM E MICRO DRENAGEM	SAAE	SERVICOS CONTINUOS		0	11.400	11.400		
2165 MODERNIZACAO DA GESTAO DO SAAE	SAAE	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		237.000	4.100	241.100		
Total do Programa				237.000	130.320	367.320		

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 5006 MOBILIDADE TOTAL

Objetivo :

PROGRAMA AMBIENTAL E DE OTIMIZACAO VIARIA DE SOROCABA

Orgao Responsavel Principal : 17.00.00 SECR.DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Indicador :

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2018

EXECUCAO DOS COMPONENTES DO PROGRAMA MOBILIDADE TOTAL

0,00

42,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total	Valores 2018	
							% PERCENTUAL	% PERCENTUAL
1034 DESAPROPRIACOES E REASSENTAMENTOS	SEPLAN	EXECUCAO DE DESAPROPRIACOES E REASSENTAMENTOS	37	0	32.524	32.524	0	32.524
1035 PARQUES MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE	SEPLAN	IMPLANTACAO DE PARQUES DO PROGR.MOBILIDADE TOTAL	38	0	5.295	5.295	0	5.295
1036 ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS	SEPLAN	EXECUCAO DE ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS	56	500	75.409	75.909	500	75.909
2210 SUPERVISAO TECNICA, AMBIENTAL E GESTAO SOCIAL	SEPLAN	EXECUCAO DE SUPERV.TECNICA,AMB. E GESTAO SOCIAL	40	6.684	0	6.684	0	6.684
2211 GESTAO DO PROGRAMA	SEPLAN	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		6.524	1.000	7.524	6.524	1.000
Total do Programa						13.708	114.228	127.936

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 6001 PROMOCÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo : PLANEJAR, COORDENAR E EXECUTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Orgão Responsável Principal : 14.00.00 SECR. DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS

Indicador : Unidade de Medida Índice mais recente Índice Futuro 2018

Indicador	Unidade de Medida	Índice mais recente	Índice Futuro 2018
COBERTURA VEGETAL POR HABITANTE	M2 - METROS QUAD	90,00	91,00
RESERVA DE ÁREAS PROTEGIDAS	UNIDADES	4,00	2,00
ÁREA DESMATADA	UNIDADES	2.000,00	2.000,00
EMIÇÃO DE CARBONO PELA FROTA PRÓPRIA	% PERCENTUAL	17,00	20,00
LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPALIZADO	UNIDADES	360,00	360,00
N.ÁRVORES E MUDAS PLANTADAS	UNIDADES/1000	80,00	80,00

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2017

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2018			Total
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total	
1008 AMPLIAÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS PARQUES ECOLÓGICOS	SEMA	ÁREA CRIADA/AMPLIADA	600000	164	0	164	
2019 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	SEMA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		8.506	25	8.531	
2040 ARBORIZAÇÃO URBANA	SEMA	MUDAS PLANTADAS	100000	620	555	1.175	
2044 LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SEMA	PROCESSOS ANALISADOS	360	95	175	270	
2045 CONTROLE AMBIENTAL	SEMA	DENÚNCIAS ATENDIDAS	100	82	10	92	
2046 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS	SEMA	PROJ. RECUPERAÇÃO ÁREAS CONTAMINADAS ACOMPANHADOS	1	420	0	420	
2047 FUNDO DE APOIO AO MEIO AMBIENTE	SEMA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		1.651	0	1.651	
2048 EDUCAÇÃO AMBIENTAL	SEMA	PÚBLICO ATENDIDO	80000	432	0	432	
2050 ANIMAIS DOMÉSTICOS - BEM ESTAR ANIMAL	SEMA	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ANIMAL	4000	100	100	200	
2051 JARDIM BOTÂNICO	SEMA	SERVIÇOS CONTÍNUOS		115	85	200	
2052 MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	SEMA	SERVIÇOS CONTÍNUOS		3.000	390	3.390	
2057 MANUTENÇÃO DE PARQUES ECOLÓGICOS	SEMA	VISITANTES	500000	2.000	500	2.500	
2058 PARQUE ZOOLOGICO	SEMA	VISITANTES	336000	4.000	500	4.500	
2059 PLANOS E PROJETOS	SEMA	PLANOS ELABORADOS	7	105	84	189	
Total do Programa				21.290	2.424	23.714	



PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 6002 PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MUNICIPAL

Objetivo :

CAPT.TEND.OPORT./NECES.F/DESENV.DO MUNICIP.P/MEIO DAS EMPRE  
SAS CORRIG. PROM., INTEGR., FOMENT.MANT.PROGR./ACOES PUBL.QUE  
APOIEM O DESENV.ECONOM.NO MUNICIPIO;VISAN.GER.EMPREGO E REN  
DA;BUSC.ROMPER C/A INFORMALID.;A FORM.E PROF.MAO DE OBRA;MA  
NUT.DISTR.IND.REALIZ.EVENTOS PROM.GER.EMPREGO E RENDA.

Orgao Responsavel Principal : 07.00.00 SECR.DE DESENV.ECONOMICO,TRAB.E RENDA

Indicador :

UNIDADES  
CONTRATOS CELEBRADOS - BANCO DO POVO  
FORMALIZACAO DE EMPRESAS ESPACO EMPREENDEDOR  
NUMERO VAGAS (CURSOS) DISPONIBILIZADAS NA UNITEN

Indice mais Recente  
4.051,00  
400,00  
1.505,00  
3.550,00

Indice Futuro 2018  
6.000,00  
420,00  
1.300,00  
3.000,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEDETER	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7	7.576	203	7.779
2131 VIABILIZAR ACESSO A INCENTIVOS	SEDETER	EMPRESAS INCENTIVADAS	10	10	0	10
2132 FOMENTO A GERACAO DE RENDA	SEDETER	FEIRAS INCENTIVADAS	6	100	5.000	5.100
2133 REATIVACAO DO SABE TODO TECH	SEDETER	SABE TODO TECH REATIVADOS	15	4.000	0	4.000
2134 AMPLIACAO E MODERNIZACAO	SEDETER	LOCAL REGIAO CENTRAL P/ COM. AMB/CAMELO DEFINIDO	5	10	0	10
2135 ATRACAO DE INVESTIMENTOS	SEDETER	TRADE POINT IMPLANTADO	50	30	0	30
Total do Programa				11.726	5.203	16.929

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 6003 PARQUE TECNOLOGICO

Objetivo :

SER UM PARQUE TECNOLOGICO DE CLASSE MUNDIAL, VETOR PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL NA REGIAO SUDESTE PAULISTA, E U MA REFERENCIA NA COOPERACAO UNIVERSIDADE-CENTRO DE PESQUISA-EMPRESA-GOVERNO.

Orgao Responsavel Principal : 28.00.00 EMP. MUN. PARQUE TECNOLOGICO DE SOROCABA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2018
N. DE INSTITUCOES INSTALADAS NO PTS	UNIDADES	35,00	35,00
N. DE EMPREGOS DIRETOS NAS EMPRESAS INSTALADAS NO PTS	UNIDADES	160,00	180,00
N. DE PROJETOS TECNOLOGICOS DESENVOLVIDOS	UNIDADES	70,00	100,00
N. DE PROJETOS DE PESQUISAS ENTRE UNIVERSIDADES E EMPRESAS	UNIDADES	34,00	40,00
INVESTIMENTOS ATRAIADOS PELO PTS	REAIS	50.000,00	60.000,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2138 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINISTRAT		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	5.000	0	5.000
IVA DO PTS						
Total do Programa				5.000	0	5.000

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 7001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo :

MANTENCAO DO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Orgao Responsavel Principal : 01.00.00 CAMARA MUNICIPAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2018
CAPACITACAO CONTINUADA	UNIDADES	100,00	35,00
PREDIO LEGISLATIVO	M2- METROS QUAD	3.000,00	1.000,00
ENROCAMENTO DO LAGO	M2- METROS QUAD	0,00	40,00
ESCOLA DO LEGISLATIVO DE SOROCABA - RESOLUCAO 442/2017	FORMACAO	0,00	20,00
CONCURSO PUBLICO	UNIDADES	108,00	2,00
PUBLICIDADE LEGAL	UNIDADES	150,00	150,00
PROGRAMA CAMARA DE BAIRRO EM BAIRRO - RESOLUCAO 443/2017	REUNIAO	0,00	6,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2018			Total
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total	
1009 REFORMA AMPLIACAO PREDIAL	CM	PREDIO LEGISLATIVO	1000	0	500	500	
1010 ENROCAMENTO DO LAGO	CM	ENROCAMENTO DO LAGO	40	0	200	200	
1011 MANTENCAO CONTINUADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	CM	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0	3.000	3.000	
1012 IMPLANTACAO ESCOLA LEGISLATIVA	CM	FORMACAO	20	0	30	30	
1013 IMPLANTACAO RADIO LEGISLATIVA	CM	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		5	100	105	
2060 CAPACITACAO DE PESSOAS	CM	CAPACITACAO CONTINUADA	35	35	0	35	
2061 ATENDIMENTO E INTEGRACAO DOS MUNICIPES E ACOES DO PODER LEGISLATIVO	CM	REUNIAO	6	50	0	50	
2063 PUBLICIDADE LEGAL	CM	PUBLICIDADE LEGAL	150	40	0	40	
2064 REGIME DE ADIANTAMENTO	CM	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		90	0	90	
2065 MANTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	CM	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		52.000	0	52.000	
Total do Programa				52.220	3.830	56.050	

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 7002 LICITAÇÕES E CONTRATOS

Objetivo :

PROMOVER OS PROCESSOS DE LICITAÇÃO P/ AQUIS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADM.PUBLICA, BUSCANDO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, ALTERNATIVAS EXTRAJUD. DE SOLUÇÃO DOS CONFLITOS. DENTRO DE SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA, ADM. DE FORMA GERAL A PREFEITURA, FROTA, MAT., ESTOQUE E PATR. MOB.

Orgão Responsável Principal : 05.00.00 SECR.DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Indicador : Unidade de Medida | Índice mais Recente | Índice Futuro 2018

CELEBRIDADE NOS PREGOES | % PERCENTUAL | 0,00 | 10,00

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2017

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2018		Total
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	
2066 COMPRAS, LICITAÇÕES E APOIO A GESTÃO DE CONTRATOS	SELC	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		332	0	332
2067 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	SELC	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		319	0	319
2068 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	SELC	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		12.535	26	12.561
2070 MANUTENÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA	SELC	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		34.779	0	34.779
2071 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	SELC	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		6.020	0	6.020
2072 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO GERA	SELC	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		3.790	0	3.790
2073 SERVIÇOS INTERNOS E ZELADORIA	SELC	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		3.991	0	3.991
2074 GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	SELC	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		6.282	25	6.307
2075 TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	SELC	REDUÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO FORA DO MUNICÍPIO	300	3.987	0	3.987
2077 ALMOXARIFADO DA PREFEITURA	SELC	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		1.787	59	1.846
Total do Programa				73.822	110	73.932

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 7003 ASESORIA JURIDICA

Objetivo :

GARANTIR A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICIPIO; ASESORIA A  
S. SECRETARIAS MUNICIPAIS E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DO OR  
GAO DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Orgao Responsavel Principal : 16.00.00 SECR.DOS ASSUNTOS JURID.E PATRIMONIAIS

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2018

PROGRAMA ADMINISTRATIVO | CARATER CONTINUO | 0,00 | 0,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Valores 2018

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SAJ	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	19.073	80	19.153
2114 MANUTENCAO E DESCENTRALIZACAO DO PROCON E ATENDIME	SAJ	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	129	0	129
2115 EXECUCAO FISCAL	SAJ	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	1.200	0	1.200
2116 ADIANTAMENTO	SAJ	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	36	0	36
Total do Programa				20.438	80	20.518





PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 7006 COMUNICACAO INTEGRADA VOLTADA A RESULTADOS

Objetivo :

DEVLGAR, ATRAVES DOS MEIOS DE COMUNIC., TODAS AS ACOES DO GOV. MUN., BEM COMO AS RAZOES E METAS DESSAS ACOES; SAIR EM DEFESA DO GOV. MUN. NOS MEIOS DE COMUNIC., COM OS ARGUMENTOS CABIVEIS, SEMPRE QUE NECESSARIO; ORGANIZAR E COORD. TODOS OS EVENTOS DE INICIAT. DO GOV. MUNICIPAL.

Orgao Responsavel Principal : 20.00.00 SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2018

REUNIOES DE AVALIACAO DE RESULTADOS UNIDADES | 4,00 | 4,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017  
Valores 2018

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2019 MANUTENCO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SECOM	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		995	0	995
2166 ACESSIBILIDADE	SECOM	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU	150	0	150
2167 CERIMONIAL	SECOM	PREFEITURA EM DESTAQUE	UNIDADES	800	0	800
2168 COMUNICACAO INSTITUCIONAL	SECOM	PREFEITURA EM DESTAQUE	UNIDADES	10.500	500	11.000
2169 CONCURSO JORNALISTICO	SECOM	RECONHECENDO TALENTOS	UNIDADES	100	0	100
2170 IDENTIDADE VISUAL	SECOM	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU	300	150	450
2171 IMPRENSA OFICIAL	SECOM	JORNAL DO MUNICIPIO ONLINE	UNIDADES	310	0	310
2172 PRODUCAO DE VIDEOS INSTITUCIONAIS	SECOM	VIDEO INSTITUCIONAL PARA A CIDADE	UNIDADES	200	0	200
2173 RADIO E TV WEB	SECOM	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU	15	600	615
2174 TV INDOOR	SECOM	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU	1.255	0	1.255
Total do Programa				14.625	1.250	15.875



PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 7007 GOVERNO E RELACOES METROPOLITANAS

Objetivo :

CONTEMPLAR NO PLANO DIRETOR AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PDU  
I

Orgao Responsavel Principal : 26.00.00 SECR.DE RELACOES INST.E METROPOLITANAS

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2018

ADERENCIA DO PDUI AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL | % PERCENTUAL | 0,00 | 25,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total	Valores 2018	
							CHARATER CONTINU	CHARATER CAPITAL
2175 MANUTENCAO DA SECRETARIA	SERIM	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		2.108	455	2.563		
Total do Programa				2.108	455	2.563		

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 7008 ADMINISTRACAO FAZENDARIA

Objetivo :

REALIZAR COM EFICIENCIA A GESTAO FISCAL, TRIBUTARIA, CONTAB  
IL E FINANCEIRA DO MUNICIPIO

Orgao Responsavel Principal : 12.00.00 SECR.DA FAZENDA

Indicador : Unidade de Medida Índice mais Recente Índice Futuro 2018

REALIZACAO DO POTENCIAL ARRECADATORIO % PERCENTUAL 80,00 85,00

TOTAL DE RECEITAS ARRECADADAS % PERCENTUAL 95,00 95,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2018		Total
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	
0001 PASSEP-GERAL	SEFAZ	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	20.000	0	20.000
0004 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	SEFAZ	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	16.000	0	16.000
0005 SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	SEFAZ	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	30.000	0	30.000
0006 INDENIZACOES	SEFAZ	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	2.500	0	2.500
0007 PRECATORIOS JUDICIAIS - ALIMENTICIA	SEFAZ	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	3.000	0	3.000
0008 PRECATORIOS JUDICIAIS - NAO ALIMENTICIA	SEFAZ	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	300	0	300
0009 PRECATORIOS JUDICIAIS - ACOES DE DESAPROPRIACAO	SEFAZ	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	0	1.000	1.000
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEFAZ	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	17.500	50	17.550
2203 IMPLANTACAO E GESTAO DO IPTU PREMIAVEL	SEFAZ	PREMIO	UNIDADES	700	0	700
2204 IMPLANTACAO E GESTAO DA NOTA FISCAL SOROCABANA	SEFAZ	SORTEIO	UNIDADES	500	0	500
Total do Programa				90.500	1.050	91.550

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 7009 MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

Objetivo :

DAR CONTINUIDADE NO PLAN. E CONTROLE URBANO DA CIDADE, GARA NTINDO A APLIC. DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLV. FISICO E TER RITORIAL DO MUNICÍPIO E DO PARCELAMENTO E USO DO SOLO, CONT ROLAR E APROVAR PROJ. PARTICULARES, ORIENTANDO O CUMPRIMENT O DE POSTURAS MUN. E DO PLANEJAMENTO TECNOLÓGICO.

Orgao Responsavel Principal : 17.00.00 SECR.DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Indicador : Unidade de Medida

REVISAO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA UNIDADES

REVISAO DO PLANO DIRETOR UNIDADES

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2017

Valores 2018

Meta Fisica

Desp. Correntes

Desp. de Capital

Total

1092 AMPLIACAO E MANUTENCAO DA INFOVIA 430

2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA 771

2206 GESTAO DE TIC 19.402

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 6.837

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 290

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 5.000

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 1.019

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

2209 TELEFONIA E COMUNICACAO 0

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 8001 TRANSITO E TRANSPORTES

Objetivo :

GERIR OS SERVICOS DE TRANSPORTE PUBLICO E O TRANSITO NO MUN  
ICIPIO.

Orgao Responsavel Principal : 23.00.00 EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Indicador : Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2018

Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2018
SISTEMA DE ZONA AZUL DIGITAL	977,00	3.500,00
REDUCAO DE PASSE SOCIAL	95,00	85,00
PASSE LIVRE AOS ESTUDANTES	38,00	30,00
IDADE MEDIA DA FROTA DE TRANSPORTE COLETIVO	5,07	5,00
INDICE DE PASSAGEIROS POR KM RODADOS	1,74	1,75
PASSAGEIROS TRANSPORTADOS POR MES	4.511.164,00	4.600,00
PASSAGEIROS TRANSPORTADOS POR VEICULOS	421,00	425,00
QUILOMETRAGEM REALIZ. PELO TRANSP. COL. POR MES	2.587.678,00	2.580,00
FONTEALIDADE DAS VIAGENS REALIZ. PELO TRANSP. COLETIVO	93,11	94,00
PERCEPCAO DA QUALIDADE DOS SERV. DO TRANSP. COLETIVO	68,00	68,00
INTEGRACAO DO USO DA BICICL. PUB. C/ TRANSP. COLETIVO	29,00	30,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2018	
				Desp. Correntes	Desp. de Capital
2128 URBES - PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO	URBES	SISTEMAS DE ZONA AZUL DIGITAL (QNTDE VAGAS)	3500	36.233	1.000
2129 FMT OPERACIONAL	URBES	REQUALIFICACAO DOS PONTOS DE PARADA	8750	8.029	100
2130 CAIXA UNICO	URBES	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		245.700	0
		<b>Total do Programa</b>		<b>289.962</b>	<b>1.100</b>
					<b>291.062</b>

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 8002 SEGURANCA URBANA

Objetivo :

PLANEJAR, COORDENAR, EXECUTAR E FISCALIZAR AS ATIVIDADES RE  
FERENTES A ORDEM SOCIAL E A DEFESA CIVIL, BEM COMO AS ATIVI  
DADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DO SETOR DE FISCALIZACAO,  
ALEM DE APOIAR O FUNCIONAMENTO DO TIRO DE GUERRA, JUNTA DO  
SERVICO MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS.

Orgao Responsavel Principal : 13.00.00 SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL

Indicador : Unidade de Medida Indice mais Recente Indice Futuro 2018

UNIDADES	40,00	55,00
VIDEOMONITORAMENTO	2.529,00	2.580,00
RONDA ESCOLAR	75,00	90,00
CAPACITACAO DOS GCMS	44,00	88,00
RADAR ONLINE	346,00	335,00
INVASAO DE PROPRIOS	0,00	100,00
BOTAO DE PANICO-DISPOSITIVO		

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2018		Total
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	
2193 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SESEDC	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		45.380	61	45.441
2194 MANUTENCAO DOS BOMBEIROS	SESEDC	SERVICOS CONTINUOS		1.277	150	1.427
2195 MANUTENCAO DO COI	SESEDC	SERVICOS CONTINUOS		75	420	495
2196 MANUTENCAO DA DEFESA CIVIL	SESEDC	SERVICOS CONTINUOS		156	2	158
2197 MANUTENCAO DA FISCALIZACAO	SESEDC	SERVICOS CONTINUOS		1.248	112	1.360
2198 MANUTENCAO DA GCM	SESEDC	SERVICOS CONTINUOS		4.157	985	5.152
2199 MANUTENCAO DA JSM	SESEDC	SERVICOS CONTINUOS		175	0	175
2199 DISPOSITIVO DE PANICO	SESEDC	DISPOSITIVOS DE PANICO	100	165	0	165
2200 MANUTENCAO DA SEG. PATRIMONIAL	SESEDC	SERVICOS CONTINUOS		26	0	26
2201 RADAR ONLINE	SESEDC	RADAR	70	2.124	0	2.124
2202 MANUTENCAO DO TG 02-040	SESEDC	SERVICOS CONTINUOS		418	0	418
Total do Programa				55.201	1.740	56.941

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 9001 PARTICIPACAO POPULAR

Objetivo :

POTENCIALIZAR A PARTICIPACAO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUICAO GOVERNAMENTAL E CONSELHOS MUNICIPAIS

Orgao Responsavel Principal : 29.00.00 SECR.DA CIDADANIA E PARTIC.POPULAR

Indicador : Unidade de Medida UNIDADES/100

Indice mais Recente 91,00

Indice Futuro 2018 91,00

SATISFACAO COM OS SERVICOS PRESTADOS NAS CASAS DO CIDADAO

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017		
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	
2001 ADAPTACAO DO ESPACO DA CASA DOS CONSELHOS COM AUDI SECID	CASA DOS CONSELHOS	CASA DOS CONSELHOS	1	300	0	
2002 MANUTENCAO, EQUIPAMENTO E APOIO AOS CONSELHOS MUNI SECID CIPAIS	CONSELHOS	CONSELHOS	7	60	150	
2003 MANUTENCAO E APOIO AOS SERVICOS COMUNITARIOS	SECID	ASSOCIACOES/SOCIEDADES LEGALIZADAS	50	50	0	
2004 ORCAMENTO PARTICIPATIVO	SECID	PARTICIPANTES NAS AUDIENCIAS PUBLICAS/PLENAARIAS	1000	100	0	
2005 CENTRAL DE VOLUNTARIADO	SECID	VOLUNTARIOS	20	50	0	
2006 REFORMA E EQUIPAMENTOS DAS CASAS DO CIDADAO	SECID	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		317	3.000	
2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA	SECID	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		2.807	0	
Total do Programa				3.684	3.150	6.834

PROJETO DE LEI  
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 9002 ABASTECIMENTO

Objetivo :

GARANTIR A POPULACAO DA CIDADE, COND. DE ACESSO A ALIMENTOS D E QUALIDADE/QUANTIDADE ALEM DE CONTRIB. DE MANEIRA EFET. P/OU ALID.VIDA DA POPULACAO DESDE A PROD.ALIMENTOS AO CONSUMO C/ FOCO NA ALIMENTACAO SAUAVEL,ALEM DA ORGANIZ.,ADM E FISCALI Z.DAS ATIV.RELATIVAS AO ABAST.GENEROS ALIMENT.NO MUNICIPIO.

Orgao Responsavel Principal : 27.00.00 SECR. DE ABASTECIMENTO E NUTRICAO

Indicador : Unidade de Medida

IND DE SATISF. OPINIAO PUBLICA COM OS SERVICOS DA SECRETARIA UNIDADES

Indice mais Recente  
0,00

Indice Futuro 2018  
6,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Valores 2018

ACAO	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEABAN	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		5.940	7	5.947
2021 SEMINARIO SIM	SEABAN	NUMERO DE PARTICIPANTES	168	10	0	10
2022 EDUCACAO NUTRICIONAL	SEABAN	PROPORCAO DE UNID. ESCOL. QUE RECEBERAM AS ACOES % PERCENTUAL	30	1	11	12
2023 MERENDA ESCOLAR	SEABAN	PROPORCAO DE ESCOLAS ATENDIDAS DA REDE MUNICIPAL % PERCENTUAL	100	49.903	0	49.903
2024 PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	SEABAN	PERCENTUAL DE UNID. ESCOL. QUE RECEBERAM AS ACOES % PERCENTUAL	30	43	0	43
2025 AGRICULTURA FAMILIAR	SEABAN	PROP. DE REC. DO FNDE APLICADO NA AGRIC. FAMILIAR UNIDADES	30	3.000	0	3.000
2026 FEIRA AMIGA	SEABAN	PROPORCAO DE FEIRAS ATENDIDAS PELO PROJETO UNIDADES	50	342	120	462
2027 SEGURANCA ALIMENTAR	SEABAN	SATISF. OPINIAO PUB. COM PROJ. SEGURANCA ALIMENTAR UNIDADES	6	1.160	500	1.660
2028 ALIMENTACAO ESCOLAR	SEABAN	PROP. ESCOLAS ATEND.PELO SISTEMA GERENC.DE MERENDA % PERCENTUAL	50	43	700	743
2029 AGRICULTURA	SEABAN	PART.AGRIC.FAMILIAR NAS CULTURAS E NA PECUARIA % PERCENTUAL	50	149	100	249
Total do Programa				60.591	1.438	62.029

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo : RESERVA LEGAL DE CONTINGENCIA

Orgao Responsavel Principal : 12.00.00 SECR.DA FAZENDA

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2018

CARATER CONTINU | 0,00 | 0,00

PROGRAMA ADMINISTRATIVO | Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Reserva de Contingencia
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	SEPAZ	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU	2.000
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	SAAE	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU	2.000
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	FONSERV	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU	25.500
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	URBS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU	10
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	FONSERV-SAUD	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU	6.568
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	EMPTS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU	10

Total do Programa

36.088



Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2017

A C O R D O S

ORÇÁOS	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
01.00.00	3.835	52.215	0	56.050
03.00.00	0	35	0	35
04.00.00	0	7.303	0	7.303
05.00.00	0	73.932	0	73.932
06.00.00	2.720	16.878	0	19.598
07.00.00	0	16.929	0	16.929
08.00.00	0	44.582	0	44.582
09.00.00	15.500	86.470	0	101.970
10.00.00	4.195	443.132	0	447.327
11.00.00	1.500	10.923	0	12.423
12.00.00	36.088	18.750	72.800	127.638
13.00.00	0	56.941	0	56.941
14.00.00	164	23.550	0	23.714
15.00.00	0	6.094	0	6.094
16.00.00	0	20.518	0	20.518
17.00.00	115.749	50.505	0	166.254
18.00.00	0	510.280	0	510.280
19.00.00	9.863	205.773	0	215.636
20.00.00	0	15.875	0	15.875
21.00.00	260	304.407	0	304.667
22.00.00	180	86.133	0	86.313
23.00.00	0	291.062	0	291.062
24.00.00	126.220	241.100	0	367.320
25.00.00	0	50.099	0	50.099
26.00.00	0	2.563	0	2.563
27.00.00	0	62.029	0	62.029
28.00.00	0	5.000	0	5.000

29.00.00	SECR. DA CIDADANIA E PARTIC. POPULAR	( )	0	6.834	0	6.834
30.00.00	SECR. DE RECURSOS HIDRICOS	( )	0	200	0	200
TOTAL			316.274	2.710.112	72.800	3.099.186

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 2.751.038

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 312.060

TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA : 36.088\*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Sorocaba, 17 de agosto de 2017.

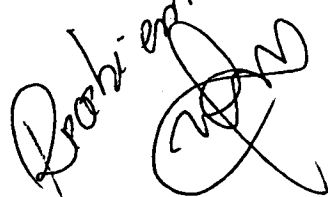
A Sua Excelência o Senhor  
**HUDSON PESSINI**  
 Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias

Senhor Presidente,

Conforme preceituam os artigos 43 e 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, encaminhamos à Vossa Excelência o *Projeto de Lei nº 213/2017, do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018 - 2021, define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2018 e dá outras providências*; para que sejam realizados o exame formal e adaptações ao projeto, se necessárias, e exarado Parecer.

Atenciosamente,

  
**VINICIUS JABER MACHADO**  
 Diretor da Divisão de Expediente Legislativo

*Probi em 17.08.17.*  






# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

**APROVADO**

(PRESIDENTE)

Em 17 AGO 2017

**REQUERIMENTO N.º: 2168**

**Realização de Audiência Pública para discutir sobre o Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021- PPA, no dia 30 de agosto de 2017, às 9 horas.**

CONSIDERANDO a necessidade de dar discutir o Plano Plurianual do Município que compreenderá os programas do governo para os próximos 4 (quatro) anos.

CONSIDERANDO o art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f, inciso III do art. 4º do mesmo instituto.

CONSIDERANDO o § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CONSIDERANDO a necessidade da participação maciça da sociedade civil, necessário a participação dos conselhos municipais, responsáveis pela elaboração de inúmeras políticas públicas nos mais diversos temas.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1) seja realizada Audiência Pública, no próximo dia *30 de agosto, quarta-feira, às 9 horas*, no Plenário desta Casa de Leis, para discutir sobre o *Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, e define as metas e prioridades da administração pública municipal para exercício de 2018.*

2) Seja oficiado, com urgência, todos os Conselhos Municipais de Sorocaba para que compareçam na referida audiência a fim de participar das discussões.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2017.

**HUDSON PESSINI**  
 Presidente da Comissão de Economia,  
 Finanças, Orçamento e Parcerias

**PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA**  
 Membro

**JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA**  
 Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

0520

Sorocaba, 17 de agosto de 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor  
**FABIO DE CASTRO MARTINS**  
 Secretário Municipal da Fazenda

Assunto: "*Audiência Pública - PPA 2018-2021*"

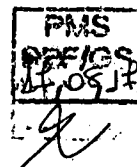
Senhor Secretário,

Convidamos Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública, a realizar-se no próximo dia **30 de agosto, quarta-feira, às 09 horas**, no Plenário desta Casa de Leis, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945, em atendimento ao art. 44., da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f), inciso III do art. 4º, do mesmo instituto, e com o § 1º do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, para discutir sobre o **Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, e define as metas e prioridades da administração pública municipal para exercício de 2018.**

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RODRIGO MANGA**  
*Presidente*



Marli/





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0521

Sorocaba, 17 de agosto de 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor  
**ROBERTO MACHADO DE FREITAS**  
 Presidente da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba

Assunto: "*Audiência Pública - PPA 2018-2021*"

Senhor Presidente,

Convidamos Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública, a realizar-se no próximo dia *30 de agosto, quarta-feira, às 09 horas*, no Plenário desta Casa de Leis, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945, em atendimento ao art. 44., da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f), inciso III do art. 4º, do mesmo instituto, e com o § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para discutir sobre o *Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, e define as metas e prioridades da administração pública municipal para exercício de 2018.*

Atenciosamente,

**RODRIGO MANGA**  
*Presidente*

Mari/

*Erica Cristina Soares*  
 RG: 35551761-9  
 17/08/2017





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0522

Sorocaba, 17 de agosto de 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor  
**RONALD PEREIRA DA SILVA**  
 Diretor do SAAE

Assunto: *"Audiência Pública - PPA 2018-2021"*

Senhor Diretor,

Convidamos Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública, a realizar-se no próximo dia *30 de agosto, quarta-feira, às 09 horas*, no Plenário desta Casa de Leis, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945, em atendimento ao art. 44., da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f), inciso III do art. 4º, do mesmo instituto, e com o § 1º do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, para discutir sobre o *Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, e define as metas e prioridades da administração pública municipal para exercício de 2018.*

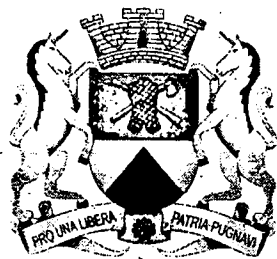
Atenciosamente,

**RODRIGO MANGA**  
*Presidente*

Marli/







# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0523

Sorocaba, 17 de agosto de 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor  
**WILSON UNTERKIRCHER FILHO**  
 Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social

Assunto: "*Audiência Pública - PPA 2018-2021*"

Senhor Diretor Presidente,

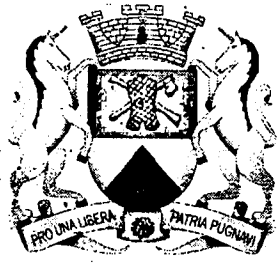
Convidamos Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública, a realizar-se no próximo dia *30 de agosto, quarta-feira, às 09 horas*, no Plenário desta Casa de Leis, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945, em atendimento ao art. 44., da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f), inciso III do art. 4º, do mesmo instituto, e com o § 1º do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, para discutir sobre o *Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, e define as metas e prioridades da administração pública municipal para exercício de 2018.*

Atenciosamente,

**RODRIGO MANGA**  
*Presidente*

Marli/





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0524

Sorocaba, 17 de agosto de 2017.

À Ilustríssima Senhora  
**SILVANA MARIA S. DUARTE CHINELATTO**  
Presidente da FUNSERV

Assunto: "*Audiência Pública - PPA 2018-2021*"

Senhorá Presidente,

Convidamos Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública, a realizar-se no próximo dia **30 de agosto, quarta-feira, às 09 horas**, no Plenário desta Casa de Leis, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945, em atendimento ao art. 44., da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f), inciso III do art. 4º, do mesmo instituto, e com o § 1º do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, para discutir sobre o **Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, e define as metas e prioridades da administração pública municipal para exercício de 2018.**

Atenciosamente,

Recebido em 18/08/17  
Robson Ricardo Porcer  
Auxiliar de Administração

**RODRIGO MANGA**  
Presidente

Marli/





Pesquisa no Site :

- Principal >
- Vereadores >
- Matérias Legislativas
- Legislação >
- Notícias
- Ordem do Dia
- Ordens do Dia até > NOV 2016
- Concurso Público Nº 01/2013
- Tribuna Popular
- Memorial
- Licitações
- Finanças >
- Ranking Procon
- Consumidor Procon
- CVV
- Agenda
- Fale Conosco
- Como Chegar
- Acesso Interno

<< voltar

Enviar esta notícia por e-mail

Curtir Compartilhar Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.

17/08/2017 13:23

### Plano Plurianual 2018-2021 começa a tramitar na Câmara Municipal

**Encaminhado pelo Executivo, o projeto de lei passará por exame formal da Comissão de Economia e Orçamento e, em 30 de agosto, será discutido em audiência pública**



O Projeto de Lei nº 213/2017, que estabelece o Plano Plurianual do Município de Sorocaba para o quadriênio 2018-2021, já está tramitando na Câmara Municipal. O referido plano, como estabelece o artigo 1º do projeto, define "as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada".

Previsto no artigo 48, inciso II, da Constituição de 88, o Plano Plurianual compreende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Câmara Municipal, bem como das empresas em que o município detém o controle acionário. Os programas e ações previstas no plano serão norteados pelas diretrizes: "Cidade Humanizada"; "Infraestrutura Urbana"; "Inclusão Social e Cidadania"; e "Governança e Transparência".

Para o quadriênio 2018-2021, o Plano Plurianual prevê um total de receitas correntes no montante de R\$ 12,272 bilhões, divididos da seguinte forma: receitas correntes totalizam R\$ 2,766 bilhões; para 2019, R\$ 2,957 bilhões; para 2020, R\$ 3,158 bilhões; e para 2021, R\$ 3,389 bilhões.

**Cronograma do projeto** – O Projeto de Lei nº 213/2017, que institui o Plano Plurianual, será submetido a exame formal e adequações pela Comissão de Finanças, Orçamento e Parcerias, presidida pelo vereador Hudson Pessini (PMDB) e formada pelos vereadores Péricles Régis (PMDB) e JP Miranda (PSD) em 30 de agosto. O projeto será examinado no período de 18 a 24 de agosto.

No dia 30 de agosto, às 9 horas, o projeto do Plano Plurianual será debatido em audiência pública com o secretário e a equipe da Secretaria da Fazenda. Então, de 31 de agosto a 6 de setembro, os vereadores poderão apresentar emendas ao projeto em primeira discussão, que serão submetidas ao parecer no período de 11 a 15 do mesmo mês.

Em 21 de setembro, o Plano Plurianual será votado em primeira discussão. Em seguida, de 22 a 28 do mesmo mês, os vereadores poderão apresentar emendas ao projeto em segunda discussão. Elas serão submetidas à Comissão de Economia e Orçamento para os devidos pareceres no período de 29 de setembro a 5 de outubro. O projeto será votado em segunda discussão e, no dia 26 de outubro, será votada sua redação final.

#### CRONOGRAMA DO PROJETO DE LEI Nº 213/2017

##### Plano Plurianual 2018 - 2021

##### AGOSTO

ATIVIDADES	Dia/Mês	Dia/Semana
CEFOP – Exame formal e adequações (*)	18 a 24	(sexta-feira) (quinta-feira)
Audiência com a Secretaria da Fazenda - às 9 horas	30	(quarta-feira)

##### SETEMBRO

ATIVIDADES	Dia/Mês	Dia/Semana
Apresentação de Emendas em 1ª discussão	31/08 a 6	(quinta-feira) (quarta-feira)
Parecer da CEFOP às emendas em 1ª discussão	11 a 15	(segunda-feira) (sexta-feira)
Primeira discussão e votação	21	(quinta-feira)
Apresentação de Emendas em 2ª discussão	22 a 28	(sexta-feira) (quinta-feira)

##### OUTUBRO

ATIVIDADES	Dia/Mês	Dia/Semana
Parecer da CEFOP às emendas em 2ª discussão	29/09 a 05	(sexta-feira) (quinta-feira)
Segunda discussão e votação	17	(terça-feira)

Procura de Leis :  
 Número da Lei :

(\*) CEFOP - Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias



Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 2945 Alto da Boa Vista - CEP 18013-904  
Pobx: (15) 3236-1111

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal de Sorocaba****MESA DIRETORA 2017**

Presidente: **Rodrigo Maganhato – DEM**  
 1º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo – PRB**  
 2º Vice-Presidente: **Luis Santos Pereira Filho – PROS**  
 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini – PMDB**  
 1º Secretário: **Fausto Salvador Peres – PTN**  
 2º Secretário: **João Donizeti Silvestre – PSDB**  
 3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima – PMDB**

**17ª LEGISLATURA – 2017/2020**

Antonio Carlos Silvano Junior – PV  
 Fausto Salvador Peres – PTN  
 Fernando Schio Garcia – PSD  
 Fernando Alves Lisboa Diniz – PMDB  
 Francisco França da Silva – PT  
 Hélio Mauro Silva Brasileiro – PMDB  
 Hudson Pessini – PMDB

Iara Bernardi – PT  
 Irineu Donizeti de Toledo – PRB  
 João Paulo Nogueira Miranda – PSDB  
 José Apolo da Silva – PSB  
 José Francisco Marinho – PSDB  
 Luis Santos Pereira Filho – PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima – PMDB  
 Rafael Domingos Miranda – PMDB  
 Renan dos Santos – PSDB  
 Rodrigo Maganhato – DEM  
 Vitor Alencastre Rodrigues – PMDB  
 Wanderley Diogo de Melo – PPB

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 13013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

**CONVITE**

A Câmara Municipal de Sorocaba, por solicitação da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias, em atendimento ao Art. 44., da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f), inciso III do Art. 4º, do mesmo instituto e com o § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, convida para a Audiência Pública, a fim de discutir o Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, e define as metas e prioridades da administração pública municipal para exercício de 2018, no próximo dia 30 de agosto, quarta-feira, às 09 horas, no Plenário desta Casa de Leis, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 2.945 – Alto da Boa Vista. Contando com a sua presença, aproveite o ensejo para renovar nosso apreço e consideração. Sorocaba, 17 de agosto de 2017.

**Rodrigo MANGA**  
Presidente

**PORTARIA N.º 213/2017  
(Dispõe sobre exoneração)**

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Exonerar, a partir de 10/08/2017, a Senhora Caroline Paineli de Gaspari, do cargo de Assessora Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 010/2017 de 02/01/2017.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Sorocaba, 10 de agosto de 2017

**Rodrigo Maganhato**  
Presidente

**Portaria n.º 214/2017  
(Dispõe sobre nomeação)**

Rodrigo Maganhato, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Nomear William Martins, RG n.º 20.982.711-7 SSP/SP, para exercer a partir de 17/08/2017, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar.  
 Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Sorocaba, 17 de agosto de 2017.

**Rodrigo Maganhato**  
Presidente

**Portaria n.º 215/2017  
(Dispõe sobre nomeação)**

Rodrigo Maganhato, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Nomear Glaucilene de Campos Ruiz, RG n.º 24.550.030-3 SSP/SP, para exercer a partir de 17/08/2017, o cargo em comissão de Assessora Parlamentar.  
 Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Sorocaba, 17 de agosto de 2017.

**Rodrigo Maganhato**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1540, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de Medalha Mulher Empreendedora “Ana Abelha” à Ilustríssima Senhora “Emanuela Oliveira de Almeida Barros” e dá outras providências.  
 PDL nº 36/2017, da Edil Iara Bernardi  
 O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:  
 Art. 1º Fica concedida a Medalha Mulher Empreendedora “Ana Abelha” à Ilustríssima Senhora “Emanuela Oliveira de Almeida Barros”, por empreender com Consultoria Jurídica na defesa da mulher, prestando relevantes serviços à população de Sorocaba com um grande legado de luta e compromisso com os Direitos Humanos.  
 Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de

verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
 Câmara Municipal de Sorocaba, 08 de agosto de 2017.

**RODRIGO MAGANHATO**

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

**José Carlos Cuervo Júnior**  
Secretário Geral

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1541, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de Medalha Mulher Empreendedora “Ana Abelha” à Ilustríssima Senhora “ANA CECÍLIA FOGAÇA” e dá outras providências.

PDL nº 39/2017, da Edil Iara Bernardi

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mulher Empreendedora “Ana Abelha” à Ilustríssima Senhora “Ana Cecília Fogaça” pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 08 de agosto de 2017.

**RODRIGO MAGANHATO**

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

**José Carlos Cuervo Júnior**  
Secretário Geral

**LEI Nº 11.569, DE 8 DE AGOSTO DE 2017**

Acrescenta o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 10.984 de 29 de outubro de 2014, que regulamenta a aplicação dos princípios constitucionais de publicidade, de transparência e de acesso às informações nos procedimentos de licitação e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 113/2017, de autoria do Vereador Renan dos Santos  
 Rodrigo Maganhato, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 10.984 de 29 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. Os termos aditivos ou modificativos de que trata o caput deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Sorocaba, em arquivo digital, juntamente com uma justificativa ou motivo da assinatura do termo, em até 7 dias após a assinatura das partes.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 8 de agosto de 2017.

**RODRIGO MAGANHATO**

Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

**JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR**

Secretário Geral

**JUSTIFICATIVA:**

É papel do Poder Legislativo o constante aprimoramento das ferramentas que possibilitam e facilitam a prática de sua prerrogativa fiscalizatória dos atos do executivo. Em que pese à eficiência do Portal da Transparência do Município, na prestação de contas do Poder Executivo, o município de Sorocaba celebra um expressivo volume de contratos através de processos licitatórios em seus exercícios anuais, o que - mesmo com a disponibilidade das informações - resulta em certa dificuldade de acompanhamento por esta Casa a todos os contratos celebrados.

Considerando a necessidade de melhoria contínua da legislação que rege os temas dos contratos da Administração Pública, compreendemos a relevância dessa legislação, a fim de fornecer ao Poder Legislativo, subsídios importantes para facilitar a fiscalização do cumprimento da legislação relacionada aos contratos celebrados, assegurando assim que os atos administrativos relacionados às alterações de contratos estejam pautados nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Cabe salientar que não são poucas as constatações de atos viciosos nas alterações contratuais de compras públicas em todo o país, o que traz à tona, a necessidade de ampliação da fiscalização desses atos. Dessa forma a presente proposição - por proporcionar agilidade no acesso a informação - possibilitando que possíveis vícios sejam identificados antes do recurso financeiro ser repassado ao contratado.

**TERMO DECLARATÓRIO**

A presente Lei nº 11.569, de 8 de agosto de 2017, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 8 de agosto de 2017.

**José Carlos Cuervo Júnior**  
Secretário Geral

**LEI Nº 11.570, DE 8 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da listagem das demandas requeridas pelos cidadãos recebidas pela Central de Atendimento da Prefeitura e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 86/2017, de autoria do Vereador Fausto Salvador Peres  
 Rodrigo Maganhato, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar na rede mundial de computadores, através



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

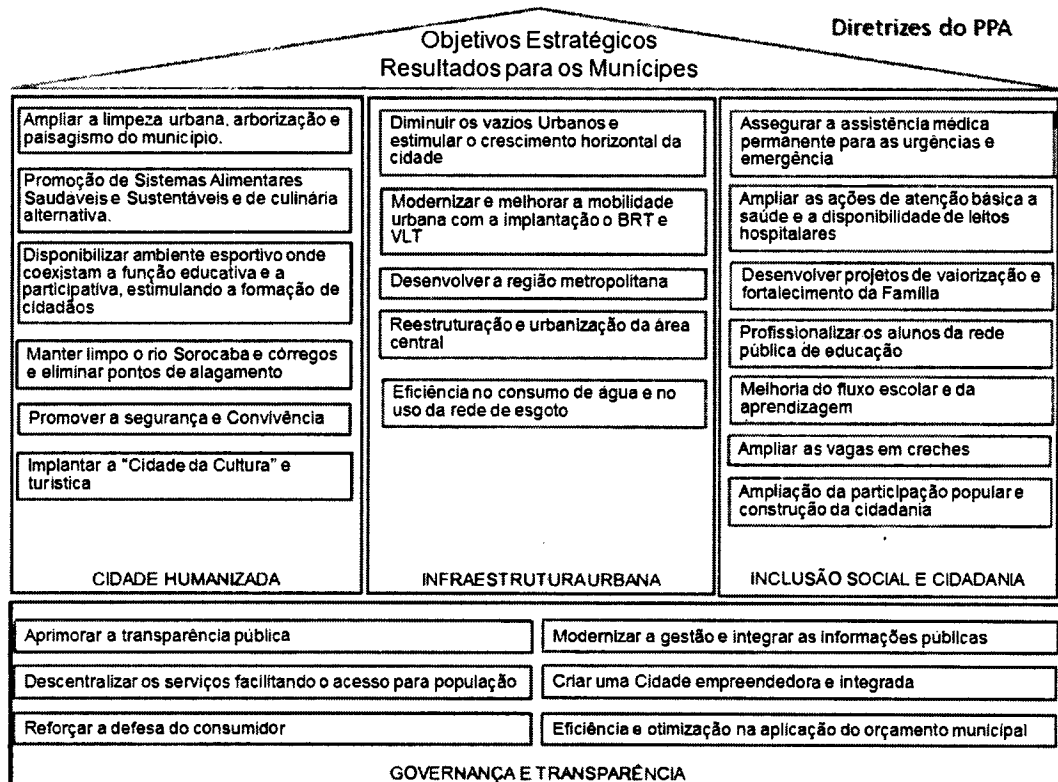
### PROJETO DE LEI Nº 213/2017

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Prefeito, que trata do planejamento de médio prazo do orçamento do Município de Sorocaba para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, por meio da elaboração do Plano Plurianual.

Submetida a esta comissão para análise e exame de forma, bem como para apreciação de necessidade de eventuais alterações, nos termos do artigo 43, II, c.c. art. 124, § 2º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

De acordo com o Projeto Proposto, seus artigos e anexos estão de acordo com os ditames legais, apontando os programas, ações e projetos a serem desenvolvidos pelo Município de Sorocaba nos próximos anos, bem como estimando uma arrecadação total de R\$ 13.385.920.000,00 (treze bilhões e trezentos e oitenta e cinco milhões e novecentos e vinte mil reais) até 2021, conforme tabelas de fls. 27/28.

Estas são as diretrizes e objetivos estratégicos do PPA:





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

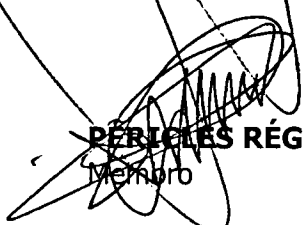
Diante do exposto, em primeira análise, quanto ao mérito do Projeto, nada a  
opor.

Por fim, esta Comissão recomenda e solicita ao Executivo, que na próxima oportunidade, apresente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) concomitantemente com o Plano Plurianual (PPA), de modo que se otimize os atos públicos e se permita a avaliação da LDO à Luz do PPA.

S.M.J. este é o parecer.

Sorocaba, 24 de agosto de 2017.

  
**HUDSON PESSINI**  
Presidente

  
**PÊRGLES RÉGIS**  
Membro

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

## Cerimonial

---

**De:** Cerimonial <cerimonial@camarasorocaba.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 22 de agosto de 2017 14:32  
**Para:** 'Cerimonial'  
**Assunto:** CONVITES - Audiências Públicas em 25 e 30/08/17  
**Anexos:** AP PPA quadriênio 2018\_2021.pdf; AP Saude Mental.pdf

Excelentíssimos senhores, boa tarde.

A Câmara Municipal de Sorocaba convida para as Audiências Públicas que serão realizadas no Plenário da Casa nos próximos dias:

• **25/08/17 (sexta-feira) – 15 horas**

**Audiência Pública:** Saúde Mental.

**Requerente:** vereador Rodrigo Manga.

• **30/08/17 (quarta-feira) – 9 horas**

**Audiência Pública:** Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018-2021.

**Requerente:** Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias.

Atenciosamente,



Coordenação Cerimonial  
Câmara Municipal de Sorocaba  
15 3238-1123

[www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)  /CAMARASOROCABA  canal 61.3



## Cerimonial

---

**De:** Cerimonial <cerimonial@camarasorocaba.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 22 de agosto de 2017 14:22  
**Para:** 'Cerimonial'  
**Assunto:** CONVITES - Audiências Públicas em 25 e 30/08/17  
**Anexos:** AP PPA quadriênio 2018\_2021.pdf; AP Saude Mental.pdf

Caros senhores, boa tarde.

A Câmara Municipal de Sorocaba convida para as Audiências Públicas que serão realizadas no Plenário da Casa nos próximos dias:

• **25/08/17 (sexta-feira) – 15 horas**

**Audiência Pública:** Saúde Mental.

**Requerente:** vereador Rodrigo Manga.

• **30/08/17 (quarta-feira) – 9 horas**

**Audiência Pública:** Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018-2021.

**Requerente:** Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias. ■

Atenciosamente,



Coordenação Cerimonial  
Câmara Municipal de Sorocaba  
15 3238-1123

 [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)  /CAMARASOROCABA  canal 61.3



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONVITE

A Câmara Municipal de Sorocaba, por solicitação da *Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias*, em atendimento ao Art. 44., da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f), inciso III do Art. 4º, do mesmo instituto e com o § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, convida para a ***Audiência Pública***, a fim de discutir sobre o ***Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, e define as metas e prioridades da administração pública municipal para exercício de 2018***, no próximo dia ***30 de agosto, quarta-feira, às 09 horas***, no Plenário desta Casa de Leis, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 – Alto da Boa Vista.

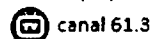
Sorocaba, 21 de agosto de 2017.

**RODRIGO MANGA**

PRESIDENTE

**RSVP: favor confirmar presença pelo e-mail [cerimonial@camarasorocaba.sp.gov.br](mailto:cerimonial@camarasorocaba.sp.gov.br)**

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-904 – Sorocaba – SP – (15) 3238-1111



'asfpm.sorocaba@hotmail.com'; 'cabarcelona2011@gmail.com'; 'hardrockcafe@ig.com.br';  
 'contato@aeroclubedesorocaba.com.br'; 'gerenciasocial@clubedecamposorocaba.com.br';  
 'gerenciaadm@clubedecamposorocaba.com.br'; 'clubeprevid@hotmail.com';  
 'clubeuniaorecreativo@terra.com.br'; 'socialdoipanema@hotmail.com';  
 'social@ecsaobento.com.br'; 'ucens@ucens.com.br'; 'ucens@ucens.com.br';  
 'banespinhasorocaba@uol.com.br'; 'aabbsorocaba@terra.com.br'; 'jcmax08@hotmail.com';  
 'jmartins@sesisp.org.br'; 'jmmotoressorocaba@yahoo.com.br';  
 'atendimento@diveclub.com.br'; 'ribamar@smetal.com.br'; 'pedrosouza234@gmail.com';  
 'paranabarros@bol.com.br'; 'jmartins@sesisp.org.br'; 'felliipe@tfw.com.br';  
 'atletico.administracao@uol.com.br'; 'waldircipriani@gmail.com';  
 'tenisclubedesorocaba@terra.com.br'; 'ma.cale.5@hotmail.com';  
 'profcarlaocampos@gmail.com'; 'roberto.dcampos@yahoo.com.br'; 'dibarruda@hotmail.com';  
 'lisofus2@terra.com.br'; 'andersondeca@hotmail.com'; 'luizgildes@bol.com.br';  
 'esyillos@terra.com.br'; 'cmdmsorocaba@gmail.com'; 'paulaaus@yahoo.com.br';  
 'hudson.pessini@hotmail.com'; 'iwaoakamatsu@terra.com.br'; 'yuricogumelos@terra.com.br';  
 'veramigliari@gmal.com'; 'albstreb@hotmail.com'; 'ricardosabanae@gmail.com';  
 'cmpcdsorocaba@gmail.com'; 'collacojp@yahoo.com.br'; 'consegisorocabasul@hotmail.com';  
 'contato@cmdcasorocaba.org.br'; 'conselhotutelarsorocaba@gmail.com';  
 'lauholtz@terra.com.br'; 'spires@urbes.com.br'; 'consegzonaindustrial@gmail.com';  
 'conseasorocaba@gmail.com'; 'conselhomunicipaldojovem@gmail.com';  
 'ricardo\_bortoletto@hotmail.com'; 'conegrosorocaba@gmail.com'; 'conesor@gmail.com';  
 'cmas.sorocaba@gmail.com'; 'comad.sorocaba@gmail.com'; 'tjsilva@sorocaba.sp.gov.br';  
 'cms@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei02@sorocaba.sp.gov.br'; 'vlsantanacei02@gmail.com';  
 'cei03@sorocaba.sp.gov.br'; 'anamariaalmeidaalves@gmail.com'; 'cei05@sorocaba.sp.gov.br';  
 'infantil.cei5@gmail.com'; 'cei07@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei08@sorocaba.sp.gov.br';  
 'sgarcia@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei09@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei10@sorocaba.sp.gov.br';  
 'cei10.sedu@gmail.com'; 'cei11@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei13@sorocaba.sp.gov.br';  
 'cei14@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei14crmsorocaba@gmail.com'; 'cei15@sorocaba.sp.gov.br';  
 'cei16@sorocaba.sp.gov.br'; 'apmcei16@yahoo.com.br'; 'di\_sol67@hotmail.com';  
 'cei17@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei17.issalatuf@yahoo.com.br'; 'cei18@sorocaba.sp.gov.br';  
 'cei20@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei20vcl@gmail.com'; 'cei21@sorocaba.sp.gov.br';  
 'cei22@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei22.vpedroso@gmail.com'; 'cei23@sorocaba.sp.gov.br';  
 'cei23dolorescumpiandoamaral@gmail.com'; 'cei25@sorocaba.sp.gov.br';  
 'cei26@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei27@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei27christinadosreis@gmail.com';  
 'cei28@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei30@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei.trinta@yahoo.com.br';  
 'cei31@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei33@sorocaba.sp.gov.br';  
 'cei33elvirananimonteiro@gmail.com'; 'cei34@sorocaba.sp.gov.br';  
 'cei35@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei36@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei38@sorocaba.sp.gov.br';  
 'cei38sorocaba@gmail.com'; 'cei39@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei40@sorocaba.sp.gov.br';  
 'cei41@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei43@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei44@sorocaba.sp.gov.br';  
 'infantil44@gmail.com'; 'cei45@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei46@sorocaba.sp.gov.br';  
 'cei47@sorocaba.sp.gov.br'; 'crechecei47@gmail.com'; 'cei48@sorocaba.sp.gov.br';  
 'cei48cajuru@gmail.com'; 'cei50@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei50.ipiranga@gmail.com';  
 'cei51@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei52@sorocaba.sp.gov.br'; 'ceiinfantil52@gmail.com';  
 'cei53@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei54@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei57@sorocaba.sp.gov.br';  
 'cei58@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei58.1981@gmail.com'; 'cei59@sorocaba.sp.gov.br';  
 'cei60@sorocaba.sp.gov.br'; 'crechevilajardini@gmail.com'; 'cei61@sorocaba.sp.gov.br';  
 'creche61@gmail.com'; 'cei62@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei63@sorocaba.sp.gov.br';

'cei64@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei64joana@gmail.com'; 'cei65@sorocaba.sp.gov.br';  
'cei66@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei67@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei68@sorocaba.sp.gov.br';  
'cei69@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei70@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei71@sorocaba.sp.gov.br';  
'cei71@ig.com.br'; 'cei72@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei73@sorocaba.sp.gov.br';  
'matildegalin@gmail.com'; 'cei74@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei75@sorocaba.sp.gov.br';  
'cei75sorocaba@gmail.com'; 'cei76@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei77@sorocaba.sp.gov.br';  
'cei78@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei79@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei80@sorocaba.sp.gov.br';  
'cei81@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei82@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei82sorocaba@gmail.com.br';  
'cei83@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei84@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei84osmardealmeida@gmail.com';  
'cei85@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei86@sorocaba.sp.gov.br'; 'creche24horas@hotmail.com';  
'cei87@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei87.cassiorosa@gmail.com'; 'cei88@sorocaba.sp.gov.br';  
'cei89@sorocaba.sp.gov.br'; 'crechecei89@gmail.com'; 'cei90@sorocaba.sp.gov.br';  
'cei91@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei92@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei92.sta.esmeralda@gmail.com';  
'cei93@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei93.madreteresadecalcuta@gmail.com';  
'cei94@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei95@sorocaba.sp.gov.br';  
'cei95angelamartinsvieira@gmail.com'; 'cei96@sorocaba.sp.gov.br';  
'adelaidepiva96@gmail.com'; 'cei97@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei97mdm@gmail.com';  
'cei98@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei100@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei100sorocaba@gmail.com';  
'cei101@sorocaba.sp.gov.br'; 'ceisorocaba101@gmail.com'; 'cei103@sorocaba.sp.gov.br';  
'cei103.sorocabapark@gmail.com'; 'cei104@sorocaba.sp.gov.br'; 'tesilva@sorocaba.sp.gov.br';  
'cei105@sorocaba.sp.gov.br'; 'crechecei105@gmail.com'; 'cei106@sorocaba.sp.gov.br';  
'cei106.sedu@gmail.com'; 'cei107@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei107.sedu@gmail.com';  
'cei108@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei109@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei110@sorocaba.sp.gov.br';  
'cei111@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei112@sorocaba.sp.gov.br'; 'achilles@sorocaba.sp.gov.br';  
'emachillesdealmeida@gmail.com'; 'heliorosabaldy@sorocaba.sp.gov.br'; 'emhrb@ig.com.br';  
'amincassar@sorocaba.sp.gov.br'; 'amincassar@gmail.com'; 'florenzano@sorocaba.sp.gov.br';  
'em.jc.florenzano@gmail.com'; 'avelino@sorocaba.sp.gov.br'; 'wcoelho@sorocaba.sp.gov.br';  
'benedictocleto@sorocaba.sp.gov.br'; 'embeneclito@gmail.com';  
'getuliovargas@sorocaba.sp.gov.br'; 'emgetuliovargas@gmail.com';  
'emmiltonleite@sorocaba.sp.gov.br'; 'emmiltonleite@gmail.com';  
'oswaldoduarte@sorocaba.sp.gov.br'; 'emoswaldoduarte@gmail.com';  
'duljara@sorocaba.sp.gov.br'; 'duljara@gmail.com'; 'embairrodoeden@sorocaba.sp.gov.br';  
'emedensorocaba@gmail.com'; 'frufriu@sorocaba.sp.gov.br'; 'frufriu@sorocaba.sp.gov.br';  
'joaofranciscorosa@sorocaba.sp.gov.br'; 'emjoaofranciscorosa@gmail.com';  
'josemendes@sorocaba.sp.gov.br'; 'emjmendes@gmail.com'; 'leda@sorocaba.sp.gov.br';  
'emledarodrigues@gmail.com'; 'leonorthomaz@sorocaba.sp.gov.br';  
'emleonorpintothomaz@gmail.com'; 'maylasky@sorocaba.sp.gov.br'; 'maylasky@gmail.com';  
'emrecreio@sorocaba.sp.gov.br'; 'aryseabra@sorocaba.sp.gov.br'; 'aryseabra@yahoo.com.br';  
'basiliodaemon@sorocaba.sp.gov.br'; 'secretariabasilio@gmail.com';  
'benedictojosenunes@sorocaba.sp.gov.br'; 'embjn@ig.com.br';  
'emedemir@sorocaba.sp.gov.br'; 'escolaedemir@gmail.com'; 'flavio@sorocaba.sp.gov.br';  
'flaviodesouzanogueiraem@gmail.com'; 'irineuleister@sorocaba.sp.gov.br';  
'emirineuleister@gmail.com'; 'emluizalmeidamarins@sorocaba.sp.gov.br';  
'emoquintal@sorocaba.sp.gov.br'; 'oswaldodeoliveira@sorocaba.sp.gov.br';  
'oswaldodeoliveira2013@gmail.com'; 'paulotortello@sorocaba.sp.gov.br';  
'paulotortello@gmail.com'; 'waltercarretero@sorocaba.sp.gov.br';  
'emwaltercarretero@gmail.com'; 'anacecilia@sorocaba.sp.gov.br'; 'em.anacecilia@gmail.com';  
'darlenedevasto@sorocaba.sp.gov.br'; 'emdarlene@gmail.com';

'gennykalil@sorocaba.sp.gov.br'; 'emgennykalil@gmail.com';  
'emcesarotti@sorocaba.sp.gov.br'; 'emcesarotti@yahoo.com.br';  
'josefinazilia@sorocaba.sp.gov.br'; 'josefinazilia2012@gmail.com'; 'julica@sorocaba.sp.gov.br';  
'escolajulica@gmail.com'; 'emleaedy@sorocaba.sp.gov.br';  
'emmariadelourdesayres@sorocaba.sp.gov.br'; 'mariadelourdesayres@gmail.com';  
'emmariadelourdesmartinez@sorocaba.sp.gov.br'; 'lourdes.martinsmartinez@gmail.com';  
'emmariadomingas@sorocaba.sp.gov.br'; 'apmmdtg@gmail.com';  
'deluno@sorocaba.sp.gov.br'; 'delunomunicipal@gmail.com';  
'normajusta@sorocaba.sp.gov.br'; 'enormajusta@gmail.com'; 'zilah@sorocaba.sp.gov.br';  
'emzilah@gmail.com'; 'quinzinhodebarros@sorocaba.sp.gov.br';  
'escolaquinzinhodebarros@gmail.com'; 'emronaldo@sorocaba.sp.gov.br';  
'rosacury@sorocaba.sp.gov.br'; 'rosacury@gmail.com'; 'sorocabaleste@sorocaba.sp.gov.br';  
'tadeusz@sorocaba.sp.gov.br'; 'em.tadeusz@gmail.com';  
'emterezaciambelli@sorocaba.sp.gov.br'; 'em.tereza@ig.com.br'; 'hercules-  
fgv@centrohermes.com.br'; 'sorocaba-fgv@centrohermes.com.br';  
'mauricio.marra@esamc.br'; 'quelen.torres@esamc.br'; 'moises.cazela@anhanguera.com';  
'gcborges@pucsp.br'; 'diretoria.fcms@pucsp.br'; 'diretoria.fcms@pucsp.br';  
'coordenamed@pucsp.br'; 'coordenamed@pucsp.br'; 'coordenaenf@pucsp.br';  
'coordenaenf@pucsp.br'; 'secretaria@fadi.com.br'; 'massari@fefiso.edu.br';  
'paulo.carvalho@facens.br'; 'erica.maldonado@uniesp.edu.br';  
'diretoria@fatecsorocaba.edu.br'; 'cti@fatecsorocaba.edu.br';  
'automotiva@fatecsorocaba.edu.br'; 'logistica@fatecsorocaba.edu.br';  
'fmec@fatecsorocaba.edu.br'; 'polimeros@fatecsorocaba.edu.br';  
'metal@fatecsorocaba.edu.br'; 'sbio@fatecsorocaba.edu.br'; 'pmec@fatecsorocaba.edu.br';  
'drh@fkb.br'; 'prof\_neves@ig.com.br'; 'prof.soares@uol.com.br'; 'drh@fkb.br';  
'jcviana@zipmail.com.br'; 'secretaria@fadi.com.br'; 'direcao@sorocaba.unesp.br';  
'glaucio@unip.br'; 'cidasanches@unip.br'; 'silvanadvi@uol.com.br'; 'prof.rikaluz@gmail.com';  
'beatriz\_bidoia@hotmail.com'; 'biologia.sorocaba@unip.br'; 'glaucio@unip.br';  
'fernanda\_wahl@hotmail.com'; 'coordenacao-comunicacao@unip.br'; 'sandalancas@unip.br';  
'profedilsonmendes@hotmail.com'; 'edf.sorocaba@unip.br';  
'coord.enfermagemsorocaba@gmail.com'; 'lumellop@gmail.com';  
'donizeti\_cl@yahoo.com.br'; 'maurenell@yahoo.com.br'; 'esteticacosmetica@unip.br';  
'patmorig@yahoo.com.br'; 'fisiosorocaba@unip.br'; 'gestaosorocaba@unip.br';  
'ivanivecinaabib@gmail.com'; 'donizeti\_cl@yahoo.com.br'; 'nutricao.sorocaba@unip.br';  
'odontosorocaba@unip.br'; 'isadessotti@gmail.com'; 'giovaniarruda.cdg@unip.br';  
'mapscris@gmail.com'; 'profclayton@unip.br'; 'ricardosanctis@uol.com.br';  
'luhelenalopes@ig.com.br'; 'juliana.lima@unip.br'; 'ead.sorocaba@uniseb.com.br';  
'fernando.fiol@prof.uniso.br'; 'jose.oliveira@prof.uniso.br'; 'osmil.leite@prof.uniso.br';  
'bertha.castro@prof.uniso.br'; 'fabricio.linardi@prof.uniso.br'; 'tania.boy@prof.uniso.br';  
'nobel.freitas@prof.uniso.br'; 'fernando.miranda@prof.uniso.br'; 'ruth.dutra@prof.uniso.br';  
'manuel.payes@prof.uniso.br'; 'meirecler.mieto@prof.uniso.br'; 'tania.boy@prof.uniso.br';  
'marcelo.silvani@prof.uniso.br'; 'marcelo.silvani@prof.uniso.br';  
'marcelo.silvani@prof.uniso.br'; 'lucia.rampini@prof.uniso.br';  
'patricia.maranzano@prof.uniso.br'; 'vagner.marcelino@prof.uniso.br';  
'miriam.silveira@prof.uniso.br'; 'darllan.silva@prof.uniso.br'; 'cibeli.nieri@prof.uniso.br';  
'jose.garcia@prof.uniso.br'; 'delvio.venanzi@prof.uniso.br'; 'elaine.silva@prof.uniso.br';  
'bertha.castro@prof.uniso.br'; 'marcello.bellodi@prof.uniso.br';  
'haroldo.hasegawa@prof.uniso.br'; 'marcello.bellodi@prof.uniso.br';

'edgard.tardelli@prof.uniso.br'; 'pedro.dutra@prof.uniso.br'; 'magali.silva@prof.uniso.br';  
 'andre.sueiro@prof.uniso.br'; 'jesaias.souza@prof.uniso.br'; 'aline.santos@prof.uniso.br';  
 'maria.severino@prof.uniso.br'; 'rodrigo.barchi@prof.uniso.br'; 'adilson.spim@prof.uniso.br';  
 'argemiro.souza@prof.uniso.br'; 'argemiro.souza@prof.uniso.br';  
 'paulo.sanchez@prof.uniso.br'; 'osmil.leite@prof.uniso.br'; 'osmil.leite@prof.uniso.br';  
 'maria.leme@prof.uniso.br'; 'pedro.dutra@prof.uniso.br'; 'randolph.souza@prof.uniso.br';  
 'andrea.torres@prof.uniso.br'; 'denise.gomes@prof.uniso.br'; 'denise.gomes@prof.uniso.br';  
 'argemiro.souza@prof.uniso.br'; 'adilson.spim@prof.uniso.br'; 'jesaias.souza@prof.uniso.br';  
 'carolina.porto@prof.uniso.br'; 'cadmo.cardoso@prof.uniso.br';  
 'tatiane.takeda@prof.uniso.br'; 'valdelice.ferreira@prof.uniso.br';  
 'adilson.spim@prof.uniso.br'; 'sylvia.labrunetti@prof.uniso.br';  
 'neliane.teixeira@prof.uniso.br'; 'jesaias.souza@prof.uniso.br'; 'edgard.tardelli@prof.uniso.br';  
 'fabricio.silva@prof.uniso.br'; 'merciasegala@gmail.com'; 'mercia.bruns@prof.uniso.br';  
 'lilian.zanoni@prof.uniso.br'; 'ccgt@ufscar.br'; 'sergioldc@ufscar.br'; 'ditorsocaba@ufscar.br';  
 'kelen@ufscar.br'; 'cchb@ufscar.br'; 'esimabuk@ufscar.br'; 'hylio@ufscar.br';  
 'fnascimento@ufscar.br'; 'ismail@ufscar.br'; 'rosanabmonteiro@ufscar.br';  
 'marcosfmartins@ufscar.br'; 'cristina-ubeda@ufscar.br'; 'andferro@ufscar.br';  
 'tiemi@ufscar.br'; 'adelson@ufscar.br'; 'alvaro@ufscar.br'; 'direcao@sorocaba.unesp.br'; 'vice-  
 direcao@sorocaba.unesp.br'; 'coordenacao\_ea@sorocaba.unesp.br';  
 'coordenacao\_eca@sorocaba.unesp.br'; 'guimarães.afip@bol.com.br';  
 'secdiretoria@oabsorocaba.org.br'; 'sorogil@gmail.com'; 'aceiso@terra.com.br';  
 'secger@acmsorocaba.org.br'; 'acso@acso.com.br'; 'adesg.sor@terra.com.br';  
 'skbovo@yahoo.com.br'; 'affocos@terra.com.br'; 'micheleg@afresp.org.br';  
 'macro\_sorocaba@afuse.org.br'; 'regional.sorocaba@apas.com.br';  
 'apcd@apcdsorocaba.com.br'; 'apenso.so@gmail.com'; 'qmelo31@gmail.com';  
 'coordenacao@apeoespsorocaba.com.br'; 'sorocaba@apeoespsub.org.br'; 'aprh@aprh.org.br';  
 'artesanatodamaura@gmail.com'; 'asisorocaba@hotmail.com'; 'assecon@sorocaba.com.br';  
 'sorocaba@aasc.org.br'; 'aappms@terra.com.br'; 'acapssorocaba@hotmail.com';  
 'vivendasorocaba@bol.com.br'; 'aeas@aeas.org.br'; 'banespinhasorocaba@uol.com.br';  
 'agms@agms.com.br'; 'eduardoolcortez@hotmail.com'; 'aptasorocaba@bol.com.br';  
 'atlsorocaba@gmail.com'; 'cutsorocaba@uol.com.br'; 'ciesp@ciespsorocaba.com.br';  
 'ciesp@ciespsorocaba.com.br'; 'regionalsorocaba@causp.gov.br';  
 'pr.edu@ibisorocaba.com.br'; 'imobiliarianossolar@hotmail.com'; 'sorocaba@crfsp.org.br';  
 'delsorocaba@coreconsp.org.br'; 'drsba@cremesp.org.br'; 'delegaciaitu@crbm1.gov.br';  
 'mpsmelan@hotmail.com'; 'sorocaba@crpsp.org.br'; 'dr.sorocaba@crmvsp.gov.br';  
 'desor@educacao.sp.gov.br'; 'marco.bugni@educacao.sp.gov.br'; 'celsolage@terra.com.br';  
 'adm@ofebas.com'; 'maurojpr@yahoo.com.br'; 'mccarli@cpfl.com.br';  
 'Imolleta@sorocaba.sp.gov.br'; 'procon@sorocaba.sp.gov.br';  
 'alexanderta@sp.sebrae.com.br'; 'sorocaba@secovi.com.br'; 'sorocaba@e-seesp.org.br';  
 'sorocaba@sp.senac.br'; 'claudia@sorocaba.sescsp.org.br'; 'regionalsorocaba@sescon.org.br';  
 'jmartins@sesisp.org.br'; 'egarcia@sestsenat.org.br'; 'setcarso@setcarso.com.br';  
 'contato@setfretsorocaba.com.br'; 'sorocaba@sieeesp.com.br';  
 'sincomercio@sincomerciosorocaba.com.br'; 'sorocaba@sindeepres.org.br';  
 'sorocaba@sinetrosv.org.br'; 'teresinha.presidencia@sindirefeicoests.org.br';  
 'sindcontsor@terra.com.br'; 'sindvestsor@yahoo.com.br'; 'contato@sinetur.org.br';  
 'sinhores.atendimento@gmail.com'; 'sorocaba@sincopetro.org.br';  
 'juliocesar@bancariosorocaba.org.br'; 'scavrs@gmail.com'; 'ebrae@sciesp.org.br';  
 'sindfren.sor@terra.com.br'; 'presidencia@sincomerciariorocaba.com.br';

'regsorocaba@sinfar.org.br'; 'sifaso.sor@terra.com.br'; 'regionalsorocaba@sjsjp.org.br';  
 'simesul@ig.com.br'; 'diretoria@smetal.org.br'; 'secgeral@smetal.org.br';  
 'sinprosorocaba@sinprosorocaba.org.br'; 'salatiel@sspms.com.br';  
 'sindicato@sindalimento.com.br'; 'antonio.neves@sindpd.org.br'; 'randolfo@sindpd.org.br';  
 'presidencia@rodoviariosorocaba.org.br'; 'stisor.presidente@gmail.com';  
 'papeleirosocaba@superig.com.br'; 'sintramerpro@uol.com.br';  
 'presidencia@sorocabana.org.br'; 'sindicatograficos@yahoo.com.br';  
 'stivestuariosor@uol.com.br'; 'diretoria@sindicatotextil.com.br'; 'sindrural.so@gmail.com';  
 'unafisco@globo.com'; 'adm@sindicatodaborracha.com.br';  
 'sindmestres.sorocaba@terra.com.br'; 'sinduscaba@sindusconsp.com.br'; 'msc@terra.com.br';  
 'ucens@ucens.com.br'; 'udemosor@terra.com.br'; 'presidente@sorotaxi.com.br';  
 'associacaoastoandre2@hotmail.com'; 'jeghno@gmail.com'; 'claudio.cutri@gmail.com';  
 'adv.adair@terra.com.br'; 'cleber\_1290@hotmail.com'; 'diego\_pda@bol.com.br';  
 'albinosc@terra.com.br'; 'consegisorocabasul@hotmail.com';  
 'silvanamarcondes168@hotmail.com'; 'marcoshgi@hotmail.com';  
 'luizcarlos@confiteccalibracao.com.br'; 'marcobastos74@hotmail.com';  
 'rfsorocaba@hotmail.com'; 'sefisia.ana@gmail.com'; 'maurocolone@bol.com.br';  
 'diretoria@criadaterra.org.br'; 'borgesmanoel@hotmail.com'; 'thydhe@hotmail.com';  
 'faustoperes@ig.com.br'; 'cleonice\_15@hotmail.com'; 'marcenaria.azevedo@yahoo.com.br';  
 'chicoparaiba1210@hotmail.com'; 'fatimamercuri09@hotmail.com';  
 'ailtonbatistadesouza@hotmail.com'; 'ere\_sorocaba@outlook.com'; 'edmur.apcb@gmail.com';  
 'silasteodoropsd@hotmail.com'; 'sandraromao866@gmail.com'; 'luciana\_lulli@hotmail.com';  
 'jandira.dealmeida@gmail.com'; 'danilomelo.dr@gmail.com'; 'mariagorete.clima@gmail.com';  
 'eduirbr@gmail.com'; 'adv\_jm@hotmail.com'; 'sgsjan@gmail.com';  
 'brunobsilva84@gmail.com'; 'zedobi1959@gmail.com'; 'lincolnaab@hotmail.com';  
 'elianafeitosa.petshop@hotmail.com'; 'josechochaaparecido@hotmail.com';  
 'mauricioilka@terra.com.br'; 'marli.oliver67@hotmail.com'; 'levi\_viana09@hotmail.com';  
 'miguel.costa@feral.com.br'; 'usabs.sorocaba1@gmail.com'; 'amassorocaba@uol.com.br';  
 'associacaoamde@hotmail.com'; 'escolacantinhobom@hotmail.com';  
 'quatrodejulho@hotmail.com'; 'ajgsorocaba@gmail.com'; 'lafid@lafid.org.br';  
 'abos@terra.com.br'; 'ascriancafeliz@hotmail.com'; 'pastoraldomenor@terra.com.br';  
 'acapsor@yahoo.com.br'; 'dsocial@acmsorocaba.org.br';  
 'pinturasolidaria@pinturasolidaria.org.br'; 'aviq@terra.com.br'; 'aasp@aaspatletismo.com.br';  
 'secretaria.ads@outlook.com'; 'gestoadm@apaesorocaba.org.br'; 'asi\_peca@hotmail.com';  
 'afissore@afissore.org.br'; 'ostomizadososoreg@gmail.com'; 'diretoria@transdoreso.org';  
 'casanovavida@valedabencao.org.br'; 'contato@aieb.org.br'; 'conceicaodejesus@live.com';  
 'obradobercosorocaba@gmail.com'; 'podecrer@podecrer.org.br'; 'proex@proex.org.br';  
 'proreintegracao@terra.com.br'; 'cpd01@jardimdasacacias.org.br';  
 'projetoacolhe@hotmail.com'; 'flavia.boithenco@asac.org.br';  
 'bancodealimentos.sorocaba@gmail.com'; 'valeria.ferreira@bos.org.br';  
 'jussara.cristina@bos.com.br'; 'administrativo@casadomenorsorocaba.org.br';  
 'casansg@outlook.com'; 'casalarfj@gmail.com'; 'casaandreluiz@terra.com.br';  
 'ceadec@ceadec.org.br'; 'tere.mendes@hotmail.com'; 'contato@cimmulher.org.br';  
 'diretoria@coeso.org.br'; 'comunicacao@coeso.org.br'; 'anspaz.cefes@ig.com.br';  
 'pastoraldomenor@terra.com.br'; 'amanda\_lorenzzi@cieesp.org.br';  
 'kolpingkolping@ig.com.br'; 'marketing@santaescolastica.com.br';  
 'creassorocaba@gmail.com'; 'dispensarioirmasheila@hotmail.com'; 'viviane@ebm.org.br';  
 'contato@fundacao.org.br'; 'aline.stefani@metsopartners.com';

'vanessa.miranda@emerson.com'; 'grasasorocaba@gmail.com'; 'hospital@gpaci.org.br';  
'leandroswat@ig.com.br'; 'miguelmt36@hotmail.com'; 'rekoy282@gmail.com';  
'teixeira@globo.com'; 'ihc.sorocaba@uol.com.br'; 'plenucidania@gmail.com';  
'contato@larcasabela.org.br'; 'projeto.monteiro@terra.com.br'; 'sergior@lbv.org.br';  
'jhtomazela@gmail.com'; 'gestao@oficinaceuazul.org.br'; 'aldry@paralelosorocaba.com';  
'integra\_surdos@terra.com.br'; 'ale.libras@hotmail.com'; 'spasos2@hotmail.com';  
'vila@viladosvelhinhos.org.br'; 'crescerhabilitar@yahoo.com.br'; 'apenso.so@gmail.com';  
'qmelo31@gmail.com'; 'atendimento@associacaosantarita.org.br'; 'gepasoadm@gmail.com';  
'comunicacao@integrarsorocaba.org.br'; 'presidencia@mariaclaro.org.br';  
'presidencia@lsvp.com.br'; 'sos@sossorocaba.org.br';  
'presidencia@santacasasorocaba.com.br'; 'uniong@bol.com.br'; 'upemsor@gmail.com';  
'revbernardi@terra.com.br'; 'levis\_fernandes@hormail.com';  
'cpi7p5@policiamilitar.sp.gov.br'; 'acao\_inhayba@yahoo.com.br';  
'casaslares\_sor@bethel.org.br'; 'contato@refugioacb.org.br'; 'luanova@luanova.org.br';  
'apadas@apadas.org.br'; 'contato@judonafaixa.com.br'; 'docelardomenor@hotmail.com';  
'contato@refugioacb.org.br'; 'ce.emilko@gmail.com'; 'redeamigosdacultura@gmail.com';  
'casadasmaes@ig.com.br'; 'casa.docirineu@ig.com.br'; 'centroalegria@ig.com.br';  
'contato@quilombinho.org.br'; 'cispas.sorocaba@hotmail.com'; 'pasilva@sorocaba.sp.gov.br';  
'cssaocamilo@gmail.com'; 'assistentesocial.copes@yahoo.com.br';  
'manoel.rigomes@gmail.com'; 'jamesabdalla@bol.com.br'; 'ibrandao@sorocaba.sp.gov.br';  
'crasparquesaobento@sorocaba.sp.gov.br'; 'Sorocaba@cvv.org.br';  
'contato@educandariosantoagostinho.com.br'; 'vida@vida.org.br';  
'associacaofazendoarte@yahoo.com.br'; 'fundacao@fundacaomelanieklein.org.br';  
'shelley.pinhal@zf.com'; 'grupocidadania.reviver@gmail.com'; 'ids@defendasorocaba.com.br';  
'contato@ligacombateaacancer.org.br'; 'momunes@hotmail.com';  
'franceschini.tsi@uol.com.br'; 'reflorescergmi@hotmail.com';  
'csaparecidinha@sorocaba.sp.gov.br'; 'csbrigadeirotobias@sorocaba.sp.gov.br';  
'cscajuru@sorocaba.sp.gov.br'; 'cseden@sorocaba.sp.gov.br'; 'csbarao@sorocaba.sp.gov.br';  
'csbarcelona@sorocaba.sp.gov.br'; 'csangelica@sorocaba.sp.gov.br';  
'cscerrado@sorocaba.sp.gov.br'; 'csfiore@sorocaba.sp.gov.br';  
'cshabiteto@sorocaba.sp.gov.br'; 'csescola@sorocaba.sp.gov.br';  
'cslopesdeoliveira@sorocaba.sp.gov.br'; 'cslaranjeiras@sorocaba.sp.gov.br';  
'csvlharo@sorocaba.sp.gov.br'; 'cshortencia@sorocaba.sp.gov.br';  
'csmariadocarmo@sorocaba.sp.gov.br'; 'csmariaeugenia@sorocaba.sp.gov.br';  
'csnovaesperanca@sorocaba.sp.gov.br'; 'csmarciamendes@sorocaba.sp.gov.br';  
'csmineirao@sorocaba.sp.gov.br'; 'csnovasorocaba@sorocaba.sp.gov.br';  
'cssaobento@sorocaba.sp.gov.br'; 'epidemiologica@sorocaba.sp.gov.br';  
'visa@sorocaba.sp.gov.br'; 'cssaoguilherme@sorocaba.sp.gov.br';  
'csjdsimus@sorocaba.sp.gov.br'; 'cssorocaba1@sorocaba.sp.gov.br';  
'cspaineiras@sorocaba.sp.gov.br'; 'cswanelville@sorocaba.sp.gov.br';  
'csulisses@sorocaba.sp.gov.br'; 'csvitoriaregia@sorocaba.sp.gov.br';  
'csvlsantana@sorocaba.sp.gov.br'; 'cssabia@sorocaba.sp.gov.br';  
'marcello.burattini@gmail.com'; 'sdahsl@pucsp.br'; 'presidencia@santacasasorocaba.com.br';  
'valeria.ferreira@bos.org.br'; 'presidencia@gpaci.org.br'; 'fneto@sorocaba.sp.gov.br';  
'pduarte@sorocaba.sp.gov.br'; 'janaina.haro@uphlestes.org.br';  
'dfigueiredo@sorocaba.sp.gov.br'; 'cseden@sorocaba.sp.gov.br';  
'sgalhardo@sorocaba.sp.gov.br'; 'coas@sorocaba.sp.gov.br'; 'dst\_aids@sorocaba.sp.gov.br';  
'caribeiro@sorocaba.sp.gov.br'; 'dst\_aids@sorocaba.sp.gov.br'; 'samu@sorocaba.sp.gov.br';



'livaldo.goncalves@intermedica.com.br'; 'dtgh\_chs@yahoo.com.br';  
'rafael.moraes@hsmmediplan.com.br'; 'heber.santos@hsmmediplan.com.br';  
'juliana.abelaneda@hsmmediplan.com.br'; 'jaelson@ihs.med.br'; 'recepcao@ihs.med.br';  
'presidencia@unimedsorocaba.com.br'; 'dir.clinica@unimedsorocaba.com.br';  
'dir.mercado@unimedsorocaba.com.br'; 'sorocaba.Impl@policiacientifica.sp.gov.br';  
'jhtomazela@gmail.com'; 'caps@institutomoriah.com.br';  
'capsad.rodaviva@jardimdasacacias.org.br'; 'caps\_ad3@sorocaba.sp.gov.br';  
'reintegracaocrianca@terra.com.br'; 'vanessa.a.social@hotmail.com';  
'caps\_ad3@sorocaba.sp.gov.br'; 'proreintegracao@terra.com.br';  
'vanessa.a.social@hotmail.com'; 'capsad.rodaviva@jardimdasacacias.org.br';  
'ac.zonaleste@outlook.com'; 'robgabriotti@yahoo.com.br'; 'coas@sorocaba.sp.gov.br'; 'drs16-  
gabinete@saude.sp.gov.br'; 'angela.nascimento@amesorocaba.org.br';  
'leonard@institutomoriah.com.br'; 'diretoria@fua.org.br';  
'reportagem@diariodesorocaba.com.br'; 'terceiromilenio@arquidiocesesorocaba.org.br';  
'angela@jornalznorte.com.br'; 'fernando@jornalznorte.com.br'; 'znnoticias@gmail.com';  
'jornaldacruzreiro@cruzeirofm.com.br'; 'joseabraofilho@uol.com.br';  
'antena1sorocaba@uol.com.br'; 'theo@bandsorocaba.com.br';  
'boanovasorocaba@feal.com.br'; 'financeiro@radiocacique.com.br';  
'patrica@radiocacique.com.br'; 'cantatefm@cantatefm.com.br';  
'radioculturalfmsorocaba@hotmail.com'; 'fpagliato@colegioser.com.br';  
'vicentedealmeida@hotmail.com'; 'jornalismo@radiosuper.net';  
'atdiretoria@radiovanguarda.com.br'; 'jornalismo@radiovanguarda.com.br';  
'atdiretoria@radiovanguarda.com.br'; 'unitel@unitel.com.br';  
'juliana@revistaartdesign.com.br'; 'arquivo@a2comunica.com.br';  
'cmagnani@a2comunica.com.br'; 'will.ego@hotmail.com'; 'contato@tvcomsorocaba.com.br';  
'jornal@tvsorocaba.com.br'; 'werintonfoto@gmail.com'; 'danieleamorim@tvregional.tv.br';  
'g1@tvtem.com'; 'oswaldo.daniel@uol.com.br'

'sorocaba1cv@tjsp.jus.br'; 'sorocaba2cv@tjsp.jus.br'; 'sorocaba3cv@tjsp.jus.br';  
'sorocaba4cv@tjsp.jus.br'; 'sorocaba5cv@tjsp.jus.br'; 'sorocabajuri@tjsp.jus.br';  
'sorocaba7cv@tjsp.jus.br'; 'sorocaba1cr@tjsp.jus.br'; 'sorocaba2cr@tjsp.jus.br';  
'sorocaba3cr@tjsp.jus.br'; 'sorocaba4cr@tjsp.jus.br'; 'sorocaba6cv@tjsp.jus.br';  
'sorocabainf@tjsp.jus.br'; 'sorocabajecrimvd@tjsp.jus.br'; 'sorocaba1fam@tlsp.jus.br';  
'sorocaba2fam@tlsp.jus.br'; 'sorocaba3fam@tlsp.jus.br'; 'scmachado@tjsp.jus.br';  
'sorocabajec@tjsp.jus.br'; 'sorocabajec@tjsp.jus.br'; 'sorocabaadm@tjsp.jus.br';  
'sorocabaadm@tjsp.jus.br'; 'sorocabaadm@tjsp.jus.br'; 'sorocabaadm@tjsp.jus.br';  
'sorocabaadm@tjsp.jus.br'; 'sorocabaadm@tjsp.jus.br'; 'sorocabaadm@tjsp.jus.br';  
'sorocabaadm@tjsp.jus.br'; 'sorocabaadm@tjsp.jus.br'; 'sorocabaadm@tjsp.jus.br';  
'sorocabaadm@tjsp.jus.br'; 'pjciavorsocaba@mpsp.mp.br'; 'pjciavorsocaba@mpsp.mp.br';  
'pjciavorsocaba@mpsp.mp.br'; 'pjciavorsocaba@mpsp.mp.br';  
'pjciavorsocaba@mpsp.mp.br'; 'pjciavorsocaba@mpsp.mp.br';  
'pjciavorsocaba@mpsp.mp.br'; 'pjciavorsocaba@mpsp.mp.br';  
'pjcriminarsocaba@mpsp.mp.br'; 'gaeco.sorocaba@mpsp.mp.br';  
'gaeco.sorocaba@mpsp.mp.br'; 'saj.1vt.sorocaba@trt15.jus.br';  
'saj.2vt.sorocaba@trt15.jus.br'; 'saj.3vt.sorocaba@trt15.jus.br';  
'saj.4vt.sorocaba@trt15.jus.br'; 'soro\_vara01\_sec\_crim@jfsp.jus.br';  
'sorocaba\_vara02\_sec@trf3.jus.br'; 'sorocaba\_vara03\_sec@jfsp.jus.br';  
'sorocaba\_sec@jfsp.jus.br'; 'sorocaba\_sec@jfsp.jus.br'; 'fjoresende@defensoria.sp.gov.br';  
'viniciusdalsecchi@mpf.mp.br'; 'ur09@tce.sp.gov.br'; 'presidenciatj@tjsp.jus.br'; 'pgj-  
sp@mpsp.mp.br'; 'egmp@mpsp.mp.br'; 'aasp.diretoria@aasp.org.br';  
'maiadacunha@tj.sp.gov.br'; 'presidencia.direitocriminal@tjsp.jus.br';  
'presidencia.direitoprivado@tjsp.jus.br'; 'presidencia.direitopublico@tjsp.jus.br';  
'joaocesar@trt15.jus.br'; 'presidencia@tjmsp.jus.br'; 'presidencia@oabsp.org.br';  
'15gp@policiamilitar.sp.gov.br'; '15gp@policiamilitar.sp.gov.br';  
'ivamgodinho@policiamilitar.sp.gov.br'; 'comandogcm@sorocaba.sp.gov.br';  
'comandogcm@sorocaba.sp.gov.br'; 'chefia14csm@bol.com.br'; 'chefia14csm@bol.com.br';  
'14csm.relacoespublicas@gmail.com'; 'crismrodrigues@sp.gov.br'; '1dp.sorocba@gmail.com';  
'fernanda.oliveira1@policiacivil.sp.gov.br'; 'jose.ordele@policiacivil.sp.gov.br';  
'dp04.sorocaba@policiacivil.sp.gov.br'; '5dp.sorocaba@policiacivil.sp.gov.br';  
'sextodpsorocaba@gmail.com'; '8dp.sorocaba@policiacivil.sp.gov.br';  
'diretoria.acadepol@policiacivil.sp.gov.br'; 'cpi7p5@policiamilitar.sp.gov.br';  
'7bpmip5@policiamilitar.sp.gov.br'; '5bprv1ciap5@policiamilitar.sp.gov.br';  
'deinter7.sorocaba@policiacivil.sp.gov.br'; 'deinter7.sorocaba@policiacivil.sp.gov.br';  
'deinter7.sorocaba@policiacivil.sp.gov.br'; 'deinter7.sorocaba@policiacivil.sp.gov.br';  
'deinter7.sorocaba@policiacivil.sp.gov.br'; 'anajobb@gmail.com'; 'japupim@gmail.com';  
'acacialeite@gmail.com'; 'sorocaba.cartorio@policia\_civil.sp.gov.br';  
'marcelo.jca@terra.com.br'; 'mpersike@sp.gov.br'; 'ejjunior@sp.gov.br';  
'dpf.cm.sod.srsp@dpf.gov.br'

INSTITUIÇÃO	
	Conselho Municipal do Idoso
	Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
	Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG Centro
	Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
	Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG Oeste
	Conselho Mun. de Defesa do Patr. Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico
	Conselho Municipal de Segurança - CONSEG Norte
	Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
	Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG Sul
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
	Conselho Tutelar
	Conselho Municipal de Educação
	Conselho Municipal de Transportes e Trânsito - COMUTRAN
	Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG Zona Industrial
	Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
	Conselho Municipal do Jovem
	Conselho Mun. de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra
	Conselho Municipal de Assistência Social
	Conselho Municipal Antidrogas
	Conselho Municipal de Cultura
	Conselho Municipal de Saúde
	Conselho Municipal de Turismo



## Secretaria da Fazenda

### Audiência Pública

Projeto de Lei 213/2017

Plano Plurianual 2018-2021



O Plano Plurianual – PPA representa um dos principais elementos com o intuito de estabelecer diretrizes e metas de governo, sendo complementado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Deve contemplar as políticas de governo pelo período de quatro anos e por isso é considerado instrumento de planejamento de médio prazo, estruturado em programas e ações de governo que vem mensurar indicadores e metas físicas passíveis de medição, em busca de resultados.

O PPA é um instrumento que indica a pretensão da atuação do governo junto à sociedade.

Indica ainda como esta atuação governamental pretende realizar as políticas públicas e como vai alcançar a população do Município.

**Prefeitura de  
SOROCABA**

O Plano Plurianual (PPA) reflete o Plano de Governo da Administração Municipal e é dividido em Programas e Ações Estratégicas. Ele também inclui os programas e ações em andamento, de caráter contínuo.

O PPA se estrutura em:

**PROGRAMAS:** Instrumento de organização das ações do Governo, que articula um conjunto de ações necessárias para alcançar um objetivo comum preestabelecido para o período de vigência do Plano.

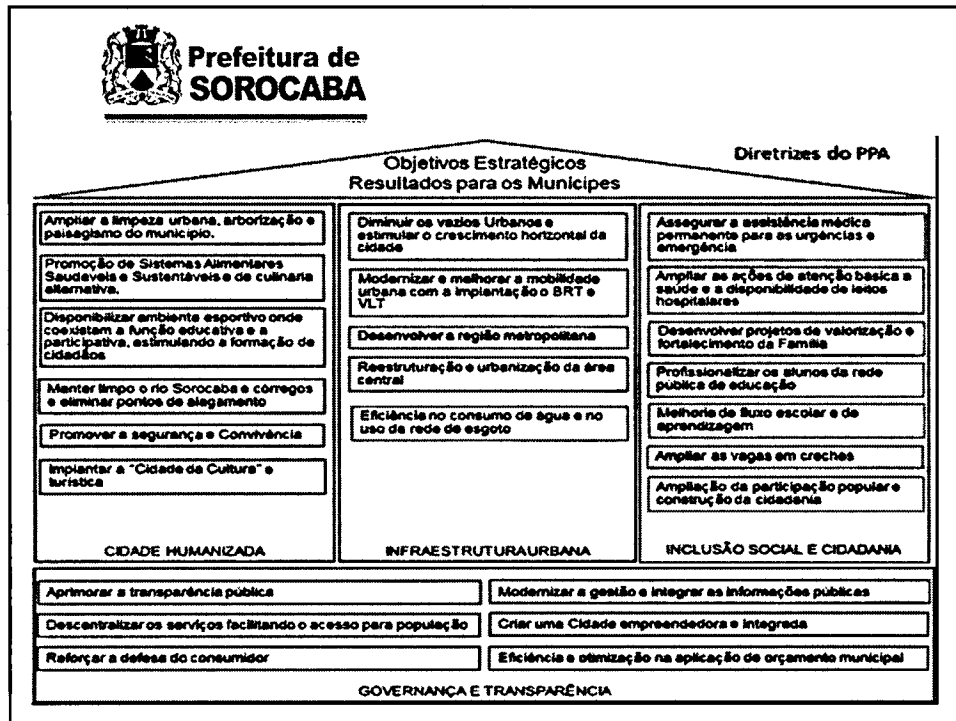
**AÇÕES:** Conjunto de operações cujos produtos contribuem para o alcance dos objetivos dos programas.

**PRODUTOS:** Bens ou serviços que resultam da ação.

**Prefeitura de  
SOROCABA****Objetivos Estratégicos de Governo**

Os principais objetivos estratégicos estão orientados para obtenção dos melhores resultados para os munícipes, para que Sorocaba seja uma Cidade Humanizada, com Infraestrutura Urbana e que tenha Inclusão Social e Cidadania além de Governança e Transparência.

Para tornar possível o desenvolvimento das políticas públicas a serem elencadas neste Plano Plurianual de Governo, é necessário identificar nos quatro eixos exemplificados na figura abaixo.



### Cidade Humanizada

A Cidade Humanizada pode ser entendida como sendo o respeito às necessidades das pessoas, com uma busca contínua pelo bem-estar físico, social e moral. Assim, a adoção de programas de qualidade de vida e promoção da saúde integram a linha de atuação que contribui para o desenvolvimento e implantação de programas específicos que envolvem o aumento do grau de satisfação das pessoas, a melhoria das condições ambientais gerais, a promoção da saúde e segurança, a integração social e o desenvolvimento das capacidades humanas.



#### **Infraestrutura Urbana**

A mobilidade e o desenvolvimento urbano são focados no objetivo de reverter e maximizar o modelo de estruturação urbana e ampliar o direito da população à cidade, para que todos tenham direito de usufruir dela e de seus espaços. Trata-se de uma estratégia clara de otimização da infraestrutura existente que visa potencializar o aproveitamento do solo urbano ao longo da rede de transporte coletivo, bem como buscar a integração territorial das políticas públicas de transporte, habitação, emprego e equipamentos sociais, atrelada à sustentabilidade e ao desenvolvimento igualitário.



#### **Inclusão Social e Cidadania**

Compreende as ações estratégicas do governo voltadas à promoção do desenvolvimento social, especialmente para os cidadãos que mais precisam da ação governamental integrada, mais atenção e uma nova forma de ver e usufruir da cidade. Busca prover aos cidadãos acesso à educação, saúde, cultura e lazer e segurança. Promove também especial atenção às crianças, adolescentes e jovens, por meio de uma rede de proteção social que assegure seu desenvolvimento.




### Governança e Transparência

Para ter excelência na prestação dos serviços públicos, este eixo compreende os compromisso da Prefeitura com a democracia participativa, com as ações para modernização da gestão pública, otimização de recursos, aumento de receitas para novos investimentos e valorização dos cidadãos. Garante a integração, a transparência e a unidade na busca pela execução dos compromissos e objetivos estratégicos para construir uma Administração Pública mais eficiente na aplicação de recursos e mais ágil na prestação de serviços.



RECEITAS ORÇAMENTARIAS	2018	2019	2020	2021	Total
	em milhares de R\$				
receita tributaria	721.608	771.890	825.677	883.211	3.202.386
receita de contribuicoes	294.460	303.293	312.391	321.764	1.231.908
receita patrimonial	134.519	149.963	168.141	188.852	641.475
receita agropecuaria	0	0	0	0	0
receita industrial	0	0	0	0	0
receita de servicos	441.367	475.830	509.250	559.981	1.986.428
transferencias correntes	1.070.906	1.144.876	1.223.982	1.308.581	4.748.345
outras receitas correntes	104.084	111.323	119.063	127.339	461.809
deducoes de receitas	0	0	0	0	0
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.766.944</b>	<b>2.957.175</b>	<b>3.158.504</b>	<b>3.389.728</b>	<b>12.272.351</b>
operacoes de credito	258.382	162.240	148.660	103.667	672.949
alienacao de bens	644	689	737	4.788	6.858
amortizacoes de emprestimos	0	0	0	0	0
transferencias de capital	24.181	25.155	23.998	27.112	100.446
outras receitas de capital	49.064	182.347	87.107	14.798	333.316
<b>TOTAL RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>332.271</b>	<b>370.431</b>	<b>260.502</b>	<b>150.365</b>	<b>1.113.569</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.099.215</b>	<b>3.327.606</b>	<b>3.419.006</b>	<b>3.540.093</b>	<b>13.385.920</b>



 <b>Prefeitura de SOROCABA</b>		PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL	16.800	218.330	0	235.130
03.00.00	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0	128	0	128
04.00.00	SECR.DO GABINETE CENTRAL	0	30.258	0	30.258
05.00.00	SECR.DE LICITACOES E CONTRATOS	0	305.884	0	305.884
06.00.00	SECR.DE CULTURA E TURISMO	3.305	74.067	0	77.372
07.00.00	SECR.DE DESENV.ECONOMICO,TRAB.E RENDA	3.000	55.259	0	58.259
08.00.00	SECR.DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL	0	189.224	0	189.224
09.00.00	SECR.DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	156.000	440.266	0	596.266
10.00.00	SECR.DA EDUCACAO	16.780	1.841.674	0	1.858.454
11.00.00	SECR.DE ESPORTES E LAZER	2.520	47.362	0	49.882
12.00.00	SECR.DA FAZENDA	160.868	82.000	218.200	461.068
13.00.00	SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL	0	239.309	0	239.309
14.00.00	SECR.DO MEIO AMBIENTE,PARQUES E JARDINS	708	91.181	0	91.889
15.00.00	SECR.DA HABITACAO E REGUL.FUNDIARIA	0	26.109	0	26.109
16.00.00	SECR.DOS ASSUNTOS JURID.E PATRIMONIAIS	0	86.104	0	86.104
17.00.00	SECR.DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	305.776	161.290	0	467.066
18.00.00	SECR.DA SAUDE	0	2.231.646	0	2.231.646
19.00.00	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	43.079	894.874	0	937.953
20.00.00	SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS	0	59.740	0	59.740
21.00.00	FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNICIP.(PREV)	1.108	1.970.424	0	1.371.532
22.00.00	FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNIC.(SAUDE)	754	360.348	0	361.102
23.00.00	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0	1.279.091	0	1.279.091
24.00.00	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)	431.660	1.178.400	0	1.610.060
25.00.00	SECR.DE RECURSOS HUMANOS	1.250	205.453	0	206.703
26.00.00	SECR.DE RELACOES INST.E METROPOLITANAS	0	10.699	0	10.699
27.00.00	SECR.DE ABASTECIMENTO E NUTRICAO	0	272.681	0	272.681
28.00.00	EMP.MUN.PARQUE TECNOLOGICO DE SOROCABA	0	20.000	0	20.000
29.00.00	SECR.DA CIDADANIA E PARTIC.POPULAR	0	18.827	0	18.827
30.00.00	SECR.DE RECURSOS HIDRICOS	0	920	0	920
		<b>1.143.608</b>	<b>11.791.548</b>	<b>218.200</b>	<b>13.153.356</b>



**Prefeitura de SOROCABA**

Fabio de Castro Martins  
Secretário da Fazenda

Apoio técnico

Marcelo Duarte Regalado  
Juliano Chavaglia de Almeida



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 213/2017 – PPA PARA O PERÍODO 2018 A 2021, REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2017.

Às 9h15 no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, no dia 30 de agosto de 2017, o Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias, Edil *Hudson Pessini*, declara aberta a Audiência Pública, para discussão do Projeto de Lei nº 213/2017 – Plano Plurianual do Município para o período 2018 a 2021 e define as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018. São convidados para fazer parte da Mesa o Sr. Fábio de Castro Martins, Secretário da Fazenda e a Sra. Silvana Maria S. Duarte Chinelatto, Presidente da FUNSERV, bem como os Edis Anselmo Rolim Neto e Pérciles Régis Mendonça de Lima, Membros da Comissão de Economia Estavam presentes os Edis Mário Marte Marinho Júnior, Fernando Alves Lisboa Dini, Renan dos Santos, Francisco França da Silva e Iara Bernardi. Os demais assinaram a lista de presença. O Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias, Edil *Hudson Pessini* passa a palavra ao Secretário da Fazenda, Sr. Fábio de Castro Martins, que faz a exposição das metas e prioridades do Executivo constante do Plurianual, que é considerado o principal instrumento de gestão. Para a elaboração desse Plano Plurianual houve a participação de todos as Secretarias Municipais, direcionadas pelo Plano de Governo. Os principais objetivos estratégicos estão orientados para que Sorocaba seja uma Cidade Humanizada, com Infraestrutura Urbana e que tenha Inclusão Social e Cidadania, além de Governança e Transparência. A vereadora Iara Bernardi bem como munícipes presentes levantaram questionamentos específicos em relação as ações previstas para cada Secretaria. O presidente da Comissão de Economia falou sobre a possibilidade de realização de novas audiências com os demais secretários municipais, lembrando que o secretariado da Prefeita Jaqueline Coutinho está ainda em formação e precisa de um tempo para se inteirar das ações. A



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

134V

vereadora chegou a sugerir que as sessões ordinárias da Casa sejam transformadas em audiências para discussão do PPA. O Presidente da Comissão de Economia lembrou que o Plano Plurianual prevê "um norte" para as políticas municipais, sendo que o detalhamento das ações deve constar da LOA. Demais vereadores e munícipes fizeram mais questionamentos, os quais foram todos esclarecidos. Não havendo mais nenhum questionamento o Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias, Edil *Hudson Pessini* encerra a presente audiência pública às 10h50.

  
**HUDSON PESSINI**  
*Presidente da Comissão de Economia*

  
**PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA**  
*Membro*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

*Mari./*



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 31 de agosto de 2017.

DCDAO-088/2017  
Ref.: Ofício nº 0564

EM J. AO PROJETO

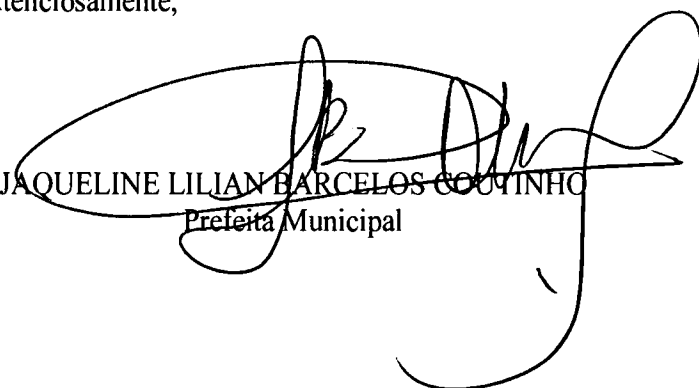
MANGA  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício em epígrafe, datado de 29 de agosto p.p., venho à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao artigo 2º da Resolução nº 238 de 6 de dezembro de 1994, solicitar que seja determinado o prosseguimento do Projeto de Lei nº 213/2017, protocolado em 11 de agosto de 2017 e que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2018 e dá outras providências, com a colocação do mesmo em pauta.

Sendo só para o momento reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
JAQUELINE LILIAN BARCELOS COU TINHO  
Prefeita Municipal

RECEBIDA EM: 01/09/2017 HORAS: 10:57 PONT.: 165956 URB.: 01/07

Ao  
Exmo. Sr.  
RODRIGO MAGANHATO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

**APROVADO**

(PRESIDENTE)

Em 05 SET 2017

## REQUERIMENTO N.º: 2310

Realização de Audiência Pública para discutir sobre o Projeto de Lei do Senhor Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021– PPA, no dia 06 de setembro de 2017, às 9 horas.

CONSIDERANDO a necessidade de dar discutir o Plano Plurianual do Município que compreenderá os programas do governo para os próximos 4 (quatro) anos.

CONSIDERANDO o art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f, inciso III do art. 4º do mesmo instituto.

CONSIDERANDO o § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CONSIDERANDO a necessidade da participação maciça da sociedade civil, necessário a participação dos conselhos municipais, responsáveis pela elaboração de inúmeras políticas públicas nos mais diversos temas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA INTER: 04/09/2017 14:35 PROJ: 16397 DIR: 01/104



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que este Vereador já possui o plenário reservado para realização de Audiência Pública para discutir sobre o projeto de Lei que trata do funcionamento dos cemitérios, no entanto, entende ser mais urgente a discussão sobre o PPA 2018-2021.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário:

1) seja realizada Audiência Pública, no próximo dia 06 *de setembro quarta-feira, às 9 horas*, no Plenário desta Casa de Leis, para discutir sobre o *Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, e define as metas e prioridades da administração pública municipal para exercício de 2018.*


2) Seja oficiado, **com urgência**, todos os Secretários Municipais, acompanhados de seus técnicos que acompanharam o processo de elaboração do PPA, bem como os Conselhos Municipais de Sorocaba, para que compareçam na referida audiência pública a fim de participar das discussões.

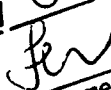
Sala das Sessões, 04 de setembro de 2017.

  
PÉRICLES RÉGIS  
VEREADOR

RECEBIDA EM SECRETARIA MUNICIPAL: 14/09/2017 HORAS: 16:35 PROTO: 118697 URG: 02/14

Nada a opor sob o aspecto legal.

PP   
Márcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica

RECEBIDO  
05/09/17  
  
Nome  
CERIMONIAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

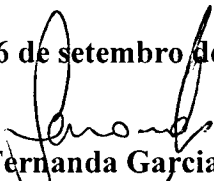
## EMENDA N° 001

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Alterar o índice final PPA, bem como o nome do indicador constante no Anexo V referente ao Programa 8001 TRANSITO E TRANSPORTES, conforme segue:

Indicador:		Índice mais Recente	Índice Final PPA
Passes livre aos estudantes do ensino municipal	Percentual%	38	100

S/S., 06 de setembro de 2017.

  
Fernanda Garcia  
Vereadora

**Justificativa:**

Consta que em campanha a promessa para os 4 anos de governo da chapa vencedora era: Garantir o passe livre de estudantes no caminho de casa até a escola e vice-versa.<sup>1</sup> Desta forma, propomos a alteração do nome do indicador, bem como do índice final para constar Passe Livre aos estudantes do ensino municipal e que a meta final seja o atendido 100% dos alunos da rede pública municipal.

<sup>1</sup> <http://www.jornalcruzeiro.com.br/materia/754600/veja-todas-as-promessas-feitas-pelo-novo-prefeito-durante-a-campanha>

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA INTER: 02/09/2017 HORA: 16:55 PAGO: 16/9/15 URE: 02/17





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

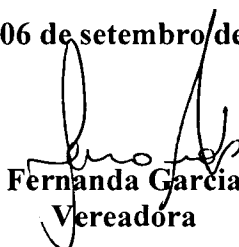
ESTADO DE SÃO PAULO

**EMENDA N° 002**

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Acrescentar uma ação no Programa 4004 FUNFO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, qual seja: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes que integram os Serviços de Alta Complexidade – SUAS com aporte de verba compatível à demanda da cidade. Ainda, a fim de respeitar o previsto no art. 89 § 2º do Regimento Interno da Câmara esta ação acrescentada poderá contar com verbas já previstas para a ação 2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA

S/S., 06 de setembro de 2017.

  
**Fernanda Garcia**  
 Vereadora

**Justificativa:**  
 Conforme Recomendação feita pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Sorocaba, para que o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social providenciem a regularização do serviço de acolhimento institucional, por meio de contrato emergencial até regularização por meio do chamamento público por edital, prevendo o repasse de valores compatíveis para a prestação do serviço com qualidade e eficiência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA INTER: 16/09/2017 HORR: 16:55 PROT: 14976 DIR: 01/07



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MANGA  
PRESIDENTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL DE SOROCABA  
Infância e Juventude

Ofício nº 170/2017  
Ref. IC Nº 1863/2016

Sorocaba, 03 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor:

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência a inclusa RECOMENDAÇÃO expedida nos autos do Inquérito Civil em epígrafe, para que os nobres Vereadores se atentem ao ORÇAMENTO PÚBLICO DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL, de forma que seja compatível com os reais custos dos serviços do SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL, de responsabilidade do Município, nos termos da legislação em comento, prevendo, inclusive, recursos próprios do Município destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme preconizado nos art 15, 28 e parágrafo único do art. 30 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS. Prazo para resposta – 90 (noventa) dias.

Sem mais, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

ANA ALICE MASCARENHAS MARQUES  
2ª Promotora de Justiça Auxiliar de Sorocaba – Acumulando

Excelentíssimo Senhor  
**RODRIGO MANGA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba  
SOROCABA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA Nº: 22/08/2017 HORA: 15:49 PÁG: 16/977 URB: 01/02



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOROCABA  
IC n. - 1863/2016-9

Representado: Casa Nossa Senhora das Graças - Lar Casa dos Pequeninos

---

IC Nº 1863/16

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público a fiscalização de entidades de atendimentos governamentais e não-governamentais que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional, conforme art. 95 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo legitimidade para propor ações cíveis fundadas em interesses coletivos ou difusos caso constatado alguma irregularidade ou ausência do serviço (ECA, art. 210);

**CONSIDERANDO** que em decorrência da Resolução n.71, de 15 de junho de 2011, do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério Público realizou fiscalização na entidade “Lar dos Pequeninos”, constatando-se irregularidades no Serviço de Acolhimento Institucional executado pela entidade no Município de Sorocaba;

**CONSIDERANDO** a apresentação de relatório de vistoria pelo NAT – Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial do MPSP em abril de 2016, apresentando sugestões para adequação do serviço de acolhimento executado pela entidade representada (fls.108/116);

**CONSIDERANDO** que após fiscalização do CMDCA na entidade, em março de 2017, a entidade Casa Nossa Senhora das Graças continua com o registro para funcionamento (fls.97), estando em atividade na presente data, conforme relação de acolhidos cadastrados no CNJ – Conselho Nacional de Justiça, ora anexada aos autos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOROCABA  
IC n. - 1863/2016-9

Representado: Casa Nossa Senhora das Graças - Lar Casa dos Pequenos

**CONSIDERANDO** as disposições constantes nos artigos 1.º, 3.º, 18, 86, 88, 92 e 101, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n.º 8.069/90, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Estado, de todos os direitos fundamentais garantidos na Constituição Federal e no ECA;

**CONSIDERANDO** que dispõe o artigo 98, do ECA que "*As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; III - em razão de sua conduta*";

**CONSIDERANDO** que o **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** ou familiar é uma das medidas de proteção prevista no inciso VII, do artigo 101, do ECA;

**CONSIDERANDO** que os **SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** para crianças e adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, sejam eles de natureza público-estatal ou não-estatal, de acordo com a LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS, Lei 8742, de 07.12.1993, que dispõe Sobre a Organização da Assistência Social. ;

**CONSIDERANDO** que o adequado atendimento às crianças em situação de acolhimento é de responsabilidade de todos os atores do SGD - Sistema de Garantia de Direito e cabe ao **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** a provisão e manutenção destas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOROCABA  
IC n. - 1863/2016-9

Representado: Casa Nossa Senhora das Graças - Lar Casa dos Pequenininos

vagas, por imposição da Constituição federal e da Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a partir do princípio da municipalização do atendimento (art. 88, inc. I do ECA);

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da LOAS, dispõe que as entidades e organizações de assistência social são aquelas que, **SEM FINS LUCRATIVOS**, isolada ou cumulativamente, **PRESTAM ATENDIMENTO** e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;

**CONSIDERANDO** que o § 1º do art.3º da LOAS conceitua **ENTIDADES DE ATENDIMENTO** como aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, **PRESTAM SERVIÇOS**, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18.

**CONSIDERANDO** que o inciso III, do art. 5º, da mesma legislação, traz como base para a organização da assistência social a diretriz da **PRIMAZIA DA RESPONSABILIDADE DO ESTADO** na condução da política de assistência social em cada esfera do governo.

**CONSIDERANDO** que de acordo com art.6º-A, traz a organização da assistência social por tipos de proteção, estando o **SERVIÇO de ACOLHIMENTO** inserido na



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOROCABA  
IC n. - 1863/2016-9

Representado: Casa Nossa Senhora das Graças - Lar Casa dos Pequenos

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, tendo por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º do art.6º-B, da LOAS; de que as **ENTIDADES** e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS **CELEBRARÃO CONVÊNIOS**, contratos, acordos ou ajustes com o **PODER PÚBLICO** para a **EXECUÇÃO**, garantido **FINANCIAMENTO INTEGRAL**, pelo **ESTADO**, de **SERVIÇOS**, programas, projetos e ações de assistência social;

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da LOAS determina que o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de **PRÉVIA INSCRIÇÃO** no respectivo **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e que cabe a este Conselho a fiscalização das entidades referidas, na forma prevista em lei ou regulamento.

**CONSIDERANDO** que, conforme art.7º da LOAS, as ações de assistência social, no âmbito das entidades e organizações de assistência social, observarão as normas expedidas pelo **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, de que trata o art. 17 da LOAS; e que os Municípios, observados os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei, fixarão suas respectivas Políticas de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que a **RESOLUÇÃO Nº 109/09**, deliberada pelo **CNAS**- Conselho Nacional de Assistência Social no uso da competência conferida pela LOAS,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOROCABA  
IC n. - 1863/2016-9

Representado: Casa Nossa Senhora das Graças - Lar Casa dos Pequenos

aprova a **TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, organizados por níveis de complexidade do SUAS, sendo o **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** um dos equipamentos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e de responsabilidade do Município;

**CONSIDERANDO** que o art. 11. da LOAS prevê que as ações de governo na área de assistência social realizam-se de forma articulada, cabendo a **COORDENAÇÃO** e **EXECUÇÃO** dos programas, em suas respectivas esferas, aos Estados, ao Distrito Federal e aos **MUNICÍPIOS** (art.11).

**CONSIDERANDO** que o art. 15 da LOAS traz as competências dos **MUNICÍPIOS**, prevendo nos incisos III, IV e V: \* a obrigação de executar os projetos de enfrentamento da pobreza incluindo a parceria com organizações da sociedade civil; \*; **COFINANCIAR** o aprimoramento da gestão, os **SERVIÇOS**, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local; realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

**CONSIDERANDO** que, em acréscimo à normatização acima citada, os acolhimentos institucional e familiar encontram minuciosa disciplina no documento intitulado "ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES", aprovado pela **RESOLUÇÃO CONJUNTA CONANDA/CNAS Nº 01, DE 18 DE JUNHO DE 2009**, que traça as linhas gerais do funcionamento do aludido programa, especificando, entre outros aspectos, o espaço físico e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOROCABA  
IC n. - 1863/2016-9

Representado: Casa Nossa Senhora das Graças - Lar Casa dos Pequeninós

os recursos materiais mínimos necessários para a sua regular implementação, bem como a composição da equipe técnica que o executará;

**CONSIDERANDO** que, em razão das irregularidades apontadas, as crianças e adolescentes acolhidos estão com seus direitos ameaçados ou violados;

**CONSIDERANDO** que o art. 23 da LOAS dispõe que são **SERVIÇOS ASSISTÊNCIAS** as atividades-continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas nesta Lei;

**CONSIDERANDO** que o art. 28 da LOAS dispõe que o **FINANCIAMENTO** da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos **SERVIÇOS**, programas, projetos e benefícios desta política; sendo dever, ainda, dos Municípios, **destinação orçamentária de recursos próprios destinados à Assistência Social**, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social (art.30);

**CONSIDERANDO** que o art. 30-B, da LOAS, dispõe que caberá ao ente federado responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo de Assistência Social o **CONTROLE** e o **ACOMPANHAMENTO** dos **SERVIÇOS**, programas, projetos e benefícios, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

143v

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOROCABA  
IC n. - 1863/2016-9

Representado: Casa Nossa Senhora das Graças - Lar Casa dos Pequeninoss

**CONSIDERANDO** que o art.208, inciso IX, do ECA prevê **AÇÃO DE RESPONSABILIDADE** por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, ante ao não oferecimento ou oferta irregular de ações, **SERVIÇOS** e **PROGRAMAS** de orientação, apoio e promoção social de famílias e destinados ao pleno exercício do direito à convivência familiar por crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** que compete ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**, ainda, conforme estabelece o artigo 201, V, VI e VIII da lei n.º 8069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a proteção dos interesses individuais, coletivos ou difusos relativos à infância e à juventude;

**CONSIDERANDO** que ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** incumbe zelar pela efetiva implementação e operacionalização do **SUAS** no âmbito municipal, bem como pela observância dos direitos estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, nos termos do disposto no artigo 31 do referido diploma legal, especialmente no que se refere ao atendimento prestado às famílias de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, visando evitar o rompimento dos vínculos familiares;

**CONSIDERANDO** que, *ex vi* do art. 201, § 5º, “c” do ECA, compete ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** a efetuar **RECOMENDAÇÃO** visando melhoria dos serviços públicos de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOROCABA -  
IC n. - 1863/2016-9

Representado: Casa Nossa Senhora das Graças - Lar Casa dos Pequenos

I - **RESOLVE**, expedir **RECOMENDAÇÃO** ao Poder Público Municipal, nas pessoas do Sr. Prefeito, Antonio Caldini Crespo, da Sra. Secretária de Assistência Social, dos Presidentes do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; com cópias do relatório de vistoria do NAT e da presente manifestação, para que **PROVIDENCIEM A REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** averiguado, bem como a **SITUAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES** que encontram-se sob responsabilidade do Município, acolhidas na instituição com funcionamento precário e irregular, sem o devido convênio com o Poder Público, adotando ações que adiante se sugere:

i - formalização de contrato emergencial, se atendidos os ditames legais, em especial o quanto preconizado na lei 13.019/2014, e suas alterações, até regularização por meio de chamamento público por edital, prevendo o repasse de valores compatíveis para a prestação do serviço com qualidade e eficiência;

ii - caso não se regularize o serviço nos moldes acima, deverá o Município, dentro do prazo máximo de 90 dias, providenciar a remoção de todos os acolhidos para instituição adequada e devidamente regularizada perante os órgãos municipais, nos termos da legislação acima;

II - No mais, cópia da Portaria e desta RECOMENDAÇÃO, eficiente  
se:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOROCABA**  
IC n. - 1863/2016-9

Representado: Casa Nossa Senhora das Graças - Lar Casa dos Pequenin@s

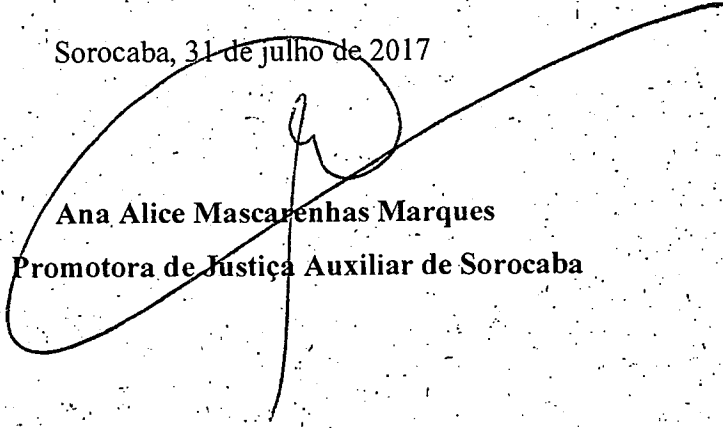
i - o NAT/MPSP, para que realize vistoria na entidade dentro de 90 dias, devendo verificar a regularidade da situação do serviço, cobrando o responsável local sobre possível convênio firmado com o Município, informando a data a esta promotoria;

ii - ao Juízo da Vara da Infância e do Adolescente para ciência;

iii - à Câmara Municipal de Sorocaba, para que os nobres vereadores se atentem quanto ao ORÇAMENTO PÚBLICO DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL; de forma que seja compatível com os reais custos dos serviços do SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de responsabilidade do Município, nos termos da legislação em comento, prevendo, inclusive, recursos próprios do Município destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme preconizado nos art.15, 28 e parágrafo único do art.30 da lei nº 8.742/1993 – LOAS.

Prazo para resposta : 90 dias.

Sorocaba, 31 de julho de 2017

  
**Ana Alice Mascarenhas Marques**  
**Promotora de Justiça Auxiliar de Sorocaba**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

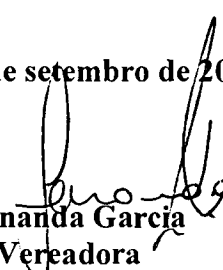
## EMENDA N° 003

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Alterar o índice final PPA constante no Anexo V referente ao Programa 2001 EDUCAÇÃO PARA TODOS, conforme segue:

Indicador:		Índice Recente	mais	Índice Final PPA
Crianças atendidas em creche	Unidades	12.496		19.496

S/S., 06 de setembro de 2017.

  
Fernanda Garcia  
Vereadora

### Justificativa:

Consta que em campanha a promessa para os 4 anos de governo da chapa vencedora era: - Garantir vaga em creche para todas as crianças, zerando o déficit em Sorocaba (debate do jornal Cruzeiro do Sul e folheto de campanha).<sup>1</sup> Assim, tendo em vista o déficit atual de 7 mil vagas me creche, propomos a alteração do índice final a fim de se buscar no âmbito do Programa Educação para todos atender de fato todas as crianças

<sup>1</sup> <http://www.jornalcruzeiro.com.br/materia/754600/veja-todas-as-promessas-feitas-pelo-novo-prefeito-durante-a-campanha>



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

*arguição*

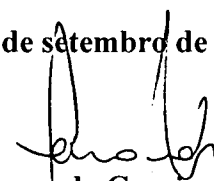
## EMENDA N° 004

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Adiciona novo indicador ao Programa 1001 – Fortalecimento de atenção à Saúde, conforme segue:

Indicador:		Índice Recente	mais	Índice Futuro 2018
Policlínicas municipais	Unidades	1		3

S/S., 06 de setembro de 2017.

  
**Fernanda Garcia**  
 Vereadora

**Justificativa:**

Consta que em campanha a promessa para os 4 anos de governo da chapa vencedora era: - Construção de duas novas policlínicas municipais. Assim, tendo em vista que a cidade conta atualmente com apenas uma unidade, localizada no Bairro Santa Rosália, indicamos como índice final 3 unidades. A localização de ambas atenderá a critérios técnicos e ao diálogo com os servidores profissionais da área, usuários e representantes da população presentes no Conselho Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão levantados do remanejamento interno das despesas, a critério da administração, desde que respeitados os limites mínimos constitucionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - RUA SERRA BRANCA, 162 - JARDIM SÃO CARLOS - SOROCABA - SP - CEP: 13506-900 - FONE: (13) 3321-1000 - FAX: (13) 3321-1001 - E-MAIL: CAMARA@SOROCABA.SP.GOV.BR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**EMENDA N° 005**

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Ampliar o investimento na ação 2100 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA constante no Anexo V referente ao Programa 1001 FORTALECIMENTO DE ATENCAO A SAUDE.

S/S., 04 de setembro de 2017.

**Fernanda Garcia**  
Vereadora

**Justificativa:**

Consta que em campanha a promessa para os 4 anos de governo da chapa vencedora era: - Garantir a entrega, gratuitamente, dos exames médicos necessários e dos medicamentos receitados (site da campanha).<sup>1</sup>

<sup>1</sup> <http://www.jornalcruzeiro.com.br/materia/754600/veja-todas-as-promessas-feitas-pelo-novo-prefeito-durante-a-campanha>

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA INTER: 04/09/2017 HRS: 16:56 PRON: 16769 UBR: 01/107



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

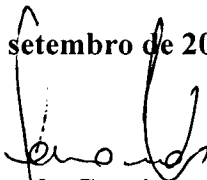
## EMENDA N° 006

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Adiciona novo indicador ao Programa 3002 – Implementação da Política Cultural e Turística de Sorocaba, conforme segue:

Indicador:		Índice Recente	Índice mais Futuro 2021
Garantia de recursos na para a função Cultura	% do Orçamento da Administração Direta	1	1,8

S/S., 06 de setembro de 2017.

  
**Fernanda Garcia**  
 Vereadora

**Justificativa:**

No Plano Municipal de Cultura aprovado em janeiro de 2015 para o decênio, foi estimado elevar os recursos para a função Cultura para 2% nos seis primeiros anos. Historicamente, tem sido aprovado 1% dos recursos da Administração Direta, valor que, frise-se, muitas vezes não foi executado. Para o ano de 2017 afirmamos o percentual histórico, elevado em 0,2% anualmente, a partir de 2018, até atingir 1,8% em 2021.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 006/2017  
 DATA DE RECEBIMENTO: 06/09/2017  
 HORARIO: 16:57  
 PROTO: 169721 UBR: 01/170



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, em consonância com o Plano Municipal, indicamos a presente emenda como condição à execução das demais metas.

C

C





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHO  
APROVADO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(PRESIDENTE)

Em 12 SET 2017

## REQUERIMENTO N.º: 2334

**Realização de Audiência Pública para discutir sobre o Projeto de Lei do Senhor Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021- PPA, no dia 13 de setembro de 2017, das 9 horas as 22h00min.**

CONSIDERANDO a necessidade de dar discutir o Plano Plurianual do Município que compreenderá os programas do governo para os próximos 4 (quatro) anos.

CONSIDERANDO o art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f, inciso III do art. 4º do mesmo instituto.

CONSIDERANDO o § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CONSIDERANDO a necessidade da participação maciça da sociedade civil, necessário a participação dos conselhos municipais, responsáveis pela elaboração de inúmeras políticas públicas nos mais diversos temas.

RECEBIDA EM: 12/09/2017 HORAS: 15:49  
PROT: 16972 DIR: AN/03



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO a necessidade do devido esclarecimento por parte das Secretarias sobre as informações técnicas expressas dos documentos enviados a esta Casa de Leis.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário:

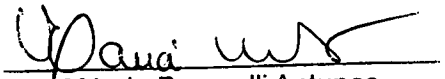
1) seja realizada Audiência Pública, no próximo dia 13 *de setembro quarta-feira, às 9 horas as 22 horas*, no Plenário desta Casa de Leis, para discutir sobre o *Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, e define as metas e prioridades da administração pública municipal para exercício de 2018.*

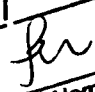
Sala das Sessões, 05 de setembro de 2017.

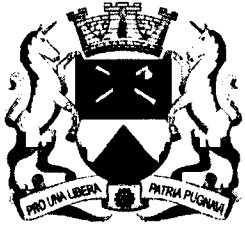
  
**PÉRICLES RÉGIS**  
**VEREADOR**

RECEBIDO EM: 05/09/2017 14:54:49  
PROT: 14972/DIR: 02/ATB

Nada a opor sob o aspecto legal.

  
Márcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica

RECEBIDO  
12/01/17  
  
Nome  
CERIMONIAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

### EMENDA Nº 01

### PROJETO DE LEI nº 213/2017

*Data vênia*, a presente Emenda não levou em consideração a legislação pertinente. Com efeito, a alteração do “índice final PPA” apresentado no ANEXO 5, referente ao Programa 8001, gera despesas ao município, razão pela qual obrigatoriamente deve indicar os recursos necessários provenientes de anulação de despesas, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

O art. 89 § 2º do Regimento Interno da Câmara proíbe aumentar a despesa prevista sem a devida cobertura. Por fim, o Art. 5º e 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal veda a criação de despesas sem valor, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão.

#### A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

#### Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art.89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

...

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Pela Rejeição da emenda.

Sorocaba, 15 de Setembro de 2017.

Hudson Pessini  
Presidente

Pêncles Régis  
Membro

Anselmo Rolfin Neto  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

### EMENDA Nº 02

### PROJETO DE LEI nº 213/2017

*Data vênia*, a presente Emenda não levou em consideração a legislação pertinente. Com efeito, a ampliação das ações do Programa 4004 gera despesas ao município, razão pela qual obrigatoriamente deve indicar os recursos necessários provenientes de anulação de despesas, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 95 da Lei Orgânica do Município. Embora a Emenda faça menção de que os recursos possam ser retirados da ação 2019, deixa de indicar o valor exato desta ação, não bastando a solicitação genérica de “aporte de verba compatível à demanda da cidade”.

O art. 89 § 2º do Regimento Interno da Câmara proíbe aumentar a despesa prevista sem a devida cobertura. Por fim, o Art. 5º e 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal veda a criação de despesas sem valor, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão.

#### A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

**II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:**

#### Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art.89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

...

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

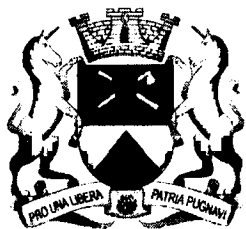
Pela Rejeição da emenda.

Sorocaba, 15 de Setembro de 2017.

Hudson Pessini  
Presidente

Percicles Régis  
Membro

Anselmo Rolim Neto  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

### EMENDA Nº 03

### PROJETO DE LEI nº 213/2017

Data vênia, a presente Emenda não leva em consideração a legislação pertinente. Com efeito, a alteração do “índice final PPA” apresentado no ANEXO 5, referente ao Programa 2001, gera despesas ao município, razão pela qual obrigatoriamente deve indicar os recursos necessários provenientes de anulação de despesas, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

O art. 89 § 2º do Regimento Interno da Câmara proíbe aumentar a despesa prevista sem a devida cobertura. Por fim, o Art. 5º e 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal veda a criação de despesas sem valor, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão.

A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art.89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

...

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Pela Rejeição da emenda.

Sorocaba, 15 de Setembro de 2017.

  
Hudson Pessini  
Presidente

  
Venices Régis  
Membro

  
Anselmo Rolim Neto  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

### EMENDA Nº 04

### PROJETO DE LEI nº 213/2017

Data vênua, a presente Emenda não leva em consideração a legislação pertinente. Com efeito, o acréscimo de novo indicador ao Programa 1001 gera despesas ao município, razão pela qual obrigatoriamente deve indicar os recursos necessários provenientes de anulação de despesas, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

O art. 89 § 2º do Regimento Interno da Câmara proíbe aumentar a despesa prevista sem a devida cobertura. Por fim, o Art. 5º e 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal veda a criação de despesas sem valor, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão;

#### A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

#### Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art.89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

...

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Pela Rejeição da emenda.

Sorocaba, 15 de Setembro de 2017.

Hudson Pessini  
Presidente

Péricles Régis  
Membro

Anselmo Rolim Neto  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

### EMENDA Nº 05

### PROJETO DE LEI nº 213/2017

Data vênia, a presente Emenda não leva em consideração a legislação pertinente. Com efeito, a ampliação do investimento na ação 2100 constante no ANEXO 5, referente ao Programa 1001, gera despesas ao município, razão pela qual obrigatoriamente deve indicar os recursos necessários provenientes de anulação de despesas, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

O art. 89 § 2º do Regimento Interno da Câmara proíbe aumentar a despesa prevista sem a devida cobertura. Por fim, o Art. 5º e 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal veda a criação de despesas sem valor, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão;

#### A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

**II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:**

#### Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art.89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

...

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

- I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
- II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Pela Rejeição da emenda.

Sorocaba, 15 de Setembro de 2017.

Hudson Pessini  
Presidente

Pericles Régis  
Membro

Anselmo Rolim Neto  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

### EMENDA Nº 06

### PROJETO DE LEI nº 213/2017

Data vênia, a presente Emenda não leva em consideração a legislação pertinente. Com efeito, o acréscimo de novo indicador ao Programa 3002 gera despesas ao município, razão pela qual obrigatoriamente deve indicar os recursos necessários provenientes de anulação de despesas, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

O art. 89 § 2º do Regimento Interno da Câmara proíbe aumentar a despesa prevista sem a devida cobertura. Por fim, o Art. 5º e 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal veda a criação de despesas sem valor, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão;

#### A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

**II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:**

#### Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art.89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

...

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Pela Rejeição da emenda.

Sorocaba, 15 de Setembro de 2017.

Hudson Pessini  
Presidente

Pereles Régis  
Membro

Anselmo Rolim Neto  
Membro

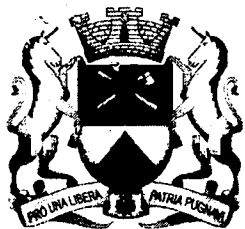
**1ª DISCUSSÃO** SO. 58/2017

APROVADO  REJEITADO   
EM 21/10/2017

~~\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE~~

Bem como as emendas  
3 e 6 / Rejeitadas as  
Emendas 1, 2 e 5 e  
Aquecida a Emenda  
4





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

**APROVADO**

(PRESIDENTE)

Em 19 SET 2017

**REQUERIMENTO N.º: 2416**

**Realização de Audiência Pública para discutir sobre o Projeto de Lei do Senhor Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021- PPA, no dia 20 de setembro de 2017, das 9 horas as 17h00min.**

CONSIDERANDO a necessidade de dar discutir o Plano Plurianual do Município que compreenderá os programas do governo para os próximos 4 (quatro) anos.

CONSIDERANDO o art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f, inciso III do art. 4º do mesmo instituto.

CONSIDERANDO o § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CONSIDERANDO a necessidade da participação maciça da sociedade civil, necessário a participação dos conselhos municipais, responsáveis pela elaboração de inúmeras políticas públicas nos mais diversos temas.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
 DATA: 19/09/2017 HORA: 09:23 PONT: 121015 URF: 01/174

*R*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO a necessidade do devido esclarecimento por parte das Secretarias sobre as informações técnicas expressas dos documentos enviados a esta Casa de Leis.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário:

1) seja realizada Audiência Pública, no próximo dia *20 de setembro quarta-feira, às 9 horas as 17 horas*, no Plenário desta Casa de Leis, para discutir sobre o *Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, e define as metas e prioridades da administração pública municipal para exercício de 2018.*

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2017.

  
PÉRICLES RÉGIS  
VEREADOR

RECEBIDO

19/09/17

[Signature]

Nome

CERIMONIAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PL 213/2017 - 1ª DISCUSSÃO

Reunião : SO 58/2017  
Data : 21/09/2017 - 12:19:13 às 12:24:07  
Tipo : Nominal  
Turno : 1º Turno  
Quorum : Dois Terços  
Condição : 14 votos Não  
Total de Presentes 20 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO ROLIM NETO	PSDB	Sim	12:19:23
CÍNTIA DE ALMEIDA	PMDB	Sim	12:20:18
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PMDB	Sim	12:19:28
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	PSDB	Sim	12:19:21
FAUSTO SALVADOR PERES	PODEMOS	Sim	12:19:30
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	12:20:35
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	PMDB	Sim	12:19:20
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Sim	12:19:22
HUDSON PESSINI	PMDB	Sim	12:21:29
IARA BERNARDI	PT	Sim	12:20:16
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	PRB	Sim	12:20:00
JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA	PSDB	Sim	12:19:20
JOSÉ APOLO DA SILVA	PSB	Sim	12:19:23
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	PMDB	Sim	12:19:54
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	PROS	Sim	12:19:25
RENAN DOS SANTOS	PC do B	Sim	12:20:18
RODRIGO MAGANHATO	DEM	Sim	12:19:46
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	PV	Sim	12:19:35
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	PMDB	Sim	12:19:21
WANDERLEY DIOGO DE MELO	PRP	Sim	12:23:57

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	20	0	20

Resultado da Votação : APROVADO

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

**Matéria : EMENDA 1 AO PL 213/2017 - 1ª DISCUSSÃO**

Reunião : SO 58/2017  
Data : 21/09/2017 - 12:28:00 às 12:33:32  
Tipo : Nominal  
Turno : 1º Turno  
Quorum : Dois Terços  
Condição : 14 votos Não  
Total de Presentes 20 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO ROLIM NETO	PSDB	Nao	12:31:45
CÍNTIA DE ALMEIDA	PMDB	Nao	12:28:19
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PMDB	Sim	12:28:08
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	PSDB	Nao	12:31:24
FAUSTO SALVADOR PERES	PODEMOS	Nao	12:31:37
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	12:31:26
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	PMDB	Nao	12:28:25
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Sim	12:28:19
HUDSON PESSINI	PMDB	Nao	12:28:09
IARA BERNARDI	PT	Sim	12:28:26
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	PRB	Nao	12:29:45
JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA	PSDB	Nao	12:28:09
JOSÉ APOLO DA SILVA	PSB	Nao	12:30:47
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	PMDB	Nao	12:28:23
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	PROS	Nao	12:28:10
RENAN DOS SANTOS	PC do B	Sim	12:28:28
RODRIGO MAGANHATO	DEM	Nao	12:28:20
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	PV	Nao	12:31:48
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	PMDB	Nao	12:29:18
WANDERLEY DIOGO DE MELO	PRP	Nao	12:30:03

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	5	15	20

Resultado da Votação : REJEITADO

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
 SECRETARIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA


**Matéria : EMENDA 2 AO PL 213/2017 - 1ª DISCUSSÃO**

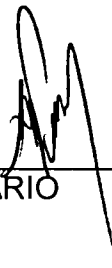
Reunião : SO 58/2017  
Data : 21/09/2017 - 12:37:18 às 12:38:50  
Tipo : Nominal  
Turno : 1º Turno  
Quorum : Dois Terços  
Condição : 14 votos Não  
Total de Presentes 20 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO ROLIM NETO	PSDB	Nao	12:37:51
CÍNTIA DE ALMEIDA	PMDB	Nao	12:37:35
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PMDB	Nao	12:38:18
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	PSDB	Nao	12:37:25
FAUSTO SALVADOR PERES	PODEMOS	Nao	12:37:45
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	12:37:45
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	PMDB	Nao	12:37:24
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Nao	12:37:40
HUDSON PESSINI	PMDB	Nao	12:37:36
IARA BERNARDI	PT	Nao	12:38:09
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	PRB	Nao	12:37:36
JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA	PSDB	Nao	12:37:47
JOSÉ APOLO DA SILVA	PSB	Nao	12:37:24
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	PMDB	Nao	12:37:20
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	PROS	Nao	12:37:20
RENAN DOS SANTOS	PC do B	Nao	12:38:13
RODRIGO MAGANHATO	DEM	Nao	12:37:29
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	PV	Nao	12:38:42
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	PMDB	Nao	12:37:27
WANDERLEY DIOGO DE MELO	PRP	Nao	12:37:31

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	1	19	20

Resultado da Votação : REJEITADO

  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

  
 \_\_\_\_\_  
 SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

**Matéria : EMENDA 3 AO PL 213/2017 - 1ª DISCUSSÃO**

**Reunião :** SO 58/2017  
**Data :** 21/09/2017 - 12:39:33 às 12:40:53  
**Tipo :** Nominal  
**Turno :** 1º Turno  
**Quorum :** Dois Terços  
**Condição :** 14 votos Não  
**Total de Presentes** 20 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO ROLIM NETO	PSDB	Sim	12:40:02
CÍNTIA DE ALMEIDA	PMDB	Sim	12:39:48
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PMDB	Sim	12:39:41
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	PSDB	Sim	12:39:46
FAUSTO SALVADOR PERES	PODEMOS	Sim	12:39:40
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	12:39:46
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	PMDB	Sim	12:39:43
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Sim	12:39:49
HUDSON PESSINI	PMDB	Sim	12:39:47
IARA BERNARDI	PT	Sim	12:39:48
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	PRB	Sim	12:39:51
JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA	PSDB	Sim	12:39:50
JOSÉ APOLO DA SILVA	PSB	Sim	12:39:40
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	PMDB	Sim	12:39:44
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	PROS	Sim	12:40:08
RENAN DOS SANTOS	PC do B	Sim	12:40:39
RODRIGO MAGANHATO	DEM	Sim	12:39:39
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	PV	Sim	12:40:05
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	PMDB	Sim	12:39:51
WANDERLEY DIOGO DE MELO	PRP	Sim	12:39:42

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	20	0	20

**Resultado da Votação : APROVADO**

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

**Matéria : EMENDA 5 AO PL 213/2017 - 1ª DISCUSSÃO**

Reunião : SO 58/2017  
Data : 21/09/2017 - 12:43:53 às 12:45:28  
Tipo : Nominal  
Turno : 1º Turno  
Quorum : Dois Terços  
Condição : 14 votos Não  
Total de Presentes 20 Parlamentares

<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
ANSELMO ROLIM NETO	PSDB	Nao	12:45:00
CÍNTIA DE ALMEIDA	PMDB	Nao	12:44:05
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PMDB	Sim	12:44:10
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	PSDB	Nao	12:44:40
FAUSTO SALVADOR PERES	PODEMOS	Nao	12:44:41
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	12:44:13
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	PMDB	Nao	12:44:29
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Nao	12:45:01
HUDSON PESSINI	PMDB	Nao	12:43:59
IARA BERNARDI	PT	Nao	12:44:58
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	PRB	Nao	12:44:32
JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA	PSDB	Nao	12:45:02
JOSÉ APOLO DA SILVA	PSB	Nao	12:44:39
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	PMDB	Nao	12:44:00
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	PROS	Nao	12:45:21
RENAN DOS SANTOS	PC do B	Nao	12:44:55
RODRIGO MAGANHATO	DEM	Nao	12:44:00
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	PV	Nao	12:45:05
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	PMDB	Nao	12:45:18
WANDERLEY DIOGO DE MELO	PRP	Nao	12:45:10

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	2	18	20

Resultado da Votação : REJEITADO

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA


**Matéria : EMENDA 6 AO PL 213/2017 - 1ª DISCUSSÃO**


Reunião : SO 58/2017  
Data : 21/09/2017 - 12:45:44 às 12:49:37  
Tipo : Nominal  
Turno : 1º Turno  
Quorum : Dois Terços  
Condição : 14 votos Não  
Total de Presentes 20 Parlamentares

<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
ANSELMO ROLIM NETO	PSDB	Sim	12:47:05
CÍNTIA DE ALMEIDA	PMDB	Sim	12:46:53
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PMDB	Sim	12:47:00
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	PSDB	Sim	12:45:51
FAUSTO SALVADOR PERES	PODEMOS	Sim	12:49:21
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	12:46:07
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	PMDB	Sim	12:45:58
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Sim	12:45:56
HUDSON PESSINI	PMDB	Sim	12:45:53
IARA BERNARDI	PT	Sim	12:46:20
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	PRB	Sim	12:46:56
JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA	PSDB	Sim	12:47:03
JOSÉ APOLO DA SILVA	PSB	Sim	12:45:58
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	PMDB	Sim	12:46:39
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	PROS	Sim	12:48:58
RENAN DOS SANTOS	PC do B	Sim	12:49:12
RODRIGO MAGANHATO	DEM	Sim	12:45:51
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	PV	Sim	12:47:46
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	PMDB	Sim	12:46:31
WANDERLEY DIOGO DE MELO	PRP	Sim	12:46:01

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	20	0	20

Resultado da Votação : **APROVADO**

  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

  
 \_\_\_\_\_  
 SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

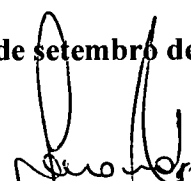
## EMENDA N° 007

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA 

Altera a meta física da AÇÃO n° 2082 "Saúde da família – SF" no PROGRAMA n° 1001 Fortalecimento de Atenção à Saúde, conforme segue:

Produto/Unidade de medida	Meta física
Proporção da população coberta por ESF – Unidade Percentual %	350

S/S., 25 de setembro de 2017.

  
Fernanda Garcia  
Vereadora

**Justificativa:** A Estratégia Saúde da Família é exitosa na prevenção e solução das demandas de Saúde da População. Estima-se que entre 70 e 80% das demandas podem ser respondidas pelas Equipes multidisciplinares de Saúde da Família. Ademais, tal estratégia se mostra, relativamente, de custos menores ao município. Hoje a Estratégia cobre próximo de 30% da população sorocabana. A presente emenda propõe a elevação paulatina da cobertura, alcançando a universalização da população, saltando para 50% em 2018, 70% em 2019, 90% em 2020 e 100% em 2021. Por fim, cabe destacar que a universalização será alcançada de acordo com as particularidades dos territórios a partir do conhecimento das equipes gestoras da Secretaria de Saúde.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA Nº 008

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA 

Adiciona novo indicador ao Programa 1001 – Fortalecimento de atenção à Saúde, conforme segue:

Indicador:		Índice Recente	Índice mais Futuro 2018
Policlínicas municipais	Unidades	1	2

S/S., 25 de setembro de 2017.

  
Fernanda Garcia  
Vereadora

### Justificativa:

Tendo em vista que a cidade conta atualmente com apenas uma unidade, localizada no Bairro Santa Rosália, indicamos como índice final 2 unidades. A localização deverá ser a Zona Norte, pela razão de concentrar o maior contingente populacional sorocabano. Os recursos necessários serão levantados do remanejamento interno das despesas, a critério da administração, desde que respeitadas os limites mínimos constitucionais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

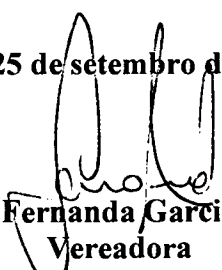
## EMENDA N° 009

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Acrescenta indicador no Programa 6002 Promover o Desenvolvimento Sustentável Municipal, conforme segue:

Indicador	Índice mais Recente	Índice Final PPA
Reativação do Sabe Tudo	0	32

S/S., 25 de setembro de 2017.

  
Fernanda Garcia  
Vereadora

**Justificativa:** Consta que em campanha para os 04 anos de governo da chapa vencedora era: Revitalizar o Sabe-Tudo com a participação remunerada dos jovens e de pessoas desempregadas do próprio bairro<sup>1</sup>. Além disso, O PPA já conta com AÇÃO de n° 2133, dentro do PROGRAMA n° 6002, denominada “Reativação do Sabe Tudo Tech”. No entanto, a meta física vem como 104 unidades – Anexo V. Sendo certo que existem na cidade de Sorocaba, hoje, 32 Sabe-Tudos estando todos desativados, visa essa emenda privilegiar a reativação dos Sabe-Tudos já existentes.

<sup>1</sup> <http://www.jornalcruzeiro.com.br/materia/754600/veja-todas-as-promessas-feitas-pelo-novo-prefeito-durante-a-campanha>



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

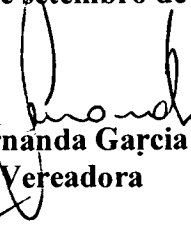
## EMENDA N° 010

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA 

Altera a meta física da AÇÃO n° 2011 "Educação em tempo integral" no PROGRAMA n° 2001 Educação para todos, conforme segue:

Produto	Meta física atual	Meta física proposta
Número de alunos atendidos	13658	68658

S/S., 25 de setembro de 2017.

  
Fernanda Garcia  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

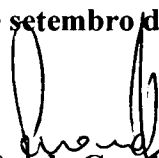
**Justificativa:** Consta que em campanha para os 4 anos de governo da chapa vencedora era: Implantar o ensino integral em todas as escolas municipais nove horas de atividades, com esporte, ciências, arte e músicas<sup>1</sup>. Além disso, O PPA já conta com AÇÃO de nº 2011, dentro do PROGRAMA nº 2001, denominada "Educação em tempo Integral". No entanto, a meta física vem como 13658 alunos atendidos – Anexo V – sem apontar a distribuição desses entre os níveis de educação. Sendo certo que existem na cidade de Sorocaba, hoje, 53.216 alunos matriculados na rede municipal, conforme relatório abaixo, propomos a adequação da AÇÃO para ampliar o ensino integral aos estudantes do Ensino Fundamental. Dado também que a demanda pelo ensino integral não é da totalidade da rede, estimamos em 75%, alcançando 22 mil estudantes. Assim ficaria a homogeneamente distribuído o crescimento de 5,5 mil novas vagas anualmente, o que explica a meta física final proposta de 65.658.

## Relatório quantitativo de alunos da rede municipal de ensino Sorocaba/SP

Fonte: Base de dados SEGUE – Vivver em 25/09/2017

SUB_MODALIDADE	TOTAL MATRICULADOS
EF 9 - 1º AO 5º ANO	27702
EF 9 - 6º AO 9º ANO	1583
EI - CRECHE	11990
EI - PRE-ESCOLA	13524

S/S., 25 de setembro de 2017.

  
Fernanda Garcia  
Vereadora

<sup>1</sup> <http://www.jornalcruzeiro.com.br/materia/754600/veja-todas-as-promessas-feitas-pelo-novo-prefeito-durante-a-campanha>



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA N° 011

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Altera a meta física da AÇÃO n° 2053 “Regularização fundiária” no PROGRAMA n° 5002 Programa Habitacional, conforme segue:

Indicador	Índice Recente	Índice mais	Índice Final PPA
Regularização fundiária (matrículas)	445		25000

A Verba necessária para cumprimento desta emenda, com base no anexo VI seria R\$ 10.000.000,00 a qual será retirada da ação 2019 Comunicação institucional do programa n° 7006.

S/S., 25 de setembro de 2017.

*Fernanda Garcia*  
Fernanda Garcia  
Vereadora

**Justificativa:** Consta que em campanha para os 04 anos de governo da chapa vencedora era: Concluir os processos de regularização fundiária nos bairros e oferecer as respectivas escrituras para todas as famílias<sup>1</sup>. Além disso, O PPA já conta com AÇÃO de n° 2053, dentro do PROGRAMA n° 5002, denominada “Regularização Fundiária”. No entanto, a meta física vem como 3450 títulos concedidos – Anexo V. Dado que existem, atualmente, na cidade de Sorocaba, hoje 71 áreas passíveis de regularização fundiária e até hoje já foram concedidas 9.700 matrículas, e regularizadas 20 áreas, constatamos, por estimação, que das 51 áreas para regularizar, a demanda esteja em 24.735 matrículas.

<sup>1</sup> <http://www.jornalcruzeiro.com.br/materia/754600/veja-todas-as-promessas-feitas-pelo-novo-prefeito-durante-a-campanha>



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 213/2017 - PPA

### EMENDA Nº 012

Art. 1º Fica criada a seguinte AÇÃO no ANEXO V.

Secretaria:	18.00.00	Saúde
Programa:	1001	Fortalecimento de Atenção à Saúde
Ação:		Acolhimento nas Unidades de Saúde
Produto:		Serviço Contínuo
Meta Física		100

JUSTIFICATIVA: Serviço de atendimento nas Unidades de Saúde

JOSE FRANCISCO MARTINEZ  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
 DATA: 26/09/2017  
 HORA: 09:49  
 PÁGINA: 17/57  
 URL: 01/172





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 213/2017 - PPA

### EMENDA Nº 013

Art. 1º Fica **alterada** a seguinte Rubrica:

Secretaria:	10.00.00	Educação
Programa:	2001	Educação para Todos
Ação:	1002	Construção de Unidades Escolares
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	900	

Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Secretaria:	10.00.00	Educação
Programa:	2001	Educação para Todos
Ação:	2010	BEM-TE-VI
Grupo de Despesa:	Corrente	
Valor:	900	

JUSTIFICATIVA: Implementar a construção de novas unidades escolares

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA N° 014

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Fica ampliado o Programa 4004 - Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria de Igualdade e Assistência Social (órgão 08.00.00) do Projeto de Lei nº 213/2017, nos seguintes termos:

Ampliação dos convênios com entidades sociais e destinação de verbas até o exercício de 2021, escalonada, com garantia de 1,5% do orçamento anual no exercício de 2018, acrescentando-se 0,5% no exercício de 2019, 0,5% no exercício de 2020 e 0,5% no exercício de 2021.

S/S/27, de setembro de 2017

**LUIS SANTOS**  
Vereador

### JUSTIFICATIVA

Tendo em vista, as necessidades das entidades sociais que há anos sofrem com a defasagem dos recursos financeiros procedentes dos convênios com a Prefeitura Municipal e em contra ponto o valioso serviço prestado para a comunidade, justifica-se a presente emenda, bem como, sua aprovação.

DEBENEFICIÁRIO: NOME: SINDICADO INTER: 26/09/2017 HORAS: 09:54 PROJ: 17029 LIG: 10/11/17



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA N° 015

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Cria rubrica a ser numerada no Programa 4005 - Defesa de Direitos da Secretaria de Igualdade e Assistência Social (órgão 08.00.00) do Projeto de Lei nº 213/2017, com a seguinte redação:

Regularização da entrega de correspondências e identidade postal em todo o município de Sorocaba.

S/S. 27, de setembro de 2017.

**LUIS SANTOS**  
Vereador

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição de emenda visa garantir o direito de correspondência à TODA população sorocabana, especialmente àqueles que moram em regiões mais afastadas, onde não chegam os serviços de Correio.

Determina a Lei N. 6.538 de 22 de Junho de 1.978, que dispõe sobre os Serviços Postais:

**Art. 4º - É reconhecido a todos o direito de haver a prestação do serviço postal e do serviço de telegrama, observadas as disposições legais e regulamentares.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA N° 016

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Altera a nomenclatura da Ação 2184 do Programa 4005 - Defesa de Direitos da Secretaria de Igualdade e Assistência Social (órgão 08.00.00) do Projeto de Lei nº 213/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Ação: 2184 - Defesa contra a Desigualdade Social  
Órgão Executor: SIAS  
Produto/Unidade de Medida: Ações Educativas-Atividades contra a Desigualdade Social.

S/S. 27, de setembro de 2017.

**LUIS SANTOS**  
Vereador

*Bernards*

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA INTER: 2017/2017 HBR:19-56 PROJ: 17581 UNR: 01/172

*Handwritten signature on the right margin.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA N° 017

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

-Promove o remanejamento de verbas para Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (órgão 15.00.00, do anexo II), oriunda da Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade (órgão 09.00.00 do anexo II)

### REDAÇÃO ATUAL

Órgãos	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
09.00.00 - Secr. Mob. E Acessib.	156.000	440.266	0	596.266
15.00.00 - Secr. de Relações	0	26.109	0	26.109

- Os itens "09.00.00" / "15.00.00" do anexo II, passarão a ter a seguinte redação:

### REDAÇÃO NOVA

Órgãos	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
09.00.00 - Secr. Mob. E Acessib.	153.500	440.266	0	593.766
15.00.00 - Secr. de Relações	0	28.609	0	28.609

- Altera também o Anexo III, no programa "5002 - Programa Habitacional" e programa "5006 - Mobilidade Total"

### REDAÇÃO ATUAL

Programa	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
5002 - Programa Habitacional	0	26.109	0	26.109
5006 - Mobilidade Total	297.692	36.622	0	334.314

- Que ficarão com as seguintes redações:

### REDAÇÃO NOVA

Programa	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
5002 - Programa Habitacional	0	28.609	0	28.609
5006 - Mobilidade Total	295.192	36.622	0	331.814

*Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large signature and the number 7.*

PROJETO DE LEI Nº 1234 DE 2017 - 1ª TURMA - 15/08/2017 - 15:00 - 17:00 - 15/08/2017

*Handwritten signature or mark on the bottom left.*

*Handwritten signature or mark at the bottom center.*

*Handwritten signature or mark at the bottom right.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- De maneira detalhada, faz remanejamento de verba no anexo IV para a função "16 - Desporto e Lazer".

## REDAÇÃO ATUAL

**Função**

16 - Habitação

Subfunção	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
122 - ADM. Geral	0	16.880	0	16.880
482 - Habitação Urbana	0	9.229	0	9.229
				26.109

- Ficando com a seguinte redação:

## REDAÇÃO NOVA

**Função**

16 - Habitação

Subfunção	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
122 - ADM. Geral	0	16.880	0	16.880
482 - Habitação Urbana	0	11.729	0	11.729
				28.609

**Justificativa:** Entendemos que a verba destinada a Regularização Fundiária é insuficiente para as necessidades apuradas pela Comissão de Habitação.

Sorocaba, 27 de Setembro de 2017.

  
Vereador Wanderley Diogo

DESEMPENHO MILITAR - SOROCABA - DATA: 20/09/2017 - HORAS: 10:15 - PROTO: 127600 - URG: 02/10











# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA N° 018

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

- Promove o remanejamento de verbas para Secretaria de Esportes e Lazer (órgão 11.00.00, do anexo II), oriunda da Secretaria de relações inst e metropolitana (órgão 26.00.00 do anexo II).

### REDAÇÃO ATUAL

Órgãos	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
11.00.00 - Secr. Esp. E Lazer	2.520	47.362	0	49.882
26.00.00 - Secr. de Relações	0	10.699	0	10.699

- Os itens "11.00.00" / "26.00.00" do anexo II, passarão a ter a seguinte redação:

### REDAÇÃO NOVA

Órgãos	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
11.00.00 - Secr. Esp. E Lazer	3.270	47.362	0	50.632
26.00.00 - Secr. de Relações	0	9.949	0	9.949

- Altera também o Anexo III, no programa "3001 - Esporte e qualidade de Vida" e programa "7007 - Governo e Relações Metropolitanas"

### REDAÇÃO ATUAL

Programa	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
3001 - Esp. Qual. Vida	2.520	47.362	0	49.882
7007 - Gov. Rel. Metropolitana	0	10.699	0	10.699

- Que ficarão com as seguintes redações:

### REDAÇÃO NOVA

Programa	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
3001 - Esp. Qual. Vida	3.270	47.362	0	50.632
7007 - Gov. Rel. Metropolitana	0	9.949	0	9.949

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- De maneira detalhada, a emenda faz o remanejamento de verba no anexo IV para a função "27 - Desporto e Lazer"

## REDAÇÃO ATUAL

**Função**  
27 – Desporto e Lazer

Subfunção	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
812 – Desporto Comunitários	2.520	47.362	0	49.882

- Ficando com a seguinte redação:

## REDAÇÃO NOVA

**Função**  
27 – Desporto e Lazer

Subfunção	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
812 – Desporto Comunitários	3.270	47.362	0	50.632

**Justificativa:** Com o crescimento do esporte em nossa cidade, consideramos necessária essa emenda para o próximo quadriênio, pois há previsão de implantação de pista de atletismo no Centro Esportivo Vila Gabriel, implantação da praça da Juventude, além das necessidades de adequações no Estádio Municipal Walter Ribeiro apontadas por laudos da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, CBF e Ministério Público, e Manutenção constate no Ginásio Municipal, na Arena, e nos 08 (oito), Centro Esportivo.

Sorocaba, 27 de Setembro de 2017

  
Vereador Wanderley Diogo

RECEBIMOS EM SEGRETO EM 28/09/2017 HORAS: 10:15 PONTOS: 120000 URB: 02/17





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA Nº 019

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

-Promove o remanejamento de verbas da "Ação 2113 – Inovação e conservação", para nova ação denominada " Ampliação da Estratégia, Agentes Comunitário de Saúde na Unidade Básica de Saúde " Jd. "Carandá" do anexo VI)

### REDAÇÃO ATUAL

Ação	Unid. Medida	Desp Corrente	Desp. De Capital	Total
2113 – Inov. e Conservação	Serv. Contínuos	359.779	0	359.781

- A Ação "2113" / "Unidade Mista de Saúde" do anexo VI, passarão a ter a seguinte redação:

### REDAÇÃO NOVA

Ação	Unid. Medida	Desp Corrente	Desp. De Capital	Total
2113 – Inov. e Conservação	Serv. Contínuos	359.529	0	359.529
Fort. Unidade Básica de Saúde	Serv. Contínuos	250	0	250

**Justificativa:** A Estratégia de Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da atenção básica, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e esta ação visa constituir o PSF na região do Carandá e altos do Ipanemá.

Sorocaba, 27 de Setembro de 2017.

  
Vereador Wanderley Diogo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA N° 020

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

- Promove o remanejamento de verbas para Secretaria de Esportes e Lazer (órgão 11.00.00, do anexo II), oriunda da Secretaria de relações inst e metropolitana (órgão 26.00.00 do anexo II).

### REDAÇÃO ATUAL

Órgãos	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
11.00.00 - Secr. Esp. E Lazer	2.520	47.362	0	49.882
26.00.00 - Secr. de Relações	0	10.699	0	10.699

- Os itens "11.00.00" / "26.00.00" do anexo II, passarão a ter a seguinte redação:

### REDAÇÃO NOVA

Órgãos	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
11.00.00 - Secr. Esp. E Lazer	3.270	47.362	0	50.632
26.00.00 - Secr. de Relações	0	9.949	0	9.949

- Altera também o Anexo III, no programa "3001 - Esporte e qualidade de Vida" e programa "7007 - Governo e Relações Metropolitanas"

### REDAÇÃO ATUAL

Programa	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
3001 - Esp. Qual. Vida	2.520	47.362	0	49.882
7007 - Gov. Rel. Metropolitana	0	10.699	0	10.699

- Que ficarão com as seguintes redações:

### REDAÇÃO NOVA

Programa	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
3001 - Esp. Qual. Vida	3.270	47.362	0	50.632
7007 - Gov. Rel. Metropolitana	0	9.949	0	9.949

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA INTER: 26/09/2017 HORAS: 11:15 PÁG: 12082 DE: 01/17





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA N° 021

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA 

- Promove o remanejamento de verbas para Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (órgão 15.00.00, do anexo II), oriunda da Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade (órgão 09.00.00 do anexo II)

### REDAÇÃO ATUAL

Órgãos	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
09.00.00 - Secr. Mob. E Acessib.	156.000	440.266	0	596.266
15.00.00 - Secr. de Relações	0	26.109	0	26.109

- Os itens "09.00.00" / "15.00.00" do anexo II, passarão a ter a seguinte redação:

### REDAÇÃO NOVA

Órgãos	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
09.00.00 - Secr. Mob. E Acessib.	153.500	440.266	0	593.766
15.00.00 - Secr. de Relações	0	28.609	0	28.609

- Altera também o Anexo III, no programa "5002 - Programa Habitacional" e programa "5006 - Mobilidade Total"

### REDAÇÃO ATUAL

Programa	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
5002 - Programa Habitacional	0	26.109	0	26.109
5006 - Mobilidade Total	297.692	36.622	0	334.314

- Que ficarão com as seguintes redações:

### REDAÇÃO NOVA

Programa	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
5002 - Programa Habitacional	0	28.609	0	28.609
5006 - Mobilidade Total	295.192	36.622	0	331.814

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - SOROCABA - SP - CEP: 13508-900



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- De maneira detalhada, faz remanejamento de verba no anexo IV para a função "16 - Desporto e Lazer".

## REDAÇÃO ATUAL

Função

16 - Habitação

Subfunção	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
122 - ADM. Geral	0	16.880	0	16.880
482 - Habitação Urbana	0	9.229	0	9.229
				26.109

- Ficando com a seguinte redação:

## REDAÇÃO NOVA

Função

16 - Habitação


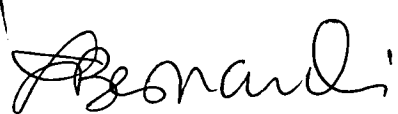
Subfunção	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
122 - ADM. Geral	0	16.880	0	16.880
482 - Habitação Urbana	0	11.729	0	11.729
				28.609

**Justificativa:** Entendemos que a verba destinada a Regularização Fundiária é insuficiente para as necessidades apuradas pela Comissão de Habitação.

Sorocaba, 27 de Setembro de 2017.

Vereador  VITÃO DO CACHORRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA INTER: 26/19/2017 10:58:11:16 PRON: 171958 URG: 02/17



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA N° 022

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

-Promove o remanejamento de verbas da "Ação 2113 – Inovação e conservação", para nova ação denominada " Ampliação da Estratégia, Agentes Comunitário de Saúde na Unidade Básica de Saúde " Jd. "Carandá" do anexo VI)

### REDAÇÃO ATUAL

Ação	Unid. Medida	Desp Corrente	Desp. De Capital	Total
2113 – Inov. e Conservação	Serv. Contínuos	359.779	0	359.781

- A Ação "2113" / "Unidade Mista de Saúde" do anexo VI, passarão a ter a seguinte redação:

### REDAÇÃO NOVA

Ação	Unid. Medida	Desp Corrente	Desp. De Capital	Total
2113 – Inov. e Conservação	Serv. Contínuos	359.529	0	359.529
Fort. Unidade Básica de Saúde	Serv. Contínuos	250	0	250

**Justificativa:** A Estratégia de Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da atenção básica, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e esta ação visa constituir o PSF na região do Carandá e altos do Ipanema.

Sorocaba, 27 de Setembro de 2017.

Vereador **VITÃO DO CACHORRÃO.**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA Nº 2017/2017 HRSB-11/16 PAGO: 12/09/17 UF: SP

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto de Lei N° 213/2017 - PPA

### EMENDA N° 023

Art. 1º Fica alterada a seguinte Rubrica:

Secretaria:	11.00.00	Esporte e Lazer
Programa:	3001	Esporte e Qualidade de Vida
Ação:	1021	Implantação Praça da Juventude
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	2.250	

Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Secretaria:	17.00.00	Planejamento
Programa:	5006	
Ação:	1034	Desapropriações e ressarcimentos
Grupo de Despesa:	Corrente	
Valor:	750	

Justificar:

*Iara Bernardi*

Iara Bernardi - PT  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto de Lei N° 213/2017 - PPA

### EMENDA N° 024

Art. 1º Fica modificada a seguinte Rubrica:

Secretaria:	06.00.00	Cultura e Turismo
Programa:	3002	Impl. Da política Cultural e turística de Sorocaba
Ação:		Fundo Municipal de Cultura
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	200	

Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Secretaria:	06.00.00	Cultura e Turismo
Programa:	3002	Impl. Da política Cultural e turística de Sorocaba
Ação:	2164	Revitalização e Manutenção de Equipamentos culturais
Grupo de Despesa:	Corrente	
Valor:	200	

Justificar:

Iara Bernardi - PT  
Vereadora





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto de Lei N° 213/2017 - PPA

### EMENDA N° 025

Art. 1º Fica **modificada** a seguinte Rubrica:

Secretaria:	06.00.00	Cultura e Turismo
Programa:	3002	Impl. Da política Cultural e turística de Sorocaba
Ação:		Educação e Cultura
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	1.500	

Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Secretaria:	10.00.00	Educação
Programa:	2001	Educação para todos
Ação:	2019	Manutenção e Modernização da secretaria
Grupo de Despesa:	Corrente	
Valor:	1.500	

*Iara Bernardi*

Iara Bernardi - PT  
Vereadora

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA Nº 2017/2017 Nº 025-12-12 PPAE 17553 URG 01/2017



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto de Lei N° 213/2017 - PPA

### EMENDA N° 026

Art. 1º Fica criada a seguinte Rubrica:

Secretaria:	18.00.00	Saúde - SES
Programa:	1001-	Fortalecimento de Atenção a Saúde
Ação:		Ampliação da Estratégia Agentes Comunitários de Saúde na Unidade Básica de Saúde "Jd. Carandá"
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	1.800	

Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Secretaria:	18.00.00	Saúde - SES
Programa:	1001-	Fortalecimento de Atenção a Saúde
Ação:	2113	Inovação e conservação
Grupo de Despesa:	Corrente	
Valor:	1.800	

Justificar: A Estratégia de Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da atenção básica, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde e esta ação visa constituir o PSF na região do Carandá e altos do Ipanema.

*Iara Bernardi*

Iara Bernardi - PT  
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - PROJETO DE LEI Nº 213/2017 - PPA - EMENDA Nº 026 - 17/09/2017 - 17/09/2017 - 17/09/2017 - 17/09/2017



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto de Lei N° 213/2017 - PPA

### EMENDA N° 027

Art. 1º Fica Criada a seguinte Rubrica:

Secretaria:	08.00.00	SIAS
Programa:	4005	Defesa de Direitos
Ação:		Fundo Municipal de Assistência Social para Custeio de Serviços de convivência para criança e adolescentes
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	10	

Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Secretaria:	17.00.00	Planejamento
Programa:	5006	
Ação:	1034	Desapropriações e ressarcimentos
Grupo de Despesa:	Corrente	
Valor:	10	

*Iara Bernardi*

Iara Bernardi - PT  
Vereadora

*Judson*

PROJETO DE LEI Nº 213/2017 - PPA  
EMENDA Nº 027  
DATA: 28/09/2017  
HORAS: 17:12  
PÁGINA: 1 DE 05  
UF: SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 213/2017 - PPA

### EMENDA Nº 028

Art. 1º Fica **alterada** a seguinte Rubrica:

Secretaria:	10.00.00	Educação
Programa:	2001	Educação para Todos
Ação:	1002	Construção de Unidades Escolares
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	650	

Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Secretaria:	10.00.00	Educação
Programa:	2001	Educação para Todos
Ação:	2009	Atend. Educ. Especializado
Grupo de Despesa:	Corrente	
Valor:	650	

JUSTIFICATIVA: Propiciar a construção de nova unidades escolares.

Iara Bernardi  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 213/2017 - PPA

### EMENDA Nº 029


Art. 1º Fica **alterada** a seguinte Rubrica:

Secretaria:	10.00.00	Educação
Programa:	2001	Educação para Todos
Ação:	1002	Construção de Unidades Escolares
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	6.705	

Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Secretaria:	10.00.00	Educação
Programa:	2001	Educação para Todos
Ação:	2012	Educação Infantil
Grupo de Despesa:	Corrente	
Valor:	6.705	

JUSTIFICATIVA: Propiciar a construção de nova unidades escolares.

  
Lara Bernardi  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 213/2017 - PPA

### EMENDA Nº 030

Art. 1º Fica **alterada** a seguinte Rubrica:

Secretaria:	10.00.00	Educação
Programa:	2001	Educação para Todos
Ação:	1002	Construção de Unidades Escolares
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	80	

Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Secretaria:	10.00.00	Educação
Programa:	2001	Educação para Todos
Ação:	2014	Ensino Superior
Grupo de Despesa:	Corrente	
Valor:	80	

**JUSTIFICATIVA:** Propiciar a construção de nova unidades escolares.

*Iara Bernardi*  
Iara Bernardi  
Vereadora

PROJETO DE LEI Nº 213/2017 - PPA - EMENDA Nº 030 - 17/09/2017 - HORA: 17:13 - PÁG. 1/2 - 17/09/2017 - 17:58 - URB. 01/2011



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 213/2017 - PPA

### EMENDA Nº 031

Art. 1º Fica **alterada** a seguinte Rubrica:

Secretaria:	10.00.00	Educação
Programa:	2001	Educação para Todos
Ação:	1002	Construção de Unidades Escolares
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	80	

Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Secretaria:	10.00.00	Educação
Programa:	2001	Educação para Todos
Ação:	2016	Formação Profissional
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	80	

JUSTIFICATIVA: Propiciar a construção de nova unidades escolares.

*Iara Bernardi*  
Iara Bernardi  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 213/2017 - PPA

### EMENDA Nº 032

Art. 1º Fica **alterada** a seguinte Rubrica:

Secretaria:	10.00.00	Educação
Programa:	2001	Educação para Todos
Ação:	1002	Construção de Unidades Escolares
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	80	

Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Secretaria:	10.00.00	Educação
Programa:	2001	Educação para Todos
Ação:	2019	Manut.e Modernização da Secretaria
Grupo de Despesa:	Corrente	
Valor:	100	

JUSTIFICATIVA: Propiciar a construção de nova unidades escolares.

*Iara Bernardi*

**Iara Bernardi**  
Vereadora





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei N° 213/2017 - PPA

EMENDA N° 033

Art. 1º Fica criada a seguinte Rubrica:

Secretaria:	15.00.00	Habitação e regularização
Programa:	5002	Atender a demanda de Habit. Do Município p/ a pó. Faixa 1 e 2
Ação:		Regularização de áreas de alagamento Vitória Régia 3
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	3.500	

Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Secretaria:	17.00.00	Planejamento
Programa:	5006	
Ação:	1034	Desapropriações e ressarcimentos
Grupo de Despesa:	Corrente	
Valor:	3.500	

Justificar:

*Iara Bernardi*

Iara Bernardi - PT  
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - RUA: 28/09/2017 10:08:17:13 PONT: 120624 URG: 01/201



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto de Lei N° 213/2017 - PPA

### EMENDA N° 034

Art. 1º Fica criada a seguinte Rubrica:

Secretaria:	24.00.00	SAAE
Programa:	5005	Sistema de Abast. Água, esgoto, san. Dren. Urbana
Ação:		ETE - UFSCAR
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	3.500	

Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Secretaria:	24.00.00	SAAE
Programa:	5005	Sistema de Abast. Água, esgoto, san. Dren. Urbana
Ação:	2165	Modernização da Gestão do SAAE
Grupo de Despesa:	Corrente	
Valor:	3.500	

Justificar: Conclusão da Estação de Tratamento de Esgoto no campus da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar/Sorocaba

*Iara Bernardi*

Iara Bernardi - PT  
Vereadora

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto de Lei N° 213/2017 - PPA

### EMENDA N° 035

Art. 1º Fica cria a seguinte Rubrica:

Secretaria:	18.00.00	Saúde
Programa:	1001	Fortalecimento e atenção a saúde
Ação:		Contratação de equipe de saúde
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	3.000	

Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Secretaria:	18.00.00	Saúde
Programa:	1001	Fortalecimento e atenção a saúde
Ação:	2113	Inovação e conservação
Grupo de Despesa:	Corrente	
Valor:	3.000	

Justificar: Ampliação e contratação de equipes de saúde

*Iara Bernardi*  
 Iara Bernardi - PT  
 Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA Nº36 PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Modifica o art. 4º do Projeto de Lei 213/2017 que passa ter a seguinte redação:

“Art. 4º Nas leis orçamentárias ou nas que autorizem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários, poderão ser criados e modificados os programas e as ações, desde que aprovados pelo Poder Legislativo por maioria simples.”

**JUSTIFICATIVA:** O objetivo do Plano Plurianual (PPA) é traçar os objetivos estratégicos para os próximos 4 (quatro) anos, não se limitando tão somente a um orçamento de gastos. Tão grande sua importância que, antes de ser aprovado pelo Poder Legislativo, mostra-se necessária ampla discussão da população, dos conselhos municipais, dos vereadores e demais autoridades, em especial, através de audiências públicas. Portanto, é inequívoco que referido plano deve servir como norteador as condutas da municipalidade, sendo certo que eventuais modificações devam ser muito bem justificadas pelo Poder Executivo e **tratadas como algo excepcional**. Diante desta importância e por uma questão lógica, se o PPA foi objeto de discussão e aprovação em plenário, eventuais modificações que se fizerem necessário devem seguir o mesmo processo, sob pena do PPA não atingir os efeitos esperados e, pior que isso, por em descrédito os Poderes Executivo e Legislativo por não executarem o plano original. Texto original:

*Art. 4º Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários, poderão ser criados novos programas ou ações ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.*

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2017.

**PERICLES RÉGIS**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA INTER: 26/09/2017 HORAS: 13:38 PROJ: 17004 URG: 01/07



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



## EMENDA Nº37 AO PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Todos os anexos do PPA 2018-2021, que façam menção a descrição do Programa 6002, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, o mesmo passa a ter a seguinte redação:

**a) Descrição indicar:**

**“TAXA DE CONVERSÃO DOS TRABALHADORES QUE PROCURAM O P.A.T. E SÃO ADMITIDOS”.**

**b) Valor do “Índice mais Recente”**

Deverá ser calculado pela Secretaria utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Total de pessoas contratadas}}{\text{Total de atendimentos}}$$

**c) Valor do “Índice Futuro”**

Melhorar o indicador em 20% do atual índice.

**JUSTIFICATIVA:** A utilização de números absolutos, sem relativizar com outros importantes elementos, pode trazer uma falsa percepção sobre o real diagnóstico e, por consequência, um errado monitoramento que impossibilita identificar se a situação está piorando ou melhorando. Relativizar a número de pessoas contratadas via PAT, com o número de pessoas que procuram o PAT, smj, melhora a percepção da eficiência do deste serviço público. Neste sentido, importante calcular o índice anterior para projetarmos Redação anterior:

**“NÚMERO DE TRABALHADORES ADMITIDOS VIA PAT”**

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.

**PÉRICLES RÉGIS**  
Vereador

RECEBIDA EM: 28/09/2017 HORAS: 14:42 PONT.: 173406 URG: M/17



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA Nº 38 AO PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

No Programa 5001, da Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras, incluir a ação 2044:

a) Descrição da ação

**“2044 MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS”**

b) Órgão executor

**“SECR. DE CONSERV., SERV. PUBLICIDADE E OBRAS”**

c) Produto / Unidade de Medida

**“SERVICOS CONTINUOS CARATER CONTINU”**

d) Meta Física

**“0”**

**JUSTIFICATIVA:** A manutenção dos ECOPONTOS é muito importante, pois colabora com os munícipes no descarte de matérias reciclados, colaborando com o meio ambiente regional. A falta pode gerar um grande “estorvo” na vida da população, no sentido de gerar sujeira, mal cheiro, ratos e bichos peçonhentos.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.

**PÉRICLES RÉGIS**  
Vereador

Nº 38/2017 - EMENDA Nº 38 AO PROJETO DE LEI Nº 213/2017 - DATA DE EMISSÃO: 28/09/2017 - HORA: 15:41 - FOLHA: 12/24 - URB: 01/17



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA Nº 39 AO PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

No Programa 9001, da Secretaria da Cidadania e Participação Popular, excluir a ação 2005, para ser incluída no Programa 4003 - Fundo Social de Solidariedade.

- a) Excluir a descrição da “ação” 2143, conforme redação abaixo:  
“CENTRAL DE VOLUNTARIADO”
- b) Excluir “órgão executor” na ação 2143, conforme redação abaixo:  
“SECR. DA CIDADANIA E PARTIC. POPULAR”
- c) Excluir “Produto / Unidade de Medida” na ação 2143, conforme redação abaixo:  
“VOLUNTÁRIOS UNIDADES”
- d) Excluir “Produto / Unidade de Medida” na ação 2143, conforme redação abaixo:  
“140”

**JUSTIFICATIVA:** O trabalho realizado pelo Fundo Social de Solidariedade tem como princípio o serviço voluntário, doação e parceiras. Nesse sentido, smj, acredita-se que tal assunto esteja mais bem alocado nesta pasta.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.

**PÉRICLES RÉGIS**  
Vereador

*Bernardi*

*Luiz Antonio*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA Nº 040 AO PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Incluir a ação, com o número 2143, no Programa 4003 - Fundo Social de Solidariedade, que estava alocada no Programa 9001, da Secretaria da Cidadania e Participação Popular, mantendo-se as metas físicas já definidas.

- a) Incluir a descrição da “ação” 2143, conforme redação abaixo  
“CENTRAL DE VOLUNTARIADO”
- b) Incluir “**órgão executor**” na ação 2143, conforme redação abaixo  
“SECR. DA CIDADANIA E PARTIC. POPULAR”
- c) Incluir “**Produto / Unidade de Medida**” na ação 2143, conforme redação abaixo:  
“VOLUNTÁRIOS UNIDADES”
- d) Incluir “**Produto / Unidade de Medida**” na ação 2143, conforme redação abaixo:  
“140”

**JUSTIFICATIVA:** O trabalho realizado pelo Fundo Social de Solidariedade tem como princípio o serviço voluntário, doação e parcerias. Nesse sentido, smj, acredita-se que tal assunto esteja mais bem alocado nesta pasta.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.

**PÉRICLES RÉGIS**  
Vereador

*Assinado*

*Assinado*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA N°041

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Acrescenta a ação 2009 no Programa 9001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2009 Cursos e formativas regulares sobre funcionamento do poder público, ferramentas de controle social como Lei de Acesso à informação, Orçamento Participativo, funcionamento dos conselhos e secretarias, entre outros temas.

S/S., 28 de Setembro de 2017

*Fausto Peres*  
Fausto Peres  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA N°042

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Acrescenta a ação 1008 e 2040 no Programa 5001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1008 Implantação de mobiliário urbano que estimule o encontro e o convívio.

2040 Manutenção de mobiliário público.

S/S., 28 de Setembro de 2017

  
  
  
**Fausto Peres**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA N° 043

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

redação: Acrescenta a ação 1037 no Programa 5006, com a seguinte  
1037 Implantação de medidas de acalmamento de tráfego e  
acessibilidade.

S/S., 28 de Setembro de 2017

Fausto Peres  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA N° 044

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Altera as ações 1004, 1006, 2035 no Programa 5001, que passam a vigorar com a seguinte redação:

1004 Implantação de calçadas acessíveis

1006 Implantação de estruturas cicloviárias

2035 Manutenção de calçadas e estruturas cicloviárias

S/S., 28 de Setembro de 2017

Fausto Peres  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA 045 AO PL - 213/2017

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Promove o remanejamento de verbas para a Secretaria de Igualdade e Assistência Social (Órgão 08.00.00, do Anexo II), oriundas da Secretaria da Educação (Órgão 10.00.00, do Anexo II) e da Secretaria da Saúde (Órgão 18.00.00 do Anexo II). Os itens "08.00.00" / "10.00.00" / "18.00.00", do Anexo II, passarão a ter a seguinte redação:

Órgãos	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
08.00.00 Secr. de Ig. e A. Social	0	229.224	0	229.224
10.00.00 Secretaria da Educação	16589	1.821.865	0	1.838.454
18.00.00 Secretaria da Saúde	0	2.211.646	0	2.211.646

De maneira detalhada, faz remanejamentos de verba no Anexo IV para a função "08assistência social", oriundas das funções "10saúde" e "12educação" alterando somente as seguintes subfunções que ficarão com a redação a seguir:

Subfunção	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
<b>241 Assis. ao Idoso</b>	<b>0</b>	<b>48</b>	<b>0</b>	<b>48</b>
<b>242 Assis. ao Port. Def.</b>	<b>0</b>	<b>48</b>	<b>0</b>	<b>48</b>
<b>243 Assis. Criança e Adolescente</b>	<b>0</b>	<b>4.016</b>	<b>0</b>	<b>4.016</b>
<b>243 Assis. Comunitária</b>	<b>0</b>	<b>225.240</b>	<b>0</b>	<b>225.240</b>
122 Administração Geral	800	50.618	0	51.418
306 Alimentação e Nutrição	0	239.817	0	239.817
<b>361 Ensino Fundamental</b>	<b>6.080</b>	<b>771.448</b>	<b>0</b>	<b>777.528</b>
362 Ensino Médio	0	9.646	0	9.646
364 Ensino Superior	0	440	0	440
<b>365 Ensino Infantil</b>	<b>9.900</b>	<b>955.962</b>	<b>0</b>	<b>965.862</b>
367 Ensino Especial	0	33.560	0	33.560
<b>301 Atenção Básica</b>	<b>0</b>	<b>1.715.464</b>	<b>0</b>	<b>1.715.464</b>
302 Ass. Hospitalar/ Ambulatorial	0	472.877	0	472.877
303 Suporte Profilático e Terapêutico	0	11.113	0	11.113
304 Vigilância Sanitária	0	1.547	0	1.547
305 Vigilância Epidemiológica	0	10.445	0	10.445
306 Alimentação e Nutrição	0	200	0	200

SISTEMA DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA DATA: 20/09/2017 HORAS: 14:35 PONT: 12K38 UR: 01/10/17

*Handwritten signature: Suassan*

*Multiple handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Justificativa:

O PPA é o documento que traz as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública, incluindo uma série de programas temáticos, em que são colocadas as metas (expressas em números) para os próximos anos em diversos temas.

Para que o poder público possa desempenhar suas funções com critério, é necessário que haja um planejamento orçamentário consistente, que estabeleça com clareza as prioridades da gestão, sendo o papel do PPA a definição de uma estratégia para o governo nos próximos anos.

O que se pretende com a presente emenda é aumentar a disponibilidade de verbas para as entidades de assistência social, buscando o melhor desempenho dos serviços essenciais, tanto em educação, quanto em saúde, para o melhor aproveitamento dos recursos públicos, em observância do princípio da eficiência e economicidade.

Com efeito, nestes dois quesitos, a execução de convênios com entidades da iniciativa privada, sem fins lucrativos, se mostra mais eficiente para a consecução do interesse público, além de permitir uma maior flexibilidade e agilidade da oferta dos serviços no atendimento das demandas, que por vezes flutuam em quantidade e localização.

Desta maneira, considerando que o PPA faz parte do planejamento estratégico do município, é importante que sejam verbas destinadas à SIAS, para promover o atendimento de demandas eventuais e de sua parcela dinâmica, poupando, e até evitando, que o Poder Público faça investimentos altos e de caráter permanente, como construção de creches, em locais onde existem demandas de curto prazo, com necessidade do atendimento imediato, que não estará compreendido dentro do lapso temporal exigido pela obra, considerando todas as suas fases, assim como em situações de longo prazo, onde os edifícios acabam se tornando subutilizados ou até mesmo abandonados por ausência de demanda local, considerando diversos fatores sazonais, como postos de trabalhos em outras localidades, envelhecimento da população ou mesmo diminuição da taxa de natalidade, dentre outros.

S/S, 22 de Setembro de 2017.

HUDSON PESSINI  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA Nº 46 AO PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA 

Todos os anexos do PPA 2018-2021, que façam menção a descrição do Programa 3002, da Secretaria de Cultura e Turismo, passam a ter a seguinte redação:

**“PROGRAMA: 3002 GARANTIR E EXPRESSAR A DIVERSIDADE CULTURAL E AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS ARTICULANDO E FOMENTANDO AS POLÍTICAS PÚBLICAS E POTENCIALIZANDO AS ECONOMIAS DA CULTURA E DO TURISMO, PRESERVANDO E PROMOVENDO O PATRIMÔNIO CULTURAL E FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ.”**

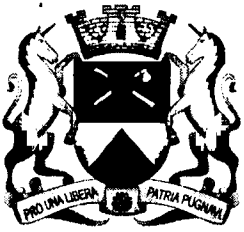
**JUSTIFICATIVA:** A proposta de Plano Plurianual 2018 - 2021 para a cidade de Sorocaba, no tocante a esta Secretaria de Cultura e Turismo, foi encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores sem a necessária consulta ao Conselho Municipal de Políticas Culturais. Segundo informações da respectiva secretaria, a alteração foi feita após ampla discussão com a equipe, bem como com os agentes culturais e o trade turístico da cidade. O ajuste proposto não representam ônus ao tesouro, uma vez que foram desenvolvidas de modo a não alterar o orçamento já estipulado no documento anterior. Redação anterior:

**“IMPL. DA POLÍTICA CULTURA E TURÍSTICA DE SOROCABA”**

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.

**PÉRICLES RÉGIS**  
Vereador

TERCEIRA SEÇÃO DE SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 2018/2021 - Nº 16.163.77 - PONT. - 17/09/17 - URB. - 01/172



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2

## EMENDA Nº 47 AO PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA 

Todos os anexos do PPA 2018-2021, que façam menção ao Programa 3002, da Secretaria de Cultura e Turismo, no tocante a descrição do primeiro indicador, passam a ter a seguinte redação:

**“AÇÕES DE FOMENTO E PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA QUE EXPRESSEM A DIVERSIDADE ARTÍSTICA/CULTURAL, VALORIZEM O PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, POTENCIALIZEM A ECONOMIA DA CULTURA, OTIMIZEM OS PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS DA GESTÃO CULTURAL E FORTALEÇAM OS ESPAÇOS DE GESTÃO COMPARTILHADA”**

**JUSTIFICATIVA:** A proposta de Plano Plurianual 2018 - 2021 para a cidade de Sorocaba, no tocante a esta Secretaria de Cultura e Turismo, foi encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores sem a necessária consulta ao Conselho Municipal de Políticas Culturais. Segundo informações da respectiva secretaria, a alteração foi feita após ampla discussão com a equipe, bem como com os agentes culturais e o trade turístico da cidade. O ajuste proposto não representam ônus ao tesouro, uma vez que foram desenvolvidas de modo a não alterar o orçamento já estipulado no documento anterior. Redação anterior:

**“ATIVIDADE E PROJ. CULTURAIS P/ FORTALECER CONVÍVIO FAMILIAR”**

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.

**PÉRICLES RÉGIS**  
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 213/2017 - SUPRESSIVA Nº 47/2017 - REGISTRO Nº 17044018 - 01/10/17





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**EMENDA Nº 48 AO PROJETO DE LEI 213/2017**MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA 

O Anexo V do PPA 2018-2021, que faz menção ao Programa 3002, da Secretaria de Cultura e Turismo, no tocante ao “Índice Final PPA” do segundo indicador, passa a ter a seguinte redação:

“25”

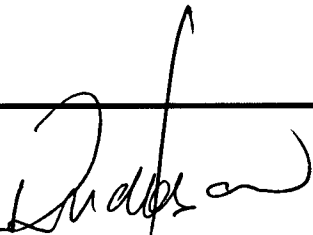
**JUSTIFICATIVA:** A proposta de Plano Plurianual 2018 - 2021 para a cidade de Sorocaba, no tocante a esta Secretaria de Cultura e Turismo, foi encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores sem a necessária consulta ao Conselho Municipal de Políticas Culturais. Segundo informações da respectiva secretaria, a alteração foi feita após ampla discussão com a equipe, bem como com os agentes culturais e o trade turístico da cidade. O ajuste proposto não representam ônus ao tesouro, uma vez que foram desenvolvidas de modo a não alterar o orçamento já estipulado no documento anterior. Redação anterior:

“8”

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Vereador





RECEBIDA EM: 28/09/2017 HORAS: 16:38 PONT: 12041 UIR: 01/17



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA Nº 049 AO PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

O Anexo V do PPA 2018-2021, que faz menção ao Programa 3002, da Secretaria de Cultura e Turismo, **consta a ação 2158**, que passa a ter a seguinte redação:

### “2158 FORMAÇÃO ARTÍSTICA”

**JUSTIFICATIVA:** A proposta de Plano Plurianual 2018 - 2021 para a cidade de Sorocaba, no tocante a esta Secretaria de Cultura e Turismo, foi encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores sem a necessária consulta ao Conselho Municipal de Políticas Culturais. Segundo informações da respectiva secretaria, a alteração foi feita após ampla discussão com a equipe, bem como com os agentes culturais e o trade turístico da cidade. O ajuste proposto não representam ônus ao tesouro, uma vez que foram desenvolvidas de modo a não alterar o orçamento já estipulado no documento anterior. Redação anterior:

“**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE SOROCABA**”

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.

**PÉRICLES RÉGIS**  
Vereador

*Abonard*

*Rudaxaw*

REVISÃO: 15/09/2017  
 SOROCABA: 15/09/2017  
 Nº: 17049/2017  
 PRO: 17049/2017  
 URE: 17049



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA Nº 50 AO PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA 

O Anexo VI do PPA 2018-2021, que faz menção ao Programa 3002, da Secretaria de Cultura e Turismo, no tocante ao “Índice Final PPA” do segundo indicador, passa a ter a seguinte redação:


“04”

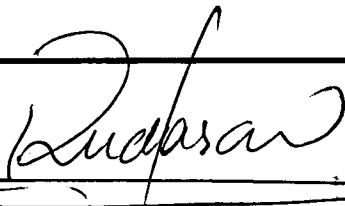
**JUSTIFICATIVA:** A proposta de Plano Plurianual 2018 - 2021 para a cidade de Sorocaba, no tocante a esta Secretaria de Cultura e Turismo, foi encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores sem a necessária consulta ao Conselho Municipal de Políticas Culturais. Segundo informações da respectiva secretaria, a alteração foi feita após ampla discussão com a equipe, bem como com os agentes culturais e o trade turístico da cidade. O ajuste proposto não representam ônus ao tesouro, uma vez que foram desenvolvidas de modo a não alterar o orçamento já estipulado no documento anterior. Redação anterior:

- “16”

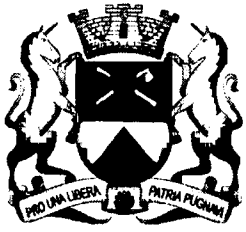
Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.

  
**PÉRICLES RÉGIS**  
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA DATA: 28/09/2017 HORAS: 14:38 PÁG: 17/43 URF: 01/170



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA Nº 51 AO PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

O Anexo V do PPA 2018-2021, que faz menção ao Programa 3002, da Secretaria de Cultura e Turismo, a ação **2156 festejos populares** passa a ter o valor de R\$ 660 mil. (seiscentos e sessenta mil), a ser transferido da ação **2162**.

### 2156 festejos populares

**JUSTIFICATIVA:** A proposta de Plano Plurianual 2018 - 2021 para a cidade de Sorocaba, no tocante a esta Secretaria de Cultura e Turismo, foi encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores sem a necessária consulta ao Conselho Municipal de Políticas Culturais. Segundo informações da respectiva secretaria, a alteração foi feita após ampla discussão com a equipe, bem como com os agentes culturais e o trade turístico da cidade. O ajuste proposto não representam ônus ao tesouro, uma vez que foram desenvolvidas de modo a não alterar o orçamento já estipulado no documento anterior. Redação anterior:

*"R\$ 300 mil"*

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.

**PERICLES RÉGIS**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA DATA: 28/09/2017 HORAS: 14:38 PAG: 12044 URF: 01/10/17



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**E M E N D A Nº 052 AO PROJETO DE LEI 213/2017**

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

No Anexo VI do PPA 2018-2021, que faz menção ao Programa 3002, da Secretaria de Cultura e Turismo, **acrescenta-se a ação 2165**, com seguinte redação e despesa corrente:

**“FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 2500”**

**JUSTIFICATIVA:** A proposta de Plano Plurianual 2018 - 2021 para a cidade de Sorocaba, no tocante a esta Secretaria de Cultura e Turismo, foi encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores sem a necessária consulta ao Conselho Municipal de Políticas Culturais. Segundo informações da respectiva secretaria, a alteração foi feita após ampla discussão com a equipe, bem como com os agentes culturais e o trade turístico da cidade. O ajuste proposto não representam ônus ao tesouro, uma vez que foram desenvolvidas de modo a não alterar o orçamento já estipulado no documento anterior. **O valor acima lançado “2500” foi composto da seguinte forma: “200” foi retirado de ação da própria pasta (2164), “1.500” do orçamento da Secretaria de Educação e “800” do orçamento do Parque Tecnológico.**

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.

**PÉRICLES RÉGIS**  
Vereador

*Bernardo*

*D. D. D.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - 28/09/2017 - HORAS: 14:46 - PONT: 123456789 - UFR: 01/01/17



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA Nº53 AO PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

O Anexo V do PPA 2018-2021, que faz menção ao Programa 3002, da Secretaria de Cultura e Turismo, **consta a ação 2160**, que passa a ter a seguinte meta física:

“25”

**JUSTIFICATIVA:** A proposta de Plano Plurianual 2018 - 2021 para a cidade de Sorocaba, no tocante a esta Secretaria de Cultura e Turismo, foi encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores sem a necessária consulta ao Conselho Municipal de Políticas Culturais. Segundo informações da respectiva secretaria, a alteração foi feita após ampla discussão com a equipe, bem como com os agentes culturais e o trade turístico da cidade. O ajuste proposto não representam ônus ao tesouro, uma vez que foram desenvolvidas de modo a não alterar o orçamento já estipulado no documento anterior. Redação anterior:

“64”

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.

**PÉRIQUES RÉGIS**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO - RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SOROCABA - SP - CEP: 13506-900 - FONE: (13) 3322-1100 - FAX: (13) 3322-1101



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA Nº 54 AO PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

O Anexo VI do PPA 2018-2021, que faz menção ao Programa 3002, da Secretaria de Cultura e Turismo, **consta a ação 2156**, que passa a ter a seguinte meta física:

“05”

**JUSTIFICATIVA:** A proposta de Plano Plurianual 2018 - 2021 para a cidade de Sorocaba, no tocante a esta Secretaria de Cultura e Turismo, foi encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores sem a necessária consulta ao Conselho Municipal de Políticas Culturais. Segundo informações da respectiva secretaria, a alteração foi feita após ampla discussão com a equipe, bem como com os agentes culturais e o trade turístico da cidade. O ajuste proposto não representam ônus ao tesouro, uma vez que foram desenvolvidas de modo a não alterar o orçamento já estipulado no documento anterior. Redação anterior:

“19”

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.

**PÉRICLES RÉGIS**  
Vereador

*Beonairi*

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA DEBITE 2018/2017 HPP:16:47 PROT: 17047 UIR: 01/170



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA Nº055 AO PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

O Anexo VI do PPA 2018-2021, que faz menção ao Programa 3002, da Secretaria de Cultura e Turismo, consta a ação 2159, que passa a ter a seguinte meta física:

“50”

**JUSTIFICATIVA:** A proposta de Plano Plurianual 2018 - 2021 para a cidade de Sorocaba, no tocante a esta Secretaria de Cultura e Turismo, foi encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores sem a necessária consulta ao Conselho Municipal de Políticas Culturais. Segundo informações da respectiva secretaria, a alteração foi feita após ampla discussão com a equipe, bem como com os agentes culturais e o trade turístico da cidade. O ajuste proposto não representam ônus ao tesouro, uma vez que foram desenvolvidas de modo a não alterar o orçamento já estipulado no documento anterior. Redação anterior:

“25”

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.

**PÉRICLES RÉGIS**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA DATA: 28/09/2017 HORAS: 14:47 PÁG: 120/48 UN: 01/172

9





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA Nº 56 AO PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

O Anexo VI do PPA 2018-2021, que faz menção ao Programa 3002, da Secretaria de Cultura e Turismo, **consta a ação 2164**, que passa a ter a seguinte meta física:

“800”

**JUSTIFICATIVA:** A proposta de Plano Plurianual 2018 - 2021 para a cidade de Sorocaba, no tocante a esta Secretaria de Cultura e Turismo, foi encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores sem a necessária consulta ao Conselho Municipal de Políticas Culturais. Segundo informações da respectiva secretaria, a alteração foi feita após ampla discussão com a equipe, bem como com os agentes culturais e o trade turístico da cidade. O ajuste proposto não representam ônus ao tesouro, uma vez que foram desenvolvidas de modo a não alterar o orçamento já estipulado no documento anterior. Redação anterior:

“1000”

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.

**FÉRICLES RÉGIS**  
Vereador

*Blonardi*



**PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

Ofício CME/SO: nº40/2017  
Assunto: cópia do Parecer nº  
01/2017.

Sorocaba, 27 de setembro de 2017.

**J. AO EXPEDIENTE EXTERNO**

**MANGA  
PRESIDENTE**

Sr. Presidente da Câmara

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, ( CMESO ), com sede à rua Campinas, nº 110, Jardim Iguatemi, fone 15-32282165, instituído pela Lei Municipal nº 4574/94, alterada pela Lei Municipal nº 6754/02, envia a Vª Sª **uma cópia do Parecer CMESO nº 01/2017, referente ao PL nº 213/2017 - Proposta de Plano Plurianual (PPA) 2018-2021 do Município de Sorocaba.**

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Alexandre da Silva Simões  
Presidente  
Conselho Municipal de Educação de Sorocaba

**Ilmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba  
Vereador Rodrigo Maganhato  
Sorocaba/São Paulo**

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA Nº: 294/92/2017 HBR: 12:19 PROT: 12158 UR: 01/17



PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

## PARECER CMESO Nº 01/2017, APROVADO EM 20/09/2017

**Interessado:** Município de Sorocaba

**Assunto:** Parecer referente ao PL nº 213/2017 - Proposta de Plano Plurianual (PPA) 2018-2021 do Município de Sorocaba

### 1. RELATÓRIO

#### 1.1 . Histórico:

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO) foi convidado pelos ilustres vereadores deste município a participar de Audiência Pública na Câmara Municipal de Sorocaba em 06 de setembro de 2017 para manifestar-se sobre o Projeto de Lei nº 213/2017, de autoria do poder executivo, que trata da proposta de Plano Plurianual (PPA) do município de Sorocaba no período de 2018-2021. Dada a relevância do tema para a educação no município, o presidente do colegiado convocou os senhores membros e transferiu a reunião ordinária do CMESO para as dependências da Câmara Municipal de Sorocaba na data supracitada a partir das 9:00h (nove horas). A Audiência Pública foi presidida pelo ilustre vereador Péricles Régis, e a mesa dos trabalhos foi composta pelos ilustres vereadores Anselmo Neto, Iara Bernardi, Cintia de Almeida, Fernanda Garcia e Luis Santos. Participaram da audiência os secretários municipais: João Donizeti (Secretário de Planejamento e Projetos), Ademir Watanabe (Secretário de Saúde), Daniel Pólice (Secretário de Abastecimento e Nutrição), Wanderlei Acca (Secretário de Educação), Jessé Loures (Secretário de Habitação e Regularização Fundiária), Paulo Henrique Soranz (Secretário de Igualdade e Assistência Social). Além do presidente e membros do CMESO, participaram também membros do Conselho Municipal da Saúde, bem como diversos técnicos de diferentes secretarias da prefeitura municipal que apresentaram diversos esclarecimentos e considerações sobre o plano. Durante a audiência, o senhor presidente do CMESO, Prof. Dr. Alexandre da Silva Simões, fazendo uso da palavra, deixou claro que o Conselho ainda não havia tido contato até aquela data com o PPA, e que, mediante a provocação realizada sobre o tema, passaria então a analisar formalmente a proposta. Finalizada a Audiência Pública, o senhor presidente solicitou cópia do material encaminhado aos ilustres vereadores, bem como, posteriormente, solicitou à Secretaria de Educação detalhamento dos valores vinculados à Educação no PPA, que passaram a integrar o rol de documentos analisados no âmbito deste parecer pelo CMESO (anexo 01). O conjunto de documentos foi objeto de análise em reuniões extraordinárias realizadas por uma comissão especial do Conselho Municipal de Educação para apreciação do PPA, constituída pelos seguintes

1



PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

membros: Alexandre da Silva Simões, Danieli Casare da Silva Moreira, Everton de Paula Silveira, Francisco Carlos Ribeiro, Giane Aparecida Sales da Silva Mota, José Eduardo de Carvalho Prestes, Miriam Cecília Facci e Solange Aparecida da Silva Brito. Esta comissão se reuniu na Casa dos Conselhos da Educação nos dias 13/09/2017, 15/09/2017, 18/09/2017 e 19/09/2017 para apreciação dos documentos. As reuniões contaram com a presença do Ilmo. Secretário de Educação, Prof. Wandereli Acca (15/09/2017), do Chefe de Divisão de Administração e Finanças, Sr. Ailton Rodrigues Sobrinho (18/09/2017), do Chefe da Seção de Orçamentos, Sr. Ubiraci Lage Brandão (18/09/2017) e do Diretor de Área da Secretaria da Fazenda, Sr. Juliano Chavaglia de Almeida (18/09/2017), que prestaram esclarecimentos técnicos aos membros do CMESO. O processo foi relatado pelo presidente do colegiado. O parecer elaborado pela comissão foi apreciado e aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação em 20/09/2017.

**1.2. Considerações Gerais:**

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), considerando:

- O Art. 2º da Lei nº 4.574, de 19 de julho de 1994 (Lei de criação do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba), que estabelece que este Conselho terá funções normativas, deliberativas e consultivas, em relação aos assuntos da Educação que se referem à rede municipal de ensino;
- O Art. 3º da Lei nº 4.574, de 19 de julho de 1994, que estabelece que dentre as competências deste Conselho estão seguintes atribuições: I – formular objetivos e traçar as normas necessárias ao funcionamento da rede municipal de ensino; II- elaborar o plano e a política municipal para a área de educação, ajustado às necessidades da cidade e, bem assim, às suas necessidades e determinantes socioeconômicas; III- fixar critérios para o emprego harmônico e obtenção de máxima eficácia de resultados, em relação aos recursos disponíveis para a educação no orçamento municipal;
- O inciso VIII do Art. 2º da Lei nº 9.394 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996, que define que o ensino deverá ser ministrado com base no princípio de gestão democrática, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino, e em seu Art. 14, que a gestão democrática do ensino público



PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

na educação básica deverá levar em consideração a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes;

- A Lei nº 11.133, de 25 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Sorocaba,

vem, através deste PARECER, se manifestar em relação à proposta de Plano Plurianual – PPA do Município de Sorocaba, para o quadriênio 2018-2021, no que tange às questões voltadas à educação.

Em um primeiro plano, realizando uma análise global do PPA apresentado, este Conselho não encontrou subsídios que demonstrassem, com clareza, os planos, objetivos, ações, metodologias de avaliação e estratégias do projetos concretos a serem executados em seu período de vigência. **A falta de clareza e a grande generalidade das atividades** comprometem não apenas a análise por parte deste Conselho, mas o desenvolvimento e acompanhamento de uma política de Estado que possa fazer frente aos problemas sistêmicos e estruturais da educação de Sorocaba. Ao contrário, verifica-se que o PPA, como submetido, apresenta-se como uma ação de caráter mais reativo e operacional, o que não é condizente com as necessidades e expectativas do município.

Em um segundo plano, é possível identificar a existência de uma **gestão com cultura pouco voltada para a formalização interna** dos projetos/programas no âmbito da Secretaria da Educação de Sorocaba (SEDU). Este colegiado entende como fundamental que a SEDU estabeleça mecanismos que assegurem que todo projeto/programa sob sua esfera de atuação seja norteado por documentos normativos públicos que explicitem seus objetivos, metas, ações, responsabilidades, materiais, métodos, prazos e indicadores de evolução, bem como que detalhem suas necessidades específicas em termos de investimento, materiais permanentes, custeio, recursos humanos e treinamento. A falta de formalismo desses projetos/programas tem se mostrado um impeditivo à efetiva implantação, manutenção e evolução das políticas educacionais propostas no município ao longo do tempo.

Com relação à análise específica da proposta do PPA, um caso que exemplifica essa situação é a ação genérica denominada “**Projeto Bem-te-vi**”. Os documentos encaminhados não demonstram o seu real propósito para o município, nem os métodos a serem empregados, nem os quantitativos envolvidos. Tampouco tem-se notícia de qualquer discussão do mesmo sob a ótica de uma gestão democrática. Não há de se falar, portanto, na alocação de recursos financeiros para sua implementação no âmbito de um PPA. Nesse contexto, é o entendimento deste Conselho



PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

que esta ação seja suprimida do PPA, e que os valores a ela associados sejam realocados para a construção de novas creches para Sorocaba, preocupação prioritária deste Conselho.

De forma geral, este Conselho, após análise da documentação apresentada, entende que existe espaço orçamentário para uma ampliação considerável da ação de “construção de unidades escolares” para o **atendimento de creches** pelo poder público, priorizando esta ação em detrimento de outras neste momento, sempre assegurando-se a alocação de recursos financeiros na rubrica de “manutenção e modernização da secretaria” de forma a garantir os recursos humanos, necessários para a operação das mesmas, sempre admitidos mediante concurso público. Considerando a priorização, entende-se que existiria espaço para **otimização orçamentária e/ou metodológica** em ações tais como: serviços de manutenção, manejo de pombos e correlatos relacionados aos “Sabe Tudo”, próprios não mais vinculados à Educação; Aquisição de lousas digitais; Locação de veículos; Despesas com pagamento de aluguéis de prédios; Serviço de controladores de acesso; Serviços de vídeo-monitoramento das escolas; Ambiente virtual de aprendizagem; Serviço de limpeza de unidades escolares, dentre outros. Considerando as ações propostas de formação continuada dos profissionais da educação, este Conselho apresenta como diretriz ao poder público o estabelecimento de convênios com as universidades instaladas no município. Esta articulação, além de oportunizar a economia de recursos públicos com assegurada qualidade do conteúdo e de fortalecer os laços entre o ensino básico e superior no âmbito do município, é estratégia prevista na Lei municipal nº 11.133 (Plano Municipal de Educação, meta 1, estratégia 16):

*“Buscar garantir a articulação com universidades (pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação) no que tange à formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, assegurando a incorporação dos avanços nas pesquisas na elaboração de currículos e propostas pedagógicas.*

Já no que tange as ações que buscam assegurar a existência de docentes para o atendimento da **educação básica** no município, outra preocupação fundamental deste colegiado, é o entendimento do CMESO que deve-se assegurar a contratação de docentes exclusivamente através de concursos públicos, e que os quantitativos envolvidos devem ser assegurados na folha de pagamento do município.

No que tange à articulação do PPA 2018-2021 com o **Plano Municipal de Educação (PME)** de Sorocaba, este Conselho também verificou que algumas estratégias não estão, ao menos explicitamente, contempladas no documento encaminhado, as quais descrevemos a seguir:



PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Situação em relação ao PPA	Meta/estratégia do PME
Estratégias já contempladas no PPA ou que não se aplicam diretamente ao PPA	1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.17, 1.18, 1.19, 1.22, 1.24, 1.25, 1.26, 1.27, 1.28, 1.29, 1.30, 1.31, 1.32, 1.33, 1.34, 1.35, 1.36, 1.37, 1.38, 1.39, 1.40, 1.41, 1.42, 1.43, 1.44, 1.45, 2.2, 2.3, 2.4, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.16, 2.17, 2.18, 2.20, 2.21, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 3.17, 3.18, 3.19, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.10, 4.12, 4.14, 4.15, 4.16, 4.17, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21, 4.22, 4.23, 4.24, 4.25, 4.26, 4.27, 4.29, 4.30, 4.31, 4.32, 4.33, 4.34, 4.35, 4.36, 5.1, 5.2, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9, 5.10, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.6, 6.7, 6.8, 6.9, 6.10, 6.11, 6.12, 6.13, 6.14, 6.15, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.8, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.10, 8.11, 8.12, 8.13, 8.14, 8.15, 8.16, 8.17, 8.18, 8.19, 8.20, 8.21, 8.22, 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 9.9, 9.10, 9.11, 9.12, 9.13, 9.14, 9.15, 9.16, 10.1, 10.2, 10.4, 10.5, 10.6, 10.8, 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6, 11.7, 11.8, 11.9, 11.10, 1.11, 1.12, 1.13, 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 12.8, 12.9, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13, 12.15, 12.16, 12.17, 12.18, 12.19, 12.20, 12.21, 13.1, 13.2, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 16.1, 16.2, 16.3, 17.1, 17.2, 18.1, 18.2, 18.6, 18.7, 18.10, 18.12, 18.14, 18.15, 19.1, 19.2, 19.3, 19.4, 19.5, 19.6, 19.7, 19.8, 19.9, 19.10, 19.11, 19.12, 19.13, 19.14, 19.15, 19.16, 19.17, 19.18, 19.19, 19.20, 19.21, 19.22, 19.23, 20.1, 20.6, 20.7, 20.8
Estratégias sem evidências de articulação com o PPA	1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.20, 1.21, 1.23, 2.1, 2.5, 2.6, 2.7, 2.15, 2.19, 4.8, 4.9, 4.11, 4.13, 4.28, 5.3, 6.5, 7.2, 7.7, 8.9, 9.2, 10.3, 10.7, 12.7, 12.14, 17.3, 17.4, 17.5, 17.6, 18.3, 18.4, 18.5, 18.8, 18.9, 18.11, 18.13, 18.16, 20.2, 20.3, 20.4, 20.5,

Por fim, é entendimento do CMESO de que como condição essencial para o avanço das políticas públicas da cidade é necessária uma mudança na cultura do município de forma a assegurar, preferencialmente por força de lei, a **submissão dos Planos Plurianuais, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Sorocaba à apreciação dos Conselhos Municipais**, garantindo-se efetivamente um prazo de análise, debates e emissão de pareceres não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da documentação pertinente.

## 2. Conclusão:

Isso posto, nos termos deste Parecer, este Conselho manifesta-se de forma favorável à aprovação do PPA 2018-2021 com ressalvas, mediante a realização das adequações sugeridas no âmbito deste documento.



PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Casa dos Conselhos de Educação. Sorocaba, 20 de setembro de 2017.

**Presentes os Conselheiros:** Alexandre da Silva Simões, Rafael Ângelo Bunhi Pinto, Dorothéa de Camargo Pereira, Everton de Paula Silveira, Francisco Carlos Ribeiro, Giane Aparecida Sales da Silva Mota, José Eduardo de Carvalho Prestes, Maria José Rocha Rodrigues da Costa, Miriam Cecília Facci, Solange Aparecida da Silva Brito, Danieli Casare da Silva Moreira.

**Prof. Dr. Alexandre da Silva Simões**  
**Presidente**  
**Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO)**



# ANEXO 01

## Documentos do PPA analisados



Conselho Municipal de Educação de Sorocaba

**PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

CE-SIIFPM		MUNICIPAL DE SOROCABA		COMUM																																																																			
PROJETO DE LEI PLANO PLURIANUAL 2018-2021 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO																																																																							
Programa : 2001		EDUCACAO PARA TODOS		Valores expressos em R\$ milhares médios / 2017																																																																			
Objetivo :		O PROGRAMA EDUCACAO PARA TODOS OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO O FORTALECIMENTO E A ATUALIZACAO DAS ESTRUTURAS E IMPLEMENTAR ACOES QUE FORTALECEREM AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS EDUCADORES E A QUALIDADE DE ENSINO PARA O ACESSO, PERSISTENCIA E SUCESSO DA VIDA ESCOLAR.		17.414 Total																																																																			
Orçao Responsavel Principal : 10.00.00		SECN. DA EDUCACAO		1.858.454																																																																			
Indicador :		Índice mais Recente		Índice Final PPA																																																																			
NÚMERO DE ESTUDANTES ALFABETIZADOS ATÉ O TERCEIRO ANO DE ENSINO FUNDAMENTAL I		61		86																																																																			
CRIANÇAS ATENDIDAS EM CRECHE		428		455																																																																			
TAXA DE APROVACAO DOS ESTUDANTES NO ENSINO FUNDAMENTAL I		17,496		15,180																																																																			
ÍNDICE DES. EDUC. BÁSICA (IDEB)-ANOS INICIAIS E FINAIS		97		97																																																																			
		6,40		6,90																																																																			
Orçao Responsavel Secundario : 10.00.00		SECN. DA EDUCACAO		1.858.454																																																																			
Indicador :		Índice mais Recente		Índice Final PPA																																																																			
NÚMERO DE ESTUDANTES ALFABETIZADOS ATÉ O TERCEIRO ANO DE ENSINO FUNDAMENTAL I		61		86																																																																			
CRIANÇAS ATENDIDAS EM CRECHE		428		455																																																																			
TAXA DE APROVACAO DOS ESTUDANTES NO ENSINO FUNDAMENTAL I		17,496		15,180																																																																			
ÍNDICE DES. EDUC. BÁSICA (IDEB)-ANOS INICIAIS E FINAIS		97		97																																																																			
		6,40		6,90																																																																			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Acão</th> <th>Produto / Unidade de Medida</th> <th>Meta Física</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1801 AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS</td> <td>SECN. DA EDUCACAO</td> <td>400</td> </tr> <tr> <td>1801 AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS</td> <td>SECN. DA EDUCACAO</td> <td>400</td> </tr> <tr> <td>1801 AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS</td> <td>SECN. DA EDUCACAO</td> <td>400</td> </tr> <tr> <td>1802 CONSTRUCAO UNIDADES ESCOLARES</td> <td>SECN. DA EDUCACAO</td> <td>674</td> </tr> <tr> <td>1802 CONSTRUCAO UNIDADES ESCOLARES</td> <td>SECN. DA EDUCACAO</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>1803 REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL</td> <td>SECN. DA EDUCACAO</td> <td>400</td> </tr> <tr> <td>2008 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</td> <td>SECN. DA EDUCACAO</td> <td>1880</td> </tr> <tr> <td>2010 REM-TE-VI</td> <td>SECN. DA EDUCACAO</td> <td>17</td> </tr> <tr> <td>2012 EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL</td> <td>SECN. DA EDUCACAO</td> <td>13658</td> </tr> <tr> <td>2013 ENSINO FUNDAMENTAL I</td> <td>SECN. DA EDUCACAO</td> <td>167900</td> </tr> <tr> <td>2014 ENSINO SUPERIOR</td> <td>SECN. DA EDUCACAO</td> <td>122131</td> </tr> <tr> <td>2015 FORMACAO CONTINUADA DE EDUCADORES</td> <td>SECN. DA EDUCACAO</td> <td>76</td> </tr> <tr> <td>2016 FORMACAO DE PROFESSORIAS</td> <td>SECN. DA EDUCACAO</td> <td>280</td> </tr> <tr> <td>2017 KIT ESCOLAR</td> <td>SECN. DA EDUCACAO</td> <td>250800</td> </tr> <tr> <td>2018 LITRERIA NAS INSTITUCOES EDUCACIONAIS</td> <td>SECN. DA EDUCACAO</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>2018 LITRERIA NAS INSTITUCOES EDUCACIONAIS</td> <td>SECN. DA EDUCACAO</td> <td>400</td> </tr> <tr> <td>2019 MODERNIZACAO DA SECRETARIA</td> <td>SECN. DA EDUCACAO</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>2019 MODERNIZACAO DA SECRETARIA</td> <td>SECN. DA EDUCACAO</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>2019 MODERNIZACAO DA SECRETARIA</td> <td>SECN. DA EDUCACAO</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>2020 TRANSPORTE DE ALUNOS</td> <td>SECN. DA EDUCACAO</td> <td>400</td> </tr> <tr> <td>2020 TRANSPORTE DE ALUNOS</td> <td>SECN. DA EDUCACAO</td> <td>400</td> </tr> </tbody> </table>						Acão	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	1801 AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	SECN. DA EDUCACAO	400	1801 AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	SECN. DA EDUCACAO	400	1801 AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	SECN. DA EDUCACAO	400	1802 CONSTRUCAO UNIDADES ESCOLARES	SECN. DA EDUCACAO	674	1802 CONSTRUCAO UNIDADES ESCOLARES	SECN. DA EDUCACAO	0	1803 REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	SECN. DA EDUCACAO	400	2008 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	SECN. DA EDUCACAO	1880	2010 REM-TE-VI	SECN. DA EDUCACAO	17	2012 EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL	SECN. DA EDUCACAO	13658	2013 ENSINO FUNDAMENTAL I	SECN. DA EDUCACAO	167900	2014 ENSINO SUPERIOR	SECN. DA EDUCACAO	122131	2015 FORMACAO CONTINUADA DE EDUCADORES	SECN. DA EDUCACAO	76	2016 FORMACAO DE PROFESSORIAS	SECN. DA EDUCACAO	280	2017 KIT ESCOLAR	SECN. DA EDUCACAO	250800	2018 LITRERIA NAS INSTITUCOES EDUCACIONAIS	SECN. DA EDUCACAO	0	2018 LITRERIA NAS INSTITUCOES EDUCACIONAIS	SECN. DA EDUCACAO	400	2019 MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SECN. DA EDUCACAO	0	2019 MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SECN. DA EDUCACAO	0	2019 MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SECN. DA EDUCACAO	0	2020 TRANSPORTE DE ALUNOS	SECN. DA EDUCACAO	400	2020 TRANSPORTE DE ALUNOS	SECN. DA EDUCACAO	400
Acão	Produto / Unidade de Medida	Meta Física																																																																					
1801 AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	SECN. DA EDUCACAO	400																																																																					
1801 AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	SECN. DA EDUCACAO	400																																																																					
1801 AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	SECN. DA EDUCACAO	400																																																																					
1802 CONSTRUCAO UNIDADES ESCOLARES	SECN. DA EDUCACAO	674																																																																					
1802 CONSTRUCAO UNIDADES ESCOLARES	SECN. DA EDUCACAO	0																																																																					
1803 REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	SECN. DA EDUCACAO	400																																																																					
2008 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	SECN. DA EDUCACAO	1880																																																																					
2010 REM-TE-VI	SECN. DA EDUCACAO	17																																																																					
2012 EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL	SECN. DA EDUCACAO	13658																																																																					
2013 ENSINO FUNDAMENTAL I	SECN. DA EDUCACAO	167900																																																																					
2014 ENSINO SUPERIOR	SECN. DA EDUCACAO	122131																																																																					
2015 FORMACAO CONTINUADA DE EDUCADORES	SECN. DA EDUCACAO	76																																																																					
2016 FORMACAO DE PROFESSORIAS	SECN. DA EDUCACAO	280																																																																					
2017 KIT ESCOLAR	SECN. DA EDUCACAO	250800																																																																					
2018 LITRERIA NAS INSTITUCOES EDUCACIONAIS	SECN. DA EDUCACAO	0																																																																					
2018 LITRERIA NAS INSTITUCOES EDUCACIONAIS	SECN. DA EDUCACAO	400																																																																					
2019 MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SECN. DA EDUCACAO	0																																																																					
2019 MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SECN. DA EDUCACAO	0																																																																					
2019 MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SECN. DA EDUCACAO	0																																																																					
2020 TRANSPORTE DE ALUNOS	SECN. DA EDUCACAO	400																																																																					
2020 TRANSPORTE DE ALUNOS	SECN. DA EDUCACAO	400																																																																					

Tabela 1 - Anexo V do PPA 2018-2021 (Metas físicas).

**PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

CM-SIFEM		MUNICÍPIO DE SOROCABA		COMAN		
PROJETO DE LEI PLANO PLURIANUAL 2018-2021 ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018						
Programa	2001	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Objetivo	O PROGRAMA EDUCADO PARA TODOS OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO D E ATIVIDADES PARA ESTRUTURAR E IMPLEMENTAR AÇÕES QUE POSSAM OPORTUNIZAR AOS CIDADÃOS SOROCAENOS (CULDADE DE CONDIÇÕES PARA O ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA VIDA ESCOLAR.					
Orgão Responsável Principal	10.00.90 SECR.DA EDUCACAO					
Indicador	Unidade de Medida		Índice mais recente		Índice futuro 2018	
		% PERCENTUAL	61,00	65,00	65,00	
		UNIDADES	424,00	440,00	440,00	
		UNIDADES	12.094,00	13.120,00	13.120,00	
		UNIDADES	97,00	97,00	97,00	
		ÍDICES	6,40	6,40	6,40	
Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2017						
Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
1001 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	SEDU	ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND.C/AQUIS.MOB.E EQUIP.	100	8	200	200
1001 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	SEDU	ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND.C/AQUIS.MOB.E EQUIP.	100	20	520	520
1001 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	SEDU	ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND.C/AQUIS.MOB.E EQUIP.	100	0	475	475
1002 CONSTRUÇÃO UNIDADES ESCOLARES	SEDU	UN. DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO	154	0	1.000	1.000
1002 CONSTRUÇÃO UNIDADES ESCOLARES	SEDU	ESCOLAS EDUC. INFANTIL/REFORMAS/AMPLIADAS	100	0	1.000	1.000
1003 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDU	ESCOLAS EDUC. ESPECIAL INAT. DESENV. ENSINO	440	8.300	0	8.300
2010 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	SEDU	UNIDADES	3,7	1.000	0	1.000
2010 BEM-TE-VI	SEDU	UNIDADES	17	10	0	27
2011 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	SEDU	UNIDADES	17	10	0	27
2012 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	SEDU	UNIDADES	30530	22.316	0	52846
2013 ENSINO FUNDAMENTAL I	SEDU	UNIDADES	20336	14.786	18	22.540
2014 ENSINO SUPERIOR	SEDU	UNIDADES	19	110	0	129
2015 FORMAÇÃO CONTÍNUA DE EDUCADORES	SEDU	UNIDADES	30	41	0	71
2016 FORMAÇÃO DE PROFESSIONAIS	SEDU	UNIDADES	30	2	102	134
2017 KIT ESCOLAR	SEDU	UNIDADES	59000	500	0	59500
2018 LIMPEZA NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS	SEDU	UNIDADES	100	5.000	0	5.000
2019 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS	SEDU	UNIDADES	100	5.000	0	5.000
2019 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	SEDU	CANALIZ. CONTING.	100	10.536	0	10.536
2019 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	SEDU	CANALIZ. CONTING.	100	191.162	0	191.162
2019 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	SEDU	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	100	200.446	0	200.446
2020 TRANSPORTE DE ALUNOS	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS C/ TRANSPORTE ESCOLAR	100	500	0	500
2020 TRANSPORTE DE ALUNOS	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS C/ TRANSPORTE ESCOLAR	100	4.000	0	4.000
2020 TRANSPORTE DE ALUNOS	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS C/ TRANSPORTE ESCOLAR	100	4.000	0	4.000
				442.918	4.411	447.327

Tabela 2 – Anexo IV do PPA 2018-2021 (valores em milhares de R\$ para 2018).

**1001. Aquisição de mobiliário e equipamentos (original)**

Projetos	Investimentos (R\$mil)					Custeio (R\$mil)					Fonte de Recursos - R\$ mil		FONTE RECURSO EXTERNO	DO	
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total	Orçamentário	Externos			
Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para as escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, Centro de Referência em Educação e próprios da Secretaria da Educação	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000					0	4.000				
Aquisição de brinquedos de playground / brinquedos pedagógicos e materiais lúdicos e esportivos para a Educação para todos	75	75	75	75	300					0	300				
Aquisição de Lousa Digital	100	100	100	100	400	20	20	20	20	80	480				
<b>TOTAL</b>	<b>1.175</b>	<b>1.175</b>	<b>1.175</b>	<b>1.175</b>	<b>4.700</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>80</b>	<b>4.780</b>				
<b>TOTAL 2018</b>	<b>1.175</b>					<b>20</b>					<b>1.195</b>				

Tabela 3 – Valores previstos para “aquisição de mobiliário e equipamentos” (planilha SEDU).

1001 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS  
1001 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS  
1001 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

SEDU  
SEDU  
SEDU

ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND.C/AQUIS.MOB.I.EQUIP.  
ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND.C/AQUIS.MOB.I.EQUIP.  
ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND.C/AQUIS.MOB.I.EQUIP.

PERCENTUAL  
PERCENTUAL  
PERCENTUAL

100  
100  
100

0  
0  
0

200  
500  
475

Tabela 4 – Linhas pertinentes a “aquisição de mobiliário e equipamentos” no PPA 2018-2021 (Tabela 2, pg 9).

### 1002. Construção unidades escolares (original)

Projetos	Investimentos (R\$mil)				Custeio (R\$mil)				Fonte de Recursos - R\$ mil		FONTE DO RECURSO EXTERNO	
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total		Orçamentário
Construções de Novas unidades escolares	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000				0			
<b>TOTAL</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>8.000</b>							
<b>TOTAL 2018</b>	<b>2.000</b>											

Tabela 5 - Valores previstos para "construção unidades escolares" (planilha SEDU).

| 1002 CONSTRUÇÃO UNIDADES ESCOLARES  
| 1002 CONSTRUÇÃO UNIDADES ESCOLARES

| SEDU  
| SEDU

| NUM. DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO  
| NUM. DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO

| UNIDADES  
| UNIDADES

| 154 |

| 0 |

| 1.000 |  
| 1.000 |

| 1.000 |  
| 1.000 |

Tabela 6 - Linhas pertinentes a "construção unidades escolares" no PPA 2018-2021 (Tabela 2, pg 9).

### 1003. Reforma e ampliação de unidades de educação infantil (original)

Projetos	Investimentos (R\$mil)					Custeio (R\$mil)					Fonte de Recursos - R\$ mil		
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total	Orçamentário	Externos	FONTE DO RECURSO EXTERNO
Reformas e ampliações das instituições escolares	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000					0	4.000		
<b>TOTAL</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>4.000</b>						<b>4.000</b>		
<b>TOTAL 2018</b>	<b>1.000</b>										<b>1.000</b>		

Tabela 7 - Valores previstos para "reforma e ampliação de unidades de educação infantil" (planilha SEDU)

1003 REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL SEDU

ESCOLAS EDUC. INFANTIL REFORMADAS/AMPLIADAS

PERCENTUAL

100

0

1.000

1.000

Tabela 8 - Linha pertinente a "reforma e ampliação de unidades de educação infantil" no PPA 2018-2021 (Tabela 2, pg 9).

### 2009. Atendimento educacional especializado (original)

Projetos	Investimentos (R\$mil)				Custeio (R\$mil)				Fonte de Recursos - R\$ mil				
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total	Orçamentári o	Externos	FONTE RECURSOS
Ampliação de Salas de Recursos Multifuncionais - Recursos Materiais	0	1	1	1	0	1	1	1	1	4	4		
Serviço de adaptação de mobiliário para a Educação Especial	0	2	2	2	0	2	2	2	2	8	8		
Aquisição de tecnologia assistiva	0	2	2	2	0	2	2	2	2	8	8		
Serviço de cuidadores para crianças com necessidades especiais	0	5.000	5.000	5.000	0	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000	20.000		
Serviço de intérpretes de LIBRAS	0	80	80	80	0	80	80	80	80	320	320		
Concessão de Bolsas de Estudo para Crianças Especiais	0	700	700	700	0	700	700	700	700	2.800	2.800		
Subvenções a instituições de educação especial	0	2.600	2.600	2.600	0	2.600	2.600	2.600	2.600	10.400	10.400		
Manutenção dos equipamentos de informática das salas de recursos multifuncionais	0	5	5	5	0	5	5	5	5	20	20		
<b>TOTAL</b>						<b>8.390</b>	<b>8.390</b>	<b>8.390</b>	<b>8.390</b>	<b>33.560</b>			
<b>TOTAL 2018</b>						<b>8.390</b>							

Tabela 9 - Valores previstos para "Atendimento educacional especializado" (plano SCDLI).

2009 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO | SEDU | ESTUDANTES EDUC. ESPECIAL. MATR. REDE REG. ENSINO UNIDADES | 440 | 8.390 | 0 | 8.390

Tabela 10 - Linha pertinente a "atendimento educacional especializado" no PPA 2018-2021 (Tabela 2, pg 9).

**2010. Bem-te-vi (original)**

Projéto	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total	Orçamentário	Externos	FONTE DO RECURSO EXTERNO
Projeto Bem-te-vi					0	1,000	1,000	1,000	1,000	4,000	4,000		
<b>TOTAL</b>						<b>1,000</b>	<b>1,000</b>	<b>1,000</b>	<b>1,000</b>	<b>4,000</b>	<b>4,000</b>		
<b>TOTAL 2018</b>						<b>1,000</b>					<b>1,000</b>		

Tabela 11 – Valores previstos para “Bem-te-vi” (planilha SEDU).

2010 BEM-TE-VI

SEDU | MUN. DE ESCOLAS ATENDIDAS PELO PROJ. BEM-TE-VI | UNIDADES

17 |

1.000 |

0 |

1.000

Tabela 12 – Linha pertinente a “bem-te-vi” no PPA 2018-2021 (Tabela 2, pg 9).



**2011. Educação em tempo integral (original)**

Projetos	Investimentos (R\$mil)					Custeio (R\$mil)					Fonte de Recursos - R\$ mil		FONTE DO RECURSO EXTERNO
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total	Orçamentário	Externos	
Educação em Tempo Integral	30	30	30	30	120	100	100	100	100	400	520		
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>120</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>400</b>	<b>520</b>		
<b>TOTAL 2018</b>	<b>30</b>					<b>100</b>					<b>130</b>		

Tabela 13 – Valores previstos para “Escola tempo integral” (planilha SEDU).

2011 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

SEDU

UNIDADES

3.169

30

100

130

Tabela 14 – Linha pertinente a “escola tempo integral” no PPA 2018-2021 (Tabela 2, pg 9).

**2012. Educação infantil (original)**

Projetos	Investimentos (R\$mil)					Custeio (R\$mil)					Fonte de Recursos - R\$ mil		FONTE DO RECURSO EXTERNO	
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total	Orçamen tário	Externos		
	Adiantamento para Despesas Emergenciais e Miúdas					0	500	500	500	500	2.000	2.000		
Fornecimento de materiais de escritório (rateio)					0	150	150	150	150	600	600			
Fornecimento de luvas descartáveis para as instituições escolares da educação infantil					0	100	100	100	100	400	400			
Aquisição de colchões para a Educação Infantil					0	100	100	100	100	400	400			
Aquisição de tatames de EVA para a Educação Infantil					0	20	20	20	20	80	80			
Fornecimento de copos descartáveis (rateio)					0	5	5	5	5	20	20			
Fornecimento de materiais de limpeza (rateio)					0	50	50	50	50	200	200			
Despesas com pagamento de aluguel de prédios onde funcionam escolas municipais e prédios administrativos utilizados pela Secretaria da Educação					0	400	400	400	400	1.600	1.600			
Serviço de copa / fornecimento de descartáveis e materiais de limpeza para atendimento do Paço Municipal (Rateio)					0	10	10	10	10	40	40			

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

Transporte de bens permanentes	0	50	50	50	50	200	200	200		
Serviço de telefonia fixa e celular (Rateio)	0	100	100	100	100	400	400	400		
Serviço de entrega de documentos (Correios)	0	5	5	5	5	20	20	20		
Transporte de materiais de escritório do Almoxtarifado da SELC às escolas	0	10	10	10	10	40	40	40		
Serviço de Data Center para a PMS (Rateio)	0	200	200	200	200	800	800	800		
Serviço de Outsourcing de impressão	0	300	300	300	300	1.200	1.200	1.200		
Serviço de internet (Infovia)	0	200	200	200	200	800	800	800		
Fornecimento de refeições para os funcionários da PMS (Rateio)	0	400	400	400	400	1.600	1.600	1.600		
Fornecimento de Cestas Básicas para funcionários da Secretaria da Educação	0	1.500	1.500	1.500	1.500	6.000	6.000	6.000		
Enxovais para as escolas da Educação para todos	0	150	150	150	150	600	600	600		
Aquisição de brinquedos de playground / brinquedos pedagógicos e materiais lúdicos e esportivos para a Educação para todos	0	75	75	75	75	300	300	300		
Despesas com energia elétrica e água	0	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000	20.000	20.000		
Desenvolvimento de ações escolares na comunidade	0	10	10	10	10	40	40	40		
Avaliação descritiva na Educação Infantil	0	1	1	1	1	4	4	4		
Leitura na Primeira Infância	0	5	5	5	5	20	20	20		
Serviço de Administração de Estagiários	0	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000	8.000	8.000		

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Avaliação e acompanhamento do ciclo de alfabetização - FADAS	0	4	4	4	4	4	16	16	
Formação - Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história Afro-Brasileira (Capacitação e materiais)	0	1	1	1	1	1	4	4	
Projeto Escolas e Famílias - Fortalecimento de vínculos	0	1	1	1	1	1	4	4	
Subvenções Sociais	0	6,200	6,200	6,200	6,200	6,200	24,800	24,800	
Projeto Vivências corporais na Primeira Infância	0	1	1	1	1	1	4	4	
Projeto CRE Aberto	0	2	2	2	2	2	8	8	
Aquisição de livros para as escolas	0	2	2	2	2	2	8	8	
Serviço de Manutenção Predial nas escolas municipais do Ensino Fundamental, Infantil, Oficinas do Saber, Sabe Tudo e demais prédios da Secretaria da Educação	0	3,500	3,500	3,500	3,500	3,500	14,000	14,000	
Serviço de manutenção hidráulica e civil no paço municipal	0	5	5	5	5	5	20	20	
Serviço de desentupimento em geral incluindo rede de esgoto e pluvial nas instituições escolares da rede municipal de Sorocaba	0	5	5	5	5	5	20	20	
Serviço de manutenção paisagística nas instituições escolares da rede municipal de Sorocaba (Rocagem - Rateio)	0	270	270	270	270	270	1,080	1,080	





### 2013. Ensino Fundamental I (original)

Projetos	Investimentos (R\$ mil)					Custeio (R\$ mil)					Fonte de Recursos - R\$ mil		FONTE DO RECURSO
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total	Orçamentário	Externos	
Adiantamento para Despesas Emergenciais e Miúdas					0	500	500	500	500	2.000	2.000		
Fornecimento de materiais de escritório (rateio)					0	150	150	150	150	600	600		
Fornecimento de copos descartáveis (rateio)					0	5	5	5	5	20	20		
Fornecimento de materiais de limpeza (rateio)					0	50	50	50	50	200	200		
Despesas com pagamento de aluguel de prédios onde funcionam escolas municipais e prédios administrativos utilizados pela Secretaria da Educação					0	400	400	400	400	1.600	1.600		
Serviço de copa / fornecimento de descartáveis e materiais de limpeza para atendimento do Paço Municipal (Rateio)					0	10	10	10	10	40	40		
Transporte de bens permanentes					0	50	50	50	50	200	200		
Serviço de telefonia fixa e celular (Rateio)					0	100	100	100	100	400	400		
Serviço de entrega de documentos (Correios)					0	5	5	5	5	20	20		
Transporte de materiais de escritório do					0	10	10	10	10	40	40		

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

Almoxarifado da SELC às escolas																			
Serviço de Data Center para a PMS (Rateio)	0	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	800	800	800					
Serviço de Outsourcing de impressão	0	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	1.200	1.200	1.200					
Serviço de internet (Infovia)	0	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	800	800	800					
Fornecimento de refeições para os funcionários da PMS (Rateio)	0	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	1.600	1.600	1.600					
Fornecimento de Cestas Básicas para funcionários da Secretaria da Educação	0	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	6.000	6.000	6.000					
Despesas com energia elétrica e água	0	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000	20.000	20.000					
Desenvolvimento de ações escolares na comunidade	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	40	40	40					
Serviço de Administração de Estagiários	0	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000	8.000	8.000					
Recuperação Paralela	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	20	20	20					
Educação de Jovens e Adultos	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	40	40	40					
Serviço de Manutenção Predial nas escolas municipais do Ensino Fundamental, Infantil, Oficinas do Saber, Sabe Tudo e demais prédios da Secretaria da Educação	0	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	14.000	14.000	14.000					
Serviço de manutenção hidráulica e civil no paço municipal	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	20	20	20					
Serviço de desentupimento em geral incluindo rede de esgoto e pluvial nas instituições escolares da rede municipal de Sorocaba	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	20	20	20					





**2014. Ensino Superior (original)**

Projetos	Investimentos (R\$mil)				Custeio (R\$mil)				Fonte de Recursos - R\$ mil		FONTE DO RECURSO EXTERNO	
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total		Orçamentário
Implantação do PROUNI "PROINSES" Municipal					0	100	100	100	100	400	400	
Custeio Transporte - transporte para alunos do ensino técnico secundário ou superior.					0	10	10	10	10	40	40	
<b>TOTAL</b>						<b>110</b>	<b>110</b>	<b>110</b>	<b>110</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	
<b>TOTAL 2018</b>						<b>110</b>					<b>110</b>	

Tabela 19 - Valores previstos para "Ensino Superior" (planilha SEDU).

2014 ENSINO SUPERIOR

| SEDU | NUM. DE ALUNOS ATEND. PELO PROJES(BOLSA ESTUDOS) | UNIDADES |

19 | 110 | 0 |

110 |

Tabela 20 - Linha pertinente a "Ensino Superior" no PPA 2018-2021 (Tabela 2, pg 9).

### 2015. Formação continuada de educadores (original)

Projetos	Investimentos (R\$mil)					Custeio (R\$mil)					Fonte de Recursos - R\$ mil		FONTE DO RECURSO EXTERNO
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total	Orçamento	Externos	
	Formação - Ciranda do Integral					0	5	5	5	5	20	20	
Formação - Mostra de Educação Infantil					0	5	5	5	5	20	20		
Formação - Semana do Bebê					0	1	1	1	1	4	4		
Formação - O Direito a Brincar na Primeira Infância					0	10	10	10	10	40	40		
Formação - Semana do Brincar					0	1	1	1	1	4	4		
Formação - Mobilização pela Alfabetização na Idade Certa					0	1	1	1	1	4	4		
Formação - Protagonismo Infanto-Juvenil - Guardiões da Natureza					0	1	1	1	1	4	4		
Cidades de Aprendizagem - Diversificada do Currículo - História de Sorocaba / Desenvolvimento Sustentável					0	1	1	1	1	4	4		
Projeto Aluno Cientista: Ciência e Inovação Tecnológica					0	1	1	1	1	4	4		
Formação - Braille e LIBRAS					0	10	10	10	10	40	40		



### 2016. Formação de profissionais (original)

Projetos	Investimentos (R\$mil)				Custeio (R\$mil)				Fonte de Recursos - R\$ mil			FONTE DO RECURSO EXTERNO
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total	Orçamentário	
Ambiente de Aprendizado Virtual (AVA)	100	100	100	100	400	2	2	2	2	8	408	
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>400</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>408</b>	
<b>TOTAL 2018</b>	<b>100</b>					<b>2</b>					<b>102</b>	

Tabela 23 – Valores previstos para “Formação de profissionais” (planilha SEDU).

2016 FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

SEDU

IND. PROF. ADM. ATEND. EM CURSO CAPAC. E FORMACOES PERCENTUAL

30

2

100

102

Tabela 24 – Linha pertinente a “Formação de profissionais” no PPA 2018-2021 (Tabela 2, pg 9).

### 2017. Kit Escolar (original)

Projetos	Investimentos (R\$mil)				Custeio (R\$mil)				Fonte de Recursos - R\$ mil		FUNTE DO RECURSO EXTERNO		
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total		Orçamentário	Externos
	Fornecimento de Kit Escolar para a rede municipal de Sorocaba					0	1,000	1,000	1,000	1,000		4,000	4,000
<b>TOTAL</b>					0	1,000	1,000	1,000	1,000	4,000	4,000		
<b>TOTAL 2018</b>						1,000				1,000			

Tabela 25 – Valores previstos para “Kit Escolar” (planilha SEDU).

2017 KIT ESCOLAR  
2017 KIT ESCOLAR

SEDU  
SEDU

ALUNOS ATENDIDOS COM KIT ESCOLAR  
ALUNOS ATENDIDOS COM KIT ESCOLAR

59000  
59000

UNIDADES  
UNIDADES

500  
500

0  
0

500  
500

Tabela 26 – Linha pertinente a “Kit Escolar” no PPA 2018-2021 (Tabela 2, pg 9).

### 2018. Limpeza nas instituições educacionais (original)

Projetos	Investimentos (R\$mil)					Custeio (R\$mil)					Fonte de Recursos - R\$ mil		
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total	Orçamento	Externos	FONTE DO RECURSO EXTERNO
	2018						10,000	10,000	10,000	10,000	40,000	40,000	
2019						10,000	10,000	10,000	10,000	40,000	40,000		
2020						10,000	10,000	10,000	10,000	40,000	40,000		
2021						10,000	10,000	10,000	10,000	40,000	40,000		
<b>TOTAL</b>						<b>10,000</b>	<b>10,000</b>	<b>10,000</b>	<b>10,000</b>	<b>40,000</b>	<b>40,000</b>	<b>10,000</b>	
<b>TOTAL 2018</b>													

Tabela 27 - Valores previstos para "Limpeza nas instituições educacionais" (planilha SBD0).

2018 LIMPEZA NAS INSTITUICOES EDUCACIONAIS  
2018 LIMPEZA NAS INSTITUICOES EDUCACIONAIS

SEMU  
SEMU

ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND.C/ SERV. DE LIMPEZA  
ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND.C/ SERV. DE LIMPEZA

PERCENTUAL  
PERCENTUAL

100  
100

5.000  
5.000

0  
0

5.000  
5.000

Tabela 28 - Linha pertinente a "Limpeza nas instituições educacionais" no PPA 2018-2021 (Tabela 2, pg 9).

**2019. Manutenção e modernização da secretaria (original)**

Projetos	Investimentos (R\$mil)					Custeio (R\$mil)					Fonte de Recursos - R\$ mil			FONTE DO RECURSO EXTERNO		
	2018	2019	2020	2021	Total	Orçamento	Externos	Total	Orçamento	Externos	Total					
	2018	2019	2020	2021	Total	Orçamento	Externos	Total	Orçamento	Externos	Total					
Pagamento da anuidade da UNIDIME (União dos dirigentes municipais do estado de São Paulo)	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total	
Locação de veículos para a SEDU	6	6	6	6	24	6	6	6	6	24	6	6	6	6	24	
Serviço de retífica (rateio)	120	120	120	120	480	120	120	120	120	480	120	120	120	120	480	
Manutenção elétrica - Paço Municipal	1	1	1	1	4	1	1	1	1	4	1	1	1	1	4	
Educação Profissionalizante	10	10	10	10	40	10	10	10	10	40	10	10	10	10	40	
Produção de cadernos Pedagógicos	10	10	10	10	40	10	10	10	10	40	10	10	10	10	40	
Serviço de manutenção de bebedouros - paço	2	2	2	2	8	2	2	2	2	8	2	2	2	2	8	
Serviço de manutenção em pintura - paço	1	1	1	1	4	1	1	1	1	4	1	1	1	1	4	
Serviço de chaveiro	1	1	1	1	4	1	1	1	1	4	1	1	1	1	4	
Fornecimento de gás de cozinha (rateio)	1	1	1	1	4	1	1	1	1	4	1	1	1	1	4	
Manutenção dos veículos da SEDU	5	5	5	5	20	5	5	5	5	20	5	5	5	5	20	
Serviço de Gerenciamento de Combustível	15	15	15	15	60	15	15	15	15	60	15	15	15	15	60	
Serviço de Guincho (rateio)	1	1	1	1	4	1	1	1	1	4	1	1	1	1	4	



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Serviço de controle de pragas (paço)	1	1	1	1	1	4	4
Folha de Pagamento	376,537	387,833	399,468	411,452	1,575,290	1,575,290	1,575,290
<b>TOTAL</b>	<b>376,712</b>	<b>388,088</b>	<b>399,643</b>	<b>411,452</b>	<b>1,575,290</b>	<b>1,575,290</b>	<b>376,712</b>
<b>TOTAL 2018</b>	<b>376,712</b>						

Tabela 29 – Valores previstos para “Manutenção e modernização da secretaria” (planilha SEDU).

2018 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA  
2018 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA  
2018 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA  
2018 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA

DESPESAS ADMINISTRATIVAS  
DESPESAS ADMINISTRATIVAS  
DESPESAS ADMINISTRATIVAS  
DESPESAS ADMINISTRATIVAS

SEDU  
SEDU  
SEDU  
SEDU

CAMATER CONTINUO  
CAMATER CONTINUO  
CAMATER CONTINUO  
CAMATER CONTINUO

10.536  
163.425  
2.304  
200.446

10.536  
163.425  
2.304  
200.446

Tabela 30 – Linha pertinente a “Manutenção e modernização da secretaria” no PPA 2018-2021 (Tabela 2, pg 9).

### 2020. Transporte de alunos (original)

Projetos	Investimentos (R\$mil)					Custeio (R\$mil)			Fonte de Recursos - R\$ mil		FONTE DO RECURSO EXTERNO		
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total		Orçamentário	Externos
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total		Orçamentário	Externos
Transporte de alunos para as escolas municipais; Aquisição de Vales Transporte para as crianças da educação infantil e ensino fundamental I; para os pais de alunos das creches municipais matriculados pelo CMU; Transporte de alunos do período integral e Transporte para atividades extracurriculares						8.500	8.500	8.500	8.500	34.000			
<b>TOTAL</b>						8.500	8.500	8.500	8.500	34.000	34.000		
<b>TOTAL 2018</b>						8.5000					8.5000		

Tabela 31 – Valores previstos para “Transporte de alunos” (planilha SEDU).

2020 TRANSPORTE DE ALUNOS  
2020 TRANSPORTE DE ALUNOS  
2020 TRANSPORTE DE ALUNOS

SEDU  
SEDU  
SEDU

ALUNOS ATENDIDOS C/ TRANSPORTE ESCOLAR  
ALUNOS ATENDIDOS C/ TRANSPORTE ESCOLAR  
ALUNOS ATENDIDOS C/ TRANSPORTE ESCOLAR

PERCENTUAL  
PERCENTUAL  
PERCENTUAL

100  
100  
100

500  
4.000  
1.000

0  
0  
0

980  
1.000  
1.000

Tabela 32 – Linha pertinente a “Transporte de alunos” no PPA 2018-2021 (Tabela 2, pg 9).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

**Sobre:** Emendas de 07 até 23 ao PL 213/2017 de autoria dos nobres Edis desta casa de leis.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator destas emendas o nobre **Vereador Péricles Régis**, que deverá observar o Art. 89, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, c.c. o Art. 95, § 3º, II, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.*

S/S., 30 de Setembro de 2017

**HUDSON PESSINI**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

### EMENDA Nº 07

### PROJETO DE LEI nº 213/2017

*A priori*, verifica-se que a ação 2082 apresentada nos anexos V, objeto da emenda número 7, foi encaminhada pelo Poder Executivo, com a meta física fixada no percentual de 126% para o Plano Plurianual de 2018/2021.

SAUDE DA FAMILIA-SF | PROPORCAO DA POPULACAO COBERTA POR ESF | % PERCENTUAL | 126

Ação	Órgão Executor	Projeto / Unidade de Medida	Meta Física
2078 AGRUPAMENTO COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	SECRET. DA SAÚDE	IMP. DE VISITAS DOMICILIARES REALIZADAS PELAS ACS	UNIDADE
2079 DAR FICHO	SECRET. DA SAÚDE	COBERTURA POP. EST. PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	% PERCENTUAL
2080 PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMQA	SECRET. DA SAÚDE	SERVIÇOS CONTÍNUOS	CALABRE CONTÍNUO
2081 SAÚDE SOCIAL - SS	SECRET. DA SAÚDE	CURSORIA POP. EST. DE SAÚDE SOCIAL EM ATEN. BÁSICA	% PERCENTUAL
2082 SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	SECRET. DA SAÚDE	PROPORÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA POR ESF	% PERCENTUAL
2083 CBO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - MUN	SECRET. DA SAÚDE	SERVIÇOS CONTÍNUOS	CALABRE CONTÍNUO
2084 FAMB ASH - CIRURGIA OROFACIAL	SECRET. DA SAÚDE	SERVIÇOS CONTÍNUOS	CALABRE CONTÍNUO
2085 FAMB ASH - TRANSPLANTE DE ÓRGÃO, TECIDOS E CELUL.	SECRET. DA SAÚDE	SERVIÇOS CONTÍNUOS	CALABRE CONTÍNUO

É de suma importante que a administração pública engendre todos os seus esforços no sentido de melhorar o atendimento na saúde. Quiçá um dia toda população possa ser bem atendida nos mais diversos programas, seja na saúde, educação, segurança, entre outros. Embora muitos possam entender se tratar de uma meta inatingível, cabe aos governantes buscar sempre a melhor eficiência possível, tentando atender os 100% da população.

Neste sentido, conhecendo minimamente a realidade do país e de Sorocaba, percebe-se que a “proporção da população coberta pela ESF (Estratégia saúde da família)” no patamar de 126% prevista no anexo V está equivocada, **tendo certamente ocorrido um erro de digitação ou de sistema**. Com efeito, a melhor hipótese (e matematicamente possível) seria atender 100% da população (algo já utópico para os dias atuais).

Esta Comissão, através da análise dos documentos e das audiências públicas realizadas, verificou que grande parte do conteúdo apresentado nos anexos do PPA 2018/2021 estão inteligíveis, como a ação 2082 objeto da emenda 7.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Importante ressaltar que mesmo com a ajuda dos valorosos técnicos do Poder Executivo, muitas questões ficaram sem respostas, dificultando a interpretação por parte desta Casa de Leis e, conseqüentemente, a apresentação de emendas. Fácil imaginar, pois, que a população, maior interessada em analisar o planejamento do município para os próximos quatro anos, foi tacitamente excluída de participar do debate.

*Data vênia*, pelo que se percebe, a mais importante ferramenta administrativa que um governo tem o dever legal de utilizar não está tendo a devida atenção, não podendo a Comissão de Economia, Finanças, Orçamentos e Parcerias se furtar a fazer esse incisivo, **mas construtivo**, apontamento. Logicamente que não é tarefa fácil fazer o planejamento de um município do porte de Sorocaba, no entanto, as dificuldades hodiernas da gestão pública obrigam o Poder Executivo a se aprimorar, cada vez mais, na elaboração e execução de um planejamento que seja eficiente no combate aos problemas do município.

No tocante a análise da emenda proposta pela Ilustre Vereadora, entendemos estar prejudicada, tendo em vista que é impossível aumentar um índice, já irreal, para 350%.

Oficie-se a Prefeitura Municipal de Sorocaba a respeito do conteúdo deste parecer para que a mesma proceda aos devidos ajustes com relação a esta ação.

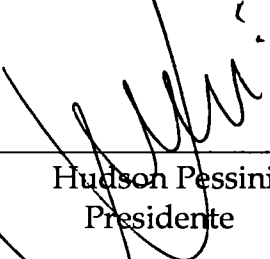
Pela Rejeição da emenda.

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.



---

Pericles Régis  
Membro Relator



---

Hudson Pessini  
Presidente



---

Anselmo Romim Neto  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

### EMENDA Nº 08

#### PROJETO DE LEI nº 213/2017

Trata-se de Emenda proposta pela Ilustre Vereadora Fernanda Garcia que adiciona novo indicador ao Programa 1001 – Fortalecimento de atenção à Saúde consistente na instalação de uma nova unidade de Policlínica Municipal na Zona Norte, por se o local com a maior concentração populacional de Sorocaba. Justifica a emenda asseverando que Sorocaba somente tem uma Unidade, localizada no Bairro Santa Rosália. Por fim, genericamente propõe que os recursos necessários para a referida instalação deverão ser remanejados a critério da administração pública, respeitados os limites máximos constitucionais.

Data vênua, a presente Emenda não leva em consideração a legislação pertinente. Com efeito, o acréscimo de novo indicador ao Programa 1001 gera despesas ao município, razão pela qual obrigatoriamente deve indicar os recursos necessários provenientes de anulação de despesas, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

Com efeito, a emenda não indica o valor que deverá ser investido para que uma nova unidade venha a funcionar, lembrando que, no mínimo, será necessário o investimento no local, nos equipamentos e também em recursos humanos. De outra banda, também não foi indicada qual o valor das despesas deveriam ser remanejadas para custear referido investimento. Alias, mesmo que fosse indicado de onde sairia o recurso, em razão da falta de estimativa de quanto seria necessário, não há como avaliar o impacto orçamentário.

O art. 89 § 2º do Regimento Interno da Câmara proíbe aumentar a despesa prevista sem a devida cobertura. Por fim, o Art. 5º e 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal veda a criação de despesas sem valor, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre: -

## Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art.89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.

## A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

...

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

*R*  
*D*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Pela Rejeição da emenda.

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.



---

Pericles Régis  
Membro Relator



---

Hudson Pessini  
Presidente



---

Anselmo Rolim Neto  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

### EMENDA Nº 09

#### PROJETO DE LEI nº 213/2017

Trata-se de Emenda proposta pela Ilustre Vereadora Fernanda Garcia que adiciona novo indicador ao Programa 6002 – Promover o Desenvolvimento Sustentável Municipal consistente na reativação do Sabe Tudo. Justifica a emenda asseverando que “consta que em campanha para os 04 anos de governo da chapa vencedora era:

*“Reativar o Sabe-Tudo com a participação remunerada dos jovens e pessoa desempregadas do próprio bairro. Além disso, o PPA já conta com AÇÃO de n. 2133, dentro do PROGRAMA 6002, denominada “Reativação do Sabe Tudo Tech”. No entanto, a meta física vem com 104 unidades – Anexo V. Sendo certo que existem na cidade de Sorocaba, hoje, 32 Sabe-Tudos estando todos desativados, visa emenda privilegia a reativação dos Sabe-Tudos já existentes.”*

*A priori*, a presente Emenda visa incluir como **indicador** uma ação já descrita no item 2133 dos anexos V e VI, a qual tem como **meta física** o valor de **104 unidades**. Neste sentido, entende-se que a emenda tem por objeto algo que está conceituado como **ação**, no entanto, a proposta visa a criação de um **indicador**, deixando de lado eventual proposta para alterar ou excluir a ação 2133. Tendo em vista que o conceito de indicador é diferente de ação, referida emenda deveria ser melhor elaborada, para não prejudicar a intenção da nobre parlamentar.

Apesar destes equívocos técnicos, presume esta relatoria que a intenção da emenda é de ajustar o valor de 104 unidades para 32, levando em consideração que atualmente existem 32 unidades do Sabe-Tudo. Se o valor de 104 unidades correspondem a uma outra ação, como por exemplo o número de cursos que serão disponibilizados no locais, a descrição da ação deveria estar escrita de outra forma. Portanto, em poucas palavras, ou a meta está com o valor errado ou a descrição, pois efetivamente não há como reativar para 104 algo que só existe 32.

Mais uma vez, revela grave erro na elaboração dos documentos que são enviados para apreciação desta Casa de Leis. Esta relatoria já se manifestou em outros pareceres que *“grande parte do conteúdo apresentado nos anexos do PPA 2018/2021 estão inteligíveis”*, restando impossível entender que o Município está planejando, prejudicando a atuação eficiente dos Veadores.



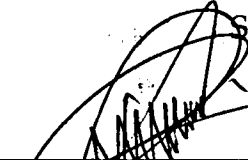
# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Desta forma, esta relatoria opina **PELA APROVAÇÃO** da presente emenda, caso sua intenção foi a de ajustar um valor equivocado descrito na **meta física de 104 para 32**. Se a intenção da Nobre Vereadora for algo diverso ao entendido por essa relatoria, desde já solicitamos melhores esclarecimentos por ocasião da defesa da emenda.

Oficie-se a Prefeitura Municipal de Sorocaba a respeito do conteúdo deste parecer para que a mesma proceda aos devidos ajustes com relação a esta ação.

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.



---

Párcelis Régis  
Membro Relator



---

Hudson Pessini  
Presidente



---

Anselmo Rafim Neto  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

### EMENDA Nº 010

#### PROJETO DE LEI nº 213/2017

Trata-se de Emenda proposta pela Ilustre Vereadora Fernanda Garcia que altera a meta física da AÇÃO 2011 – Educação em Tempo Integral de 13658 alunos atendidos para 68658.

Justifica a emenda asseverando que

*“Consta que em campanha para os 4 anos de governo da chapa vencedora era: implementar o ensino integral em todas as escolas municipais nove horas de atividades, com esporte, ciências, arte e música. Além disso, o PPA já conta com a AÇÃO de n. 2011, dentro do PROGRAMA n. 2001, denominada “Educação em Tempo Integral”.*

*Data vênia*, a presente Emenda não leva em consideração a legislação pertinente. Com efeito, a elevação substancial na meta física de 13658 para 68658 gera despesas ao município, razão pela qual obrigatoriamente deve **indicar os recursos necessários** provenientes de anulação de despesas, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

Com efeito, a emenda não indica o valor que deverá ser investido para que todos os alunos da rede municipal tenham a possibilidade de cursar o ensino de forma integral, lembrando que, no mínimo, será necessário o investimento em locais, equipamentos e também em recursos humanos. De outra banda, também não foi indicada qual o valor das despesas deveriam ser remanejadas para custear referido investimento. Alias, mesmo que fosse indicado o local de onde sairia o recurso, em razão da falta de estimativa de quanto seria necessário, não há como avaliar o impacto orçamentário.

O art. 89 § 2º do Regimento Interno da Câmara proíbe aumentar a despesa prevista sem a devida cobertura. Por fim, o Art. 5º e 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal **veda a criação de despesas sem valor**, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

## Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art.89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.

## A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

...

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

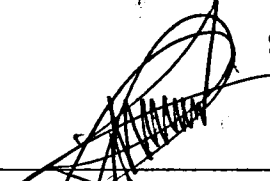
§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

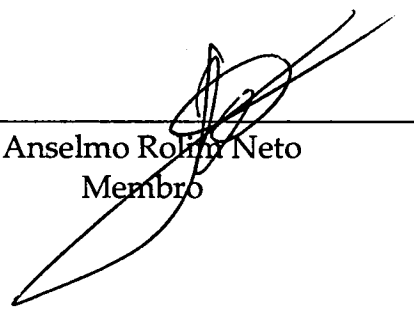
II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Pela Rejeição da emenda.

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.

  
 Péricles Régis  
 Membro Relator

  
 Hudson Pessini  
 Presidente

  
 Anselmo Rolim Neto  
 Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

### EMENDA Nº 011

#### PROJETO DE LEI nº 213/2017

Trata-se de Emenda proposta pela Ilustre Vereadora Fernanda Garcia que altera o índice final do PPA referente ao Indicador – Regularização Fundiária de 445 matrículas para 25000.

Justifica a emenda asseverando que

*“Consta que em campanha para os 4 anos de governo da chapa vencedora era: concluir os processos de regularização fundiária nos bairros e oferecer as respectivas escrituras para todas as famílias. Além disso o PPA já conta com AÇÃO n. 2053, dentro do PROGRAMA 5002, denominada “Regularização Fundiária”. No entanto a meta física vem como 3450 títulos concedidos – Anexo V. Dado que existem, atualmente, na cidade de Sorocaba, hoje 71 áreas passíveis de regularização fundiária e até hoje já foram concedidas 9.700 matrículas, e regularizadas 20 áreas, constatamos, por estimação, que das 51 áreas para regularizar, a demanda esteja em 24.735”*

*Data vênia*, a presente Emenda não leva em consideração a legislação pertinente. Com efeito, a elevação substancial do índice do referido indicador de 445 para 2500 gera despesas ao município, razão pela qual obrigatoriamente deve **indicar os recursos necessários** provenientes de anulação de despesas, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

Com efeito, a emenda **não indica** o valor que deverá ser investido para que todas essas matrículas possam ser feitas, lembrando que, no mínimo, será necessário o investimento em recursos humanos para dar conta de um volume **56 vezes maior do que o inicialmente proposto no PPA**. De outra banda, também não foi indicada qual o valor das despesas deveriam ser remanejadas para custear referido investimento. Alias, mesmo que fosse indicado de onde sairia o recurso, em razão da falta de estimativa de quanto será necessário, não há como avaliar o impacto orçamentário.

O art. 89 § 2º do Regimento Interno da Câmara proíbe aumentar a despesa prevista sem a devida cobertura. Por fim, o Art. 5º e 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal **veda a criação de despesas sem valor**, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

## Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art.89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.

## A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

...

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

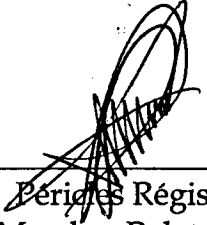
§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

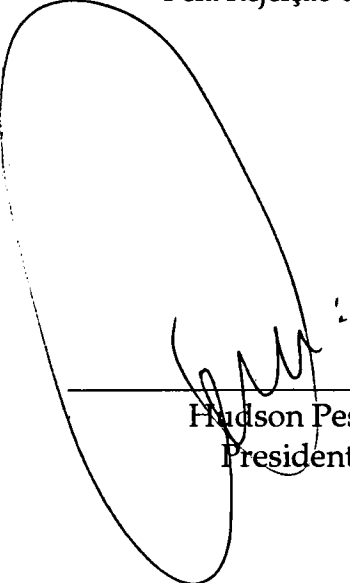
Pela Rejeição da emenda.

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.




---

Péricles Régis  
Membro Relator



---

Hudson Pessini  
Presidente



---

Anselmo Rolim Neto  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

### EMENDA Nº 12

#### PROJETO DE LEI nº 213/2017

Trata-se de Emenda proposta pelo Ilustre Vereador José Francisco Martinez que cria nova ação no anexo V denominada – Acolhimento nas Unidades de Saúde, cujo produto trata-se de um serviço contínuo, com meta física fixada em 100, deixando de especificar a unidade. Justifica a emenda asseverando que “serviço de atendimento nas unidades de Saúde”

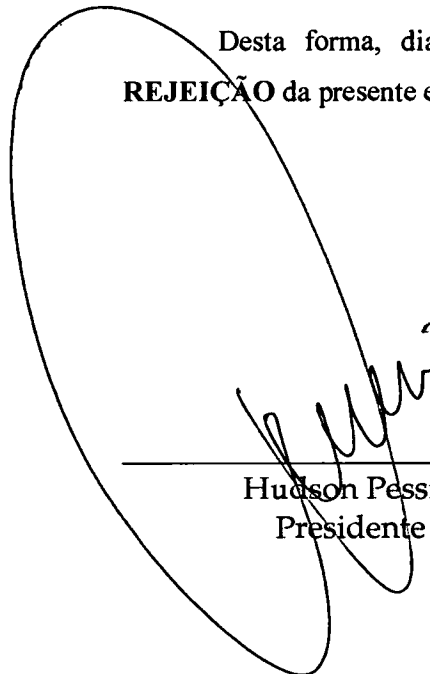
*A priori*, importante esclarecer que todas as ações fazem parte do anexo V e VI. O anexo V está voltado a execução das ações, metas e indicadores de todo o PPA, enquanto o anexo VI foca no desempenho para o primeiro ano do PPA (2018), inclusive indicando os valores de gastos previstos. Desta forma, a criação de uma ação no anexo V, obrigatoriamente remete a sua criação no anexo VI, necessitando indicar os valores que entender corretos, tais como meta física para 2018, despesas correntes ou despesas de capital.

Outrossim, a meta física apresentada com o valor de 100 não indica a unidade utilizada. Independente da unidade, não se vislumbra se tal valor corresponde a cada unidade ou a todas unidades do município. Também não há menção se tal ação gera ou não custos, de forma a impactar no orçamento do município.

Desta forma, diante da falta de maiores elementos, esta relatoria opina **PELA REJEIÇÃO** da presente emenda.

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.

  
 Pericles Régis  
 Membro Relator

  
 Hudson Pessini  
 Presidente

  
 Anselmo Rolim Neto  
 Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

### EMENDA Nº 13

#### PROJETO DE LEI nº 213/2017

Trata-se de Emenda proposta pelo Ilustre Vereador José Francisco Martinez que altera a ação 1002 (construção de unidades escolares), do Programa 2001 (Educação para Todos), da Secretaria da Educação. Justifica a emenda asseverando a necessidade de “implementar a construção de novas unidades escolares”

*A priori*, importante esclarecer que todas as ações fazem parte do anexo V e VI. O anexo V está voltado a execução das ações, metas e indicadores de todo o PPA, enquanto o anexo VI foca no desempenho para o primeiro ano do PPA (2018), inclusive indicando os valores de gastos previstos.

Tendo em vista que a emenda trata de valor pecuniário (despesa de capital), presume-se que a alteração esteja direcionada ao anexo VI, embora na emenda não exista a informação de que 900 (R\$ 900.000,00) seja o investimento apenas para o ano de 2018 (objeto do anexo VI), ou 900 seja para cada ano do PPA ou, ainda, se 900 é para todo o PPA. Alterando-se o anexo VI, necessário também fazer os devidos ajustes no anexo V, indicando as metas físicas e, se for o caso, indicares.

Levando em consideração que o valor que se visa convencionar (900) trata-se de recursos financeiros, bem como pelo fato de ter sido indicado onde os recursos serão retirados, não resta dúvida que a intenção da emenda é **aumentar os recursos** para construção de unidades escolares. **No entanto, o valor de 900 é inferior ao valor indicado no anexo VI que é de 1000.**

De fato, a falta de detalhamento da intenção do executivo nos quatro anos do PPA prejudica a ideal avaliação, pois não há como saber, sem margem para erro, que o valor lançado para 2018 se repetirá para os anos subsequentes. Não seria prudente fazer essa presunção.


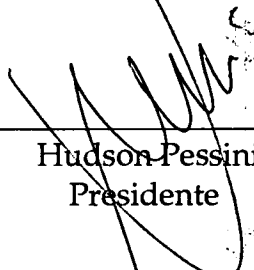
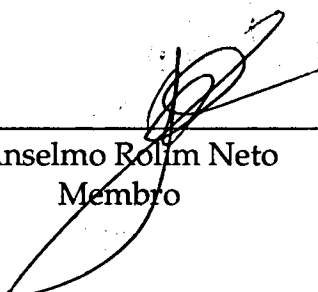


# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Desta forma, diante da falta de maiores elementos, resta-se prejudicado a avaliação do impacto financeiro nas contas do município, razão pela qual esta relatoria opina **PELA REJEIÇÃO** da presente emenda.

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Ezequiel Régis  
Membro Relator  
\_\_\_\_\_  
Hudson Pessini  
Presidente  
\_\_\_\_\_  
Anselmo Rolim Neto  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

### EMENDA Nº 014

#### PROJETO DE LEI nº 213/2017

Trata-se de Emenda proposta pelo Ilustre Vereador Luis Santos que amplia o Programa 4004 – Fundo Municipal de Assistência Social (órgão 08.00.00) do Projeto de lei n. 213/2017, nos seguintes termos: ampliação de convênios com entidades sociais e destinação de verbas até o exercício de 2021, escalonada, com garantia de 1,5% do orçamento anual no exercício de 2018, acrescentando-se 0,5% no exercício de 2019, 0,5% no exercício de 2020 e 0,5% no exercício de 2021. Justifica a emenda asseverando que

*“Tendo em vista, as necessidades das entidades sociais que há anos sofrem com a defasagem dos recursos financeiros procedentes dos convênios com a Prefeitura Municipal e em contra ponto o valioso serviço prestado para a comunidade, justifica-se a presente emenda, bem como, sua aprovação”*

*Data vênia*, a presente Emenda não leva em consideração a legislação pertinente. Com efeito, para a destinação de verbas para o Fundo da Assistência Social, a fim de auxiliar as entidades assistenciais, obrigatoriamente há a necessidade de **indicar os recursos necessários** provenientes de anulação de despesas, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

Com efeito, da forma como foi apresentada a emenda, fica difícil comparar o que foi disposto no PPA e a sugestão ora apresentada. De outra banda, também não foi indicada qual o valor das despesas deveriam ser remanejadas para custear referido investimento. Alias, mesmo que fosse indicado de onde sairia os recursos, em razão da falta de estimativa de quanto será necessário, não há como avaliar o impacto orçamentário.

O art. 89 § 2º do Regimento Interno da Câmara proíbe aumentar a despesa prevista sem a devida cobertura. Por fim, o Art. 5º e 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal veda a criação de **despesas sem valor**, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

## Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art.89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.

## A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

...

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.


§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

**Pela Rejeição da emenda.**

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Pêcles Régis  
Membro Relator  
\_\_\_\_\_  
Hudson Pessini  
Presidente  
\_\_\_\_\_  
Anselmo Romim Neto  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

### EMENDA Nº 015

#### PROJETO DE LEI nº 213/2017

Trata-se de Emenda proposta pelo Ilustre Vereador Luis Santos que cria rubrica a ser numerado no PROGRAMA 4005 – Defesa de Direitos da Secretaria de Igualdade e Assistência Social, para regularização da entrega de correspondências e identidade postal em todo o município de Sorocaba. Justifica a emenda asseverando que

*“A presente proposição de emenda visa garantir o direito de correspondência à TODA população sorocabana, especialmente àqueles que moram em regiões mais afastadas, onde não chegam os serviços de Correio. Determina a Lei 6558 de 22 de junho de 1978, que dispõe sobre os serviços postais: Art. 4º - É reconhecido a todos o direito de haver a prestação do serviço postal e do serviço de telegrama, observadas as disposições legais e regulamentares”.*

*Data vênia*, a presente Emenda não leva em consideração a legislação pertinente. Com efeito, ela cria uma ação sem indicar todos os elementos pertinentes que devem constar nos anexos V e VI, mormente a obrigatoriedade de **indicar os recursos necessários** provenientes de anulação de despesas, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

Com efeito, da forma como foi apresentada a emenda, não há como prever a valor que será despendido em referida ação. De outra banda, também não foi indicada qual o valor das despesas deveriam ser remanejadas para custear referido investimento. Alias, mesmo que fosse indicado de onde sairia o recurso, em razão da falta de estimativa de quanto será necessário, não há como avaliar o impacto orçamentário.

O art. 89 § 2º do Regimento Interno da Câmara proíbe aumentar a despesa prevista sem a devida cobertura. Por fim, o Art. 5º e 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal **veda a criação de despesas sem valor**, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão.

A Lei Orgânica do Município dispõe:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art.89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

...

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

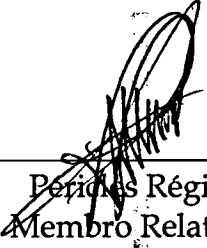
§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

**Pela Rejeição da emenda.**

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.

  
 Pericles Régis  
 Membro Relator

  
 Hudson Pessini  
 Presidente

  
 Anselmo Rôlim Neto  
 Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

### EMENDA Nº 016

### PROJETO DE LEI nº 213/2017

Trata-se de Emenda modificativa proposta pelo Ilustre Vereador Luis Santos que apenas altera a nomenclatura da Ação 2184 do Programa 4005 – Defesa de Direitos da Secretaria de Igualdade e Assistência Social, para que passe a ter a seguinte redação:

*“Ação: 2184 – Defesa contra a Desigualdade Social*

*Órgão Executor: SIAS*

*Produto/Unidade de Medida: Ações Educativas-Atividades contra a Desigualdade Social”*

Tendo em vista que somente muda a nomenclatura da ação, **nada a opor pela sua aprovação.**

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.




---

Péricles Régis  
Membro Relator



---

Hudson Pessini  
Presidente



---

Anselmo Rolim Neto  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

### EMENDA Nº 017

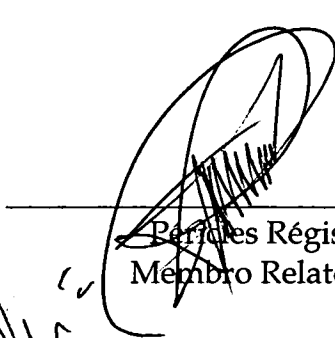
### PROJETO DE LEI nº 213/2017

Trata-se de Emenda modificativa proposta pela Ilustre Vereador Wanderley Diogo que promove o remanejamento de verbas para a Secretaria de Habitação e Regularização fundiária. Justifica a emenda asseverando a verba destinada a Regularização Fundiária é insuficiente para as necessidades apuradas pela comissão de habitação.

Com feito, a presente Emenda esta em consonância com a legislação pertinente, vez que indica a sua pretensão, fazendo menção aos impactos que a mesma tratara em outras ações do PPA 2018/2021.

**Assim sendo, nada a opor pela sua aprovação.**

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.



\_\_\_\_\_  
Péricles Régis  
Membro Relator



\_\_\_\_\_  
Hudson Pessini  
Presidente



\_\_\_\_\_  
Anselmo Romm Neto  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

### EMENDA Nº 018

### PROJETO DE LEI nº 213/2017

Trata-se de Emenda modificativa proposta pela Ilustre Vereador Wanderley Diogo que promove o remanejamento de verbas para a Secretaria de Esportes e Lazer, oriunda da Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitana. Justifica a proposta de emenda da seguinte forma:

*“com o crescimento do esporte em nossa cidade, consideramos necessária essa emenda para o próximo quadriênio, pois há previsão de implantação de pista de atletismo no Centro Esportivo Vila Gabriel, implantação da praça da Juventude, além das necessidades de adequações no Estádio Municipal Walter Ribeiro apontadas por laudos da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, CBF e Ministério Público, e Manutenção constante no Ginásio Municipal, na Arena, e nos 8 (oito) Centro Esportivo.*

Com feito, a presente Emenda esta em consonância com a legislação pertinente, vez que indica a sua pretensão, justificando-a, fazendo menção aos impactos que a mesma tratara em outras ações do PPA 2018/2021.

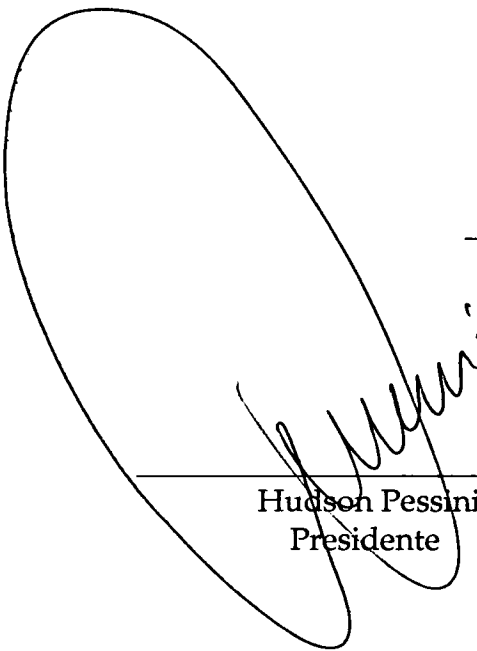
**Assim sendo, nada a opor pela sua aprovação.**

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.



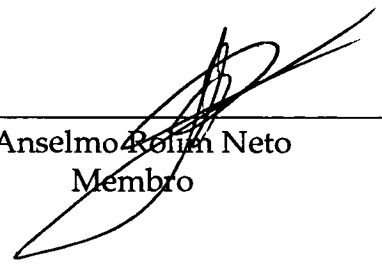

---

Penélope Régis  
Membro Relator




---

Hudson Pessini  
Presidente




---

Anselmo Rolim Neto  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

### EMENDA Nº 019

### PROJETO DE LEI nº 213/2017

Trata-se de Emenda modificativa proposta pela Ilustre Vereador Wanderley Diogo que promove o remanejamento de verbas da ação 2113 – Inovação e conservação, para nova ação denominada “Ampliação da Estratégia, Agentes comunitários de Saúde na Unidade Básica de Saúde” Jd. “Carandá” do anexo VI. Justifica a proposta de emenda da seguinte forma:

*“A Estratégia da Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da atenção básica, de acordo com os preceitos do Sistema único de Saúde, e esta ação visa constituir o PSF na região do Carandá e altos do Ipanema”*

Com feito, a presente Emenda esta em consonância com a legislação pertinente, vez que indica a sua pretensão, justificando-a, fazendo menção aos impactos que a mesma tratara em outras ações do PPA 2018/2021.

**Assim sendo, nada a opor pela sua aprovação.**

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.



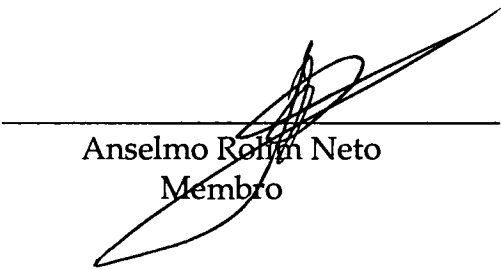
---

Fêrris Régis  
Membro Relator



---

Hudson Pessini  
Presidente



---

Anselmo Rolim Neto  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

### EMENDA Nº 020

### PROJETO DE LEI nº 213/2017

Trata-se de Emenda modificativa proposta pela Ilustre Vereador Vitão do Cachorrão que promove o remanejamento de verbas para a Secretaria de Esportes e Lazer, oriunda da Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas. Justifica a proposta de emenda da seguinte forma:

*“com o crescimento do esporte em nossa cidade, consideramos necessária essa emenda para o próximo quadriênio, pois há previsão de implantação de pista de atletismo no Centro Esportivo Vila Gabriel, implantação da praça da Juventude, além das necessidades de adequações no Estádio Municipal Walter Ribeiro apontadas por laudos da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, CBF e Ministério Público, e Manutenção constante no Ginásio Municipal, na Arena, e nos 8 (oito) Centro Esportivo.”*

Com feito, a presente Emenda esta em consonância com a legislação pertinente, vez que indica a sua pretensão, justificando-a, fazendo menção aos impactos que a mesma tratara em outras ações do PPA 2018/2021.

**Assim sendo, nada a opor pela sua aprovação.**

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.




---

Péricles Régis  
Membro Relator




---

Hudson Pessini  
Presidente




---

Anselmo Romm Neto  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

### EMENDA Nº 021

### PROJETO DE LEI nº 213/2017

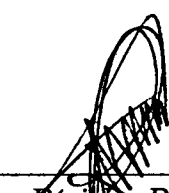
Trata-se de Emenda modificativa proposta pela Ilustre Vereador Vitão do Cachorrão que promove o remanejamento de verbas da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, oriunda da Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade. Justifica a proposta de emenda da seguinte forma:

*“Entendemos que a verba destinada a Regularização Fundiária é insuficiente para as necessidades apuradas pela comissão de habilitação”.*

Com feito, a presente Emenda esta em consonância com a legislação pertinente, vez que indica a sua pretensão, justificando-a, fazendo menção aos impactos que a mesma tratara em outras ações do PPA 2018/2021.

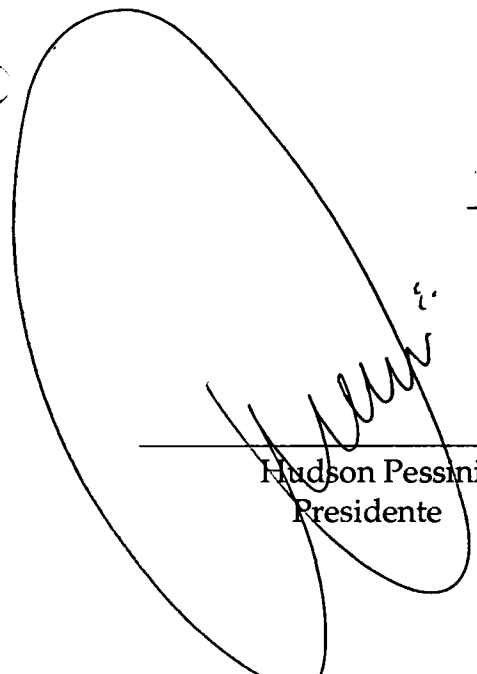
**Assim sendo, nada a opor pela sua aprovação.**

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.



---

Pêriles Régis  
Membro Relator



---

Hudson Pessini  
Presidente



---

Anselmo Rolim Neto  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

### EMENDA Nº 022

### PROJETO DE LEI nº 213/2017


Trata-se de Emenda modificativa proposta pela Ilustre Vereador Vitão do Cachorrão que promove o remanejamento de verbas da ação 2113 – Inovação e conservação, para nova ação denominada “Ampliação da Estratégia, Agentes comunitários de Saúde na Unidade Básica de Saúde” Jd. “Carandá” do anexo VI. Justifica a proposta de emenda da seguinte forma:

*“A Estratégia da Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da atenção básica, de acordo com os preceitos do Sistema único de Saúde, e esta ação visa constituir o PSF na região do Carandá e altos do Ipanema”*

Com feito, a presente Emenda esta em consonância com a legislação pertinente, vez que indica a sua pretensão, justificando-a, fazendo menção aos impactos que a mesma tratara em outras ações do PPA 2018/2021.

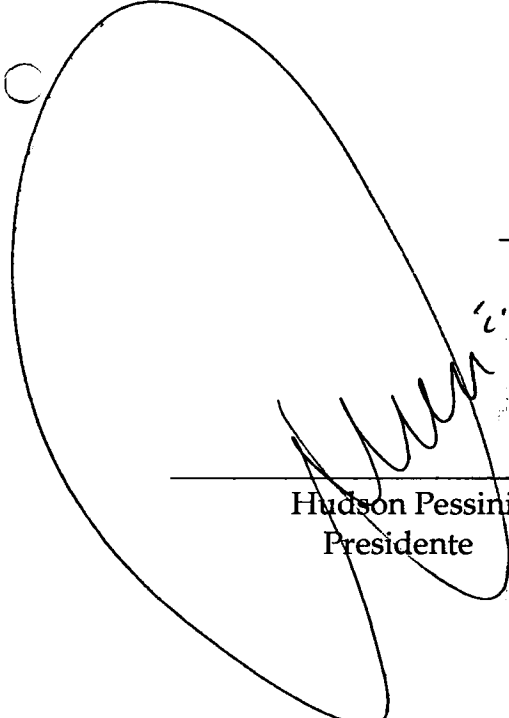
**Assim sendo, nada a opor pela sua aprovação.**

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.




---

Péricles Régis  
Membro Relator



---

Hudson Pessini  
Presidente



---

Anselmo Romão Neto  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

### EMENDA Nº 023

### PROJETO DE LEI nº 213/2017

Trata-se de Emenda modificativa proposta pela Ilustre Vereador Iara Bernardi que altera a altera o valor da ação 1021 (Implantação da Praça de Juventude), do Programa Esporte e Qualidade de Vida, da Secretaria de Esporte e Lazer para 2.250, acrescendo o importe de 750 no valor original de 1500.

Com feito, a presente Emenda esta em consonância com a legislação pertinente. Embora não tenha justificado os motivos do remanejamento, indica corretamente o valor a ser acrescido na ação 1021 e de que ação o valor foi retirado. Acredita-se que a intenção da emenda é disponibilizar recursos financeiros suficientes para finalizar referida ação. Neste sentido, seria interessante que a emenda também fizesse a menção de que a meta física indicada no anexo V (95%) passaria para 100%, se realmente esta é a intenção da proponente. No entanto, tal fato em nada prejudicou a apreciação da emenda por parte desta Comissão.

Assim sendo, nada a opor pela sua aprovação.

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.



---

Parisles Régis  
Membro Relator



---

Hudson Pessini  
Presidente



---

Anselmo Rolim Neto  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

**Sobre:** Emendas de 24 até 40 ao PL 213/2017 de autoria dos nobres Edis desta casa de leis.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator destas emendas o nobre **Vereador Hudson Pessini**, que deverá observar o Art. 89, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, c.c. o Art. 95, § 3º, II, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.*

S/S., 30 de Setembro de 2017

**HUDSON PESSINI**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS de N°24 até N°35

PROJETO DE LEI n° 213/2017

Com a devida vênia, as presentes Emendas levaram em consideração a legislação pertinente conforme deverá observar o Art. 89, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, c.c. o Art. 95, § 3º, II, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, além da Lei de Responsabilidade Fiscal no Art. 5º, 15 e 16 que veda a criação de despesas sem valor, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão.

A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art.89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

...

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

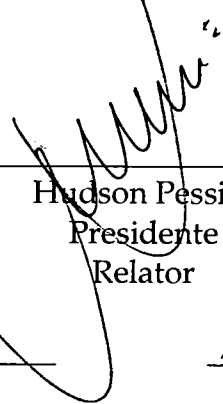
§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:


I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Pela Aprovação da emenda.

Sorocaba, 05 de Outubro de 2017.

  
 Hudson Pessini  
 Presidente  
 Relator

  
 Aricles Régis  
 Membro

  
 Anselmo Rolim Neto  
 Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS de N°36 até N°40

PROJETO DE LEI n° 213/2017

Com a devida vênia, as presentes Emendas levaram em consideração a legislação pertinente conforme deverá observar o Art. 89, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, c.c. o Art. 95, § 3º, II, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, além da Lei de Responsabilidade Fiscal no Art. 5º, 15 e 16 que veda a criação de despesas sem valor, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão.

A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art.89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

...

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

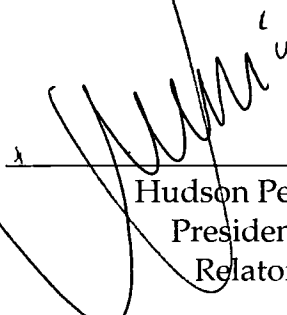
§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Pela Aprovação da emenda.

Sorocaba, 05 de Outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Hudson Pessini  
Presidente  
Relator

\_\_\_\_\_  
Péricles Régis  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Anselmo Rolim Neto  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

**Sobre:** Emendas de 41 até 56 ao PL 213/2017 de autoria dos nobres Edis desta casa de leis.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator destas emendas o nobre **Vereador Anselmo Rolim Neto**, que deverá observar o Art. 89, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, c.c. o Art. 95, § 3º, II, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.*

S/S., 30 de Setembro de 2017

**HUDSON PESSINI**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

### EMENDAS Nº 41 a Nº44

### PROJETO DE LEI nº 213/2017

Com a devida vênia, as presentes Emendas não levaram em consideração a legislação pertinente conforme deverá observar o Art. 89, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, c.c. o Art. 95, § 3º, II, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, além da Lei de Responsabilidade Fiscal no Art. 5º, 15 e 16 que veda a criação de despesas sem valor, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão.

A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art.89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

...

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Pela Rejeição da emenda.

Sorocaba, 05 de outubro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Anselmo Romm Neto  
Relator

\_\_\_\_\_  
Périsles Régis  
Membro

\_\_\_\_\_  
Hudson Pessini  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

### EMENDAS de Nº 45

#### PROJETO DE LEI nº 213/2017

Com a devida vênia, a presentes Emenda encontra-se de acordo com a legislação pátria pertinente, no que tange a observação o Art. 89, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, c.c. o Art. 95, § 3º, II, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, conjugados com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 no Art. 5º, 15 e 16 que veda a criação de despesas sem valor, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão.

#### A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

#### Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art.89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.

#### A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

...

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Pela Aprovação da emenda.

Sorocaba, 05 de Outubro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Anselmo Rolim Neto  
Relator

\_\_\_\_\_  
Pericles Régis  
Membro

\_\_\_\_\_  
Hudson Pessini  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

**EMENDAS de Nº 46 a Nº56**

**PROJETO DE LEI nº 213/2017**

Com a devida vênua, as presentes Emendas encontram-se de acordo com a legislação pátria pertinente, no que tange a observação o Art. 89, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, c.c. o Art. 95, § 3º, II, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, conjugados com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 no Art. 5º, 15 e 16 que veda a criação de despesas sem valor, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão.

A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

**II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:**

Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art.89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

...  
§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...  
Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Pela Aprovação da emenda.

Sorocaba, 05 de Outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Anselmo Rólim Neto  
Relator

\_\_\_\_\_  
Péricles Régis  
Membro

\_\_\_\_\_  
Hudson Pessini  
Membro

## 2ª DISCUSSÃO <sup>SD. 64/2017</sup>

APROVADO  REJEITADO  Bem como as emendas  
 EM 17 / 1 / 10 / 1 / 2017 03, 6, 9, 13, 16, 17, 18,  
 19, 20, 21, 22, 23, 24,  
 25, 26, 27, 28, 29, 30,  
 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37,  
 38, 39, 40, 45, 46, 47, 48,  
 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56  
 total = 41 - Rejeitadas as  
 emendas 1, 2, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 41,  
 42, 43 e 44 // total 12 - Arquivadas  
 as emendas - 4 - 14 e 15 // total 3  
 comissões de Juris.

PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

304

Matéria : PL 213/2017 - 2ª DISCUSSÃO

Reunião : SO 64/2017  
Data : 17/10/2017 - 11:48:02 às 11:50:17  
Tipo : Nominal  
Turno : 2º Turno  
Quorum : Dois Terços  
Condição : 14 votos Não  
Total de Presentes 19 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO ROLIM NETO	PSDB	Sim	11:49:31
CÍNTIA DE ALMEIDA	PMDB	Sim	11:49:56
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PMDB	Sim	11:48:11
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	PSDB	Sim	11:48:50
FAUSTO SALVADOR PERES	PODEMOS	Sim	11:50:00
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	11:48:20
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Sim	11:48:28
HUDSON PESSINI	PMDB	Sim	11:48:19
IARA BERNARDI	PT	Não Votou	
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	PRB	Sim	11:48:48
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	PSDB	Sim	11:48:35
JOSÉ APOLO DA SILVA	PSB	Sim	11:49:40
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	PMDB	Sim	11:48:14
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	PROS	Sim	11:48:40
RAFAEL DOMINGOS MILITÃO	PMDB	Sim	11:48:16
RENAN DOS SANTOS	PC do B	Sim	11:48:47
RODRIGO MAGANHATO	DEM	Sim	11:48:14
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	PV	Sim	11:49:40
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	PMDB	Sim	11:50:03
WANDERLEY DIOGO DE MELO	PRP	Sim	11:48:36

Totais da Votação :                      SIM              NÃO                      TOTAL  
   19                      0                                      19

Resultado da Votação :              APROVADO

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

## Matéria : EMENDAS AO PL 213/2017 - 2ª DISCUSSÃO

**Ementa :** Emendas nºs 9, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56

**Reunião :** SO 64/2017  
**Data :** 17/10/2017 - 11:58:21 às 12:00:24  
**Tipo :** Nominal  
**Turno :** 2º Turno  
**Quorum :** Dois Terços  
**Condição :** 14 votos Não  
**Total de Presentes** 19 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO ROLIM NETO	PSDB	Sim	11:59:29
CÍNTIA DE ALMEIDA	PMDB	Sim	12:00:02
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PMDB	Sim	11:58:31
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	PSDB	Sim	11:58:35
FAUSTO SALVADOR PERES	PODEMOS	Sim	12:00:14
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	12:00:03
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Sim	11:59:55
HUDSON PESSINI	PMDB	Sim	11:58:37
IARA BERNARDI	PT	Não Votou	
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	PRB	Sim	12:00:05
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	PSDB	Sim	11:59:42
JOSÉ APOLO DA SILVA	PSB	Sim	11:59:34
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	PMDB	Sim	11:58:33
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	PROS	Sim	11:59:48
RAFAEL DOMINGOS MILITÃO	PMDB	Sim	11:59:32
RENAN DOS SANTOS	PC do B	Sim	11:59:43
RODRIGO MAGANHATO	DEM	Sim	11:59:11
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	PV	Sim	11:59:57
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	PMDB	Sim	11:59:34
WANDERLEY DIOGO DE MELO	PRP	Sim	11:59:44

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	19	0	19

**Resultado da Votação :** APROVADO

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
 SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA


Matéria : EMENDA 13 AO PL 213/2017 - 2ª DISCUSSÃO

Reunião : SO 64/2017  
Data : 17/10/2017 - 12:13:43 às 12:15:34  
Tipo : Nominal  
Turno : 2º Turno  
Quorum : Dois Terços  
Condição : 14 votos Não  
Total de Presentes 19 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO ROLIM NETO	PSDB	Sim	12:13:58
CÍNTIA DE ALMEIDA	PMDB	Sim	12:14:16
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PMDB	Nao	12:13:50
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	PSDB	Sim	12:14:26
FAUSTO SALVADOR PERES	PODEMOS	Sim	12:13:49
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	12:15:26
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Sim	12:13:50
HUDSON PESSINI	PMDB	Sim	12:13:48
IARA BERNARDI	PT	Não Votou	
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	PRB	Sim	12:14:04
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	PSDB	Sim	12:13:53
JOSÉ APOLO DA SILVA	PSB	Sim	12:13:51
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	PMDB	Sim	12:13:58
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	PROS	Sim	12:14:59
RAFAEL DOMINGOS MILITÃO	PMDB	Sim	12:13:45
RENAN DOS SANTOS	PC do B	Sim	12:13:58
RODRIGO MAGANHATO	DEM	Sim	12:13:48
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	PV	Sim	12:14:44
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	PMDB	Sim	12:13:58
WANDERLEY DIOGO DE MELO	PRP	Sim	12:13:52

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	18	1	19

Resultado da Votação : APROVADO

  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

  
 \_\_\_\_\_  
 SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

**Matéria : EMENDAS 3 E 6 AO PL 213/2017 - 2ª DISCUSSÃO**

Reunião : SO 64/2017  
Data : 17/10/2017 - 12:27:17 às 12:28:47  
Tipo : Nominal  
Turno : 2º Turno  
Quorum : Dois Terços  
Condição : 14 votos Não  
Total de Presentes 19 Parlamentares

<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
ANSELMO ROLIM NETO	PSDB	Sim	12:27:32
CÍNTIA DE ALMEIDA	PMDB	Sim	12:27:46
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PMDB	Nao	12:27:42
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	PSDB	Sim	12:27:44
FAUSTO SALVADOR PERES	PODEMOS	Sim	12:27:48
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	12:28:05
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Sim	12:27:47
HUDSON PESSINI	PMDB	Sim	12:27:54
IARA BERNARDI	PT	Não Votou	
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	PRB	Sim	12:28:07
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	PSDB	Sim	12:28:09
JOSÉ APOLO DA SILVA	PSB	Sim	12:27:45
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	PMDB	Sim	12:28:02
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	PROS	Sim	12:27:52
RAFAEL DOMINGOS MILITÃO	PMDB	Nao	12:28:09
RENAN DOS SANTOS	PC do B	Sim	12:28:03
RODRIGO MAGANHATO	DEM	Sim	12:27:24
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	PV	Sim	12:28:01
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	PMDB	Sim	12:27:48
WANDERLEY DIOGO DE MELO	PRP	Sim	12:27:50

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	17	2	19

Resultado da Votação : **APROVADO**

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

**Matéria : PARECER CEFOP PELA REJEIÇÃO AS EMENDAS DO PL 213/2017**

**Ementa : Parecer da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias pela Rejeição às Emendas nºs 7, 8, 10, 11, 12, 41, 42, 43 e 44**

**Reunião :** SO 64/2017  
**Data :** 17/10/2017 - 12:44:04 às 12:47:37  
**Tipo :** Nominal  
**Turno :** Parecer  
**Quorum :** Maioria Simples  
**Condição :** Maioria Simples  
**Total de Presentes** 19 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO ROLIM NETO	PSDB	Sim	12:45:08
CÍNTIA DE ALMEIDA	PMDB	Sim	12:44:36
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PMDB	Sim	12:44:14
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	PSDB	Sim	12:44:07
FAUSTO SALVADOR PERES	PODEMOS	Sim	12:44:06
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Nao	12:44:54
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Nao	12:44:06
HUDSON PESSINI	PMDB	Sim	12:44:10
IARA BERNARDI	PT	Não Votou	
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	PRB	Sim	12:47:21
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	PSDB	Sim	12:44:07
JOSÉ APOLO DA SILVA	PSB	Sim	12:44:19
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	PMDB	Sim	12:44:14
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	PROS	Sim	12:44:42
RAFAEL DOMINGOS MILITÃO	PMDB	Sim	12:45:07
RENAN DOS SANTOS	PC do B	Nao	12:44:25
RODRIGO MAGANHATO	DEM	Presidente	
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	PV	Nao	12:44:26
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	PMDB	Sim	12:47:03
WANDERLEY DIOGO DE MELO	PRP	Sim	12:46:53

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	14	4	18

**Resultado da Votação :** APROVADO

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
 SECRETARIO

# 2º VOLUME

---

